

ACORDO OPERATIVO

CTEEP / CPFL

Abril / 2010

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL

O presente Acordo Operativo é firmado entre a **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista**, doravante denominada **TRANSMISSORA**, e a **CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz**, doravante denominada **DISTRIBUIDORA** e integral, para todos os efeitos jurídicos e legais, como ANEXO dos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT / CTEEP números 07/2000, 41/2004, 64/2009 e 65/2009, firmados entre as **PARTES** signatárias em 10/02/2000, 30/12/2004, 16/03/09 e 26/05/09, respectivamente, para fins já avençados nesse Instrumento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista**, concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator nº 1.155, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Gerente de Departamento de Operação e pelo Gerente de Departamento de Manutenção, ao final assinados, designada simplesmente **TRANSMISSORA**, e de outro lado, a **CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rodovia Campinas - Mogi Mirim, Km 2,5, Bairro Jardim Santana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.196/0001-88, representada nos termos de seu Estatuto Social, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **DISTRIBUIDORA**, sendo a **TRANSMISSORA** e a **DISTRIBUIDORA**, quando mencionadas em conjunto, também referidas como **PARTES** ou isoladamente como **PARTE**, com a interveniência/anuêncio do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, pessoa jurídica de direito privado.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO E PRAZO

1.1 Objetivo

Detalhar procedimentos complementares reguladores do relacionamento técnico-operacional referente às **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO** e/ou **PONTOS DE CONEXÃO** identificados no Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão do qual é parte integrante, observadas as disposições contidas nos Procedimentos de Rede, bem como definir as atribuições e responsabilidades pela operação e manutenção inerentes a essas **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO** e/ou **PONTOS DE CONEXÃO**.

1.2 Prazo

O presente Acordo Operativo entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo até a extinção da concessão da **DISTRIBUIDORA** ou da **TRANSMISSORA**, a que ocorrer primeiro.



2. DEFINIÇÕES

2.1 Agente

Cada uma das PARTES envolvidas em regulamentação, planejamento, acesso, expansão e operação do sistema elétrico, bem como em comercialização e consumo de energia elétrica.

2.2 Análise da Perturbação

Processo que corresponde à investigação das causas e consequências dos desligamentos forçados nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, englobando as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do sistema, envolvendo a ação coordenada das equipes de Operação em Tempo Real, Estudos Elétricos e Proteção e Controle dos Agentes envolvidos.

2.3 Área de Análise de Impedimento

Área da Operação da TRANSMISSORA, responsável pela programação de impedimentos dos equipamentos/instalações pertencentes ao sistema de transmissão da TRANSMISSORA.

2.4 Área de elaboração dos processos de liberação

Área da Regional da TRANSMISSORA responsável pela elaboração dos processos inerentes à liberação/normalização dos equipamentos/instalações na área de sua abrangência, para execução de serviços.

2.5 Autorização de Intervenção para Execução de Serviços - AES

Documento que permite ao COT/COR conceder a devida autorização ao responsável pela execução dos serviços e a este formalizar a entrega e posterior devolução dos equipamentos/instalações envolvidos.

Este documento deverá também ser utilizado pelo PCI junto às áreas de Manutenção/Construção ou Outra Empresa quando de serviços em instalações, sem a necessidade de controle do COT/COR.

2.6 Autorização para Impedimento Operativo - AIO

Documento através do qual a área de Análise de Impedimento formaliza junto ao COT/COR a autorização do impedimento proposto de equipamentos ou instalações do sistema elétrico de potência.

Este documento também pode ser gerado e emitido, em tempo real, pelo operador do COT/COR.

2.7 Autorização para Impedimento de Equipamento de Interligação - AI

Documento utilizado pela TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA para registrar e garantir à PARTE responsável pela execução do serviço, as condições de segurança necessárias em equipamentos de interligação desenergizados, nas condições solicitadas pela PARTE que o emitiu, bem como formalizar a concordância das PARTES envolvidas no impedimento (Anexo G).



2.8 Autorização para Trabalho em Equipamento de Interligação Energizado - ATEIE

Documento utilizado pela TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA para registrar e garantir à PARTE responsável pela execução dos serviços, as condições de segurança necessárias em equipamentos de interligação energizados, bem como formalizar a concordância das PARTES envolvidas no impedimento (Anexo H).

2.9 Bloqueio de religamento automático

Consiste em inibir o religamento automático dos disjuntores nas extremidades da LT ou dos cubículos de saídas de alimentadores para permitir a execução de serviços em regime de linha energizada ou manobras de transferência de circuito de alimentação de Subestação ou para o atendimento de outras necessidades da TRANSMISSORA e/ou da DISTRIBUIDORA.

2.10 Bloqueio de seccionadores e chaves de aterramento

Consiste em retirar a alimentação em corrente contínua e/ou corrente alternada do comando e/ou do motor do seccionador, ou chave de aterramento, bem como o travamento mecânico do seu mecanismo, através de cadeados ou outros dispositivos, com a finalidade de impedir o acionamento dos mesmos.

2.11 Capacidade Operativa

Menor valor entre as capacidades nominais dos vãos e equipamentos.

2.12 Cartão de Impedimento de Operação - CIO

Documento utilizado pela TRANSMISSORA destinado a condicionar ações de comando de disjuntores, seccionadores, chaves de aterramento, comandos hidráulicos ou mecânicos, válvulas, entre outros, de modo a sinalizar e impedir a operação destes dispositivos.

Tem a finalidade de propiciar, na instalação e onde haja telecomando de equipamento liberado, um alerta claramente visível ao PCI que se disponha a comandar ou acionar chaves, botoeiras, registros, válvulas, entre outros, de modo a evitar a ocorrência de equívocos em operações referentes a circuitos, bays ou equipamentos que estejam liberados para serviços.

O cartão serve também para possibilitar o controle dos impedimentos em que há frentes independentes de serviço.

2.13 Centro de Operação - CO

Órgão da DISTRIBUIDORA responsável pela supervisão, coordenação, orientação e comando das atividades operativas realizadas no sistema elétrico de distribuição pertencentes à DISTRIBUIDORA.

2.14 Centro de Operação do Sistema - COS

Órgão responsável pela coordenação, supervisão, comando e controle da operação do sistema elétrico da TRANSMISSORA ou do sistema elétrico de subtransmissão da DISTRIBUIDORA.



2.15 Centro de Operação da Transmissão - COT

Órgão responsável pela operação do sistema de transmissão da TRANSMISSORA, pertencente à Rede de Operação do ONS, bem como pelas tratativas junto ao Operador Nacional do Sistema - ONS.

Os recursos existentes neste centro de operação servirão de retaguarda para a operação das Demais Instalações da Transmissão - DITs, no caso de indisponibilidade do COR.

2.16 Centro de Operação de Retaguarda - COR

Órgão responsável pela operação do sistema de transmissão da TRANSMISSORA, pertencente às Demais Instalações da Transmissão - DITs.

Os recursos existentes neste centro de operação servirão de retaguarda para a operação das instalações da Rede de Operação do ONS, no caso de indisponibilidade do COT.

2.17 Circuito Alternativo

Círcito não definido como preferencial, cujo seccionador de entrada da SE deve permanecer aberto e bloqueado (exceto para SEs que possuem Transferência Automática de Linha - TAL ou Transferência Automática - TA, ou quando a configuração da SE dispuser de disjuntores individuais para cada círcito), quando a LT e a SE estiverem em condições normais de operação.

2.18 Circuito Preferencial

Círcito que, em condições normais, estará alimentando a SE pertencente à DISTRIBUIDORA, atendendo solicitação da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA.

2.19 Condicionamento de religamento manual de disjuntor

Consiste em colocar um alerta claramente visível no sistema de supervisão com o objetivo de evitar o telecomando de disjuntor, quando da existência de restrição para o religamento manual do mesmo.

Nota:

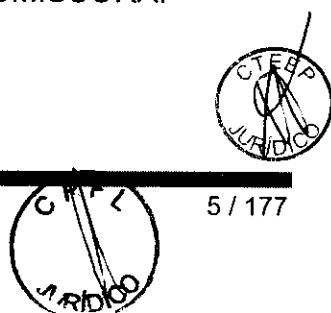
Na indisponibilidade do sistema de supervisão, a colocação do alerta claramente visível deverá ser no comando elétrico remoto do disjuntor envolvido.

2.20 Demais Instalações da Transmissão - DITs

Conjunto de instalações e equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA, não pertencentes à Rede de Operação do ONS em que a coordenação, a supervisão, o controle, o comando e a execução da operação são de responsabilidade direta das referidas PARTES, através de seus centros de operação.

2.21 Departamento de Operação - OP

Órgão responsável pela operação do sistema elétrico da TRANSMISSORA.



2.22 Desligamento Forçado

Aquele decorrente de atuação dos sistemas de proteção e que tem por finalidade eliminar condições funcionais anormais, falta ou defeito em equipamentos ou instalações do sistema elétrico.

2.23 Instalações de Conexão

Aquelas dedicadas ao atendimento de um ou mais usuários, com a finalidade de interligar suas instalações à rede básica, diretamente ou através de outras instalações de transmissão.

2.24 Intervenção

Toda e qualquer atuação sobre o sistema eletroenergético caracterizado por colocação em serviço de novas instalações e equipamentos, realização de serviços de manutenção ou reparo em instalações, equipamentos ou linhas de transmissão, cuja caracterização seja energizado/desenergizado, bem como realização de ensaios e testes nos referidos equipamentos.

2.25 Intervenção Programada

Aquela cuja elaboração da programação é feita cumprindo-se os prazos definidos neste Acordo Operativo.

2.26 Intervenção de Urgência

Aquela cuja elaboração da programação é feita sem o cumprimento dos prazos definidos neste Acordo Operativo, porém com tempo suficiente para se estudar e verificar, em tempo real, a viabilidade de sua realização.

2.27 Intervenção de Emergência

Abertura manual do disjuntor destinado a eliminar riscos iminentes que possam comprometer a segurança de pessoas, instalações e equipamentos ou para possibilitar a execução de manobras.

2.28 Manutenção de Emergência

Todo serviço de manutenção executado com a finalidade de se proceder, o mais breve possível, ao restabelecimento das condições normais de utilização dos equipamentos, obras ou instalações.

2.29 Manutenção em Instalação Energizada

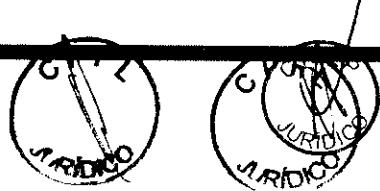
Todo serviço executado nos equipamentos ou componentes do sistema sem necessidade de desligamento.

2.30 Manutenção Programada

É aquela passível de uma análise prévia quanto a sua data de execução, visando a coincidência de interesses entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA.

2.31 Mensagem Operativa - MO

Documento utilizado tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA para formalizar as tratativas operacionais acordadas entre as Áreas de Operação das PARTES (Anexo I).



2.32 Operação Remota

Regime de operação de uma subestação de propriedade da TRANSMISSORA que é dotada de recursos de telecomando e as ações de manobras, supervisão e controle são efetuados diretamente pelo COT/COR através destes recursos e, quando necessário o atendimento local, o mesmo será efetuado mediante a coordenação do COT/COR.

A perda dos recursos de telecomando implica na necessidade do atendimento local através do PCI, o qual deverá ser acionado pelo COT/COR.

2.33 Pessoal

Compreende os funcionários, prepostos, agentes, subcontratados, visitantes autorizados, prestadores de serviços, sócios, administradores e representantes autorizados pela PARTE interessada para ingressar nas instalações da outra PARTE.

2.34 Ponto de Conexão

Equipamento ou conjunto de equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA que se destina a estabelecer a conexão elétrica na fronteira entre os sistemas das PARTES.

2.35 Profissional Credenciado de Instalações - PCI

Profissional devidamente credenciado pela TRANSMISSORA para a execução de atividades inerentes à liberação local para a execução de serviços nas instalações de propriedade da TRANSMISSORA, cabendo ao mesmo, presente nas instalações, efetuar todos os contatos necessários com o COT/COR.

2.36 Programa de Manobras - PM

Documento utilizado pela TRANSMISSORA e pela DISTRIBUIDORA no qual deverão constar todos os bloqueios, ações e manobras necessários para liberação e normalização de equipamentos ou instalações de propriedade da TRANSMISSORA e que necessitem também de bloqueios, ações e manobras de equipamentos ou instalações de propriedade da DISTRIBUIDORA e vice versa.

2.37 Recursos de Telecomando

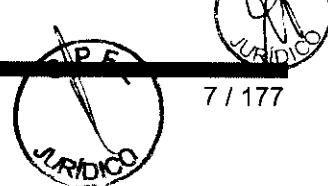
Recursos instalados nas subestações e centros de operação com a finalidade de propiciar as ações de manobras, supervisão e controle através dos respectivos centros de operação.

2.38 Religamento Automático

Operação pela qual um disjuntor, seguido de uma abertura automática, fecha os contatos automaticamente, através da atuação de um esquema elétrico de religamento, após um intervalo de tempo pré-determinado.

2.39 Religamento Manual

Ação coordenada ou autorizada por meio de instrução de ligar um disjuntor manualmente, após ter ocorrido o desligamento manual ou automático do mesmo, restabelecendo as condições normais de operação dos equipamentos envolvidos.



2.40 Sobre carga

Operação de um equipamento com carregamento acima da sua capacidade nominal.

2.41 Solicitação de Intervenção para Execução de Serviços - SIS

Documento utilizado pelas equipes de Manutenção/Construção da TRANSMISSORA ou outra Empresa para solicitar autorização de intervenção para execução de serviços em equipamentos ou instalações nas SEs de propriedade da TRANSMISSORA, bem como definir e especificar todas as condições de segurança necessárias.

2.42 Subestação - SE

Parte de um sistema de potência, concentrada em um dado local, estando conectada nas extremidades de linhas de transmissão ou em derivação a estas, contendo ou não saídas de linhas de distribuição, com os respectivos dispositivos de manobra, controle e proteção, incluindo as obras civis e estruturas de montagem, podendo também incluir transformadores, equipamentos conversores e/ou outros equipamentos.

2.43 Terminal LÍDER

Subestação a partir da qual ocorre o envio de tensão através do religamento automático (relé 79), energizando a referida LT quando de perturbações.

2.44 Terminal SEGUIDOR

Subestação a partir da qual ocorre o fechamento do anel da referida LT através do religamento automático (relé 79), após o recebimento de tensão proveniente da SE determinada como Terminal LÍDER, quando de perturbações.

2.45 Transferência Automática de Linha

Esquema elétrico que efetua a transferência automática da SE de um circuito para outro, quando da falta de tensão no circuito que alimenta a SE.

2.46 Transferência com paralelismo momentâneo

Esquema elétrico que possibilita a transferência programada de um circuito para o outro, através de paralelismo momentâneo, sem interrupção no fornecimento de energia, utilizando-se os disjuntores de chegada de LT na SE envolvida.

2.47 Transferência com interrupção no fornecimento de energia

Consiste na manobra manual ou automática de transferência de alimentação de SE, de um circuito para outro, com interrupção no fornecimento de energia.

2.48 Transferência sem interrupção no fornecimento de energia

Consiste na manobra manual ou automática de transferência de alimentação de SE, de um circuito para outro, sem interrupção no fornecimento de energia, cuja tratativa é efetuada em tempo hábil e com condições técnicas previamente estabelecidas, utilizando-se os seccionadores de chegada de LT na SE.



3. DIRETRIZES BÁSICAS

- a) A operação interligada do sistema elétrico pressupõe ações operativas coordenadas, de forma a evitar que procedimentos isolados possam comprometer a qualidade, a integridade e/ou a confiabilidade operativa do sistema como um todo ou parte dele;
- b) As PARTES deverão operar seus sistemas em conformidade com as normas e regras previstas nos Procedimentos de Rede e no Manual de Procedimentos da Operação - MPO estabelecidos pelo ONS - Operador Nacional do Sistema;
- c) As PARTES deverão estar preparadas para atender às condições especiais do sistema, tais como: perturbações regionais, variações significativas ou perda de carga ou geração, contingências de grande vulto (blecautes), entre outros;
- d) As intervenções nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO deverão ser programadas de forma a não atingir o período das 17 às 22 horas (horário de verão das 18 às 23 horas), à exceção das intervenções de emergência e daquelas cuja natureza dos serviços requeiram programação ou prorrogação para este período, desde que não impliquem em riscos de desligamentos acidentais;
- e) Qualquer contingência (perturbação) em equipamento ou sistema de uma PARTE que tenha influência na operação da outra PARTE, esta deverá ser informada com a maior brevidade possível;
- f) As PARTES devem manter estreito relacionamento operativo no sentido de preservar a segurança, a integridade e a confiabilidade operacional dos equipamentos e das instalações interligadas, visando o atendimento de suprimento de energia elétrica à sociedade dentro de padrões de qualidade e continuidade estabelecidos;
- g) As tratativas e/ou contatos operativos entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA, relativos às fases de análise, programação e tempo real devem ser feitos diretamente entre os correspondentes órgãos de operação e PESSOAL credenciado das respectivas PARTES, conforme estabelecido nos Anexos A, B, C e D, deste documento.

As tratativas e/ou contatos operativos com os Consumidores e Geradores, referentes à operação e/ou manutenção dos ramais conectados em derivação ou radiais, bem como barramentos de SEs de propriedade da DISTRIBUIDORA e cuja responsabilidade operativa seja atribuída à DISTRIBUIDORA, conforme documento específico (Acordo Operativo) celebrado entre a DISTRIBUIDORA, o Consumidor e o Gerador, devem ser efetuados diretamente entre a DISTRIBUIDORA e o respectivo Consumidor e Gerador envolvidos;

- h) Toda operação a ser executada para atendimento de condições especiais (variações bruscas de cargas ocasionadas por eventos esportivos, políticos e finais de novelas, entre outros), que cause influência na operação da outra PARTE deve ser previamente informada à PARTE envolvida.



4. RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

A responsabilidade pela conservação, manutenção e operação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO listadas neste documento é da PARTE proprietária do respectivo acervo, exceto para situações suportadas por contratos de prestação de serviços eventualmente celebrados entre as PARTES interessadas.

4.1 Responsabilidade pela operação

A responsabilidade pela operação nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO é da PARTE proprietária do respectivo acervo, sendo que os contatos operativos estão definidos no Anexo D deste documento.

4.2 Identificação de Equipamentos, INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

Para identificação dos equipamentos das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, utilizar a tabela do subitem 4.4, deste capítulo, com auxílio dos Diagramas Unifilares de Manobras ou desenhos das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, conforme Anexo E deste Acordo Operativo.

4.3 Identificação de equipamentos e linhas de fronteira

Os equipamentos e linhas de fronteira entre os sistemas das PARTES estão devidamente identificados no Anexo E deste Acordo Operativo.

Observação:

As PARTES devem disponibilizar os Diagramas Unifilares de Manobras específicos das demais INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO sempre que solicitado formalmente pela outra PARTE.

Esses diagramas específicos não serão anexados ao presente Acordo Operativo.

4.4 Responsabilidade pela manutenção nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

As responsabilidades pela manutenção nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO estão descritas na tabela seguinte.



RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
01	PC Dois Córregos	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e C-2. Ramal 138 kV Dois Córregos C-1 e C-2. SE 138 kV Dois Córregos 	<ul style="list-style-type: none"> Estrutura de derivação (nº 63) e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusive) da primeira estrutura do Ramal. Proteções da LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e C-2. TCs e TPs de medição de faturamento na SE Dois Córregos. Bobinas de Bloqueio (Fase Azul, Branca e Azul C-1) 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e C-2. Faixa de passagem do Ramal 138 kV Dois Córregos, a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Dois Córregos C-1 e C-2, a partir da primeira estrutura (inclusive) e seus acessórios. Medição de faturamento: cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Dois Córregos. 	
02	PC Descalvado	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. SE 138 kV Descalvado. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Descalvado C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 e Ramal 138 kV Descalvado C-1 e C-2 até os grampos de ancoragem (inclusive) das cadeias de isoladores (exclusive) do pôrtico de chegada na SE 138 kV Descalvado. Proteções da LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 e Fase Branca C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> Pôrtico da SE 138 kV Descalvado e seus acessórios, inclusive cadeias de isoladores. TCs e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Descalvado.



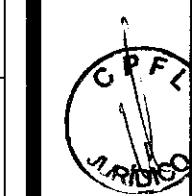
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
03	PC São Carlos (CPFL)	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 • Ramal 138 kV São Carlos C-1 e C-2 • SE 138 kV São Carlos (CPFL) • Ramal 138 kV São Carlos C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 e Ramal 138 kV São Carlos C-1 e C-2 até os grampos de ancoragem (inclusive) das cadeias de isoladores (exclusive) do pôrtico de chegada na SE 138 kV São Carlos (CPFL). • Proteções da LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. • Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 e C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> • Pôrtico da SE 138 kV São Carlos (CPFL) e seus acessórios, inclusive cadeias de isoladores. • TCS e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV São Carlos (CPFL). 	<ul style="list-style-type: none"> • Pôrtico da SE 138 kV São Carlos (CPFL) e seus acessórios, inclusive cadeias de isoladores. • TCS e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV São Carlos (CPFL).
04	PC Volks Wagem	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> • Ramal 138 kV Volks Wagen C-1 e C-2. • SE 138 kV Volks Wagem 	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. • Estrutura de derivação (nº 23A) e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusive) da primeira estrutura do Ramal. • Proteções da LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. • Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 e Fase Branca C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> • Faixa de passagem do Ramal 138 kV Volks Wagen C-1 e C-2, a partir do limite da faixa da linha tronco. • Ramal 138 kV Volks Wagen C-1 e C-2, a partir da primeira estrutura (inclusive) e seus acessórios. • TCS e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Volks Wagem.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
05	PC Tecumseh	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. Ramal 138 kV Tecumseh C-1 e C-2. Estrutura de derivação DY nº 29 e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusivo) da primeira estrutura do Ramal 138 kV Tecumseh C-1 e C-2. Proteções da LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. Bobinas de Bloqueio instaladas na LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. Estrutura de derivação DY nº 29 e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusivo) da primeira estrutura do Ramal 138 kV Tecumseh C-1 e C-2, a partir da primeira estrutura (inclusivo) e seus acessórios. Proteções da LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. Bobinas de Bloqueio instaladas na LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV Tecumseh, a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Tecumseh C-1 e C-2, a partir da primeira estrutura (inclusivo) e seus acessórios. TCs e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Tecumseh. 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV Vila Ventura, a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Vila Ventura C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusivo) e seus acessórios. Medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Vila Ventura.
06	PC Vila Ventura	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São José do Rio Preto - Catanduva C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Vila Ventura C-1 e C-2. SE 138 kV Vila Ventura 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São José do Rio Preto - Catanduva C-1 e C-2 Estrutura de derivação (Nº 59) e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusivo) da primeira estrutura do Ramal. Proteções da LT 138 kV São José do Rio Preto - Catanduva C-1 e C-2. TCs e TPs de medição de faturamento na SE Vila Ventura. Bobinas de Bloqueio (Fase Vermelha C-1 e C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV Vila Ventura, a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Vila Ventura C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusivo) e seus acessórios. Medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Vila Ventura.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
07	PC Ibitinga (CPFL) PC Bariri (CPFL)	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Ibitinga - Bariri, C-1 e C-2; Ramal 138 kV Ibitinga (CPFL), C-1 e C-2 SE 138 kV Ibitinga (CPFL) SE 138 kV Bariri (CPFL) SE 138 kV Bariri (CPFL) SE 138 kV Bariri (CPFL) 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Ibitinga - Bariri, C-1 e C-2; Estrutura de derivação DY nº 19 (Ramal 138 kV Ibitinga - CPFL) e DY nº 161 A (Ramal 138 kV Bariri - CPFL), condutores e cabos páticos lançados até a 1ª (primeira) estrutura (exclusive) do ramal, inclusive grampos de ancoragem na cadeia de isoladores (exclusive) da referida estrutura. Proteções da LT 138 kV Ibitinga - Bariri, C-1 e C-2. TCS e TPs de medição de faturamento na SE Ibitinga (CPFL) Bobinas de Bloqueio instaladas na LT 138 kV Ibitinga - Bariri, C-1 e C-2 (linha tronco) 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem dos Ramais 138 kV Ibitinga (CPFL) e Bariri (CPFL), C-1 e C-2, a partir do limite da faixa da linha tronco; Ramais 138 kV Ibitinga (CPFL) e Bariri (CPFL), C-1 e C-2, a partir da 1ª (primeira) estrutura (inclusive), seus acessórios e cadeia de isoladores lado linha tronco; Seccionadores 89-X e 89-X, instalados na 1ª (primeira) estrutura do Ramal 138 kV Bariri (CPFL); Medição de faturamento: cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores nas SEs 138 kV Ibitinga (CPFL) e Bariri (CPFL). TCS e TPs de medição de faturamento na SE Bariri (CPFL). Bobinas de Bloqueio instaladas nas SEs / Ramais 138 kV Ibitinga (CPFL) e Bariri (CPFL), C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem dos Ramais 138 kV Auxiliadora, a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Auxiliadora C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusive) e seus acessórios. TCS e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Auxiliadora.
08	PC Auxiliadora	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Barra Bonita - Botucatu C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Auxiliadora C-1 e C-2 SE 138 kV Auxiliadora 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Barra Bonita - Botucatu C-1 e C-2. Estrutura de derivação (nº 123) e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusive) da primeira estrutura do Ramal. Proteções da LT 138 kV Barra Bonita - Botucatu C-1 e C-2. Bobinas de Bloqueio (Fase Branca C-1 e C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV Auxiliadora, a partir do limite da faixa da linha tronco. TCS e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Auxiliadora.

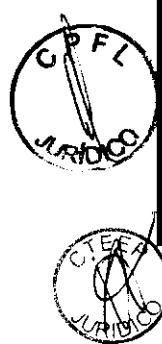


ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
09	PC Penápolis (CPFL)	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav. • Ramal 138 kV Penápolis C-2 • LT 138 kV Nova Avanhandava - Promissão • Ramal 138 kV Penápolis C-1 	<ul style="list-style-type: none"> • LTs 138 kV Nova Avanhandava - Promissão e Nova Avanhandava - Biopav e Ramal 138 kV Penápolis C-1 e C-2 até os grampos de ancoragem (inclusive) das cadeias de isoladores (exclusivo) do pôrtico de chegada na SE 138 kV Penápolis (CPFL). • SE 138 kV Penápolis (CPFL). 	<ul style="list-style-type: none"> • LTs 138 kV Nova Avanhandava - Promissão e Nova Avanhandava - Biopav. • TCs e TP_s de medição de faturamento na SE Penápolis (CPFL) • Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 da LT 138 kV Nova Avanhandava - Promissão e Fase Azul do C-2 da LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav) • LT 138 kV Bariri - Barra Bonita C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pôrtico da SE 138 kV Penápolis (CPFL) e seus acessórios, inclusive cadeias de isoladores. • Medição de faturamento: cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Penápolis (CPFL). • Estrutura de derivação (nº 78) e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusive) da primeira estrutura do Ramal. • Proteções da LT 138 kV Bariri - Barra Bonita C-1 e C-2. • TCs e TP_s de medição de faturamento na SE Jaú. • Bobinas de Bloqueio (Fase Branca C-1 e C-2).
10	PC Jaú	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV Bariri - Barra Bonita C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ramal 138 kV Jaú C-1 e C-2. • SE 138 kV Jaú 	<ul style="list-style-type: none"> • Faixa de passagem do Ramal 138 kV Jaú, a partir do limite da faixa da linha tronco. • Ramal 138 kV Jaú C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusive) e seus acessórios. • Medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Jaú. 	

ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
11	PC Oriente	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Flórida Paulista - Valparaiso C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Oriente C-1 e C-2. SE 138 kV Oriente 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Flórida Paulista - Valparaiso C-1 e C-2. Estrutura de derivação (nº 173A) e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusive) da primeira estrutura do Ramal. Proteções da LT 138 kV Flórida Paulista - Valparaiso C-1 e C-2. Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 e C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV Oriente, a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Oriente C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusive) e seus acessórios. TCs e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Oriente.
12	PC Araçatuba	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Araçatuba C-1 e C-2 SE 138 kV Araçatuba SE 138 kV Trianon 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. Estrutura de derivação (nº 119) e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusive) da primeira estrutura do Ramal. Proteções da LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. TCs e TPs de medição de faturamento na SE Araçatuba. Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 e C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV Araçatuba, a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Araçatuba C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusive) e seus acessórios. TCs e TPs de medição de faturamento na SE Trianon. Medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores nas SEs 138 kV Araçatuba e Trianon.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
13	PC Iporã	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Iporã C-1 e C-2. SE 138 kV Iporã 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. Estrutura de derivação (nº 241) e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusivo) da primeira estrutura do Ramal. Proteções da LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. TCS e TPs de medição de faturamento na SE Iporã. Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 e C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Iporã C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusivo) e seus acessórios. Medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Iporã.
14	PC Guarani d'Oeste	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Guarani D'Oeste C-1 e C-2. SE 138 kV Guarani D'Oeste 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. Estrutura de derivação (nº 162A) e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusivo) da primeira estrutura do Ramal. Proteções da LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 e C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV Guarani D'Oeste, a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Guarani D'Oeste C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusivo) e seus acessórios. TCS e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Guarani D'Oeste.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
15	PC Pinhal	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Guaçu I - São João da Boa Vista II C-1 e C-2 e Ramal 138 kV Pinhal C-1 e C-2 SE 138 kV Pinhal. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Guaçu I - São João da Boa Vista II C-1 e C-2 e Ramal 138 kV Pinhal C-1 e C-2 até os grampos de ancoragem (inclusive) das cadeias de isoladores (exclusivo) do pórtico de chegada na SE 138 kV Pinhal. 	<ul style="list-style-type: none"> Proteções da LT 138 kV Mogi Guaçu I - São João da Boa Vista II C-1 e C-2 Bobina de Bloqueio (Fase Branca C-1) 	<ul style="list-style-type: none"> Pórtico da SE 138 kV Pinhal e seus acessórios, inclusive cadeias de isoladores TCs e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Pinhal.
16	PC Amparo	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2. SE 138 kV Amparo C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Amparo C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusive) e seus acessórios. Proteções da LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2. TCs e TPs de medição de faturamento na SE Amparo Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 e C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV Amparo , a partir do limite da faixa da linha tronco. Ramal 138 kV Amparo C-1 e C-2 A partir da primeira estrutura (inclusive) e seus acessórios. Medição de faturamento: cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Amparo. 	



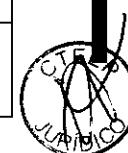
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
17	PC Química Amparo	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2 Ramal 138 kV Química Amparo C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Química Amparo 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista, C-1 e C-2 e Ramal 138 kV Química Amparo C-1 e C-2, até os grampos de ancoragem (inclusive) das cadeias de isoladores (exclusive) do pôrtico de chegada na SE 138 kV Química Amparo Proteções da LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2. Bobinas de Bloqueio (Fase Azul C-1 e C-2) 	<ul style="list-style-type: none"> Pôrtico da SE 138 kV Química Amparo e seus acessórios, inclusive cadeias de isoladores. TCs e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Química Amparo.
18	PC Araraquara (CTEEP)			<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Araraquara - Laranjeiras. LT 138 kV Araraquara - Paiol C-1, C-2 e C-3. LT 138 kV Araraquara - Iguapé. LT 138 kV Araraquara (CTEEP) - Araraquara (CPFL) 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 6 (seis) bays 138 kV de saída na SE Araraquara (CTEEP). Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 6 (seis) bays de linha 138 kV (TR-1, TR-2 e TR-4 440-138 kV, lado 138 kV) e do serviço auxiliar do bay 13,8 kV do TR-3 138-13,8 kV.



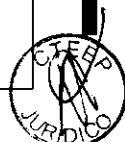
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
19	PC Barra Bonita (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE Barra Bonita (CTEEP) 1 (um) bay de linha 69 kV; 1 (um) bay de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 69 kV Barra Bonita (CTEEP) - Jaú. LT 138 kV Barra Bonita (CTEEP) - Barra Bonita (CPFL). Encontra-se conectada ao Barramento 138 kV da SE Barra Bonita (CPFL) a UTE Barra. 	<ul style="list-style-type: none"> Bays Jaiú e Barra Bonita (CPFL), até os cabos de saída das linhas de transmissão de 69 kV e 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico na SE Barra Bonita (CTEEP). Proteções de 2 (dois) bays de linha (69 kV e 138 kV) instaladas na SE Barra Bonita (CTEEP). TCs e TPs de medição de faturamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 2 (dois) bays de saída na SE Barra Bonita (CTEEP). Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 2 (dois) bays de linha (69 e 138 kV) e lado 69 kV do TR-5 138-69 kV.
20	PC Botucatu (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE Botucatu (CTEEP) 3 (três) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL); LT 138 kV Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL) C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> Bays 138 kV Botucatu (CPFL) e Botucatu (CPFL) C-1 e C-2 até os cabos de saída da linha de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico da SE Botucatu - CTEEP. Proteções dos 3 (três) bays de linha 138 kV instaladas na SE Botucatu - CTEEP. TPs e TCs de medição de faturamento na SE Botucatu (CTEEP). Bobina de Bloqueio (fase Azul) bay 138 kV Botucatu (CPFL). 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) para a cadeia de isoladores (inclusive) do pôrtico do bay de saída na SE Botucatu (CTEEP). Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 3 (três) bays de linha 138 kV (TR-1, TR-2 e TR-4 230-138 kV, lado 138 kV, TR-3 e TR-5 138-88 kV, lado 88 kV) e do serviço auxiliar 13,8 kV do TR-6 88-13,8 kV.



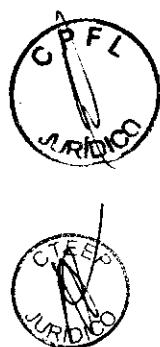
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
21	PC Ibitinga	<ul style="list-style-type: none"> SE Ibitinga (CTEEP) Alimentadores 13,8 kV nº 14 e 15 2 (dois) bays de linha 13,8 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> Bays 1352-14 e 15, até os seccionadores (inclusive) de saída das redes de distribuição dos alimentadores de 13,8 kV. Pára-raios de 13,8 kV e suas conexões (jampes e conectores) até o cabo das redes de distribuição dos alimentadores de 13,8 kV Proteções de 2 (dois) bays de linha 13,8 kV instaladas na SE Ibitinga (CTEEP). TCs e TPs de medição de faturamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos seccionadores de saída (inclusive) das redes de distribuição dos alimentadores de 13,8 kV, incluindo conectores, jampes e cadeia de isoladores. Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 2 (dois) bays de linha 13,8 kV e do TR-4 138-13,8 kV lado 13,8 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos seccionadores de saída (inclusive) das redes de distribuição dos alimentadores de 13,8 kV, incluindo conectores, jampes e cadeia de isoladores. Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 2 (dois) bays de linha 13,8 kV e do TR-4 138-13,8 kV lado 13,8 kV.
22	PC Ubarana	<ul style="list-style-type: none"> SE Ubarana 1 (um) bay de linha 69 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 69 kV Ubarana - Mirassol. 	<ul style="list-style-type: none"> Bay Mirassol, até os cabos de saída da linha de transmissão de 69 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico na SE Ubarana. Proteções de 1 (um) bay de linha 69 kV instaladas na SE Ubarana. TCs e TPs de medição de faturamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico do bay de saída na SE Ubarana. Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes ao bay de linha 69 kV e ao TR-1 e 2 138-69 kV lado 69 kV.
23	PC Nova Avanhandava	<ul style="list-style-type: none"> SE Nova Avanhandava 1 (um) bay de linha 13,8 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> Alimentador 13,8 kV nº 15 	<ul style="list-style-type: none"> Bay 3252-15 até o seccionador (inclusive) de saída da rede de distribuição do alimentador de 13,8 kV. Pára-raios de 13,8 kV e suas conexões (jampes e conectores) até o cabo da rede de distribuição do alimentador de 13,8 kV. Proteções de 1 (um) bay de linha 13,8 kV instaladas na SE Nova Avanhandava. TCs e TPs de medição de faturamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A partir do seccionador de saída (exclusive) da rede de distribuição do alimentador de 13,8 kV, incluindo conectores, jampes e cadeia de isoladores. Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes ao bay de linha 13,8 kV e do TR-4 138-13,8 kV lado 13,8 kV.



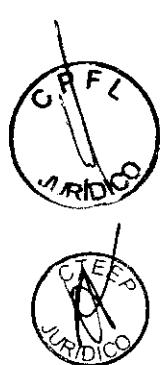
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
24	PC Penápolis (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE Penápolis (CTEEP) 2 (dois) bays de linha 69 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 69 kV Penápolis - Lins. LT 69 kV Penápolis - Araçatuba. 	<ul style="list-style-type: none"> Bays Lins e Araçatuba, até os cabos de saída das linhas de transmissão de 69 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico na SE Penápolis (CTEEP). Proteções de 2 (dois) bays de linha 69 kV instaladas na SE Penápolis (CTEEP) TCs e TPs de medição de faturamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 2 (dois) bays de saída na SE Penápolis (CTEEP). Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação (TR-1 138-69 kV lado 69 kV e TR-2 69-13,8 kV lado 69 kV)
25	PC Promissão	<ul style="list-style-type: none"> SE Promissão 2 (dois) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Promissão - Lins C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Bay Lins, C-1 e C-2, até os cabos de saída da linha de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico da SE Promissão. Proteções de 2 (dois) bays de linha 138 kV instaladas na SE Promissão. TCs e TPs de medição de faturamento. Bobinas de Bloqueio ((fase Vermelha) bays 138 kV Lins, C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 2 (dois) bays de saída na SE Promissão. Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 2 (dois) bays de linha 138 kV.
26	PC São José do Rio Preto (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE São José do Rio Preto (CTEEP) 4 (quatro) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São José do Rio Preto (CTEEP) - São José do Rio Preto (CPFL) C-1, C-2, C-3 e C-4. 	<ul style="list-style-type: none"> Bays São José do Rio Preto (CPFL), C-1, C-2, C-3 e C-4, até os cabos de saída das linhas de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico na SE São José do Rio Preto (CTEEP). Proteções de 4 (quatro) bays de linha 138 kV instaladas na SE São José do Rio Preto (CTEEP). TCs e TPs de medição de faturamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 4 (quatro) bays de saída na SE São José do Rio Preto (CTEEP). Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 4 (quatro) bays de linha 138 kV.



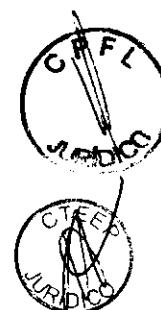
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
27	PC Valparaíso	<ul style="list-style-type: none"> SE Valparaíso 3 (três) bays de linha de 13,8 kV 	<ul style="list-style-type: none"> Alimentadores 13,8 kV nº 8, 9 e 10 (reserva). 	<ul style="list-style-type: none"> Bays 12452-8, 9 e 10 (reserva) até os seccionadores (inclusive) de saída das redes de distribuição dos alimentadores de 13,8 kV. Pára-raios de 13,8 kV e suas conexões (jampes e conectores) até os cabos dos alimentadores da rede de 13,8 kV. Proteções de 3 (três) bays de linha 13,8 kV instaladas na SE Valparaíso. TCs e TPs de medição de faturamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos seccionadores (inclusive) das saídas dos alimentadores da rede de 13,8 kV, incluindo conectores, jampes e cadeias de isoladores. Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 2 (dois) bays de linha 13,8 kV e ao TR-1 138-13,8 kV lado 13,8 kV.
28	PC Bauru (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE Bauru (CTEEP) 3 (três) bays de linha 138 kV 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Terra Branca - Bauru C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Bays Terra Branca, C-1, C-2 e Bauru (CPFL), até os cabos de saída das linhas de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico na SE Bauru (CTEEP). Proteções de 3 (três) bays de linha 138 kV instaladas na SE Bauru (CTEEP). TCs e TPs de medição de faturamento. Bobinas de Bloqueio (fases Branca e Vermelha), bay 138 kV Bauru (CPFL). 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 3 (três) bays de saída na SE Bauru (CTEEP). Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 3 (três) bays de linha 138 kV (TR-1 e TR-2 440-138 kV, lado 138 kV) e do serviço auxiliar 13,8 kV do TR-3 e TR-4 138-13,8 kV.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
29	PC Sumaré	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Sumaré - Nova Aparecida C-1, C-2, C-3. SE Sumaré 5 (cinco) bays de linha 138 kV 	<ul style="list-style-type: none"> Bays Nova Aparecida C-1, C-2, C-3, Usina Rafard e Elias Fausto (futuro Saltinho C-2), até os cabos de saída das linhas de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico na SE Sumaré. LT 138 kV Sumaré - Usina Rafard; LT 138 kV Sumaré - Elias Fausto (futura LT 138 kV Sumaré - Saltinho C-2). 	<ul style="list-style-type: none"> Proteções de 5 (cinco) bays de linha 138 kV instaladas na SE Sumaré. TCs e TPcs de medição de faturamento 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 5 (cinco) bays 138 kV de saída na SE Sumaré. TCs e TPcs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores referentes aos 5 (cinco) bays de linha 138 kV, TR-1, TR-2 e TR-3 440-138 kV lado 138 kV.
30	PC Santa Bárbara d'Oeste	<ul style="list-style-type: none"> SE Santa Bárbara D'Oeste 10 (dez) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Santa Bárbara D'Oeste-Carioba C-1, C-2, C-3 e C-4. LT 138 kV Santa Bárbara D'Oeste - Nova Aparecida C-1 e C-2. LT 138 kV Santa Bárbara D'Oeste - Saltinho. LT 138 kV Santa Bárbara D'Oeste - Piracicaba C-1, C-2, e C-3. 	<ul style="list-style-type: none"> Bays Carioba C-1, C-2, C-3, C-4, Nova Aparecida C-1, C-2, Saltinho e Piracicaba C-1, C-2 e C-3, até os cabos de saída das linhas de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico na SE Santa Bárbara D'Oeste. Proteções de 10 (dez) bays de linha 138 kV instaladas na SE Santa Bárbara D'Oeste. TCs e TPcs de medição de faturamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 10 (dez) bays de saída na SE Santa Bárbara D'Oeste. Painéis e equipamentos de teleproteção. Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 10 (dez) bays de linha 138 kV (TR-1, TR-2, TR-3 e TR-5 440-138 kV, lado 138 kV) e do serviço auxiliar do bay 13,8 kV do TR-4 138-13,8 kV



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
31	PC Mogi Mirim II	<ul style="list-style-type: none"> SE Mogi Mirim II 2 (dois) bays de linha 138 kV 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Barreiro - Mogi Mirim II, C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Bays Barreiro C-1 e C-2, até os cabos de saída da linha de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico da SE Mogi Mirim II. Proteções de 2 (dois) bays de linha 138 kV instaladas na SE Mogi Mirim II. TCs e TP's de medição de faturamento 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 2 (dois) bays de saída na SE Mogi Mirim II. Painéis de medição de medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 2 (dois) bays de linha 138 kV
32	PC São Carlos (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE São Carlos (CTEEP) 2 (dois) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Bela Vista C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> Bays Bela Vista C-1 e C-2, até os cabos de saída da linha de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico na SE São Carlos (CTEEP). Proteções de 2 (dois) bays de linha 138 kV instaladas na SE São Carlos (CTEEP). TCs e TP's de medição de faturamento 	<ul style="list-style-type: none"> A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pôrtico dos 2 (dois) bays de saída na SE São Carlos (CTEEP). Painéis de medição de medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 2 (dois) bays de linha 138 kV.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
33	PC Ribeirão Preto	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV Ribeirão Preto - Iguapé C-1 e C-2. • LT 138 kV Ribeirão Preto - Morro do Cipó C-1 e C-2. • SE Ribeirão Preto • 5 (cinco) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV Ribeirão Preto - Iguapé C-1 e C-2. • LT 138 kV Ribeirão Preto - Morro do Cipó C-1 e C-2. • LT 138 kV Ribeirão Preto - Euclides da Cunha (trecho entre a SE Ribeirão Preto até a SE Itaipava). 	<ul style="list-style-type: none"> • Bays Iguapé C-1 e C-2, Morro do Cipó C-1 e C-2 e Euclides da Cunha C-2, até os cabos de saída das linhas de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e a cadeia de isoladores do pórtico da SE Ribeirão Preto. • Proteções de 5 (cinco) bays de linha 138 kV instaladas na SE Ribeirão Preto. • TCs e TPs de medição de faturamento 	<ul style="list-style-type: none"> • A partir dos grampos de ancoragem (inclusive) do pórtico dos 4 (quatro) bays de saída (Iguapé C-1, C-2 e Morro do Cipó C-1 e C-2) na SE Ribeirão Preto. • Trecho da LT 138 kV Ribeirão Preto - Euclides da Cunha C-2, compreendido entre a SE Ribeirão Preto (incluindo os grampos de ancoragem do bay Euclides da Cunha) e a SE Itaipava, até o pórtico de saída para a torre nº 1 da CTEEP na SE Itaipava, incluindo cadeia de ancoragem, conectores e jampes. • Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes aos 5 (cinco) bays de linha 138 kV (TR-1, TR-2 e TR-3 440-138 kV, lado 138 kV) e do serviço auxiliar do bay 13,8 kV do TR-4 138-13,8 kV.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
34	PC Euclides da Cunha	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Ribeirão Preto - Euclides da Cunha C-2 (Trecho entre a SE Euclides da Cunha até a SE Itaipava) 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Ribeirão Preto - Euclides da Cunha C-2 (Trecho entre a SE Euclides da Cunha até a SE Itaipava até a Ribeirão Preto) 	<ul style="list-style-type: none"> Trecho da LT 138 kV Ribeirão Preto - da Cunha C-2, compreendido entre a SE Euclides da Cunha até e o pôrtico da SE Itaipava, que interliga com a torre nº 1 da CTEEP, na SE Itaipava, incluindo os grampos de ancoragem no referido pôrtico; Proteções da LT 138 kV Ribeirão Preto - Euclides da Cunha C-2, instaladas na SE Euclides da Cunha. TCs e TPs de medição de faturamento na SE Euclides da Cunha e Itaipava. 	<ul style="list-style-type: none"> Trecho da LT 138 kV Ribeirão Preto - Euclides da Cunha C-2, compreendido entre a SE Euclides da Cunha até e o pôrtico da SE Itaipava (incluindo cadeia de ancoragem, conectores e jampes) até a SE Ribeirão Preto (incluindo os grampos de ancoragem do bay); Painéis de medição de faturamento, inclusive medidores, cabos, conectores e caixa de interligação referentes ao bay de linha 138 kV.
35	PC Brotas	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Brotas C-1. LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2. Ramal 138 kV Brotas C-2. SE 138 kV Brotas Bonita - São Carlos C-2. Ramal 138 kV Brotas C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1. LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2. Ramal 138 kV Brotas C-1 e C-2 até os grampos de ancoragem (inclusive) das cadeias de isoladores (exclusivo) do pôrtico de chegada na SE 138 kV Brotas. Proteções da LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e da LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Pôrtico da SE 138 kV Brotas e seus acessórios, inclusive cadeias de isoladores. TCs e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores. Bobinas de Bloqueio (Fase Branca) C-1 e C-2, instaladas na SE 138 kV Brotas. 	 

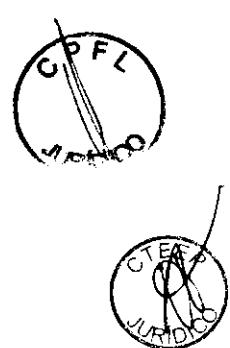
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
36	PC Iacanga	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV Catanduva - Ibitinga, C-1 e C-2; • Ramal 138 kV Iacanga, C-1 e C-2. • SE 138 kV Iacanga 	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV Catanduva - Ibitinga, C-1 e C-2; • Estrutura de derivação DY no 210A, cabos condutores e cabos pâra-raios lançados até a primeira estrutura do ramal, exceto cadeias de isoladores e grampos da primeira estrutura; • Proteções da LT 138 kV Catanduva - Ibitinga, C-1 e C-2; • Bobinas de Bloqueio, fase Vermelha, C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> • Faixa de passagem do Ramal 138 kV Iacanga, C-1 e C-2, a partir do limite da faixa da linha tronco; • Ramal 138 kV Iacanga, C-1 e C-2, a partir da primeira estrutura (inclusive) e seus acessórios; • Seccionadores 89-2 e 89-4, instalados na primeira estrutura do ramal; • TCs e TPs de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Iacanga. 	



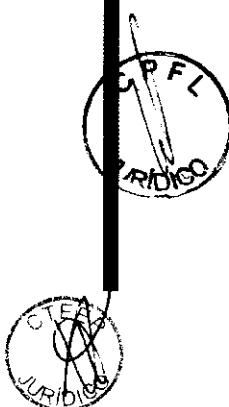
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
37	PC Biopav	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav; LT 138 kV Biopav - Promissão; SE 138 kV Biopav. - Barramentos 1 e 2 de 138 kV; - Bay do paralelo de barras 138 kV; - 02 (dois) bays de conexão 138 kV da UTE Biopav; - LT 138 kV Biopav - Promissão; - 02 (dois) bays de conexão 138 kV de UTE Biopav; - Serviços Auxiliares de Corrente Alternada - CA e Corrente Contínua - CC de uso compartilhado; - Grupo Auxiliar de Emergência - GAE. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav; LT 138 kV Biopav - Promissão; 02 (dois) bays de 138 kV. - Bay Nova Avanhandava; - Bay Promissão. Estruturas, suportes, isoladores de pedestal e de estruturas, malha terra, entre outros pertencentes aos bays Nova Avanhandava e Promissão de 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Biopav. - Barramentos 1 e 2 de 138 kV; e todos os equipamentos associados, exceto os conectores de acoplamento dos seccionadores pertencentes aos bays Nova Avanhandava e Promissão aos referidos barramentos 1 e 2 de 138 kV; 03 (três) bays de 138 kV. - 1 (um) bay disjuntor de paralelo 138 kV; - 2 (dois) bays de conexão 138 kV da UTE Biopav. 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Biopav. - Sala de comando e demais dependências; - Barramentos 1 e 2 de 138 kV; e todos os equipamentos associados, exceto os conectores de acoplamento dos seccionadores pertencentes aos bays Nova Avanhandava e Promissão aos referidos barramentos 1 e 2 de 138 kV; Todos os equipamentos dos 3 (três) bays 138 kV (Paralelo e Conexão da UTE Biopav), compreendendo os disjuntores 24-1, 52-3 e 4, seccionadores 29-18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32, bem como os TPs e TCs instalados nos respectivos bays 138 kV; Todos os equipamentos dos 2 (dois) bays 138 kV (Nova Avanhandava e Promissão), a partir dos conectores/jampes (inclusive) de acoplamento aos barramentos 1 e 2 de 138 kV (exclusive), compreendendo os disjuntores 48652-1 e 2, seccionadores 48629-2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e chaves de aterramento 48629-1 e 3, bem como os TPs, TCs e Pára Raios instalados nas respectivas saídas de linha 138 kV. Estruturas, suportes, isoladores de pedestal e de estruturas, malha terra, proteção contra incêndio, sistema de abastecimento de água e esgoto, canaletas, acessos, cercas, portões, sistema de proteção contra descarga atmosférica, entre outros pertencentes ao módulo geral, interligação de barras 138 kV e módulos de conexão da UTE Biopav.



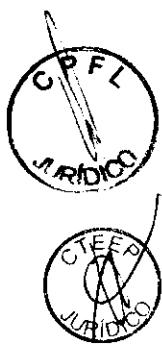
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	
		<ul style="list-style-type: none"> Sistemas, Painéis e equipamentos associados para Supervisão, Comando, Proteção e Oscilografia (acesso remoto e local de dados) dos 3 (três) bays 138 kV (Paralelo e conexões da UTE Biopav) e dos Serviços Auxiliares CA e CC de sua propriedade (IHM - local e através do COs - remoto); Sistemas, Painéis e equipamentos associados para Supervisão, Comando, Proteção e Oscilografia (acesso remoto e local de dados) das LTs 138 kV Nova Avanhanda - Biopav e Biopav - Promissão e dos Serviços Auxiliares CA e CC de sua propriedade (IHM - local e através do COT/COR - remoto); 	<ul style="list-style-type: none"> Sistemas, Painéis e equipamentos associados para Supervisão, Comando, Proteção e Oscilografia (acesso remoto e local de dados) dos 3 (três) bays 138 kV (Paralelo e conexões da UTE Biopav) e dos Serviços Auxiliares CA e CC de sua propriedade (IHM - local e através do COs - remoto); SCADA E3, configuração e parametrização da UTR e sistemas operacionais, aplicativos e ferramentas de manutenção. 	<ul style="list-style-type: none"> TCS e TPs de medição de faturamento referentes aos bays de conexão da UTE Biopav, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores.



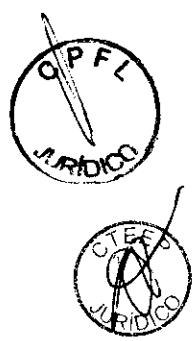
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
				<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas, Painéis e equipamentos associados para Teleproteção das LTs 138 KV Nova Avanhandava - Biopav e Biopav - Promissão; • 4 (quatro) equipamentos OPLAT; • 4 (quatro) bobinas de bloqueio (fase branca e azul); • 4 (quatro) caixas de sintonia acoplamento fase-fase (fase branca e azul); • 2 (duas) lógicas externas de recepção de comando; • 1 (uma) torre de telecomunicações autoportante com 56 metros de altura; • 01 (um) enlace de rádio SHF Digital, 1+1, isofrequencial (E1), com o sistema irradiante e acessórios na SE 138 KV Biopav e Estação de Telecomunicações Promissão; • 1 (um) enlace de Modem Óptico PDH 1+1, laser bidirecional 1+1 (E1) na Estação de Telecomunicações Promissão e SE Promissão; • Equipamentos Multiplex PCM nas SES Biopav, Promissão e Estação de Telecomunicações Promissão; 	<ul style="list-style-type: none"> • Painel de INTERFACE (Supervisão, Comando, Controle, Proteção, Oscilografia e Teleproteção).



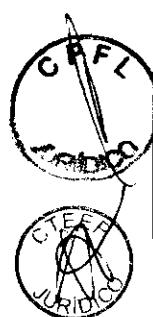
ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
				<ul style="list-style-type: none"> Supervisão do bay de interligação de barras 138 kV (24-1 e seccionadores 29-24 e 26), IHM - local e através do COT/COR - remoto, compreendendo os cabos e conectores e equipamentos associados a partir do sistema de supervisão da TRANSMISSORA até a régua borne (exclusive) do Painel de INTERFACE 	<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de Supervisão, do bay de interligação de barras 138 kV (24-1 e seccionadores 29-24 e 26), IHM - local e através do COS - remoto (UTR1), compreendendo os cabos e conectores e equipamentos associados a partir dos equipamentos de campo (disjuntores e seccionadores), sistema de supervisão da DISTRIBUIDORA, sistema de supervisão da DISTRIBUIDORA até a régua borne do Painel de INTERFACE (inclusive)
				<ul style="list-style-type: none"> Cabos e conectores que interligam os secundários dos TCs 138 kV dos bays Nova Avanhandava e Promissão à régua borne (exclusive) do Painel de INTERFACE referente à Proteção Diferencial dos Barramentos 1 e 2 de 138 kV (exclusive), com acompanhamento da DISTRIBUIDORA. 	<ul style="list-style-type: none"> Proteção Diferencial (87) dos Barramentos 1 e 2 de 138 kV, inclusive painéis, cabos de interligação dessa proteção até a régua borne do Painel de INTERFACE (inclusive), com acompanhamento da TRANSMISSORA.



ITEM	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO		
	PONTO DE CONEXÃO	PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
				<ul style="list-style-type: none"> Cabos de interligação até a régua borne (exclusive) do Painel de INTERFACE referentes à Proteção (50BF) Contra Falha (exclusive) dos disjuntores 48652-1 e 2 de 138 kV, com acompanhamento DISTRIBUIDORA. 	<ul style="list-style-type: none"> Proteção (50BF) Contra Falha dos disjuntores de 138 kV, inclusive os conectores e cabos de interligação até a régua borne do Painel de INTERFACE (inclusive), com acompanhamento da TRANSMISSORA.
				<ul style="list-style-type: none"> Sistema de Transferência de Proteção dos disjuntores 48652-1 e 2 para o disjuntor de paralelo de barras 138 kV (24-1), até a conexão com a régua borne (exclusive) do Painel de INTERFACE Equipamentos de telefonia, composto por: <ul style="list-style-type: none"> Central telefônica PABX; Aparelhos KS; - Telefone sem fio; - Telefone com Fac-simile; (Ambos com linhas independentes) 	<ul style="list-style-type: none"> Sistema e painel de Transferência de Proteção dos disjuntores 138 kV para o 24-1, incluindo cabos, conectores, relés e demais equipamentos associados, bem como a cabos e conectores até a régua borne do Painel de INTERFACE (inclusive).



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
		<ul style="list-style-type: none"> Serviço auxiliar CA de uso compartilhado. - Painel de 220 VCA - CTEEP, compreendendo todos os equipamentos associados, os disjuntores distribuidores e o disjuntor geral de entrada. O Painel de 220 VCA - CTEEP recebe alimentação do Painel de 220 VCA - CPFL de propriedade da DISTRIBUIDORA. - Grupo Auxiliar de Emergência - GAE, compreendendo painéis, proteção e demais equipamentos associados 	<ul style="list-style-type: none"> Serviço auxiliar CA de uso compartilhado. - Painel de 220 VCA - CTEEP, compreendendo todos os equipamentos associados, os disjuntores distribuidores e o disjuntor geral de entrada. O Painel de 220 VCA - CTEEP recebe alimentação do Painel de 220 VCA - CPFL de propriedade da DISTRIBUIDORA. - 2 (dois) painéis de 220 VCA - CPFL, conectores e cabos de interligação até o disjuntor geral de entrada (exclusive) do Painel de 220 VCA - CTEEP; - 2 (dois) transformadores 13,8 - 0,22 / 0,127 kV; 	<ul style="list-style-type: none"> Serviço auxiliar CC de uso compartilhado. - Painel de 125 VCC - CTEEP, compreendendo todos os equipamentos associados, disjuntor de saída, cabos e conectores (inclusive) até o disjuntor geral de entrada (exclusive) do Painel de 125 VCC - CTEEP; - 2 (dois) Retificadores 220 VCA -125 VCC; - 2 (dois) Conjuntos de Baterias de 125 VCC. 	<ul style="list-style-type: none"> Serviço auxiliar CC de uso compartilhado. - Painel de 125 VCC - CPFL, compreendendo todos os equipamentos associados, disjuntor de saída, cabos e conectores (inclusive) até o disjuntor geral de entrada (exclusive) do Painel de 125 VCC - CTEEP; - 2 (dois) Retificadores 220 VCA -125 VCC; - 2 (dois) Conjuntos de Baterias de 125 VCC.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
38	PC Da Mata	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Da Mata. - Barramentos 1 e 2 de 138 kV; - Bay do paralelo de barras 138 kV; - LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata; - LT 138 kV Da Mata - Valparaíso; 02 (dois) bays de 138 kV. - Bay Três Irmãos; - Bay Valparaíso. - Bay de conexão 138 kV da UTE Da Mata; - Serviços Auxiliares de Corrente Alternada - CA e Corrente Contínua - CC de uso compartilhado; 02 (dois) bays de 138 kV de conexão de LT, instalados na SE 138 kV Da Mata Grupo Auxiliar de Emergência - GAE. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata; LT 138 kV Da Mata - Valparaíso; 02 (dois) bays de 138 kV. - Bay Três Irmãos; - Bay Valparaíso. - Bay de conexão 138 kV da UTE Da Mata; - Serviços Auxiliares de Corrente Alternada - CA e Corrente Contínua - CC de uso compartilhado; 02 (dois) bays de 138 kV. - Bay do disjuntor de paralelo 138 kV; - Bay de conexão 138 kV da UTE Da Mata. Todos os equipamentos dos 2 (dois) bays 138 kV (Paralelo e conexão da UTE Da Mata), compreendendo os disjuntores 24-1 e 52-3, seccionadores 29-18, 20, 22, 24, 26, 28 e chave de aterramento 29-5, bem como os TPs e TCs instalados nos respectivos bays 138 kV. Todos os equipamentos dos 2 (dois) bays 138 kV (Três Irmãos e Valparaíso), a partir dos conectores/jampes (inclusive) de acoplamento aos barramentos 1 e 2 de 138 kV (exclusivo), compreendendo os disjuntores 42852-1 e 2, seccionadores 42829-2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e chaves de aterramento 42829-1 e 3, bem como os TPs, TCs e Pára Raios instalados nas respectivas saídas de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Da Mata. - Sala de comando e demais dependências; - Barramentos 1 e 2 de 138 kV; e todos os equipamentos associados, exceto os conectores de acoplamento dos seccionadores pertencentes aos bays Três Irmãos e Valparaíso aos referidos barramentos 1 e 2 de 138 kV; - Bay de conexão 138 kV da UTE Da Mata. Estruturas, suportes, isoladores de pedestal e de estruturas, malha terra, entre outros pertencentes aos bays Três Irmãos e Valparaíso de 138 kV. Todos os equipamentos dos 2 (dois) bays 138 kV (Paralelo e conexão da UTE Da Mata), compreendendo os disjuntores 24-1 e 52-3, seccionadores 29-18, 20, 22, 24, 26, 28 e chave de aterramento 29-5, bem como os TPs e TCs instalados nos respectivos bays 138 kV. Estruturas, suportes, isoladores de pedestal e de estruturas, malha terra, entre outros pertencentes ao módulo geral, interligação de barras 138 kV e módulo de conexão da UTE Da Mata. 	

ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
		<ul style="list-style-type: none"> Sistemas, Painéis e equipamentos associados para Supervisão, Comando, Proteção e Oscilografia (acesso remoto e local de dados) das LTs 138 KV Três Irmãos - Da Mata e Da Mata - Valparaiso e dos Serviços Auxiliares CA e CC de sua propriedade (SSCL - local e através do COT/COR - remoto); 	<ul style="list-style-type: none"> Sistemas, Painéis e equipamentos associados para Supervisão, Comando, Proteção e Oscilografia (acesso remoto e local de dados) dos 2 (dois) bays 138 KV (Paralelo e conexão da UTE Da Mata) e dos Serviços Auxiliares CA e CC de sua propriedade (SSCL - local e através do COS - remoto); 	<ul style="list-style-type: none"> TCS e TPs de medição de faturamento referentes ao bay de conexão da UTE Da Mata, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores. 	<ul style="list-style-type: none"> Sistemas, Painéis e equipamentos associados para Teleproteção das LTs 138 KV Três Irmãos - Da Mata e Da Mata - Valparaiso: Cabo óptico OPGW (sistema de telecomunicação) com 24 (vinte e quatro) fibras ópticas, monomodo, stander, instalado entre a SE 138 KV Valparaiso e SE 138 KV Da Mata, bem como os equipamentos associados; 4 (quatro) Unidades de equipamentos Multiplex PCM flexíveis ópticos, laser bidirecional; 1 (um) equipamento OPLAT; 1 (uma) lógica externa de recepção. 2 (duas) bobinas de bloqueio e respectivas caixas de sintonia, fases Branca e Azul, (bay Valparaiso).



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
				<ul style="list-style-type: none"> Supervisão do bay de interligação de barras 138 KV (24-1 e seccionadores 29-18 e 20) (SSCL - local e através do COT/COR - remoto) compreendendo os cabos e conectores e equipamentos associados a partir do sistema de supervisão da TRANSMISSORA até a régua borne (exclusive) do Painel de INTERFACE (exclusive) Cabos e conectores que interligam os secundários dos TCs 138 KV dos bays Três Irmãos e Valparaíso à régua borne (exclusive) do Painel de INTERFACE referente à Proteção Diferencial dos Barramentos 1 e 2 de 138 KV (exclusive), com acompanhamento da DISTRIBUIDORA. Cabos de interligação até a régua borne (exclusive) do Painel de INTERFACE referentes à Proteção (50BF) Contra Falha (exclusive) dos disjuntores 42852-1 e 2 de 138 KV, com acompanhamento da DISTRIBUIDORA. 	<ul style="list-style-type: none"> Painel de INTERFACE (Supervisão, Comando, Controle, Proteção, Oscilografia e Teleproteção). Sistemas de Supervisão, do bay de interligação de barras 138 KV (24-1 e seccionadores 29-18 e 20) compreendendo os cabos e conectores e equipamentos associados a partir dos equipamentos de campo (disjuntor e seccionadores), sistema de supervisão da DISTRIBUIDORA até a régua borne do Painel de INTERFACE (inclusive) Proteção Diferencial (87) dos Barramentos 1 e 2 de 138 KV, inclusive cabos de interligação dessa proteção até a régua borne do Painel de INTERFACE (inclusive), com acompanhamento da TRANSMISSORA. Proteção (50BF) Contra Falha dos disjuntores de 138 KV, inclusive os conectores e cabos de interligação até a régua borne do Painel de Painel de INTERFACE (inclusive), com acompanhamento da TRANSMISSORA.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
				<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Transferência de Proteção dos disjuntores 42852-1 e 2 para o disjuntor de paralelo de barras 138 kV (24-1), até a conexão com a régua borne (exclusive) do Painel de INTERFACE. • Equipamentos de telefonia, composto por: <ul style="list-style-type: none"> - Telefone sem fio; - Telefone com Fax - símile; (Ambos com linhas independentes) - Transceptores UHF portáteis, com acessórios (software, cabos, etc.) para programação frequencial; - Transceptor UHF fixo; • Serviço auxiliar CA de uso compartilhado. <ul style="list-style-type: none"> - Painel de 220 VCA - CTEEP, compreendendo todos os equipamentos associados, os disjuntores distribuidores e o disjuntor geral de entrada. O Painel de 220 VCA - CTEEP recebe alimentação em 220 VCA proveniente da DISTRIBUIDORA. - Grupo Auxiliar de Emergência - GAE, compreendendo painéis, proteção e demais equipamentos associados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Transferência de Proteção dos disjuntores, a partir dos painéis do bay do disjuntor de paralelo de barras 138 kV (24-1), cabos e conectores até a régua borne do Painel de INTERFACE (inclusive).



ITEM	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO		
	PONTO DE CONEXÃO	PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL
				<ul style="list-style-type: none"> Serviço auxiliar CC de uso compartilhado. - Painel de 125 VCC - CTEEP, compreendendo todos os equipamentos associados, disjuntor de saída, cabos e conectores (inclusive) até o disjuntor geral de entrada (exclusive) do Painel de 125 VCC - CTEEP. O Painel de 125 VCC - CTEEP recebe alimentação em 220 VCA proveniente da DISTRIBUIDORA. 	<ul style="list-style-type: none"> Serviço auxiliar CC de uso compartilhado. - Painel de 125 VCC - CPFL, compreendendo todos os equipamentos associados, disjuntor de saída, cabos e conectores (inclusive) até o disjuntor geral de entrada (exclusive) do Painel de 125 VCC - CTEEP. - 2 (dois) Retificadores 220 VCA -125 VCC; - 2 (dois) Conjuntos de Baterias de 125 VCC.
39	PC Cemirim			<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2. Ramal 138 kV Jaguariúna (CTEEP), incluindo a estrutura de derivação nº 41-A da qual deriva o Ramal 138 kV Cemirim (exclusive) e os cabos entre esta estrutura e a primeira estrutura do Ramal 138 kV Cemirim, até o grampo de ancoragem (inclusive). LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2. Ramal 138 kV Jaguariúna (CTEEP) C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> Faixa de passagem do Ramal 138 kV Cemirim, a partir do limite do Ramal 138 kV Jaguariúna (CTEEP), C-1 e C-2; Ramal 138 kV Cemirim C-1 e C-2, a partir da primeira estrutura (inclusive) do ramal e seus acessórios. TCs e TP's de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores na SE 138 kV Cemirim. Proteções e Teleproteção da LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2 Bobinas de bloqueio e grupos de acoplamento, instalados nas SEs Mogi Mirim II, Bragança Paulista, ao longo da LT e no Ramal 138 kV Jaguariúna (CTEEP).



5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

A fim de regulamentar as atividades do PESSOAL da TRANSMISSORA enquanto nas instalações da DISTRIBUIDORA e do PESSOAL da DISTRIBUIDORA enquanto nas instalações da TRANSMISSORA, bem como as responsabilidades das PARTES em relação às atividades desempenhadas por seu respectivo PESSOAL nas referidas instalações, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

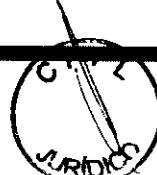
5.1 Das Obrigações da TRANSMISSORA

- a) Fazer com que seu PESSOAL, enquanto nas instalações da DISTRIBUIDORA, utilize crachás de identificação fornecidos pela TRANSMISSORA, responsabilizando-se e fiscalizando a sua correta utilização;
- b) Encaminhar MO com os dados do PESSOAL autorizado para ingresso nas subestações da DISTRIBUIDORA para executar serviços de operação, inspeção ou manutenção nos equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA. Esta MO deverá conter os nomes completos, números de carteiras de identidade (RG) e números de identificação na TRANSMISSORA e ser encaminhada para a DISTRIBUIDORA, conforme segue:
 - Tempo Real
 - E-mail: cos@cpfl.com.br
 - Telefone: (19) 3756-8626
 - (19) 3756-8627
 - (19) 3756-8628
 - (19) 3756-8629
 - (19) 3756-8539 - FAX

Fica permitido o acesso de outras pessoas não constantes da MO nas subestações da DISTRIBUIDORA, desde que acompanhadas por empregado constante da MO supracitada e mediante identificação pessoal;

- c) Instruir seu PESSOAL quanto aos procedimentos de liberação e instruções de segurança da DISTRIBUIDORA, visando o efetivo cumprimento quando da presença deste nas instalações de propriedade da DISTRIBUIDORA;
- d) Fazer com que seu PESSOAL, enquanto nas instalações da DISTRIBUIDORA, observe e cumpra as instruções de segurança no trabalho da DISTRIBUIDORA, bem como as instruções de segurança no trabalho da TRANSMISSORA;
- e) Fazer com que seu PESSOAL, durante a execução de serviços em seus equipamentos, localizados nas instalações da DISTRIBUIDORA, utilize os equipamentos de proteção individual e coletiva que se façam necessários, de acordo com as instruções de segurança no trabalho da TRANSMISSORA;
- f) Providenciar, em caso de acidente com o seu PESSOAL, atendimento hospitalar e de primeiros socorros.

No caso de a DISTRIBUIDORA efetuar o atendimento hospitalar e/ou remoção de PESSOAL da TRANSMISSORA, os custos advindos serão reembolsados pela TRANSMISSORA;



- g) Fazer com que seu PESSOAL mantenha, em perfeita ordem os equipamentos e materiais de propriedade da DISTRIBUIDORA, colocados à disposição da TRANSMISSORA, quando for o caso;
- h) Permitir o livre acesso do PESSOAL autorizado da DISTRIBUIDORA nas subestações da TRANSMISSORA nos termos aqui acordados;
- i) Responsabilizar-se pela ordem e disciplina de seu PESSOAL, enquanto nas instalações da DISTRIBUIDORA;
- j) Fazer com que seu PESSOAL deixe os locais de serviço onde tenha trabalhado totalmente limpos e organizados;
- k) Não guardar ou armazenar materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, mesmo que resíduos, nas suas instalações, bem como nas da DISTRIBUIDORA;
- l) Comunicar à DISTRIBUIDORA quaisquer anomalias verificadas em equipamentos da DISTRIBUIDORA nas subestações da TRANSMISSORA;
- m) Encaminhar à DISTRIBUIDORA cópia dos procedimentos de liberação e instruções de segurança da TRANSMISSORA os quais devem ser efetivamente cumpridos pelo PESSOAL da DISTRIBUIDORA quando nas instalações de propriedade da TRANSMISSORA.

5.2 Das Obrigações da DISTRIBUIDORA

- a) Fazer com que seu PESSOAL, enquanto nas instalações da TRANSMISSORA, utilize crachás de identificação fornecidos pela DISTRIBUIDORA, responsabilizando-se e fiscalizando a sua correta utilização;
- b) Encaminhar MO com os dados do PESSOAL autorizado para ingresso nas subestações da TRANSMISSORA para executar serviços de operação, inspeção ou manutenção nos equipamentos de propriedade da DISTRIBUIDORA. Esta MO deverá conter os nomes completos, números de carteiras de identidade (RG) e números de identificação na DISTRIBUIDORA e ser encaminhada para a TRANSMISSORA, conforme segue:

- Centro de Operação da Transmissão - COT

E-mail: cot.salacom@cteep.com.br

Telefone: (11) 4589-6567

(11) 4589-6568

(11) 4589-6550 - FAX

(11) 4582-7462 - FAX

COM CÓPIA PARA:

- Centro de Operação de Retaguarda - COR

E-mail: cor.salacom@cteep.com.br

Telefone: (11) 4528-4576

(11) 4528-8066

(11) 4528-8090

(11) 4528-4589

(11) 4528-8133 - FAX



Fica permitido o acesso de outras pessoas não constantes da MO nas subestações da TRANSMISSORA, desde que acompanhadas por empregado constante da MO supracitada e mediante identificação pessoal;

- c) Instruir seu PESSOAL quanto aos procedimentos de liberação e instruções de segurança da TRANSMISSORA, visando o efetivo cumprimento quando da presença deste nas instalações de propriedade da TRANSMISSORA;
- d) Fazer com que seu PESSOAL, enquanto nas instalações da TRANSMISSORA, observe e cumpra as instruções de segurança no trabalho da TRANSMISSORA, bem como as instruções de segurança no trabalho da DISTRIBUIDORA;
- e) Fazer com que seu PESSOAL, durante a execução de serviços em seus equipamentos, localizados nas instalações da TRANSMISSORA, utilize os equipamentos de proteção individual e coletiva que se façam necessários, de acordo com as instruções de segurança no trabalho da DISTRIBUIDORA.
- f) Providenciar, em caso de acidente com o seu PESSOAL, atendimento hospitalar e de primeiros socorros.

No caso de a TRANSMISSORA efetuar o atendimento hospitalar e/ou remoção de PESSOAL da DISTRIBUIDORA, os custos correspondentes serão reembolsados pela DISTRIBUIDORA;

- g) Responsabilizar-se pela ordem e disciplina de seu PESSOAL, enquanto nas instalações da TRANSMISSORA;
- h) Fazer com que seu PESSOAL mantenha em perfeita ordem os equipamentos e materiais de propriedade da TRANSMISSORA, colocados à disposição da DISTRIBUIDORA, quando for o caso;
- i) Comunicar à TRANSMISSORA quaisquer anomalias verificadas em equipamentos da TRANSMISSORA nas subestações da DISTRIBUIDORA;
- j) Fazer com que seu PESSOAL deixe os locais de serviço onde tenha trabalhado totalmente limpos e organizados;
- k) Não guardar ou armazenar materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, mesmo que resíduos, nas instalações da TRANSMISSORA.
- l) Permitir o livre acesso do PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA nas subestações da DISTRIBUIDORA nos termos aqui acordados.

A critério da DISTRIBUIDORA, a SE de sua propriedade poderá operar através de recursos de telecomando e não dispor de PESSOAL credenciado para atendimento local.

Neste caso, ocorrendo a necessidade de acesso do PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA na referida SE, a DISTRIBUIDORA deverá adotar uma das alternativas descritas a seguir:



- I1) Disponibilizar previamente à TRANSMISSORA um jogo de chaves para acesso na SE de sua propriedade, bem como na área energizada, sala de comando e outras dependências que possuam equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA;
- I2) Sempre que comunicada pela TRANSMISSORA quanto à necessidade de acesso de seu PESSOAL autorizado na SE de sua propriedade, a DISTRIBUIDORA deverá disponibilizar atendimento local para as providências necessárias;
- m) Encaminhar à TRANSMISSORA cópia dos procedimentos de liberação e instruções de segurança da DISTRIBUIDORA os quais devem ser efetivamente cumpridos pelo PESSOAL da TRANSMISSORA quando nas instalações de propriedade da DISTRIBUIDORA.

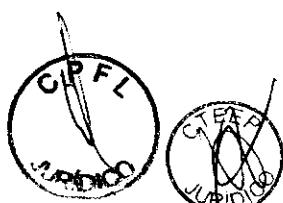
5.3 Da Responsabilidade das PARTES

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades assumidas neste Acordo Operativo, cada uma das PARTES obriga-se a:

- a) Responder, perante terceiros e à outra PARTE por todos os atos praticados diretamente por seu PESSOAL individualmente, desde que comprovada a responsabilidade, dolo ou culpa exclusiva;
- b) Responder qualquer ação judicial, reivindicação ou reclamação de terceiros de qualquer espécie que eventualmente seja intentada contra seu próprio PESSOAL, resguardando a outra PARTE de todas e quaisquer reclamações, procedimentos judiciais ou extrajudiciais, ações, autuações, processos, decisões judiciais ou sentenças que possam ser prolatadas ou adjudicadas contra a outra PARTE em razão das mesmas;
- c) Indenizar integralmente a outra PARTE pelos custos, despesas e honorários decorrentes de qualquer ação judicial, reivindicação ou reclamação de seu próprio PESSOAL que seja apresentada contra a outra PARTE;
- d) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo cumprimento das obrigações previstas neste Acordo Operativo, orientando seu PESSOAL no cumprimento das mesmas.

5.4 Da Inexistência de Vínculo

- a) Cada uma das PARTES, nas condições do presente Acordo Operativo, responderá por seu PESSOAL com relação às suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações;



- b) Fica expressamente estipulado que não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou qualquer responsabilidade entre as PARTES perante ao PESSOAL da outra PARTE, sendo que cada uma das PARTES deve ser responsável, como empregadora de seu PESSOAL, por todas as obrigações e encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, obrigando-se, assim, ao cumprimento das disposições legais relativas à remuneração de seus empregados, prepostos ou pessoas indicadas e de todos os demais encargos de qualquer natureza, bem como realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a outra PARTE de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, de que seja titular exclusiva, em razão da lei ou do acordado neste instrumento.

5.5 Da Confidencialidade

As PARTES se obrigam a não fornecer, revelar ou mencionar a terceiros e a manter sob o mais absoluto sigilo, todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos que a TRANSMISSORA e/ou seu PESSOAL venham a ter acesso dentro das instalações da DISTRIBUIDORA e que a DISTRIBUIDORA e seu PESSOAL venham a ter acesso nas subestações da TRANSMISSORA em função da celebração do presente Acordo Operativo.

As PARTES se comprometem a vincular seu PESSOAL à obrigação aqui instituída, devendo estas responderem pelo seu descumprimento

O descumprimento desta disposição sujeitará a PARTE infratora às sanções previstas na legislação em vigor e neste instrumento, sem prejuízo do resarcimento das perdas e danos que der causa.

6 PROCEDIMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DO ACORDO OPERATIVO E SEUS ANEXOS

6.1 Procedimentos Gerais

O Acordo Operativo deve ser revisado, de comum acordo entre as PARTES, sempre que ocorrer uma ou mais das seguintes situações:

- Alteração de procedimentos operativos.
- Inclusão ou desativação de INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- Alteração definitiva ou de longa duração de configuração operativa que envolva as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- Alteração de capacidade operativa das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- Mudança na estrutura da operação e/ou manutenção das PARTES.
- Alteração dos meios de comunicação e/ou supervisão, entre outros.

A PARTE responsável pela situação que caracterize a necessidade de revisão do Acordo Operativo (documento texto e seus Anexos) terá a incumbência de efetuar os contatos necessários e iniciar o processo de atualização.

6.2 Procedimentos a serem observados nos casos de revisões das condições constantes neste Acordo Operativo

Sempre que houver necessidade de alterações das condições originais constantes neste Acordo Operativo, a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA, de comum acordo, deverão formalizar o Termo de Aditamento ou de Retificação, os quais receberão a numeração seqüencial respectiva, ressalvadas as atualizações dos Anexos deste Acordo Operativo, cujos procedimentos para atualização estão descritos nos subitens 6.3 e 6.4 deste capítulo.

6.3 Procedimentos a serem observados para atualização dos Anexos deste Acordo Operativo

É de competência dos órgãos a seguir designados, proceder às atualizações que se fizerem necessárias nos Anexos que compõem este Acordo Operativo, a serem formalizadas mediante troca de correspondência entre os titulares dos órgãos abaixo discriminados:

TRANSMISSORA:

Departamento de Operação - OP
 Divisão de Análise da Operação - OPO
 E-mail: cos.normasop@cteep.com.br
 Endereço: Alameda CESP sem nº
 CEP: 13212-437 - Jundiaí - SP
 ou
 Caixa Postal - 1285 - Vila Arens
 CEP: 13202-970 - Jundiaí - SP

DISTRIBUIDORA:

Departamento de Controle Operacional - Área Normativa
 Endereço: Rodovia Campinas - Mogi mirim, km 2.5, nº 1755
 Jardim Santana - Campinas - SP
 Caixa Postal 1808 - CEP: 13.088-900

Salvo se diversamente dispuser o presente Acordo Operativo, todas as notificações, solicitações e avisos, entre outros, de uma PARTE à outra, relacionadas com este instrumento, deverão ser feitos por escrito e serão efetivadas se (i) encaminhados ou entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviados por carta registrada, com aviso de recebimento; (iii) transmitidos por fax; ou (iv) enviados por correio eletrônico, sendo certo que, nos casos dos itens (iii) e (iv) a correspondência será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente à data de envio, desde que acompanhadas do comprovante de envio ou verificada a confirmação por escrito, ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, ou ainda, quando for o caso, através da entrega dos originais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio, para as pessoas anteriormente referidas, nos endereços, números de fax e e-mail acima.

Qualquer alteração no endereço, número de fax, e-mail ou nome da pessoa a quem é dirigida a notificação deverá ser comunicada por escrito à outra PARTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência, sob pena de serem consideradas válidas quaisquer comunicações e/ou notificações realizadas para endereço, fax ou e-mail indicados acima.

6.4 Controle da atualização dos Anexos deste Acordo Operativo

Os registros das revisões dos Anexos serão efetuados pela TRANSMISSORA na folha de Controle de Revisões (Anexo K), que acompanha este Acordo Operativo e enviada à DISTRIBUIDORA.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo A - Estrutura da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA.
- Anexo B - Relação de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA e respectivos meios de comunicação.
- Anexo C - Relação de PESSOAL credenciado da DISTRIBUIDORA e respectivos meios de comunicação.
- Anexo D - Relação dos contatos operativos referentes às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO
- Anexo E - Diagramas Unifilares das Instalações da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA com PONTOS DE CONEXÃO.
- Anexo F - Relação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO com Capacidades Operativas.
- Anexo G - Autorização para Impedimento de Equipamento de Interligação - AI.
- Anexo H - Autorização para Trabalho em Equipamento de Interligação Energizado - ATEIE.
- Anexo I - Mensagem Operativa - MO.
- Anexo J - Boletim de Ocorrência na Medição de Faturamento - BOM.
- Anexo K - Controle de Revisões.



CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS OPERATIVOS

A TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA são responsáveis pela garantia das condições de segurança estipuladas nos documentos de liberação para serviços, tanto em regime desenergizado quanto energizado (AI/ATEIE), referentes às instalações sob sua responsabilidade.

Cada PARTE deve possuir normas/instruções que estabeleçam procedimentos de segurança na fase de liberação/normalização de equipamentos e durante a execução dos serviços, visando preservar a segurança das pessoas alocadas nos serviços e a integridade dos equipamentos envolvidos.

Caberá a TRANSMISSORA a responsabilidade por disponibilizar à DISTRIBUIDORA e vice-versa os referidos documentos operativos, conforme necessidade e de comum acordo entre as PARTES.

De posse dos documentos operativos fornecidos pela DISTRIBUIDORA, cabe a TRANSMISSORA a responsabilidade por efetuar os treinamentos e eventuais reciclagens de seu PESSOAL nos referidos documentos quando da necessidade de acesso deste nas instalações da DISTRIBUIDORA.

Da mesma forma, de posse dos documentos operativos fornecidos pela TRANSMISSORA, cabe a DISTRIBUIDORA a responsabilidade por efetuar os treinamentos e eventuais reciclagens de seu PESSOAL nos referidos documentos operativos, quando da necessidade de acesso deste nas instalações da TRANSMISSORA.

As tratativas operacionais entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA devem ser efetuadas conforme estrutura de operação (Anexo A) e por pessoas credenciadas da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA, conforme relação constante dos Anexos B e C deste Acordo Operativo.

1 PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMAÇÃO E LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DESENERGIZADO, COM ENVOLVIMENTO DE AMBAS AS PARTES

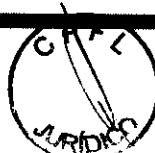
1.1 Procedimentos gerais

- a) A solicitação do impedimento, bem como a sua posterior confirmação, deverão ser feitas entre as PARTES, através do encaminhamento da AI via fac-símile, e-mail (AI anexa em extensão “pdf” com assinatura escaneada) ou, excepcionalmente, na fase de tempo real, de forma verbal com preenchimento simultâneo do impresso;
- b) Nenhum serviço em equipamento de interligação desenergizado e com envolvimento de ambas as PARTES nas condições de impedimento poderá ser executado sem que haja emissão da respectiva AI.

Para desligamento programado, o encaminhamento da AI deverá ser feito conforme procedimentos dos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste capítulo.

Para desligamento forçado e/ou de emergência, o encaminhamento da AI deverá ser feito em tempo real;

- c) O impresso AI permite a transcrição de até 10 (dez) autorizações para uma mesma condição de impedimento, desde que no mesmo dia e/ou em dias consecutivos;



- d) Caberá às PARTES envolvidas o consentimento do impedimento solicitado bem como os riscos decorrentes do atendimento ou não da solicitação;
- e) Os responsáveis pelo impedimento, tanto da DISTRIBUIDORA como da TRANSMISSORA, deverão estar de posse do impresso AI devidamente preenchido;
- f) Os equipamentos liberados para manutenção, por parte de uma empresa, devem ser considerados por parte da outra empresa como estando energizados, desde que não haja programação de aproveitamento;
- g) Havendo atraso na conclusão dos serviços, com conseqüente impedimento da normalização da instalação no horário previsto, a PARTE que provocar o atraso deverá contatar a outra PARTE e de forma justificada, informar a nova previsão;
- h) A conclusão da AI somente se dará após o término do serviço;
- i) No mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da execução do desligamento, ou a qualquer momento por motivo de força maior, a AI poderá ser cancelada tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, mesmo estando aprovada pelas áreas de apoio da operação, devendo a comunicação ser feita através dos recursos de comunicação existentes com posterior ratificação através de documento formal;
- j) Da mesma forma, uma AI, mesmo estando em vigor, poderá ter os serviços suspensos e ser imediatamente concluída se o equipamento tornar-se imprescindível à operação do sistema ou da subestação;
- k) Quando de impedimentos de LTs de propriedade da TRANSMISSORA para serviços por parte da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, cabe à TRANSMISSORA encaminhar AI aos demais Agentes conectados à respectiva LT.

1.2 Linhas de Transmissão de 69 kV e acima que atendem a DISTRIBUIDORA

- a) Para as manutenções programadas em equipamentos de interligação desenergizados, a PARTE responsável pela execução dos serviços comunicará à outra PARTE, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento AI;
- c) A confirmação do impedimento poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes, devendo ser anotada nos campos existentes no próprio impresso AI, até 02 (dois) dias úteis antes do desligamento/impedimento;
- d) Havendo interesse em aproveitar o mesmo desligamento para executar serviços em suas instalações e sendo o aproveitamento possível tecnicamente, a PARTE interessada comunicará a outra PARTE, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do desligamento/impedimento, através do encaminhamento de outra AI;



- e) No dia e horário previamente acertados para o impedimento, o COT/COR e o COS coordenarão as manobras de liberação, bem como as providências necessárias para satisfazer as condições de impedimento, conforme especificado no documento AI.

1.3 Linhas de Transmissão da TRANSMISSORA, que suprem subestações da DISTRIBUIDORA em derivação

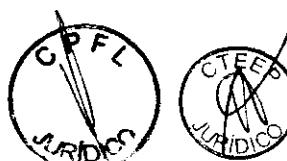
Programação por parte da TRANSMISSORA

- a) A solicitação de liberação de Linhas de Transmissão (ou circuito) da TRANSMISSORA para manutenções programadas na LT ou nos equipamentos a ela associados, por parte da TRANSMISSORA, deverá ser feita com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do impedimento à DISTRIBUIDORA;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento AI;
- c) Caberá à TRANSMISSORA encaminhar AI às outras empresas envolvidas;
- d) A confirmação do impedimento por parte da DISTRIBUIDORA poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes e deverá ser anotada utilizando-se os campos existentes no próprio impresso AI, até 02 (dois) dias úteis antes do impedimento;
- e) Havendo interesse em aproveitar o mesmo desligamento por parte da DISTRIBUIDORA para executar serviços em suas instalações e desde que não haja alteração nas condições de impedimento, a DISTRIBUIDORA comunicará a TRANSMISSORA com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do impedimento, através do encaminhamento de outra AI;
- f) No dia e horário previamente acertados para o impedimento, o COT/COR e o COS coordenarão as manobras de liberação, bem como as providências necessárias para satisfazer as condições de impedimento, conforme especificado no documento AI;
- g) Havendo atraso na conclusão dos serviços, com consequente impedimento da normalização da instalação no horário previsto, a PARTE que provocar o atraso deverá contatar a outra PARTE e informar a nova previsão.

Observação:

As liberações por parte da TRANSMISSORA que não implicarem em manobras por parte da DISTRIBUIDORA (liberação de um dos bays de uma LT da TRANSMISSORA), não haverá necessidade do encaminhamento da AI.

Nesse caso a TRANSMISSORA deverá informar através de MO à DISTRIBUIDORA com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do desligamento/serviço.



Programação por parte da DISTRIBUIDORA

- a) Para as manutenções programadas em equipamentos pertencentes a DISTRIBUIDORA e que necessitem de impedimento da LT ou circuito da TRANSMISSORA, a DISTRIBUIDORA comunicará à TRANSMISSORA com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento AI;
- c) Caberá à TRANSMISSORA encaminhar AI às outras empresas envolvidas;
- d) A confirmação do impedimento poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes, por parte da TRANSMISSORA e deverá ser anotada utilizando-se os campos existentes no próprio impresso AI, até 2 (dois) dias úteis antes do impedimento;
- e) Caso haja interesse da TRANSMISSORA em aproveitar o mesmo desligamento, para executar serviços em suas instalações e desde que não haja alteração nas condições de impedimento, essa comunicará a DISTRIBUIDORA com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do impedimento, através do encaminhamento de outra AI;
- f) No dia e horário previamente acertados para o impedimento, o COT/COR e o COS coordenarão as manobras de liberação, bem como as providências necessárias para satisfazer as condições de impedimento, conforme especificado no documento AI;
- g) Havendo atraso na conclusão dos serviços, com consequente impedimento da normalização da instalação no horário previsto, a PARTE que provocar o atraso deverá contatar a outra PARTE e de forma justificada, informar a nova previsão.

1.4 Rede de distribuição de 34,5 kV e abaixo

- a) Para as manutenções programadas que envolvem liberação de equipamentos do bay na SE da TRANSMISSORA ou na rede de distribuição da DISTRIBUIDORA derivada de SE da TRANSMISSORA, a PARTE responsável pelos serviços comunicará à outra PARTE com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento de uma AI;
- c) A confirmação do impedimento poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes e utilizando-se dos campos contidos no próprio impresso da AI até 02 (dois) dias úteis antes do impedimento;
- d) Havendo interesse em aproveitar o mesmo desligamento para executar serviços em suas instalações e sendo o aproveitamento possível tecnicamente, a PARTE interessada comunicará a outra PARTE, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do impedimento, através do encaminhamento de outra AI;



- e) No dia e horário previamente acertados para o impedimento, o COT/COR/PCI e o COS coordenarão as manobras de liberação, bem como as providências necessárias para satisfazer as condições de impedimento, conforme especificado no documento AI.

Observações:

1. Para as ações de desligamento e religamento de disjuntores, a fim de possibilitar manobras na rede de distribuição ou na subestação, não há necessidade de emissão dos documentos formais. Nestes casos, o tempo não poderá ser superior a 1 (uma) hora e serão obrigatórios acertos prévios entre o COT/COR/PCI e o COS.

Caso necessário um tempo superior a 1 (uma) hora para o atendimento das ações de manobras, a PARTE interessada deverá encaminhar MO a outra PARTE, conforme procedimentos contidos nas alíneas deste subitem.

2. As liberações por parte da TRANSMISSORA que não implicam em impedimentos por parte da DISTRIBUIDORA, (Ex. Liberação de cubículo alimentador via barra de transferência) não haverá necessidade do encaminhamento da AI. Neste caso, a TRANSMISSORA deverá comunicar a DISTRIBUIDORA, através da emissão de MO, com 3 (três) dias úteis de antecedência da data do desligamento.

2 PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMAÇÃO E LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME ENERGIZADO, COM ENVOLVIMENTO DE AMBAS AS PARTES

2.1 Procedimentos gerais

- a) A solicitação dos trabalhos, bem como a sua posterior confirmação, deverão ser feitas entre as PARTES, através do encaminhamento da ATEIE via fac-símile, e-mail (ATEIE anexa em extensão "pdf" com assinatura escaneada) ou, excepcionalmente, na fase de tempo real, de forma verbal com preenchimento simultâneo do impresso;
- b) Nenhum serviço em equipamento de interligação energizado e com envolvimento de ambas as PARTES nas condições de segurança poderá ser executado sem que haja emissão do documento ATEIE;

Para serviço programado, o encaminhamento da ATEIE deverá ser feito conforme procedimentos descritos nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4 deste capítulo.

Para serviço de emergência, o encaminhamento da ATEIE deverá ser feito em tempo real;
- c) O impresso ATEIE permite a transcrição de até 10 (dez) autorizações para um mesmo serviço a ser executado;
- d) Todos os dispositivos de religamento automático de disjuntores deverão estar bloqueados antes do início dos trabalhos, quer sejam por atuação de proteções, RAI, ERAC, automatismos de restabelecimento de transformadores, entre outros;



- e) Todos os sistemas automáticos de religamento, assim como todos os comandos manuais de disjuntores que possam promover o religamento da LT, circuito ou alimentador, deverão ser identificados, bloqueados e condicionados antes do início dos trabalhos;
- f) Caso ocorra o desligamento da LT, circuito ou alimentador durante o período em que a equipe estiver realizando o trabalho, a LT, circuito ou alimentador somente poderão ser religados após todos integrantes da equipe de manutenção se afastarem da instalação, porém, sem necessidade de conclusão do documento ATEIE;
- g) Para as ações de bloqueios e desbloqueios do religamento automático e condicionamento e descondicionamento de religamento manual de circuitos de LTs para possibilitar treinamentos de operação por parte da DISTRIBUIDORA, cabe a esta o encaminhamento de MO para a TRANSMISSORA conforme prazo estabelecido no item 8 deste capítulo;
- h) Quando de bloqueio de religamento automático e condicionamento do religamento manual de LTs de propriedade da TRANSMISSORA para serviços em regime de linha energizada, por parte da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, cabe à TRANSMISSORA encaminhar MO aos demais Agentes conectados à respectiva LT.

2.2 Linhas de Transmissão 69 kV e acima que atendem a DISTRIBUIDORA

- a) Para a solicitação de liberação para manutenções programadas na linha ou nos equipamentos a ela associados e que dependam de garantias de impedimento por parte da outra empresa, a PARTE responsável pelos serviços comunicará à outra PARTE, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento ATEIE;
- c) A confirmação para execução do serviço poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes e utilizando-se dos campos contidos no próprio impresso ATEIE, até 02 (dois) dias úteis antes do serviço;
- d) Havendo interesse em aproveitar a mesma condição de liberação para executar serviços em seus equipamentos e sendo o aproveitamento possível tecnicamente, a PARTE interessada comunicará à outra PARTE com uma antecedência mínima de 01 (um) dia útil do impedimento, através do encaminhamento de outra ATEIE;
- e) No dia e horário previamente acertados para o serviço, o COT/COR e o COS coordenarão os bloqueios dos religamentos automáticos, bem como os condicionamentos do religamento manual de disjuntores necessários para satisfazer as condições operativas para a execução do serviço, conforme especificado no documento ATEIE.



2.3 Linhas de Transmissão da TRANSMISSORA que suprem subestações da DISTRIBUIDORA em derivação

- a) Para a solicitação de liberação para manutenções programadas na linha ou nos equipamentos a ela associados e que dependam de garantias de impedimento por parte da outra empresa, a PARTE responsável pelos serviços comunicará a outra PARTE, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento ATEIE.
Não havendo envolvimento nas condições de impedimento por parte da outra empresa, a PARTE responsável pelos serviços comunicará à outra PARTE através do encaminhamento do documento MO com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do impedimento;
- c) Caberá à TRANSMISSORA encaminhar ATEIE às outras empresas envolvidas.
- d) A confirmação para a execução do serviço poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes e utilizando-se dos campos contidos no próprio impresso ATEIE, até 02 (dois) dias úteis antes do impedimento;
- e) Caso haja interesse em aproveitar a mesma condição de liberação, para executar serviços na LT, ramais ou equipamentos a ela associados, a PARTE interessada comunicará à outra PARTE com uma antecedência mínima de 01 (um) dia útil do impedimento, através do encaminhamento de outra ATEIE;
- f) No dia e horário previamente acertados para o serviço, o COT/COR e o COS coordenarão os bloqueios dos religamentos automáticos, bem como os condicionamentos do religamento manual de disjuntores necessários para satisfazer as condições operativas para a execução do serviço, conforme especificado no documento ATEIE.

2.4 Rede de distribuição de 34,5 kV e abaixo

2.4.1 Por parte da DISTRIBUIDORA

- a) Para a solicitação de serviço em regime energizado da rede de distribuição da DISTRIBUIDORA derivada de SE da TRANSMISSORA, para manutenções programadas ou de urgência na rede e/ou nos equipamentos a ela associados, a DISTRIBUIDORA comunicará a TRANSMISSORA em tempo real, na data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento ATEIE;
- c) A confirmação do impedimento poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes e utilizando-se dos campos existentes no próprio impresso da ATEIE, após o recebimento do referido documento;



- d) No dia e horário previamente acertados para o impedimento, o COT/COR/PCI e o COS coordenarão o bloqueio do religamento automático e o condicionamento do religamento manual de disjuntor necessário para garantir as condições de impedimento, conforme especificado no documento ATEIE.

2.4.2 Por parte da TRANSMISSORA

- a) Para a solicitação de serviço em regime energizado da rede de distribuição da DISTRIBUIDORA derivada de SE da TRANSMISSORA, para manutenções programadas ou de urgência nos equipamentos da TRANSMISSORA, esta comunicará à DISTRIBUIDORA em tempo real, na data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento ATEIE;
- c) A confirmação do impedimento poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes e utilizando-se dos campos existentes no próprio impresso da ATEIE após o recebimento do referido documento;
- d) No dia e horário previamente acertados para o impedimento, o COT/COR/PCI e o COS coordenarão o bloqueio do religamento automático e o condicionamento do religamento manual de disjuntor necessário para garantir as condições de impedimento, conforme especificado no documento ATEIE.

2.4.3 Solicitações para manobras

- a) Para as ações de bloqueios e desbloqueios de relés (79, RAI, ERAC, entre outros) ou outras funções (CTPN, Automatismos, entre outros), a fim de possibilitar manobras na rede de distribuição ou na subestação, não haverá a necessidade de emissão dos documentos formais.
Nestes casos, o tempo não poderá ser superior a 1 (uma) hora e serão obrigatórios acertos prévios entre o COT/COR/PCI e o COS;
- b) Caso for necessário um tempo superior a 1 (uma) hora para o atendimento das ações de manobras, a PARTE interessada deverá encaminhar MO à outra PARTE;
- c) A transferência da proteção de neutro para o geral BT de TRs através da CTPN para transferências de cargas entre alimentadores ao longo das redes de distribuição somente poderá ser permitida se o barramento lado BT do Transformador envolvido for de uso exclusivo da CPFL.

Sendo o barramento lado BT do transformador envolvido compartilhado com outro(s) Agente(s), a transferência da proteção de neutro para o geral BT de TRs através da CTPN para transferências de cargas entre alimentadores ao longo das redes de distribuição, ficará condicionada ao “De acordo” do(s) respectivo(s) Agente(s) envolvido(s).



3. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DA DISTRIBUIDORA, INSTALADOS EM SUBESTAÇÃO DA TRANSMISSORA

- a) Os serviços a serem executados serão sempre de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, podendo inclusive, serem realizados por terceiros autorizados a seu inteiro critério;
- b) Qualquer serviço somente poderá ser executado com autorização da TRANSMISSORA;
- c) Os executantes do serviço deverão submeter-se às instruções operativas e de segurança da TRANSMISSORA, a qual é responsável pela elaboração da documentação (AI/ETEIE) constando as condições de segurança do impedimento operativo para execução de serviços e pelos contatos com a equipe de manutenção. A TRANSMISSORA poderá, conforme o caso, designar um representante para acompanhar os serviços;
- d) A solicitação para a execução de serviços será sempre efetuada através de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA, constante dos órgãos de operação relacionados nos Anexos B, C e D, de acordo com os procedimentos dos itens 1 e 2 deste capítulo;
- e) Qualquer anormalidade e/ou condições de urgência/emergência que ocorra nos equipamentos da DISTRIBUIDORA, o centro de operação da TRANSMISSORA deverá informar ao centro de operação da DISTRIBUIDORA para que seja acionada a área de manutenção da DISTRIBUIDORA;
- f) Para execução dos serviços que influenciem na operação de qualquer das PARTES e que impliquem alteração do projeto, retirada de equipamentos, substituição de partes por outras de características diferentes, entre outros, deverá haver entendimentos e aprovação prévia de ambas as PARTES, antes da execução dos serviços;
- g) A DISTRIBUIDORA, interessada na execução dos serviços, deverá solicitar a autorização através de MO à TRANSMISSORA, informando a programação dos serviços, o nome do responsável pela execução dos mesmos e dos demais integrantes da equipe, bem como os números de carteiras de identidade (RG) dos envolvidos, atendendo os prazos estabelecidos nos Itens 1 e 2 deste capítulo.
- h) A DISTRIBUIDORA deverá discriminar no campo "Descrição" da MO, além das informações descritas na alínea anterior, as seguintes informações:
 - Descrição dos serviços que serão executados.
 - Condições de segurança requeridas para a execução dos serviços.
 - Data e hora do início desejado e duração prevista para os serviços.
 - Relação dos equipamentos nos quais serão executados os trabalhos e locais onde estão instalados.
 - Tempo necessário para devolução do equipamento/instalação para a operação em caso de necessidade do sistema.
 - Outras informações julgadas necessárias;



- i) Com as informações anteriores, a TRANSMISSORA providenciará as tratativas e ações necessárias para atender a solicitação da DISTRIBUIDORA;
- j) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a DISTRIBUIDORA, a TRANSMISSORA deverá encaminhar documento AI ou ATEIE para a DISTRIBUIDORA.
A TRANSMISSORA poderá aproveitar a mesma AI ou ATEIE para executar serviços em seus equipamentos na subestação, desde que o aproveitamento obedeça as mesmas condições de impedimento e que os seus serviços estejam relacionados na AI ou ATEIE;
- k) A SIS deverá ser emitida na fase de programação pela área de elaboração dos processos de liberação da Regional ou pelo PCI da subestação, onde o serviço será executado, mediante as informações constantes na AI/AEIE/MO.
Caberá à Área de Análise de Impedimentos - OPOI encaminhar cópia(s) do(s) documento(s) AI/AEIE/MO para a Área de elaboração dos processos de liberação da Regional e a esta cabe o encaminhamento da referida documentação para a instalação (TRANSMISSORA) envolvida;
- l) Caso seja necessário o adiamento do início dos serviços ou seu cancelamento, a DISTRIBUIDORA informará imediatamente a TRANSMISSORA para os devidos acertos;
- m) O responsável pelos serviços deverá apresentar-se ao representante da TRANSMISSORA na instalação em questão, munido das devidas credenciais, passando a observar as instruções de liberação da TRANSMISSORA e/ou outras condições previamente acertadas;
- n) Caberá ao representante da TRANSMISSORA fornecer AES ao responsável pelos serviços.
O COT/COR deverá confirmar o atendimento das condições de impedimento de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, quando houver, junto ao COS.
As condições de impedimento de responsabilidade da TRANSMISSORA, quando houver, deverão ser confirmadas pelo COT/COR junto ao PCI presente na SE e repassadas para o COS.

4. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DA TRANSMISSORA, INSTALADOS EM SUBESTAÇÃO DA DISTRIBUIDORA

- a) Os serviços a serem executados serão sempre de responsabilidade da TRANSMISSORA, podendo, inclusive, serem realizados por terceiros a seu inteiro critério;
- b) Qualquer serviço somente poderá ser executado com autorização da DISTRIBUIDORA.

A DISTRIBUIDORA poderá, conforme o caso, designar um representante para acompanhar os serviços;



- c) A solicitação para a execução de serviços será sempre efetuada através de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA, constante dos órgãos de operação relacionados nos Anexos B, C e D, de acordo com os procedimentos dos itens 1 e 2 deste capítulo;
- d) Qualquer anormalidade ou condições de urgência/emergência nos equipamentos da TRANSMISSORA deverá ser informada ao COT/COR pelo COS, para que seja acionada a área de manutenção da TRANSMISSORA;
- e) Para execução dos serviços que influenciem na operação de qualquer das PARTES e que impliquem alteração do projeto, retirada de equipamentos, substituição de partes por outras de características diferentes, entre outros, deverá haver entendimentos e aprovação prévia das PARTES, antes da execução dos serviços;
- f) A TRANSMISSORA, interessada na execução dos serviços, deverá solicitar a autorização através de MO à DISTRIBUIDORA, informando a programação dos serviços, o nome do responsável pela execução dos serviços e dos demais integrantes da equipe, bem como os números de carteiras de identidade (RG) dos envolvidos;
- g) A TRANSMISSORA deverá discriminar no campo “Descrição” da MO, além das informações descritas na alínea anterior, as seguintes informações:
 - Descrição dos serviços que serão executados.
 - Condições de segurança requeridas para a execução dos serviços.
 - Data e hora do início desejado e duração prevista para os serviços.
 - Relação dos equipamentos nos quais serão executados os trabalhos e locais onde estão instalados.
 - Tempo necessário para devolução do equipamento/instalação para a operação em caso de necessidade do sistema.
 - Outras informações julgadas necessárias;
- h) Com as informações anteriores, a DISTRIBUIDORA providenciará as tratativas e ações necessárias para atender a solicitação da TRANSMISSORA;
- i) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a TRANSMISSORA, a DISTRIBUIDORA deverá emitir documento AI ou ATEIE para a TRANSMISSORA.
A DISTRIBUIDORA poderá aproveitar a mesma AI ou ATEIE para executar serviços em seus equipamentos, na subestação, desde que o aproveitamento obedeça as mesmas condições de impedimento, e que os seus serviços estejam relacionados na AI ou ATEIE;
- j) Caso seja necessário o adiamento do início dos serviços ou seu cancelamento, a TRANSMISSORA informará imediatamente o COS, para os devidos acertos;
- k) O responsável pelos serviços e demais integrantes da equipe deverão observar as instruções de segurança da TRANSMISSORA, bem como os procedimentos de liberação e segurança da DISTRIBUIDORA e/ou outras condições previamente acertadas.



- k1) Sendo a SE provida de PESSOAL credenciado da DISTRIBUIDORA para atendimento local, o PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA deverá apresentar-se ao representante da DISTRIBUIDORA, munido dos documentos de identificação, informando os nomes e o motivo da presença na referida SE;
- k2) Sendo a SE desprovida de PESSOAL credenciado da DISTRIBUIDORA para atendimento local, estando esta operando através de recursos de telecomando, o PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA, de posse do jogo de chaves fornecido pela DISTRIBUIDORA, ao acessar a SE e tão logo acesse a sala de comando, deverá comunicar-se imediatamente com o COS, através dos meios de comunicação existentes na instalação, informando os nomes dos envolvidos, respectivos documentos de identificação e o motivo da presença na referida SE;
- l) O PCI programado para executar as manobras nos equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA deverá estar sob coordenação do COT/COR e atender os procedimentos de liberação da DISTRIBUIDORA, bem como àqueles estabelecidos em instruções de segurança e procedimentos de liberação específicos da TRANSMISSORA;
- m) Para serviços executados em equipamentos da TRANSMISSORA envolvendo as SEs Da Mata e Biopav, independentemente da existência de documentos liberatórios por parte da DISTRIBUIDORA, a TRANSMISSORA deverá utilizar seus próprios procedimentos de liberação com os respectivos documentos de solicitação (SIS) e autorização (AIO-AES) para execução de serviços envolvendo seu PESSOAL autorizado.

5. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA DISTRIBUIDORA EM EQUIPAMENTOS DA TRANSMISSORA, INSTALADOS EM SUBESTAÇÕES OU LINHAS DA TRANSMISSORA

- a) Este atendimento somente será viabilizado em caso de extrema necessidade e desde que previamente acordado e oficializado entre as áreas técnicas das PARTES, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste capítulo;
- b) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a DISTRIBUIDORA, a TRANSMISSORA deverá emitir documento AI ou ATEIE para a DISTRIBUIDORA;
- c) Para a execução do serviço, a DISTRIBUIDORA deverá seguir as normas, instruções e rotinas de trabalho da TRANSMISSORA;
- d) Após os acertos estabelecidos na alínea "a", todas as informações necessárias para o atendimento desta liberação deverão estar suportadas através da emissão de MO, conforme item 3 deste capítulo.



6. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA TRANSMISSORA EM EQUIPAMENTOS DA DISTRIBUIDORA, INSTALADOS EM SUBESTAÇÕES OU LINHAS DA DISTRIBUIDORA

- a) Este atendimento somente será viabilizado em caso de extrema necessidade e desde que previamente acordado e oficializado entre as áreas técnicas das duas PARTES, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste capítulo;
- b) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a TRANSMISSORA, a DISTRIBUIDORA deverá emitir documento AI ou ATEIE para a TRANSMISSORA;
- c) Para a execução do serviço, a TRANSMISSORA deverá seguir as normas, instruções e rotinas de trabalho da DISTRIBUIDORA;
- d) Após os acertos estabelecidos na alínea “a”, todas as informações necessárias para o atendimento desta liberação deverão estar suportadas através da emissão de MO, conforme item 4 deste capítulo.

7 PROCEDIMENTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO

7.1 Premissas

- a) Como regra geral, qualquer intervenção em equipamentos pertencentes aos sistemas de medição para faturamento de propriedade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, somente poderá ser efetuada pela PARTE proprietária, mediante o acompanhamento facultativo da outra PARTE envolvida;
- b) Os procedimentos para autorização de execução dos serviços, de acesso e acompanhamento de intervenções nestes sistemas de medição para faturamento deverão estar em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste Acordo Operativo ou outro documento específico eventualmente formalizado entre as PARTES;
- c) Em condições normais, a PARTE responsável pela medição de faturamento não poderá realizar intervenção nos referidos sistemas, sem autorização prévia e formal da Divisão de Gestão da Manutenção - OMM, que se dará através de programação previamente acordada entre as PARTES;
- d) Qualquer intervenção por parte da TRANSMISSORA, em equipamentos nas subestações da TRANSMISSORA, que possam afetar e/ou alterar os dados dos sistemas de medição de faturamento de propriedade da DISTRIBUIDORA, deverá ser comunicada através de MO encaminhada pela TRANSMISSORA à DISTRIBUIDORA;
- e) Qualquer anormalidade observada pela TRANSMISSORA nos componentes do sistema de medição, deverá ser informada ao centro de operação da DISTRIBUIDORA;



- f) Qualquer intervenção da DISTRIBUIDORA nos seus sistemas de medição para faturamento, instalados nas subestações da TRANSMISSORA, ficará restrita a equipamentos de sua propriedade.
- As demais atividades, inclusive o aterramento móvel temporário nos equipamentos(instalações da TRANSMISSORA, para atender a DISTRIBUIDORA, devem ser realizadas pela TRANSMISSORA;
- g) Exceto para situações de urgência ocorridas fora do horário comercial, caberá à Divisão de Gestão da Manutenção - OMM solicitar à Regional envolvida, o acompanhamento do serviço por técnico da TRANSMISSORA especializado em medição de faturamento.
- Caso seja viável o acompanhamento na data e horário solicitados, a Divisão de Gestão da Manutenção - OMM deverá formalizar à DISTRIBUIDORA, com cópia à Regional envolvida, informando a confirmação da execução dos serviços e respectivo acompanhamento.
- Da mesma forma, não sendo possível o acompanhamento na data e horário solicitados, a Divisão de Gestão da Manutenção - OMM deverá formalizar à DISTRIBUIDORA, com cópia à Regional envolvida, informando a confirmação da execução dos serviços sem o respectivo acompanhamento;
- h) A TRANSMISSORA deverá providenciar as condições para acesso e permanência de técnicos especializados da DISTRIBUIDORA para realização dos serviços;
- i) Após a realização do serviço, a PARTE responsável deverá emitir o relatório de manutenção, o Boletim de Ocorrência na Medição - BOM e o Boletim de Alteração de Cadastro de Medição (quando for o caso), encaminhando cópias destes impressos à Divisão de Gestão da Manutenção - OMM, ONS e CCEE no primeiro dia útil subsequente à intervenção, conforme os Procedimentos de Rede e Procedimentos de Comercialização;
- j) Quando não for possível o acompanhamento dos serviços por parte da TRANSMISSORA, a Divisão de Gestão da Manutenção - OMM, após o recebimento dos Boletins, agendará com a DISTRIBUIDORA a programação para uma fiscalização nos serviços realizados e consequente recolocação dos lacres (caso necessário), atividade que ficará sob a responsabilidade da Regional envolvida;
- k) Sempre que solicitado, caberá à TRANSMISSORA disponibilizar à DISTRIBUIDORA esquemas funcionais de medição e diagramas de ligação interna de painéis de sua propriedade, os quais permitam identificar os circuitos de medição envolvidos na execução dos serviços.

7.2 Procedimentos para intervenção programada

- a) A PARTE responsável pela medição de faturamento deverá encaminhar à Divisão de Gestão da Manutenção - OMM a versão preliminar do cronograma de serviços programados, até outubro do ano anterior à execução do plano, conforme Procedimentos de Rede, submódulo 12.3.



A comunicação deverá ser através de correspondência, e-mail ou fac-símile, conforme segue:

Divisão de Gestão da Manutenção - OMM

- Rua Casa do Ator, nº 1.155, Vila Olímpia
- São Paulo - SP
- CEP: 04546 - 004
- Telefone FAX: (11) 3138.7012
- E-mail: ljesus@cteep.com.br
fschumann@cteep.com.br

- b) Caberá à Regional da TRANSMISSORA a emissão de SIS para a execução dos serviços e demais procedimentos para realização dos mesmos, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em instruções específicas da TRANSMISSORA;
- c) Não havendo a possibilidade do acompanhamento por parte da TRANSMISSORA, caberá à Área de elaboração dos processos de liberação da Regional correspondente ou PCI, presente na subestação, a emissão da SIS correspondente;
- d) Uma vez confirmados os entendimentos para a realização dos serviços com ou sem o acompanhamento, a PARTE interessada deverá formalizar a solicitação, através da emissão de MO, informando o nome do responsável e demais integrantes da equipe, prontuários e números de carteiras de identidade (RG), a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização dos serviços.

7.3 Procedimentos para intervenção de urgência

7.3.1 No horário comercial

- a) A PARTE responsável pela medição deverá comunicar a Divisão de Gestão da Manutenção - OMM quanto à necessidade da intervenção de urgência, preferencialmente, através de e-mail;
- b) Caberá ao centro de operação da PARTE interessada encaminhar a MO, informando o nome do responsável e demais integrantes da equipe, prontuários e números de carteiras de identidade (RG), a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos;
- c) Havendo o acompanhamento do serviço pela TRANSMISSORA, caberá à Regional correspondente, a emissão de SIS para a execução dos serviços e demais procedimentos para realização dos mesmos, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em instrução específica da TRANSMISSORA.

Não havendo a possibilidade do acompanhamento, caberá à Área de elaboração dos processos de liberação da Regional correspondente ou PCI, presente na subestação, a emissão da SIS correspondente.

7.3.2 Fora do horário comercial

- a) O COS deverá comunicar o COT/COR quanto à necessidade da intervenção de urgência, formalizando a solicitação, através de emissão de MO, informando o nome do responsável e demais integrantes da equipe, prontuários e números de carteiras de identidade (RG), a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos;
- b) Caberá ao COT/COR verificar junto a Regional correspondente, a possibilidade do acompanhamento do serviço por técnico da TRANSMISSORA especializado em medição de faturamento;
- c) Havendo o acompanhamento do serviço pela TRANSMISSORA, caberá à Regional correspondente a emissão de SIS para a execução dos serviços e demais procedimentos para realização dos mesmos, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em instruções específicas da TRANSMISSORA;

Não havendo a possibilidade do acompanhamento por parte da TRANSMISSORA, caberá ao PCI, presente na subestação, a emissão da SIS correspondente.

7.4 Coleta de Dados e Manutenção no Sistema de Comunicação

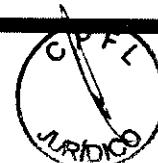
- a) A PARTE responsável pela medição deverá comunicar a Divisão de Gestão da Manutenção - OMM, informando a necessidade da intervenção para coleta de dados e/ou manutenção no sistema de comunicação, o nome do responsável e demais integrantes da equipe, prontuários e números de carteiras de identidade (RG), a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos;
- b) O acompanhamento por parte da TRANSMISSORA ficará dispensado, quando não houver necessidade do rompimento dos lacres para a realização destes serviços.

7.5 Procedimentos para delimitação e sinalização de painéis para a realização dos serviços referentes à medição para faturamento

Para efetuar a delimitação e sinalização de painéis em subestações da TRANSMISSORA visando a realização de serviços pela DISTRIBUIDORA envolvendo medição para faturamento, proceder:

- a) Estando a subestação operando através da modalidade “Operação Remota” e a referida instalação não dispondo de PCI para atendimento local, cabe ao profissional credenciado da DISTRIBUIDORA efetuar a delimitação e sinalização de painéis para realização de serviços.

Sendo a subestação dotada de PCI para o atendimento local, caberá a este efetuar a delimitação e sinalização de painéis para realização de serviços pela DISTRIBUIDORA;



- b) Caberá à TRANSMISSORA, através da Regional correspondente, a responsabilidade em informar de forma pormenorizada, bem como atualizações com intuito de reciclagem de informações, aos empregados designados pela DISTRIBUIDORA quanto à realização da delimitação e sinalização dos painéis para execução dos serviços.

Após as informações pertinentes, caberá à Regional envolvida disponibilizar a relação ao COT/COR e DISTRIBUIDORA daqueles devidamente instruídos e considerados aptos para o desenvolvimento da referida atividade, sem que isso implique, em nenhuma hipótese, em qualquer vínculo de nenhuma espécie entre a TRANSMISSORA e os empregados da DISTRIBUIDORA;

- c) As Divisões Regionais da TRANSMISSORA deverão disponibilizar o material necessário para a realização da delimitação e sinalização dos painéis para a utilização dos profissionais credenciados da DISTRIBUIDORA nas instalações da TRANSMISSORA em local de fácil acesso na instalação.

Nestes casos, caberá ao profissional credenciado da DISTRIBUIDORA, quando na subestação da TRANSMISSORA, contatar o COT/COR através dos meios de comunicação existentes na referida instalação, informando o nome, número de identificação, empresa e os serviços que serão executados;

- d) A emissão e tramitação da documentação necessária para a execução dos serviços devem estar conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 deste capítulo.

8. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA MENSAGEM OPERATIVA - MO

Além das situações já descritas neste Acordo Operativo, deverá ser emitida Mensagem Operativa - MO, sempre que o impedimento operativo entre as PARTES não caracterizar a necessidade do encaminhamento da AI ou ATEIE, porém, seja importante o conhecimento e/ou concordância prévia da outra PARTE nos impedimentos ou serviços a serem efetuados, tais como:

IMPEDIMENTO	PRAZO (dias úteis)
<ul style="list-style-type: none"> . Equipamento ou instalação de uma das PARTES, que seja de uso compartilhado com a outra PARTE, SEM necessidade de DESLIGAMENTO, SEM bloqueio de religamento automático e/ou CONDICIONAMENTO de religamento manual de disjuntores e SEM restrição operativa, tais como: <ul style="list-style-type: none"> . Coleta de informações (dados) de relés; . Sistema de Supervisão e Controle; . Sistemas de Teleproteção, mantendo-se ao menos 1 (um) canal em serviço; . Sistema de Telecomunicações, NÃO envolvendo PROTEÇÃO; . Registradores de Perturbação; . Mudança na configuração normal de operação das instalações compartilhadas; . Outros similares. 	4 (quatro)



IMPEDIMENTO	PRAZO (dias úteis)
<ul style="list-style-type: none"> · Equipamento ou instalação de responsabilidade operativa de uma PARTE, que necessite de desligamento momentâneo de disjuntores da outra PARTE, para permitir manobras em seccionadores; · Liberação de transformadores pertencentes às DITs de propriedade da TRANSMISSORA, sem interrupção no fornecimento de energia e com a carga suprida por transformadores remanescentes; · Serviços Auxiliares CA e CC sem envolvimento da outra PARTE; · Liberação de equipamentos pertencentes às DITs de propriedade da TRANSMISSORA, passível de provocar problemas de tensão na DISTRIBUIDORA; · Liberação de bays de alimentadores instalados em subestações de propriedade da TRANSMISSORA, sem interrupção no fornecimento de energia; · Serviços em regime de linha energizada em LTs da TRANSMISSORA sem envolvimento da DISTRIBUIDORA nas condições de impedimento/segurança para a realização dos serviços; · Liberação de bays de LT de propriedade da TRANSMISSORA que alimentam SE em derivação de propriedade da DISTRIBUIDORA, permanecendo a referida LT operando em radial; · Liberação de equipamentos de medição comercial ou proteção de LT de propriedade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, sem necessidade de impedimento da referida LT; · Serviços de calibração, aferição de medidores e obtenção de leituras (demanda e energia) da medição comercial de faturamento; · Desligamentos momentâneos (piques) de LT de propriedade da TRANSMISSORA que alimenta SE em derivação de propriedade da DISTRIBUIDORA, para efeito de manobras no sistema; · Bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de LT da TRANSMISSORA por necessidade operativa ou restrição de equipamentos, sem necessidade de intervenção da manutenção (ex: Bloqueio do religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de LT da TRANSMISSORA devido formação de gases internos em TP, segurança de terceiros, entre outros); · Bloqueio de religamento automático e condicionamento do religamento manual de LT da TRANSMISSORA por solicitação da DISTRIBUIDORA para realização de treinamentos de operação de seu PESSOAL (transferências de circuitos sem interrupção de energia e liberação de disjuntor AT de SEs em derivação, utilizando seccionador de baipasse e chave de aterramento rápido). · Solicitações de acesso de PESSOAL de uma PARTE nas SEs de propriedade de outra PARTE · Informações referentes aos serviços da DISTRIBUIDORA nas SEs da TRANSMISSORA e vice-versa · Solicitações de bloqueio de RAI e/ou CTPN para execução de manobras quando o tempo bloqueado exceder 1 (uma) hora 	4 (quatro)
<ul style="list-style-type: none"> · Qualquer intervenção em equipamentos pertencentes às DITs de propriedade da TRANSMISSORA, sem a necessidade de emissão de AI, mas com corte de carga na área da DISTRIBUIDORA. 	10 (dez)

Notas:

- 1 Para liberações por parte da TRANSMISSORA onde não ocorram quaisquer ações por parte da DISTRIBUIDORA no atendimento de condições de impedimento e/ou segurança envolvendo equipamentos e/ou instalações cuja aprovação é de responsabilidade do ONS, a DISTRIBUIDORA será informada através do Sistema de Gestão de Intervenções - SGI do ONS.
- 2 Havendo recomendação do ONS para remanejamento de carga na área da DISTRIBUIDORA para atender liberações de interesse da TRANSMISSORA, esta encaminhará MO para a DISTRIBUIDORA com a referida recomendação do ONS, até no dia seguinte do recebimento deste documento pela TRANSMISSORA.

9. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS QUANDO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DA DISTRIBUIDORA QUE SAEM DE SUBESTAÇÕES DA TRANSMISSORA (TENSÃO MAIOR OU IGUAL A 69 KV)

- a) O restabelecimento das LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA após perturbações, far-se-á sempre através de 2 (duas) tentativas de religamento e sem contato prévio entre TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA;
- b) A TRANSMISSORA está autorizada pela DISTRIBUIDORA, salvo comunicação prévia em contrário, para efetuar as tentativas de religamento (automáticas e/ou manuais), quando de desligamentos automáticos de LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA;
- c) Toda ocorrência de desligamento automático de LTs da DISTRIBUIDORA que saem de subestações da TRANSMISSORA (tensão maior ou igual a 69 kV), mesmo com atuação do religamento automático com sucesso, deve ser informada pelo COT/COR ao COS, assim que possível;
- d) Havendo 2 (dois) ciclos de 2 (dois) religamentos (automáticos e/ou manuais) num intervalo de 1 (uma) hora, após o segundo ciclo deverá ser bloqueado o religamento automático do circuito envolvido por, no máximo, trinta (30) minutos, ou até que a DISTRIBUIDORA confirme a identificação e o isolamento da causa dos desligamentos.

Neste caso, a DISTRIBUIDORA deverá informar a TRANSMISSORA a sua causa;

- e) Para LT com religamento automático em operação do lado da TRANSMISSORA, subentende-se que a 1ª (primeira) tentativa de religamento é feita automaticamente, mesmo que não tenha sinalizado "atuação do religamento automático";
- f) Para LT com religamento automático em operação do lado da DISTRIBUIDORA, essa função é feita pelo relé de religamento ou via UTR.

Ocorrendo falha neste automatismo, o religamento é feito através do telecomando pelo COS.

9.1 Diretrizes básicas para restabelecimento

- a) O fechamento do paralelo entre as áreas da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA só é permitido sob coordenação do COT/COR e do COEBA.



- b) Antes de ligar qualquer disjuntor de LT, verificar se não há tensão de retorno.
Havendo tensão de retorno, é obrigatória a verificação das condições de sincronismo antes do fechamento do disjuntor;
- c) Ocorrendo o desligamento de disjuntor em apenas uma das extremidades da LT, havendo tensão de retorno e desde que a condição seja “anel”, o referido disjuntor dever ser ligado imediatamente;
- d) Ocorrendo o desligamento dos disjuntores nas extremidades da LT, adotar o sentido de envio de tensão previsto no subitem anterior;
- e) As tentativas de religamento das LTs da DISTRIBUIDORA, quando de desligamento automático, deverão seguir os procedimentos contidos nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 deste capítulo.

9.2 LTs que possuem religamento automático instantâneo e temporizado em operação.

- a) Não havendo sucesso nas 2 (duas) tentativas de religamento automático, não deverá ocorrer nenhuma tentativa de religamento manual pelo COT/COR.
Neste caso, deverá ocorrer uma tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA (sentido contrário) com coordenação do COS e o COT/COR;
- b) Se não houver sucesso na tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA, esta deverá efetuar teste no disjuntor;
- c) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, o mesmo poderá ser substituído pelo disjuntor de paralelo, quando existir, normalizando a LT;
- d) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a LT deverá ser isolada e liberada para inspeção por parte da DISTRIBUIDORA;
- e) Somente após a informação do COS de que a LT foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR efetuará/autorizará nova energização da LT.

9.3 LTs que possuem somente religamento automático instantâneo em operação.

- a) Neste caso o COT/COR deverá efetuar/autorizar somente uma tentativa de religamento manual, no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha;
- b) Não havendo sucesso nesta tentativa de religamento manual pelo COT/COR, deverá ocorrer uma tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA (sentido contrário) com coordenação do COS e o COT/COR;
- c) Se não houver sucesso na tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA, esta deverá efetuar teste no disjuntor;



- d) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a LT deverá ser isolada e liberada para inspeção por parte da DISTRIBUIDORA;
- e) Somente após a informação do COS de que a LT foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR efetuará/autorizará nova energização da LT.

9.4 LTs que não possuem religamento automático ou religamento automático esteja fora de operação.

- a) Neste caso o COT/COR deverá, de imediato, efetuar/autorizar a 1ª (primeira) tentativa manual de religamento. Caso não tenha sucesso nesta tentativa, outra tentativa de religamento deverá ser feita no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha;
- b) Não havendo sucesso nas duas tentativas de religamento manual pelo COT/COR, deverá ocorrer uma tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA (sentido contrário) com coordenação do COS e o COT/COR;
- c) Se não houver sucesso na tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA, esta deverá efetuar teste no disjuntor;
- d) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a LT deverá ser isolada e liberada para inspeção por parte da DISTRIBUIDORA;
- e) Somente após a informação do COS de que a LT foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR efetuará/autorizará nova energização da LT.

9.5 Sentido de envio de tensão das LTs

Os sentidos de envio de tensão aqui estabelecidos poderão ser alterados desde que sejam acordados entre o COT/COR e o COS.

a) SE Araraquara (CTEEP) envia tensão para:

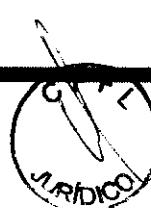
- Araraquara (CPFL)
- Laranjeiras (CPFL)
- Paiol (CPFL), pelos circuitos 1, 2 e 3.
- Iguapé (CPFL)

b) SE Barra Bonita (CTEEP) envia tensão para:

- Jaú (CPFL)
- Barra Bonita (CPFL)

c) SE Bauru (CTEEP) envia tensão para:

- Bauru (CPFL)
- Terra Branca (CPFL), pelos circuitos 1 e 2.



- d) **SE Botucatu (CTEEP) envia tensão para:**
- Botucatu (CPFL).
 - Botucatu (CPFL) C-1.
 - Botucatu (CPFL) C-2.
- e) **SE Euclides da Cunha (CTEEP) envia tensão para:**
- Itaipava (CPFL), pelo circuito 2.
- f) **SE Lins (CPFL) envia tensão para:**
- Promissão (CTEEP), pelos circuitos 1 e 2.
 - Penápolis (CTEEP), quando Lins alimenta a SE Barbosa.
O anel fica aberto em Penápolis (CTEEP) com o disjuntor 3 desligado.
- g) **SE Mirassol (CPFL) envia tensão para:**
- Ubarana (CTEEP).
- h) **SE Mogi Mirim II (CTEEP) envia tensão para:**
- Barreiro C-1 e 2
- i) **SE Penápolis (CTEEP) envia tensão para:**
- Araçatuba (CPFL)
 - Lins (CPFL) quando Penápolis (CTEEP) alimenta a SE Barbosa.
- j) **SE Ribeirão Preto (CTEEP) envia tensão para:**
- Iguapé (CPFL), pelos circuitos 1 e 2.
 - Morro do Cipó (CPFL), pelos circuitos 1 e 2.
- k) **SE Santa Bárbara d'Oeste (CTEEP) envia tensão para:**
- Carioba (CPFL), pelos circuitos 1, 2, 3 e 4.
 - Nova Aparecida (CPFL), pelos circuitos 1 e 2.
 - Piracicaba (CPFL), pelos circuitos 1, 2 e 3.
 - Saltinho (CPFL).
- l) **SE São Carlos (CTEEP) envia tensão para:**
- Bela Vista (CPFL), pelos circuitos 1 e 2.
- m) **SE São José do Rio Preto (CTEEP) envia tensão para:**
- São José do Rio Preto (CPFL), pelos circuitos 1, 2, 3 e 4 de 138 kV.
- n) **SE Sumaré (CTEEP) envia tensão para:**
- Nova Aparecida (CPFL), pelos circuitos 1, 2 e 3.
 - Usina Rafard (CPFL)
 - Elias Fausto (CPFL) - futura LT 138 kV Sumaré - Saltinho C-2



9.6 Prioridade de restabelecimento de LTs quando de perturbação geral nas SEs que enviam tensão

a) SE Araraquara (CTEEP)

- | | | |
|----------|---|-------------------|
| Primeiro | - | Araraquara (CPFL) |
| Segundo | - | Laranjeiras |
| Terceiro | - | Iguapé |
| Quarto | - | Paiol C-1 |
| Quinto | - | Paiol C-2 |
| Sexto | - | Paiol C-3 |

b) SE Barra Bonita (CTEEP)

- | | | |
|----------|---|---------------------|
| Primeiro | - | Jaú (CPFL) |
| Segundo | - | Barra Bonita (CPFL) |

c) SE Bauru (CTEEP)

- | | | |
|----------|---|-------------------------|
| Primeiro | - | Bauru (CPFL) |
| Segundo | - | Terra Branca (CPFL) C-1 |
| Terceiro | - | Terra Branca (CPFL) C-2 |

d) SE Botucatu (CTEEP)

- | | | |
|----------|---|---------------------|
| Primeiro | - | Botucatu (CPFL) |
| Segundo | - | Botucatu (CPFL) C-1 |
| Terceiro | - | Botucatu (CPFL) C-2 |

e) SE Mogi Mirim II (CTEEP)

- | | | |
|----------|---|--------------|
| Primeiro | - | Barreiro C-1 |
| Segundo | - | Barreiro C-2 |

f) SE Penápolis (CTEEP)

- | | | |
|----------|---|---|
| Primeiro | - | Araçatuba |
| Segundo | - | Lins (quando Penápolis - CTEEP alimenta a SE Barbosa) |

g) SE Ribeirão Preto (CTEEP)

- | | | |
|----------|---|-------------------|
| Primeiro | - | Morro do Cipó C-1 |
| Segundo | - | Morro do Cipó C-2 |
| Terceiro | - | Iguapé C-1 |
| Quarto | - | Iguapé C-2 |



h) SE Santa Bárbara d'Oeste (CTEEP)

Primeiro	-	Carioba C-3
Segundo	-	Carioba C-4
Terceiro	-	Nova Aparecida C-1
Quarto	-	Nova Aparecida C-2
Quinto	-	Piracicaba C-1
Sexto	-	Piracicaba C-2
Sétimo	-	Saltinho
Oitavo	-	Carioba C-1
Nono	-	Carioba C-2
Décimo	-	Piracicaba C-3

O restabelecimento dos circuitos 3 e 4 de Carioba deve ser tão simultâneo quanto possível.

i) SE São Carlos (CTEEP)

Primeiro	-	Bela Vista C-1
Primeiro	-	Bela Vista C-2.

j) SE São José do Rio Preto (CTEEP)

Primeiro	-	São José do Rio Preto (CPFL) C-2
Segundo	-	São José do Rio Preto (CPFL) C-1
Terceiro	-	São José do Rio Preto (CPFL) C-3
Quarto	-	São José do Rio Preto (CPFL) C-4

k) SE Sumaré (CTEEP)

Primeiro	-	Nova Aparecida C-3 (nota 1)
Segundo	-	Nova Aparecida C-2 (nota 1)
Terceiro	-	Nova Aparecida C-1
Quarto	-	Usina Rafard (nota 2)
Quinto	-	Elias Fausto (nota 2) - Futuro Saltinho C-2

Nota 1 - O restabelecimento dos circuitos 3 e 2 de Nova Aparecida deve ser tão simultâneo quanto possível;

Nota 2 - Os disjuntores dos bays Usina Rafard e Elias Fausto (futuro Saltinho C-2) somente poderão ser religados após contatos entre o COT/COR e o COS por tratarem de disjuntores de fronteira.

l) Falha na sequência de restabelecimento

Caso ocorra falha em algum restabelecimento de circuito estabelecido na seqüência anteriormente descrita, deve-se passar para a próxima prioridade, ou seja, religar o circuito seguinte.



m) SEs que recebem tensão através da LT

Com o desligamento automático do disjuntor da LT, e havendo tensão de retorno, ligá-lo conforme os procedimentos estabelecidos no subitem 9.1 deste capítulo.

Com o desligamento automático do disjuntor da LT, e não havendo tensão de retorno, aguardar tensão proveniente da SE da outra extremidade da LT e ligá-lo conforme os procedimentos estabelecidos no subitem 9.1 deste capítulo.

10 PROCEDIMENTOS OPERATIVOS QUANDO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE LT DA TRANSMISSORA QUE ALIMENTA SUBESTAÇÕES EM DERIVAÇÃO DA DISTRIBUIDORA.

Toda ocorrência de desligamento automático de LT da TRANSMISSORA que alimenta subestações em derivação da DISTRIBUIDORA, mesmo com atuação do religamento automático com sucesso, deve ser informada pelo COT/COR ao COS, assim que possível.

Quando de desligamento automático de LT da TRANSMISSORA e após as providências estabelecidas nos subitens 10.1 e 10.2 seguintes, as PARTES deverão efetuar inspeção detalhada nas instalações sob suas responsabilidades.

Somente após a informação de que foi detectado o problema e que o defeito foi sanado ou isolado pela DISTRIBUIDORA e/ou pela TRANSMISSORA é que o COT/COR efetuará/autorizará nova tentativa de energização da LT correspondente.

As tentativas de religamento (automático/manual) das LTs da TRANSMISSORA, quando de desligamento automático, deverão seguir os seguintes procedimentos:

10.1 Em caso de perturbação geral

Serão permitidas 2 (duas) tentativas de religamento manual do circuito, defasadas de 1 (um) minuto, por parte do COT/COR.

10.2 Em caso de perturbação parcial

Para os circuitos de tensão menor ou igual a 138 kV são permitidas apenas 2 (duas) tentativas de religamento (automática ou manual).

A 3^a (terceira) tentativa de religamento somente poderá ser efetuada/autorizada pelo COT/COR, conforme subitem 10.2, alínea "c" deste capítulo.

a) Circuitos sem religamento automático (ou religamento automático fora de operação)

A 1^a (primeira) tentativa deve ser feita imediatamente após o desligamento do circuito.

A 2^a (segunda) tentativa deve ser efetuada/autorizada pelo COT/COR no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha e desde que não tenha sido observada alguma anormalidade que impeça o religamento do circuito.



b) Circuito com religamento automático em operação

Para as subestações, cujos circuitos possuem duas tentativas de religamento automático (instantâneo e temporizado), subentende-se que as tentativas de religamento foram efetuadas mesmo que não tenha havido sinalização “atuação do religamento automático”.

Para circuitos que possuem somente 1 (uma) tentativa de religamento automático, a 2^a (segunda) tentativa deve ser efetuada manualmente (ou autorizada) pelo COT/COR no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha e desde que não tenha sido observada qualquer anormalidade que impeça o religamento do circuito.

Neste caso, a 3^a (terceira) tentativa somente poderá ser efetuada/autorizada pelo COT/COR, conforme alínea “c”, deste subitem.

c) Procedimentos para a 3^a (terceira) tentativa de religamento

A 3^a (terceira) tentativa de religamento deve ser feita quando houver carga interrompida ou se tratar de circuito vital para o sistema.

Esta tentativa será efetuada/autorizada pelo COT/COR, após coordenação com o COS e executada, preferencialmente, entre 3 (três) e 10 (dez) minutos após a ocorrência e, sempre que possível, pelo terminal oposto àquele em que foram feitas as duas tentativas iniciais.

10.3 Falta de tensão em subestação derivação da DISTRIBUIDORA

Ocorrendo falta de tensão no circuito em que estiver alimentando a subestação, o COS poderá coordenar a transferência da subestação para o outro circuito, mediante a abertura do seccionador (ou disjuntor) do circuito sem tensão e fechamento do seccionador (ou disjuntor) do outro circuito, independentemente de prévio contato com o COT/COR.

Logo após as manobras, o COS deverá informar o COT/COR.

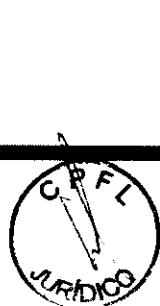
11 PROCEDIMENTOS OPERATIVOS QUANDO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE CUBÍCULOS ALIMENTADORES (TENSÃO MENOR OU IGUAL A 34,5 KV)

Toda ocorrência de desligamento automático de cubículos alimentadores (tensão menor ou igual a 34,5 kV) em SEs da TRANSMISSORA que alimentam cargas da DISTRIBUIDORA, mesmo com atuação do religamento automático com sucesso, deve ser informada ao COS pelo COT/COR, assim que possível.

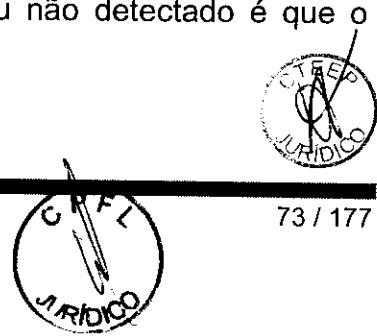
As tentativas de religamento desses cubículos da TRANSMISSORA, quando de desligamento automático, deverão observar os seguintes procedimentos:

Religamento de cubículos alimentadores (34,5 kV e abaixo)

As tentativas de religamento das redes de distribuição da DISTRIBUIDORA que saem dos cubículos alimentadores das subestações da TRANSMISSORA, quando de desligamento automático, deverão seguir os seguintes procedimentos:



- a) Alimentadores que possuam religamento automático instantâneo e temporizado em operação**
- a1) A 1^a (primeira) tentativa de religamento ocorrerá através do esquema de religamento automático - elemento instantâneo;
 - a2) A 2^a (segunda) tentativa de religamento ocorrerá através do esquema de religamento automático - elemento temporizado;
 - a3) Se não houver sucesso nas tentativas de religamento anteriores, o COT/COR deverá comunicar o COS;
 - a4) Somente após a informação do COS de que a rede de distribuição foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR providenciará nova energização;
Neste caso, a inspeção da linha de distribuição por parte da DISTRIBUIDORA deverá ser rigorosa, a fim de evitar sucessivos religamentos sob defeito, os quais comprometem a vida útil dos equipamentos submetidos às correntes de curto circuito;
 - a5) Se não houver sucesso na tentativa de religamento após inspeção pela DISTRIBUIDORA e na oportunidade não fora encontrado anormalidade na rede de distribuição correspondente, a TRANSMISSORA deverá efetuar teste no disjuntor;
 - a6) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, a TRANSMISSORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais rápido possível no referido disjuntor.
Se a subestação da TRANSMISSORA for provida de recursos de transferência de carga para outro alimentador, o COT/COR, após coordenação com o COS, deverá providenciar as manobras o mais rápido possível;
 - a7) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a rede de distribuição deverá ser submetida à inspeção por parte da DISTRIBUIDORA.
- b) Alimentadores que possuam somente religamento automático instantâneo em operação**
- b1) A 1^a (primeira) tentativa de religamento ocorrerá através do esquema de religamento automático - elemento instantâneo;
 - b2) Se não houver sucesso na tentativa de religamento anterior, o COT/COR deverá efetuar/autorizar a 2^a (segunda) tentativa de religamento manual no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha;
 - b3) Se não houver sucesso nas tentativas de religamento anteriores, o COT/COR deverá comunicar o COS;
 - b4) Somente após a informação do COS de que a rede de distribuição foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR providenciará nova energização;



Neste caso, a inspeção da linha de distribuição por parte da DISTRIBUIDORA deverá ser rigorosa, a fim de evitar sucessivos religamentos sob defeito, os quais comprometem a vida útil dos equipamentos submetidos à correntes de curto circuito;

- b5) Se não houver sucesso na tentativa de religamento após inspeção pela DISTRIBUIDORA e na oportunidade não fora encontrado anormalidade na rede de distribuição correspondente, a TRANSMISSORA deverá efetuar teste no disjuntor;

- b6) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, a TRANSMISSORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais rápido possível no referido disjuntor.

Se a subestação da TRANSMISSORA for provida de recursos de transferência de carga para outro alimentador, o COT/COR, após coordenação com o COS, deverá providenciar as manobras o mais rápido possível;

- b7) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a rede de distribuição deverá ser submetida à inspeção por parte da DISTRIBUIDORA.

c) Alimentadores que não possuam religamento automático ou religamento automático fora de operação

- c1) A 1^a (primeira) tentativa de religamento deverá ocorrer manualmente de imediato;

- c2) Se não houver sucesso na tentativa de religamento anterior, o COT/COR deverá efetuar/autorizar a 2^a (segunda) tentativa de religamento manual no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha;

- c3) Se não houver sucesso nas tentativas de religamento anteriores, o COT/COR deverá comunicar o COS;

- c4) Somente após a informação do COS de que a rede de distribuição foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR providenciará nova energização;

Neste caso, a inspeção da linha de distribuição por parte da DISTRIBUIDORA deverá ser rigorosa, a fim de evitar sucessivos religamentos sob defeito, os quais comprometem a vida útil dos equipamentos submetidos à correntes de curto circuito;

- c5) Se não houver sucesso na tentativa de religamento após inspeção pela DISTRIBUIDORA e na oportunidade não fora encontrado anormalidade na rede de distribuição correspondente, a TRANSMISSORA deverá efetuar teste no disjuntor;

- c6) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, a TRANSMISSORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais rápido possível no referido disjuntor.



Se a subestação da TRANSMISSORA for provida de recursos de transferência de carga para outro alimentador, o COT/COR, após coordenação com o COS, deverá providenciar as manobras o mais rápido possível;

- c7) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a rede de distribuição deverá ser submetida à inspeção por parte da DISTRIBUIDORA.

d) Religamentos sucessivos

Se ocorrerem 3 (três) desligamentos com atuação do religamento automático com sucesso, no período de trinta (30) minutos, em subestação com recurso para o monitoramento de tais ocorrências, o COT/COR providencia o bloqueio do religamento automático e o condicionamento do religamento manual do referido alimentador e informa o COS para que este tome as providências em sua área, para verificar quanto a existência de defeito no alimentador.

Ocorrendo o 4º (quarto) desligamento, o COT/COR não efetua tentativa manual de religamento.

Na impossibilidade de efetuar a verificação imediata da causa dos desligamentos sucessivos e, caso não ocorra o quarto desligamento, no período de 30 (trinta) minutos após o bloqueio do religamento automático e o condicionamento do religamento manual, o COS deverá solicitar o desbloqueio do religamento automático e o descondicionamento do religamento manual do referido alimentador.

Tão logo seja possível, o COS deverá proceder a investigação da causa dos desligamentos sucessivos.

Tempo de Guarda: Tempo estimado entre 30 (trinta) segundos a 1 (um) minuto em que, após efetuado o religamento com sucesso do alimentador/circuito em questão, e ocorrendo nova atuação das proteções de sobrecorrente desligando o disjuntor, o religamento automático não será efetuado.

12 PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA TRANSFERÊNCIA DE CIRCUITO EM SE DE PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA E EM DERIVAÇÃO DE LT DE PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA

12.1 Distribuição das SEs derivação da DISTRIBUIDORA ao longo da LT da TRANSMISSORA

Cabe à TRANSMISSORA de comum acordo com a DISTRIBUIDORA a responsabilidade pela definição do circuito preferencial de alimentação de cada SE em derivação da DISTRIBUIDORA.

Em condições normais de operação a SE derivação deverá ser alimentada pelo circuito preferencial.

Havendo falta de tensão no circuito que está alimentando a SE derivação após a 2ª (segunda) tentativa de religamento (automático/manual) sem sucesso e havendo tensão no outro circuito, o COS poderá providenciar a transferência de alimentação da SE para o outro circuito, caso não tenha havido atuação da transferência automática ou a mesma esteja bloqueada.

Após as manobras de transferência o COS deverá informar o COT/COR.

As manobras programadas de transferência de circuito nas subestações da DISTRIBUIDORA somente serão executadas com autorização do COT/COR.

As manobras de transferência de circuito, em situações de emergência, podem ser executadas por necessidade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, porém, sempre através de acertos entre o COT/COR e o COS.

Ocorrendo a transferência (automática ou manual) da SE derivação para o circuito alternativo, o seu retorno ao circuito preferencial deverá ser efetuado tão logo seja possível.

12.2 Transferência manual de circuito sem interrupção no fornecimento de energia através de seccionadores

12.2.1 Procedimentos gerais

- a) Somente será permitida a manobra de transferência de alimentação das subestações de um circuito para outro, se os seccionadores de entrada da subestação estiverem dotados de características técnicas específicas que possibilitem a referida manobra;
- b) As manobras dos seccionadores devem ser feitas, preferencialmente, através de comando elétrico à distância;
- c) As manobras para transferência de circuito devem ser evitadas em quaisquer das seguintes situações:
 - Em dias chuvosos e/ou sujeitos a descargas atmosféricas;
 - Em dias com ventos fortes;
 - No período entre 17 e 22 horas (Para o horário de verão, o período considerado será das 18 às 23 horas);
- d) A transferência de circuito sem pique de tensão somente poderá ser efetuada quando ambos os circuitos estiverem ligados nas duas extremidades da LT ou radiais pela mesma SE.
Caso especiais serão objetos de estudos para verificação das condições de execução das manobras;
- e) Quando de alteração de configuração da LT da TRANSMISSORA, com abertura de bay em uma das extremidades ou jampe ao longo da linha, e essa condição permanecer por mais de 7 (sete) dias, a DISTRIBUIDORA deverá realizar os estudos necessários para a verificação da possibilidade de realização de transferência sem interrupção de suas subestações ligadas em derivação nessa LT.
- f) As manobras de transferência de circuito somente serão executadas com autorização e coordenação do COT/COR e do COS, inclusive as manobras realizadas em situação de emergência;



- g) Para a execução de manobras programadas de transferência de circuito, as áreas de operação da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA devem consensar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o dia e o horário previsto para a transferência. O bloqueio de religamento automático e condicionamento do religamento manual de LT da TRANSMISSORA por solicitação da DISTRIBUIDORA para realização de treinamentos de operação de seu PESSOAL devem estar suportados pela emissão de MO pela DISTRIBUIDORA;
- h) A autorização para transferência de circuito sem interrupção poderá ser suspensa caso se identifique qualquer anormalidade que possa colocar em risco a operação do sistema de transmissão da região;
- i) A TRANSMISSORA poderá vetar as manobras de transferência, em função da configuração ou das condições de carregamento do sistema;
- j) Para manobras de transferência de circuito de alimentação de instalações em derivação da DISTRIBUIDORA, sem interrupção no fornecimento de energia, através de disjuntores de chegada de LT, mesmo não necessitando do bloqueio do religamento automático e o condicionamento do religamento manual da LT, deverão ocorrer acertos prévios entre o COT/COR e o COS para a viabilização das manobras;
- k) Cabe a DISTRIBUIDORA realizar os estudos necessários para a confirmação ou não da viabilidade técnica para a transferência de circuito sem interrupção no fornecimento de energia através de seccionadores de sua propriedade.
- A partir da solicitação da DISTRIBUIDORA para a realização da transferência de circuito sem interrupção no fornecimento de energia através de seccionadores de sua propriedade, a TRANSMISSORA irá considerar que os estudos pertinentes foram realizados e que todos os aspectos técnicos foram verificados pela DISTRIBUIDORA;
- l) As transferências de circuito sem interrupção de energia das SEs Araçatuba, Jaú e Amparo poderão ser executadas desde que satisfaçam as condições estipuladas neste subitem.
- Para as demais SEs e mesmo satisfazendo as condições aqui estipuladas, a transferência de circuito sem interrupção de energia deverá ser analisada, caso a caso, pelas áreas de estudos e programação da DISTRIBUIDORA, verificando a viabilidade ou não da transferência, dia e horário adequados.
- Observação:**
- Para tornar a configuração adequada quando for necessária a transferência de circuito sem interrupção de energia da SE Dois Corregos, a DISTRIBUIDORA poderá solicitar a TRANSMISSORA o desligamento do bay Barra Bonita - Rio Claro I C-2 na SE São Carlos (CTEEP).

Mesmo nesta configuração há necessidade de estudos prévios para verificar a viabilidade ou não da transferência de circuito sem interrupção de energia da SE Dois Córregos.

12.2.2 Execução das Manobras com Seccionadores

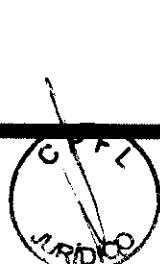
- a) O COS contata o COT/COR, solicitando autorização para execução das manobras;
- b) O COT/COR providencia o bloqueio do religamento automático e condiciona o religamento manual dos dois circuitos da LT, em ambas as extremidades;
- c) O COS, após autorização do COT/COR, toma as providências para a realização da manobra;
- d) O COS deve informar o COT/COR sobre a concretização da manobra e confirmar que o seccionador do outro circuito se encontra na posição “aberto”;
- e) O COT/COR providencia o desbloqueio do religamento automático e descondiciona o religamento manual dos dois circuitos da LT, em ambas as extremidades, concluindo a manobra.

12.2.3 Execução das Manobras com Disjuntores

- a) O COS contata o COT/COR, solicitando autorização para execução das manobras;
- b) O COT/COR, após verificação do sistema envolvido, autoriza a execução das manobras;
- c) O COS, após autorização do COT/COR, toma as providências para a realização das manobras;
- d) O COS deve informar o COT/COR sobre a concretização das manobras e confirmar que o disjuntor do outro circuito se encontra na posição “desligado”.

12.3 Transferência automática de circuito quando da falta de tensão no circuito que está alimentando a subestação

- a) A subestação pertencente à DISTRIBUIDORA que possua o dispositivo apropriado, efetua automaticamente a transferência da subestação de um circuito para outro quando da falta de tensão no circuito que está alimentando a subestação;
- b) Em condições normais de operação, o seccionador de entrada referente ao circuito alternativo de alimentação desta subestação permanecerá desbloqueado elétrica e mecanicamente de forma a permitir a atuação deste esquema.



12.4 Transferência manual de circuito com interrupção no fornecimento de energia

- a) Na impossibilidade de efetuar a manobra de transferência de circuito sem interrupção no fornecimento de energia, a manobra poderá ser realizada manualmente com interrupção no fornecimento de energia, após autorização do COT/COR;
- b) O COS, após a concretização da manobra, deve informar o COT/COR.

13 PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA GERENCIAMENTO DA CARGA EM CONDIÇÕES NORMAIS E DE EMERGÊNCIA

13.1 Gerenciamento da carga em condições normais de operação e de emergência nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

As capacidades operativas dos equipamentos envolvidos nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO devem obedecer ao disposto na Resolução Normativa da ANEEL nº 191/2005.

13.2 Gerenciamento da carga em condições sistêmicas não normais (emergência)

13.2.1 Esquema Regional de Alívio de Carga - ERAC

- a) Em condições não normais no sistema interligado, com consequente deterioração dos níveis de freqüência, poderá ocorrer a atuação automática do Esquema Regional de Alívio de Carga - ERAC;
- b) Ocorrendo a atuação do ERAC e ainda assim persistirem equipamentos ou linhas em sobrecarga, deverão ser explorados todos os recursos operacionais existentes para a eliminação das violações;
- c) A DISTRIBUIDORA é a responsável pela manutenção dos montantes de cargas a serem cortados pelo ERAC e o fornecimento dos dados de leituras periódicas, conforme definição do Operador Nacional do Sistema - ONS;
- d) A TRANSMISSORA deverá fornecer para a DISTRIBUIDORA as leituras das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO que façam parte do ERAC, na periodicidade definida pelo ONS.

13.2.2 Plano de Corte Manual de Carga - PCMC

- a) Como último recurso para evitar colapso no sistema interligado, e sob coordenação do CNOS, poderá ser disparado o Plano de Corte Manual de Carga - PCMC;



- b) Situações em que o PCMC poderá ser ativado:
 - Subfreqüência sustentada quando a freqüência não for suficiente para sensibilizar os esquemas regionais de alívio de carga (ERAC) ou sempre que o ERAC se mostrar insuficiente para recuperar a freqüência;
 - Corte de carga para indisponibilidade de longa duração, tais como, indisponibilidade ou limitação de geração, transmissão ou de transformação;
 - Corte de carga por afundamento da tensão no sistema interligado;
- c) No caso de subfreqüência sustentada, o corte manual de carga poderá ser disparado para freqüência igual ou inferior a 59,8 Hz por 10 minutos. Para subfreqüência superior a 59,8 Hz, somente será feito corte de carga para fechamento de paralelo entre regiões;
- d) A DISTRIBUIDORA deverá manter no COS tabelas específicas para se efetuar o corte manual de carga, explicitando, por subestação, os alimentadores e respectivos montantes de carga a serem interrompidos. Essas tabelas visam agilizar as ações dos centros de operação envolvidos na efetivação do esquema de corte de carga;
- e) A duração do corte de carga em cada alimentador não deverá ser superior a 4 (quatro) horas. Essa duração, sempre que possível, deve ser minimizada, através de rodízios nos cortes de cargas, obedecendo às prioridades estabelecidas pela DISTRIBUIDORA;
- f) Deverão ser preservadas as cargas consideradas prioritárias, que não devem sofrer interrupção de fornecimento por envolverem questões de risco pessoal ou segurança pública, tais como hospitais, corpo de bombeiros, transportes públicos, presídios, defesa civil , entre outros;
- g) Os procedimentos para o gerenciamento da carga deverão estar em conformidade com a Instrução de Operação RO-GC.BR.01, do ONS.

14 PROCEDIMENTOS PARA BLOQUEIO DO RELÉ DE ALTA IMPEDÂNCIA - RAI

Quando houver necessidade de bloqueio do Relé de Alta Impedância - RAI, tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, para execução de manobras (até 1 hora), não haverá necessidade de emissão de documentos formais.

Neste caso a comunicação para os acertos necessários deverá ser efetuada entre o COT/COR e o COS.

Havendo necessidade de bloquear o Relé de Alta Impedância por outros motivos e períodos superiores a 1 (uma) hora, a PARTE interessada no bloqueio deverá comunicar através de MO a necessidade do bloqueio e respectiva justificativa.



15 PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE PROTEÇÃO DE NEUTRO - CTPN

15.1 Considerações gerais

- a) A finalidade da transferência da proteção de neutro é possibilitar a transferência de carga de um alimentador para outro, sem interrupção no fornecimento de energia, utilizando-se (quando houver) a barra de transferência da SE ou através dos recursos existentes nas redes de distribuição, sem, contudo, ocorrer o desligamento automático dos alimentadores envolvidos pela proteção de sobrecorrente de neutro;
- b) Quando os dois alimentadores envolvidos na manobra estiverem com a chave de transferência da proteção de neutro na posição “transferência”, a supervisão da corrente de neutro estará a cargo do relé de sobrecorrente do geral BT do Transformador.

Ocorrendo curto-círcuito em qualquer alimentador envolvido na manobra, a proteção de neutro do geral BT do transformador enviará pulso (trip) para desligamento automático dos dois disjuntores. Caso um deles, ou ambos não desligarem, haverá o desligamento automático do disjuntor geral BT, desenergizando a barra lado BT do respectivo transformador.

15.2 Condições para a utilização da Transferência da Proteção de Neutro

- a) Somente deverá ser utilizada a transferência da proteção de neutro quando de manobras de transferência de carga entre alimentadores sem interrupção de energia, tanto na SE como na rede de distribuição;
- b) Considerando a filosofia de operação contida na transferência de proteção de neutro, envolvendo também o transformador da SE, deverá ser evitada a sua utilização para períodos prolongados, atentando para as informações do subitem 2.4.3 deste capítulo.

16 PROCEDIMENTOS PARA DEFINIÇÃO DOS VALORES DE AJUSTES DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO INSTALADOS NAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.

16.1 Alimentadores de distribuição e/ou LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA

Para alimentadores de distribuição e/ou LTs pertencentes à DISTRIBUIDORA, caberá à mesma efetuar os estudos de ajuste dos sistemas de proteção instalados nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO de propriedade da TRANSMISSORA.

Uma vez aprovados pela TRANSMISSORA, os novos ajustes deverão ser implantados pela mesma.



16.2 Subestações em derivação

Sempre que houver a necessidade de reajuste das proteções do(s) bay(s) de entrada das SEs derivação de propriedade da DISTRIBUIDORA, a mesma deverá submeter os novos ajustes à TRANSMISSORA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para avaliação de possíveis implicações com relação aos sistemas de proteção das LTs das quais deriva a SE em questão.

16.3 Controle de tensão nos barramentos de SEs da TRANSMISSORA que suprem cargas da DISTRIBUIDORA, radialmente

Caberá à DISTRIBUIDORA realizar os estudos e sugerir as faixas de controle de tensão dos barramentos da TRANSMISSORA que suprem os PONTOS DE CONEXÃO da DISTRIBUIDORA.

Estes estudos deverão ser submetidos ao Departamento de Operação da TRANSMISSORA e, somente depois de aprovados por ambas as PARTES, poderão ser implementados pela TRANSMISSORA.

A implementação dos novos ajustes estará condicionada ao prévio aviso, através de MO da TRANSMISSORA à DISTRIBUIDORA.

Quando se tratar de barramento da TRANSMISSORA compartilhado por outros Agentes, os estudos deverão ser realizados de forma conjunta com todos os Agentes envolvidos.

16.4 Controle de tensão nos Barramentos que suprem LTs da TRANSMISSORA e subestações da DISTRIBUIDORA ou de seus consumidores, em derivação

Caberá à TRANSMISSORA realizar os estudos das faixas de operação dos barramentos que suprem as LTs da TRANSMISSORA e subestações da DISTRIBUIDORA ou de seus consumidores, em derivação.

Quando da implementação ou alteração de novos ajustes dessas faixas de controle de tensão, a TRANSMISSORA deverá informar a DISTRIBUIDORA, através de MO.

Quando se tratar de LTs da TRANSMISSORA compartilhada por outros Agentes, os estudos e definição de novos ajustes de controle de tensão deverão considerar essa particularidade, de forma a atender a todos os usuários.

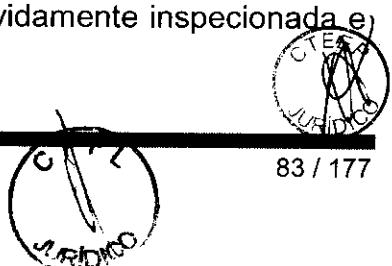
17. PARTICULARIDADES DOS PONTOS DE CONEXÃO

17.1 Procedimentos Gerais

- Caberá à TRANSMISSORA a prerrogativa de determinar, em qualquer tempo e hora, a configuração operativa mais adequada para as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO de sua propriedade, levando em consideração a confiabilidade operativa da região, as capacidades operativas dos equipamentos e/ou instalações de conexão, bem como a qualidade e continuidade operativa das referidas instalações;



- b) Em subestações onde existem barras principais, sendo uma para o TR-1 e outra para o TR-2, operando com barras separadas através de seccionador, não poderá ocorrer paralelismo de transformadores através deste seccionador.
- O fechamento e a abertura deste seccionador somente poderá ocorrer após a utilização de 2 (dois) alimentadores (um do lado do TR-1 e outro do lado do TR-2) para efetuar/desfazer o paralelismo dos transformadores.
- Para tanto, caberá à DISTRIBUIDORA remanejar via rede de distribuição as cargas dos alimentadores envolvidos para possibilitar a utilização dos mesmos de forma exclusiva, viabilizando o paralelismo dos transformadores sem interrupção no fornecimento de energia, utilizando a barra de transferência de 13,8 KV da subestação.
- Após as manobras de fechamento/abertura do seccionador de interligação de barras, os alimentadores liberados podem retornar a sua condição inicial de alimentação de cargas da DISTRIBUIDORA e um transformador pode ser liberado/normalizado;
- c) Em hipótese alguma a DISTRIBUIDORA poderá impedir ou restringir os impedimentos programados, de urgência ou de emergência, do circuito da LT da TRANSMISSORA (circuito 1 ou 2) que estiver alimentando a SE da DISTRIBUIDORA ou de Consumidor, em razão de configuração ou de qualquer condição que impossibilite transferências de alimentação sem interrupção no fornecimento de energia para a SE envolvida;
- d) Para SEs em derivação dotadas de 2 (dois) disjuntores de entrada de circuito de alimentação (um para cada circuito), os mesmos somente poderão estar fechados simultaneamente para a realização de manobras de transferência de circuito de alimentação da SE sem interrupção de energia através do paralelismo momentâneo;
- e) Caberá à DISTRIBUIDORA a responsabilidade por tomar as providências necessárias para efetuar a transferência de circuito alimentador das SEs de sua propriedade, bem como de Consumidores, sempre que solicitado pela TRANSMISSORA;
- f) Ocorrendo desligamento automático de LTs da TRANSMISSORA com as tentativas fluentes de normalização efetuadas/autorizadas pelo COT/COR sem sucesso, e ocorrendo a possibilidade de defeito em ramal da DISTRIBUIDORA, a referida LT somente poderá sofrer nova tentativa de restabelecimento com a coordenação do COT/COR, após a confirmação pelo COS de que o ramal envolvido foi devidamente inspecionado e o defeito corrigido ou isolado;
- g) Ocorrendo desligamento automático de LTs da DISTRIBUIDORA com as tentativas fluentes de normalização efetuadas/autorizadas pelo COT/COR sem sucesso, e ocorrendo a possibilidade de defeito permanente na LT (ou ramal), a referida LT somente poderá sofrer nova tentativa de restabelecimento com a coordenação do COT/COR, após a confirmação pelo COS de que a LT (ou ramal) envolvida foi devidamente inspecionada e o defeito corrigido ou isolado;



- h) A TRANSMISSORA deverá informar previamente à DISTRIBUIDORA, através de MO, toda intervenção que se fizer necessária nos relés de supervisão de tensão, check sincronismo e sistemas de religamento automático envolvendo LTs de sua propriedade quando nelas encontrar-se conectadas (diretamente na LT ou barramento de SE da DISTRIBUIDORA) unidades geradoras de UTE(s) e/ou PCH(s) cuja responsabilidade é da DISTRIBUIDORA, tendo em vista possíveis implicações com o sistema eletroenergético da DISTRIBUIDORA.

17.2 Subestações de propriedade da DISTRIBUIDORA nas quais encontra(m)-se conectado(s) em seus respectivos barramentos 138 kV, bays de LTs de propriedade da TRANSMISSORA e UTE(s) de propriedade de outros Agentes

- a) Cabe à DISTRIBUIDORA disponibilizar para o sistema de supervisão e controle da TRANSMISSORA, as seguintes informações:
- Estado (posição física) do disjuntor de paralelo de barras 138 kV e respectivos seccionadores;
 - Tensão (kV) dos barramentos 1 e 2 de 138 kV;
 - Potência ativa e reativa (MW e MVar) da UTE envolvida.

Da mesma forma, cabe à TRANSMISSORA disponibilizar para o sistema de supervisão e controle da DISTRIBUIDORA as seguintes informações referentes aos bays das LTs 138 kV da TRANSMISSORA:

- Estado (posição física) dos disjuntores 138 kV e respectivos seccionadores;
- Potência ativa e reativa (MW e MVar);
- Tensão (KV) e corrente (A).

- b) Em hipótese alguma a DISTRIBUIDORA e/ou o Agente de geração envolvido poderá(ão) impedir ou restringir os impedimentos programados, de urgência ou de emergência do barramento 1 ou 2 de 138 kV, em razão de configuração ou de qualquer outra condição que não caracterize risco iminente para a integridade das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, objeto deste documento;
- c) Preferencialmente, a TRANSMISSORA efetuará as manobras de ligar/desligar os disjuntores 138 kV referentes aos bays de LTs através do COT/COR, utilizando para tal os recursos de telecomando existentes, atendendo situações programadas, de urgência ou de emergência, bem como para o restabelecimento pós perturbações das LTs envolvidas.

Na indisponibilidade dos recursos de telecomando, o comando de ligar/desligar manualmente no local os referidos disjuntores será efetuado através de PCI e com a coordenação do COT/COR;



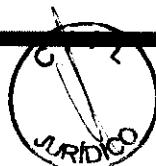
- d) Fica a critério da DISTRIBUIDORA efetuar as manobras de ligar/desligar o disjuntor de paralelo de barras 138 kV através do COS, utilizando para tal os recursos de telecomando existentes, atendendo situações programadas, de urgência ou de emergência, bem como para restabelecimento pós perturbações das LTs 138 kV de propriedade da TRANSMISSORA quando o disjuntor titular da referida LT estiver sendo substituído pelo disjuntor de paralelo de barras 138 kV.

Na indisponibilidade dos recursos de telecomando, o religamento manual local do disjuntor de paralelo de barras 138 kV deverá ser efetuado através de profissional credenciado da DISTRIBUIDORA e com a coordenação do COS;

- e) Considerando o disposto no item 4, capítulo I deste documento, fica estabelecido que as manobras incidentes no bay de paralelo de barras 138 kV são de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, bem como as manobras envolvendo os bays de LTs 138 kV são de responsabilidade da TRANSMISSORA.

17.2.1 Fechamento de paralelo entre a UTE conectada ao barramento da SE de propriedade da DISTRIBUIDORA com o sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA

- a) O fechamento de paralelo entre a UTE e o sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA deverá ser obrigatoriamente na UTE, cabendo à DISTRIBUIDORA, a qualquer tempo e em todas as situações responsabilizar-se pelas manobras de fechamento de paralelo na referida UTE;
- b) Cabe à DISTRIBUIDORA coordenar junto à UTE a adequação da tensão e freqüência de geração da referida UTE, de modo a compatibilizá-las com a tensão e freqüência do sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA, tomando as precauções necessárias para evitar o fechamento indevido ou inadequado do paralelo a ser efetuado;
- c) Em condições normais de operação, a UTE deverá operar no barramento 1 ou 2 de 138 kV da SE de propriedade da DISTRIBUIDORA com valores dentro das faixas de tensão estabelecidas pela TRANSMISSORA, visando, desta forma, o atendimento aos diversos períodos de carga da região, ou seja, entre 95 e 105% da tensão nominal;
- d) A qualquer tempo e em todas as situações julgadas necessárias, o COT/COR poderá contatar o centro de operação da DISTRIBUIDORA para que sejam efetuados ajustes nos níveis de tensão de operação dos barramentos 1 e 2 de 138 kV da SE de propriedade da DISTRIBUIDORA, dentro dos recursos disponíveis da UTE envolvida.



17.2.2 Perturbações na UTE e/ou LTs de 138 kV conectadas no barramento de 138 kV da SE de propriedade da DISTRIBUIDORA

- a) Havendo falha ou defeito interno no sistema de proteção da UTE envolvendo a interligação com o sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA, a DISTRIBUIDORA deverá proceder, de imediato, a separação elétrica da interligação entre os dois sistemas para, em seguida, solicitar a UTE para que efetue a verificação e correção da falha ou defeito.
Neste caso, a interligação entre o sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA e a UTE, somente poderá ser restabelecida após a correção da falha ou defeito na referida UTE;
- b) A UTE, através da DISTRIBUIDORA, deverá disponibilizar à TRANSMISSORA, via e-mail (avaliacao.op@cteep.com.br), os arquivos magnéticos referentes aos registros oscilográficos dos relés de proteção de sua propriedade instalados na UTE para proteção da interligação entre os sistemas da TRANSMISSORA e da UTE, até 3 (três) dia útils após a solicitação formal da TRANSMISSORA à DISTRIBUIDORA;
- c) Em caso de contingência no sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA, as PARTES deverão em tempo real definir quanto a necessidade ou não de efetuar o corte de geração na UTE, de forma a evitar sobrecarga inadmissível no sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA;
- d) Ocorrendo perturbação simultânea nas LTs de 138 kV de propriedade da TRANSMISSORA conectadas ao barramento da SE de propriedade da DISTRIBUIDORA, permanecendo os respectivos disjuntores desligados na referida SE, o COT/COR somente efetuará/autorizará o religamento manual dos mesmos após a confirmação junto ao COS que a UTE em questão está desligada ou desconectada dos barramentos 1 e 2 de 138 kV da respectiva SE.

17.2.3 Utilização do disjuntor de paralelo de barras 138 kV

- a) O disjuntor de paralelo de barras de 138 kV destina-se para manobras de transferência entre os barramentos 1 e 2 de 138 kV e para substituição dos disjuntores conectados aos citados barramentos quando de indisponibilidade dos mesmos em situações programadas, de urgência ou de emergência;
- b) A configuração dos bays de LT e de conexão da UTE nos barramentos 1 e 2 na SE de propriedade da DISTRIBUIDORA normalmente é composta por disjuntor simples a quatro chaves.
Desta forma, sempre que for necessário baipassar um disjuntor, utilizar o barramento 2 de 138 kV (exclusivo para o disjuntor a ser baipassado) e o barramento 1 de 138 kV para a operação dos demais bays;



Pode ocorrer que o bay de conexão da UTE não ser provido de seccionador de baipasse.

- c) A utilização do disjuntor de paralelo de barras de 138 kV para substituição de disjuntores de 138 kV deverá ser priorizada para atendimento aos bays de 138 kV referentes às LTs de propriedade da TRANSMISSORA, haja vista a necessidade em manter no menor tempo possível a operação radializada das referidas LTs.

Assim, as solicitações para utilização do disjuntor de paralelo de barras de 138 kV para substituição do disjuntor do bay de conexão da UTE deverão constar que o retorno à operação normal, em caso de necessidade da TRANSMISSORA, deverá ser “imediato”;

- d) Estando o disjuntor de paralelo de barras de 138 kV substituindo o disjuntor do bay de conexão da UTE e ocorrendo a indisponibilidade do disjuntor de 138 kV pertencente ao bay de LT, esta configuração deverá ser desfeita e os centros de operação da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA deverão coordenar a substituição do disjuntor do bay de LT envolvido pelo disjuntor de paralelo de barras de 138 kV com a maior brevidade possível;
- e) O disjuntor de paralelo de barras de 138 kV é dotado de religamento automático.

Considerando a necessidade em manter a normalidade operacional de restabelecimento automático das LTs de 138 kV de propriedade da TRANSMISSORA quando seu disjuntor titular estiver sendo substituído pelo disjuntor de paralelo, o religamento automático deste disjuntor deverá operar em serviço, ou seja, “DESBLOQUEADO”.

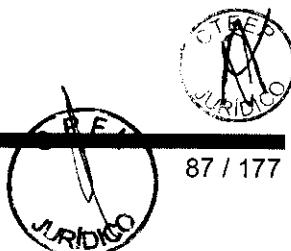
17.2.4 Perturbação na Barra 1 e/ou 2 de 138 kV

Ocorrendo perturbação na Barra 1 e/ou 2 de 138 kV da SE, o retorno à operação da Barra de 138 kV envolvida somente poderá ocorrer após inspeção visual e conjunta entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA nos equipamentos de suas responsabilidades.

Tal providência objetiva a identificação do possível ponto sob defeito e, consequentemente, a necessária isolação elétrica do mesmo para possibilitar as ações coordenadas entre o COT/COR e o COS para recomposição da SE.

a) Reset (Rearme) da Proteção Diferencial de Barras de 138 kV - 87B

Ocorrendo a atuação da Proteção Diferencial de Barras 138 kV, o reset (rearme) da referida proteção deverá ser providenciado pelo COS utilizando-se os recursos de telecomando disponíveis ou através do atendimento operativo local designado pela DISTRIBUIDORA.



b) Reset (Rearme) do “Bloqueio” de disjuntores de 138 kV quando da atuação da Proteção Diferencial de Barras de 138 kV e/ou Contra Falha Disjuntores de 138 kV - 50BF

Ocorrendo a atuação da Proteção Diferencial de Barras de 138 kV - 87B e/ou Contra Falha de Disjuntores de 138 kV - 50BF, ocorrerá a atuação do “Bloqueio” dos disjuntores envolvidos.

Desta forma, para possibilitar a normalização dos equipamentos afetados, será necessário o reset (rearne) do “Bloqueio” dos disjuntores, conforme segue:

- Disjuntores dos bays de LTs de 138 kV de propriedade da TRANSMISSORA

O reset (rearne) do “Bloqueio” dos disjuntores deverá ser providenciado pelo COT/COR utilizando-se os recursos de telecomando disponíveis ou através do atendimento operativo local designado pela TRANSMISSORA.

- Disjuntores pertencentes ao bay de conexão da UTE e ao paralelo de barras de 138 kV de propriedade da DISTRIBUIDORA

O reset (rearne) do “Bloqueio” dos disjuntores deverá ser providenciado pelo COS utilizando-se os recursos de telecomando disponíveis ou através do atendimento operativo local designado pela DISTRIBUIDORA.

17.2.5 Procedimentos para utilização do Programa de Manobras - PM

Considerando o envolvimento da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA quando da realização de manobras de transferências de barras de 138 kV e substituição de disjuntores de bays de LTs e de conexão de UTEs através do disjuntor de paralelo de barras 138 kV, bem como nas manobras nos equipamentos associados ao Serviço Auxiliar CA e CC de uso compartilhado, o que implica na necessidade de ações conjuntas e coordenadas entre estes dois Agentes, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- a) Exceto para situações de emergência, nenhuma manobra para impedimento e normalização envolvendo equipamentos ou instalações de propriedade da TRANSMISSORA e que necessitem também de bloqueios e ações de equipamentos ou instalações de propriedade da DISTRIBUIDORA e vice-versa, poderá ser executada sem que haja um PM específico para esta finalidade.

As manobras de normalização do equipamento ou instalação desligado na condição de emergência deverão estar suportadas pela elaboração de PM específico;

- b) Cabe à TRANSMISSORA ou à DISTRIBUIDORA, aquela interessada nas manobras, a elaboração de um PM único e completo, contendo todos os bloqueios, ações e manobras envolvendo também a outra PARTE afetada;



- c) A TRANSMISSORA deverá elaborar o PM em impresso padrão da TRANSMISSORA, contendo a numeração seqüencial e crescente, precedido da sigla CTEEP.
- A DISTRIBUIDORA deverá elaborar o PM no corpo do documento MO, constando no campo “Assunto” o que segue:
- Programa de manobras - PM de Liberação do(a) _____
 - Programa de manobras - PM de Normalização do(a) _____
- A emissão e encaminhamento da MO pela DISTRIBUIDORA deverá atender os procedimentos estabelecidos neste Acordo Operativo;
- d) O PM deverá estar vinculado ou referenciado ao(s) documento(s) que der(em) origem ao impedimento ou necessidade das manobras, quando houver;
- e) Ocorrendo aproveitamento da(s) solicitação(ões) da outra PARTE, cabe à PARTE interessada no mesmo elaborar o(s) documento(s) referente(s) ao aproveitamento, bem como elaborar o novo PM, o qual deverá estar vinculado/referenciado a todos os documentos emitidos pelas PARTES interessadas;
- f) Cada PARTE é responsável pela conferência e aprovação das suas condições de segurança e/ou impedimento explicitadas nos documentos de solicitação, bem como das manobras constantes no PM, aquelas referentes aos equipamentos de sua propriedade;
- g) Cada PARTE deverá tomar todas as providências necessárias para viabilização dos procedimentos de segurança envolvidos na execução das manobras contidas no PM;
- h) Cabe aos centros de operação das PARTES e os profissionais credenciados envolvidos nas manobras analisar e conferir antecipadamente o(s) PM(s) recebido(s) quanto às ações de suas responsabilidades.
- Em caso de dúvidas e/ou constatação de inconsistências, deverá ser contatada a área que emitiu o(s) respectivo(s) PM(s), para as providências necessárias;
- i) Cabe a DISTRIBUIDORA encaminhar à TRANSMISSORA cópias em extensão “dwg” e “plt” do esquema unifilar de manobras das SEs de sua propriedade, as quais encontram-se conectados aos seus barramentos bays de LTs de propriedade da TRANSMISSORA, contemplando as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e os respectivos PONTOS DE CONEXÃO. Os esquemas unifilares de manobras serão necessários na utilização pelas PARTES para a elaboração dos PMs;
- j) Objetivando a necessária segurança na execução das manobras e considerando o compartilhamento da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA nas respectivas ações, a PARTE que elaborar o PM deverá separar cronologicamente e por Agente, as manobras a serem efetuadas.

17.2.6 Encaminhamento de PM

A PARTE que elaborar o PM será responsável pelo encaminhamento do referido documento para a outra PARTE, conforme as informações que seguem:

TRANSMISSORA

PM envolvendo as SEs BIOPAV e DA MATA

Nas fases de programação (horário comercial)

- Área de elaboração dos processos de liberação da Regional Jupiá - OJ
 - E-mail: arcosta@cteep.com.br
 - ioliveira@cteep.com.br
 - Telefone: (18) 3741-9913
 - (18) 3741-9908
 - (18) 3741-9908- FAX

COM CÓPIA PARA:

- Área de Análise de Impedimentos - OPOI
 - E-mail: rbortolotto@cteep.com.br
 - cribeiro@cteep.com.br
 - Telefone: (11) 4589-6540
 - (11) 4589-6523
 - (11) 4589-6604 - FAX

Nas fases de Tempo Real (fora do horário comercial e emergências)

- Centro de Operação de Retaguarda - COR
 - E-mail: cor.salacom@cteep.com.br
 - Telefone: (11) 4528-4576
 - (11) 4528-8066
 - (11) 4528-8090
 - (11) 4528-4589
 - (11) 4528-8133 - FAX

ENCAMINHAR TAMBÉM PARA:

- Centro de Operação da Transmissão - COT
 - E-mail: cot.salacom@cteep.com.br
 - Telefone: (11) 4589-6567
 - (11) 4589-6568
 - (11) 4589-6550 - FAX
 - (11) 4582-7462 - FAX



DISTRIBUIDORA

Nas fases de programação (horário comercial)

- COS - Pré Operação

E-mail: preoperacao@cpfl.com.br
 Telefone: (19) 3756-8122
 (19) 3756.8692
 (19) 3756.8779
 (19) 3756-8849
 (19) 3756-8539 - FAX

Nas fases de Tempo Real (fora do horário comercial e emergências)

- COS - Tempo real

E-mail: cos@cpfl.com.br
 Telefone: (19) 3756-8626
 (19) 3756-8627
 (19) 3756-8628
 (19) 3756-8629
 (19) 3756-8539 - FAX

De posse do PM elaborado e/ou do PM recebido, cabe a cada PARTE o encaminhamento do mesmo às áreas envolvidas, ou seja, para os centros de operação e SE 138 kV envolvida, objetivando a utilização do profissional credenciado de cada PARTE para a execução das manobras sob sua responsabilidade.

17.3 Ponto de Conexão PC - Mogi Mirim II (SE 138 kV Mogi Mirim II)

17.3.1 LT 138 kV Mogi Mirim II - Barreiro C-1 e C-2

O religamento automático da LT 138 kV Mogi Mirim II - Barreiro C-1 e C-2 deverá ser bloqueado quando as usinas Eloy Chaves e Pinhal da DISTRIBUIDORA estiverem operando em paralelo com o sistema de transmissão da TRANSMISSORA através destas LTs.

17.3.2 LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2

O religamento automático da LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista deverá ser bloqueado quando as usinas Eloy Chaves e Pinhal da DISTRIBUIDORA estiverem operando em paralelo com o sistema de transmissão da TRANSMISSORA através desta LT.

17.4 Ponto de Conexão PC - Brotas (Ramal e SE Brotas 138 kV)

17.4.1 Operação da LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2

- a) A LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 deverá operar fechada nas duas extremidades da LT. Da mesma forma, a LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2 deverá operar fechada nas três extremidades da LT;



- b) A LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2 possuem sistema de religamento automático instantâneo nos dois circuitos, tanto na SE Rio Claro I, como nas SEs Barra Bonita e São Carlos, sendo que o terminal líder em ambos os circuitos é a SE Rio Claro I;
- c) A LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2 possuem também relés de mínima tensão instalados nos bays, C-1 e C-2, na SE Rio Claro I, cuja função visa impedir o religamento automático da LT, quando da presença de tensão de retorno proveniente das unidades geradoras conectadas na barra de 13,8 kV da SE Brotas;
- d) Existem também relés de check de sincronismo instalados no bay Rio Claro I tanto na SE Barra Bonita como na SE São Carlos inseridos no sistema de religamento automático;
- e) A TRANSMISSORA deverá informar previamente à DISTRIBUIDORA, via MO, toda intervenção que se fizer necessária nos relés de supervisão de tensão, no sistema de religamento automático da LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2 ou nos relés de check de sincronismo das SEs 138 kV Barra Bonita e São Carlos, tendo em vista as implicações com as interligações com o sistema eletroenergético da DISTRIBUIDORA.

17.4.2 Operação do Ramal C-1 e C-2 e SE Brotas 138 kV

- a) O Ramal 138 kV Brotas, com extensão de 65 metros, é constituído de dois circuitos conectados em derivação (estrutura DY nº 160) à LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e na LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2, conectada no seu terminal a SE Brotas, podendo operar como geradora ou consumidora de energia.
Em condições normais de operação a SE Brotas deverá operar em um dos circuitos das mencionadas linhas de transmissão;
- b) Encontra-se conectada no barramento de 138 kV da SE Brotas a PCH Brotas com possibilidade de operar em paralelo com o sistema de transmissão da TRANSMISSORA, sendo obrigatório o fechamento do referido paralelo na respectiva PCH;
- c) Caberá à DISTRIBUIDORA, a qualquer tempo e em todas as situações, a responsabilidade pela execução das manobras na SE e Ramal 138 kV Brotas;
- d) A DISTRIBUIDORA deverá adequar a tensão e frequência de geração da PCH Brotas, de modo a compatibilizá-las com a tensão e frequência do sistema da TRANSMISSORA, tomando as precauções necessárias para evitar o fechamento indevido ou inadequado do paralelo.
- e) Havendo necessidade de transferência de alimentação do Ramal 138 kV Brotas de um circuito para outro, esta manobra somente poderá ser efetuada, estando a PCH Brotas desligada eletricamente do sistema de transmissão da TRANSMISSORA e sob coordenação do COT/COR;



- f) Ocorrendo falha ou defeito no Ramal 138 kV Brotas ou ainda em equipamento de propriedade da DISTRIBUIDORA, cujos procedimentos para correção, necessite de impedimento ou bloqueio de função operativa de equipamento de propriedade da TRANSMISSORA e cujo tempo para execução do serviço seja de longa duração, a TRANSMISSORA, após análise das condições operativas do sistema e a critério das áreas de estudos elétricos da TRANSMISSORA, poderá solicitar que o ramal (circuito 1 e/ou 2) seja isolado através da abertura de jampes na estrutura de derivação (torre nº 160) ou na SE Brotas.

Neste caso, a interligação entre os sistemas de transmissão da TRANSMISSORA e PCH Brotas somente poderá ser restabelecida após a correção da falha ou defeito;

- g) A SE Brotas possui relés de mínima tensão, cuja função visa abrir a interligação da PCH Brotas com o sistema da TRANSMISSORA, quando da ausência de tensão no Ramal 138 kV Brotas;
- h) Ocorrendo curto circuito na LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita, C-1 e/ou LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2, os sistemas de proteção da PCH Brotas deverão abrir automaticamente a interligação desta PCH com o sistema elétrico da TRANSMISSORA;
- i) Em condições normais de operação, o Ramal 138 kV Brotas deverá operar através de um dos circuitos 138 kV (LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 ou LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2), mantendo-se um dos disjuntores ligado (52-1 ou 52-2) e o outro desligado (52-2 ou 52-1), não podendo, em hipótese alguma, permanecerem os dois circuitos fechados em anel;
- j) A SE Brotas poderá dispor de sistema de transferência automática de linha, cuja função visa restabelecer o fornecimento de energia elétrica o mais rápido possível, sempre que ocorrer falta de tensão no circuito que estiver alimentando a SE Brotas.

O início da transferência só se processará, quando a falta de tensão for superior ao tempo morto do religamento automático do circuito sob perturbação e desde que haja tensão no circuito remanescente.

A operação de ligar automaticamente o disjuntor do circuito sob tensão somente terá início após a conclusão total da abertura automática do disjuntor do ramal sem a presença de tensão.

17.5 Ponto de Conexão PC - Iacanga (Ramal e SE Iacanga 138 kV)

- a) O Ramal 138 KV Iacanga, com extensão de 20 Km, é constituído de dois circuitos conectados em derivação da LT 138 KV Catanduva - Ibitinga, circuitos 1 e 2, através da estrutura DY 210A, e configurado com 2 (dois) seccionadores de linha - 89-2 e 89-4, sendo um para cada circuito, instalados na primeira estrutura do ramal, possuindo em sua extremidade uma subestação denominada SE Iacanga;
- b) A SE Iacanga é dotada de 2 (dois) disjuntores de entrada e respectivos seccionadores, sendo um conjunto para cada circuito;



- c) Em condições normais de operação, o Ramal 138 kV Iacanga deverá operar através de um dos circuitos da LT 138 kV Catanduva - Ibitinga, mantendo-se um dos disjuntores ligado (52-1 ou 52-2) e o outro desligado (52-2 ou 52-1), não podendo, em hipótese alguma, permanecerem os dois circuitos da LT 138 kV Catanduva - Ibitinga fechados em anel;
- d) Caberá à DISTRIBUIDORA responsabilizar-se pelas providências necessárias para efetuar a transferência das cargas dos circuitos do Ramal 138 kV Iacanga, sempre que solicitado pela TRANSMISSORA;
- e) A SE Iacanga dispõe de sistema de transferência manual de carga entre os circuitos de alimentação, cuja função é de transferir carga de um circuito para outro sem interrupção no fornecimento de energia elétrica quando da necessidade de realização de serviços programados em um dos circuitos da LT 138 kV Catanduva - Ibitinga ou em um dos circuitos do ramal da DISTRIBUIDORA.
O referido sistema possui uma chave de seleção para possibilitar o bloqueio manual do mesmo ou colocá-lo em serviço para possibilitar a execução de transferências programadas com paralelismo momentâneo;
- f) As manobras para transferência de carga dos circuitos do ramal 138 KV Iacanga, sem interrupção no fornecimento de energia através do sistema descrito na alínea anterior, somente poderão ocorrer sob coordenação do operador do COT/COR, quer sejam por ocasiões programadas, de urgência ou de emergência, por necessidade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA;
- g) A SE Iacanga poderá dispor de sistema de transferência automática de linha, cuja função visa restabelecer o fornecimento de energia elétrica o mais rápido possível, sempre que ocorrer falta de tensão no circuito que estiver alimentando a respectiva SE.
O início da transferência só se processará quando a falta de tensão for superior ao tempo morto do religamento automático do circuito sob perturbação e desde que haja tensão no circuito remanescente.
A operação de ligar automaticamente o disjuntor do circuito sob tensão, somente terá início após a conclusão total da abertura automática do disjuntor do ramal sem a presença de tensão.
O referido sistema possui uma chave de seleção para possibilitar o bloqueio manual do mesmo ou colocá-lo em serviço para possibilitar a execução de transferência automática quando de falta de tensão no circuito de alimentação para a SE Iacanga;
- h) Encontra-se conectada no barramento de 34,5 kV da SE Iacanga a UTE Iacanga com possibilidade de operar em paralelo com o sistema de transmissão da TRANSMISSORA, sendo obrigatório o fechamento do referido paralelo na respectiva UTE.

Todos os procedimentos quanto à operação da geração na SE Iacanga devem ser os mesmos adotados para a operação da geração na SE Brotas, conforme subitem 17.4.2 (SE Brotas) deste capítulo



17.6 Ponto de Conexão PC - Da Mata (SE 138 kV Da Mata e UTE Da Mata)

A SE Da Mata opera em seccionamento à LT 138 kV Três Irmãos - Valparaíso, antigo circuito 1, configuração na qual a UTE Da Mata, através das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO da DISTRIBUIDORA, e conecta-se ao sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA, exportando um montante de energia pré-determinado em contrato.

A partir desta configuração, entram em operação as novas LTs 138 kV Três Irmãos - Da Mata e Da Mata - Valparaíso;

17.6.1 Configuração normal de operação

A configuração normal de operação da SE Da Mata deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) Os bays de LTs 138 kV (Três Irmãos e Valparaíso) deverão operar em barramentos 138 kV diferentes, ou seja:
 - Bay Três Irmãos no barramento 1 de 138 kV e o bay Valparaíso no barramento 2 138 kV, ou
 - Bay Três Irmãos no barramento 2 de 138 kV e o bay Valparaíso no barramento 1 138 kV;
- b) O bay de conexão de 138 kV da UTE Da Mata deverá operar no barramento 1 ou 2 de 138 kV;
- c) O disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1) deverá operar ligado.

Em condições de contingências, esta configuração poderá ser alterada para melhor atender a operação da SE Da Mata, entretanto, para tais situações, caberá a coordenação conjunta entre os centros de operação da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA.

Extinta a condição de contingência, a SE Da Mata deverá retornar à sua configuração normal de operação, através de ações coordenadas entre os centros de operação da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA para o atendimento das alíneas "a", "b" e "c" deste subitem.

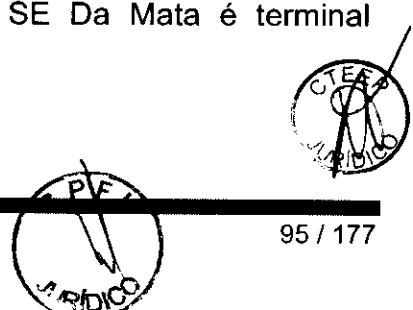
17.6.2 Religamento automático das LTs 138 kV Três Irmãos - Da Mata e Da Mata - Valparaíso

- **LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata**

A SE Três Irmãos é terminal “LÍDER” e a SE Da Mata é terminal “SEGUIDOR”

- **LT 138 kV Da Mata - Valparaíso**

A SE Valparaíso é terminal “LÍDER” e a SE Da Mata é terminal “SEGUIDOR”



- a) LTs 138 kV Três Irmãos - Da Mata e Da Mata - Valparaíso em condições normais de operação, independentemente de a UTE Da Mata estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.
- Manter em serviço o religamento automático das LTs 138 kV Três Irmãos - Da Mata e Da Mata - Valparaíso, ou seja, "DESBLOQUEADO".
- b) LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata em operação normal e a LT 138 kV Da Mata - Valparaíso fora de operação, independentemente de a UTE Da Mata estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.
- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 42852-2 (bay Três Irmãos) na SE Da Mata, ou seja, "BLOQUEADO";
 - Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 1552-29 (bay Da Mata) na SE Três Irmãos, ou seja, "DESBLOQUEADO".
- Somente poderá ser ligado o disjuntor 42852-2 (bay Três Irmãos) na SE Da Mata com tensão proveniente da SE Três Irmãos após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Da Mata está fora de operação;
- c) LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata em operação normal e o bay 138 kV Valparaíso na SE Da Mata fora de operação, independentemente de a UTE Da Mata estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.
- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 42852-2 (bay Três Irmãos) na SE Da Mata, ou seja, "BLOQUEADO";
 - Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 1552-29 (bay Da Mata) na SE Três Irmãos, ou seja, "DESBLOQUEADO";
 - Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 12452-1 (bay Da Mata) na SE Valparaíso, ou seja, "DESBLOQUEADO".
- Somente poderá ser ligado o disjuntor 42852-2 (bay Três Irmãos) na SE Da Mata com tensão proveniente da SE Três Irmãos após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Da Mata está fora de operação;
- d) LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata em operação normal e o bay 138 kV Da Mata na SE Valparaíso fora de operação, independentemente de a UTE Da Mata estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.



- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 42852-1 (bay Valparaíso) na SE Da Mata, ou seja, "BLOQUEADO";

- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 42852-2 (bay Três Irmãos) na SE Da Mata, ou seja, "BLOQUEADO";

- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 1552-29 (bay Da Mata) na SE Três Irmãos, ou seja, "DESBLOQUEADO";

Somente poderá ser ligado o disjuntor 42852-2 (bay Três Irmãos) na SE Da Mata com tensão proveniente da SE Três Irmãos após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Da Mata está fora de operação;

- e) LT 138 kV Da Mata - Valparaíso em operação normal e a LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata fora de operação, independentemente de a UTE Da Mata estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.

- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 42852-1 (bay Valparaíso) na SE Da Mata, ou seja, "BLOQUEADO";

- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 12452-1 (bay Da Mata) na SE Valparaíso, ou seja, "DESBLOQUEADO";

Somente poderá ser ligado o disjuntor 42852-1 (bay Valparaíso) na SE Da Mata com tensão proveniente da SE Valparaíso após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Da Mata está fora de operação.

- f) LT 138 kV Da Mata - Valparaíso em operação normal e o bay 138 kV Três Irmãos na SE Da Mata fora de operação, independentemente de a UTE Da Mata estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.

- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 42852-1 (bay Valparaíso) na SE Da Mata, ou seja, "BLOQUEADO";

- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 12452-1 (bay Da Mata) na SE Valparaíso, ou seja, "DESBLOQUEADO";

- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 1552-29 (bay Da Mata) na SE Três Irmãos, ou seja, "DESBLOQUEADO".

Somente poderá ser ligado o disjuntor 42852-1 (bay Valparaíso) na SE Da Mata com tensão proveniente da SE Valparaíso após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Da Mata está fora de operação.

- g) LT 138 kV Da Mata - Valparaíso em operação normal e o bay 138 kV Da Mata na SE Três Irmãos fora de operação, independentemente de a UTE Da Mata estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.



- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 42852-1 (bay Valparaíso) na SE Da Mata, ou seja, "BLOQUEADO";
- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 42852-2 (bay Três Irmãos) na SE Da Mata, ou seja, "BLOQUEADO";
- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 12452-1 (bay Da Mata) na SE Valparaíso, ou seja, "DESBLOQUEADO";

Somente poderá ser ligado o disjuntor 42852-1 (bay Valparaíso) na SE Da Mata com tensão proveniente da SE Valparaíso após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Da Mata está fora de operação.

Importante:

Cabe ao COT/COR tomar todas as providências necessárias junto à DISTRIBUIDORA quando dos restabelecimentos, de forma a permitir o fechamento do paralelo com o sistema de transmissão da TRANSMISSORA "SOMENTE" na UTE Da Mata.

17.6.3 Sentido de envio de tensão através de comando manual na LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata e LT 138 kV Da Mata - Valparaíso, em condições de liberações programadas e perturbações (42852-1 e 2 operando normalmente)

- a) LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata
 - A SE Da Mata ENVIA tensão para a SE Três Irmãos.
 - A SE Três Irmãos, ao RECEBER tensão da SE Da Mata, desde que a condição seja "anel", fecha o disjuntor correspondente.
- b) LT 138 kV Da Mata - Valparaíso
 - A SE Valparaíso ENVIA tensão para a SE Da Mata.
 - A SE Da Mata, ao RECEBER tensão da SE Valparaíso, desde que a condição seja "anel", fecha o disjuntor 42852-1.

17.6.4 Sentido de envio de tensão através de comando manual na LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata, em caso de perturbações, estando o disjuntor 42852-2 substituído pelo disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1)

Nesta condição, visando à necessária agilidade no restabelecimento da respectiva LT, O SENTIDO DE ENVIO DE TENSÃO através do COMANDO MANUAL DEVERÁ SER ALTERADO, conforme segue:

- **LT 138 KV TRÊS IRMÃOS - DA MATA**
 - A SE Três Irmãos ENVIA tensão para a SE Da Mata.



17.6.5 Perturbação na LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata, estando o disjuntor 42852-2 substituído pelo disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1)

Nesta configuração, manter em operação o religamento automático da LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata nas SEs Três Irmãos e Da Mata.

Considerando que a LT 138 kV Da Mata - Valparaíso e a UTE Da Mata estão em condições normais de operação, o sentido de envio de tensão da LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata, deverá ser da SE Três Irmãos para a SE Da Mata, conforme subitem 1.7 deste documento (o disjuntor 42852-2 substituído pelo disjuntor de paralelo 24-1).

- **LT 138 KV Três Irmãos - Da Mata “RESTABELECEU” automaticamente através da SE Três Irmãos.**

Se após a perturbação da LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata, a SE Da Mata permanecer com tensão de retorno proveniente da SE Três Irmãos e desde que seja “anel”, este deverá ser fechado imediatamente pelo COS, sem prévio contato com o COT/COR.

Concluída a manobra de fechamento do “anel” mencionado, cabe ao COS contatar o COT/COR para as informações correspondentes.

- **LT 138 KV Três Irmãos - Da Mata “NÃO” restabeleceu automaticamente.**

Proceder

a) A 1^a (primeira) tentativa de religamento será efetuada (autorizada) manualmente pelo COT/COR, através da SE Três Irmãos, conforme procedimentos específicos estabelecidos pela TRANSMISSORA;

b) Se não houver sucesso na 1^a (primeira) tentativa de religamento manual, conforme alínea “a” deste subitem, a 2^a (segunda) tentativa de religamento manual somente poderá ser efetuada/autorizada pelo COT/COR após a verificação da existência de cargas interrompidas ou se a LT configura-se como vital para o sistema de transmissão da TRANSMISSORA.

A 2^a (segunda) tentativa de religamento manual será efetuada, preferencialmente, entre 3 (três) e 10 (dez) minutos após o desligamento inicial e, sempre que possível, pelo terminal oposto àquele em que foi feita a 1^a (primeira) tentativa manual, ou seja, através da SE Da Mata, pelo COS, após a solicitação e coordenação do COT/COR;

c) Se não houver sucesso na 2^a (segunda) tentativa de religamento manual, cabe ao COT/COR providenciar inspeção na referida LT.

Da mesma forma, cabe ao COS providenciar, paralelamente, o teste no disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1), caso o mesmo tenha sido utilizado na 2^a (segunda) tentativa de religamento manual e não havendo sucesso no restabelecimento da referida LT;



- d) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1), a DISTRIBUIDORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais breve possível no referido disjuntor;
- e) Após todas as ações elencadas nas alíneas anteriores, cabe ao COT/COR coordenar junto ao COS o restabelecimento da LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata.

17.6.6 Perturbação na LT 138 kV Da Mata - Valparaíso, estando o disjuntor 42852-1 substituído pelo disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1)

Nesta configuração, manter em operação o religamento automático da LT 138 kV Da Mata - Valparaíso nas SEs Valparaíso e Da Mata.

Considerando que a LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata e a UTE Da Mata estão em condições normais de operação e o sentido de envio de tensão da LT 138 kV Da Mata - Valparaíso ser da SE Valparaíso para a SE Da Mata, proceder:

- **LT 138 KV Da Mata - Valparaíso “RESTABELECEU” automaticamente através da SE Valparaíso.**

Se após a perturbação da LT 138 kV Da Mata - Valparaíso a SE Da Mata permanecer com tensão de retorno proveniente da SE Valparaíso e desde que seja “anel”, este deverá ser fechado imediatamente pelo COS, sem prévio contato com o COT/COR.

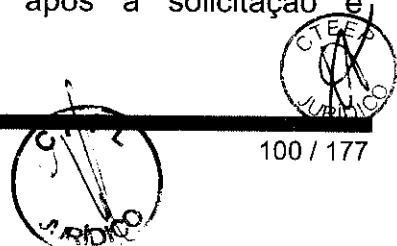
Concluída a manobra de fechamento do “anel” mencionado, cabe ao COS contatar o COT/COR para as informações correspondentes.

- **LT 138 KV Da Mata - Valparaíso “NÃO” restabeceu automaticamente.**

Proceder

- a) A 1^a (primeira) tentativa de religamento será efetuada (autorizada) manualmente pelo COT/COR, através da SE Valparaíso, conforme procedimentos específicos estabelecidos pela TRANSMISSORA;
- b) Se não houver sucesso na 1^a (primeira) tentativa de religamento manual, conforme alínea “a” deste subitem, a 2^a (segunda) tentativa de religamento manual somente poderá ser efetuada/autorizada pelo COT/COR após a verificação da existência de cargas interrompidas ou se a LT configura-se como vital para o sistema de transmissão da TRANSMISSORA.

A 2^a (segunda) tentativa de religamento manual será efetuada, preferencialmente, entre 3 (três) e 10 (dez) minutos após o desligamento inicial e, sempre que possível, pelo terminal oposto àquele em que foi feita a 1^a (primeira) tentativa manual, ou seja, através da SE Da Mata, pelo COS, após a solicitação e coordenação do COT/COR;



- c) Se não houver sucesso na 2^a (segunda) tentativa de religamento manual, cabe ao COT/COR providenciar inspeção na referida LT. Da mesma forma, cabe ao COS providenciar, paralelamente, o teste no disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1), caso o mesmo tenha sido utilizado na 2^a (segunda) tentativa de religamento manual e não havendo sucesso no restabelecimento da referida LT;
- d) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1), a DISTRIBUIDORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais breve possível no referido disjuntor;
- e) Após todas as ações elencadas nas alíneas anteriores, cabe ao COT/COR coordenar junto ao COS o restabelecimento da LT 138 kV Da Mata - Valparaíso.

17.6.7 Exemplos de Programas de Manobras - PM

Exemplo 1 - Substituição do 42852-1 (bay Valparaíso) pelo disjuntor de paralelo de barras 24-1

Manobras de Liberação

- CPFL - Fechar ou manter fechados 29-18 e 20;
- CPFL - Ligar ou manter ligado 24-1;
- CPFL - Fechar ou manter fechado 29-26;
- CPFL - Abrir ou manter aberto 29-22;

- CTEEP - Fechar ou manter fechados 42829-6 e 12;
- CTEEP - Abrir ou manter abertos 42829-4 e 14;
- CTEEP - Bloquear relé 79 do 42852-1;
- CTEEP - Transferir proteção do 42852-1 para o disjuntor de paralelo de barras 24-1;
- CTEEP - Fechar 42829-8 (baipasse);
- CTEEP - Desligar 42852-1;

- CPFL - Desbloquear (Habilitar) relé 79 do 24-1;

- CTEEP - Abrir 42829-2 e 6;
- CTEEP - Manter aberto 42829-4;
- CTEEP - Bloquear comandos 42829-2, 4 e 6.

Manobras de Normalização

- CPFL - Bloquear (Desabilitar) relé 79 do 24-1

- CTEEP - Desbloquear comandos 42829-2, 4 e 6;
- CTEEP - Fechar 42829-2 e 6;
- CTEEP - Ligar 42852-1;
- CTEEP - Abrir 42829-8 (baipasse);
- CTEEP - Transferir proteção do disjuntor de paralelo de barras 24-1 para o 42852-1;



- CTEEP - Desbloquear relé 79 do 42852-1;
- CTEEP - Manter fechado 42829-12;
- CTEEP - Manter aberto 42829-14;

UTE Da Mata (opção Barra 1)

- CPFL - Manter fechado 29-26;
- CPFL - Manter aberto 29-22;

UTE Da Mata (opção Barra 2)

- CPFL - Fechar 29-22;
- CPFL - Abrir 29-26.

Exemplo 2 - Substituição do 42852-2 (bay Três Irmãos) pelo disjuntor de paralelo de barras 24-1

Manobras de Liberação

- CPFL - Fechar ou manter fechados 29-18 e 20;
- CPFL - Ligar ou manter ligado 24-1;
- CPFL - Fechar ou manter fechado 29-26;
- CPFL - Abrir ou manter aberto 29-22;

- CTEEP - Fechar ou manter fechados 42829-4 e 14;
- CTEEP - Abrir ou manter abertos 42829-6 e 12;
- CTEEP - Bloquear relé 79 do 42852-2;
- CTEEP - Transferir proteção do 42852-2 para o disjuntor de paralelo de barras 24-1;
- CTEEP - Fechar 42829-16 (baipasse);
- CTEEP - Desligar 42852-2;

- CPFL - Desbloquear (Habilitar) relé 79 do 24-1;
- CTEEP - Abrir 42829-10 e 14;
- CTEEP - Manter aberto 42829-12;
- CTEEP - Bloquear comandos 42829-10, 12 e 14.

Manobras de Normalização

- CPFL - Bloquear (Desabilitar) relé 79 do 24-1;

- CTEEP - Desbloquear comandos 42829-10, 12 e 14;
- CTEEP - Fechar 42829-10 e 14;
- CTEEP - Ligar 42852-2;
- CTEEP - Abrir 42829-16 (baipasse);
- CTEEP - Transferir proteção o disjuntor de paralelo de barras 24-1 para o 42852-2;
- CTEEP - Desbloquear relé 79 do 42852-2;
- CTEEP - Manter fechado 42829-4;
- CTEEP - Manter aberto 42829-6;



UTE Da Mata (opção Barra 1)

- CPFL - Manter fechado 29-26;
- CPFL - Manter aberto 29-22;

UTE Da Mata (opção Barra 2)

- CPFL - Fechar 29-22;
- CPFL - Abrir 29-26.

Exemplo 3 - Substituição do 52-3 (bay de Conexão UTE Da Mata) pelo disjuntor de paralelo de barras 24-1**Manobras de Liberação**

- CPFL - Fechar ou manter fechados 29-18 e 20;
- CPFL - Ligar ou manter ligado 24-1;
- CPFL - Fechar ou manter fechado 29-22;
- CPFL - Abrir ou manter aberto 29-26;

- CTEEP - Fechar ou manter fechados 42829-4 e 12;
- CTEEP - Abrir ou manter abertos 42829-6 e 14;

- CPFL - Transferir proteção do 52-3 para o disjuntor de paralelo de barras 24-1;
- CPFL - Fechar 29-28 (baipasse);
- CPFL - Desligar 52-3;
- CPFL - Abrir 29-22 e 24;
- CPFL - Manter aberto 29-26;
- CPFL - Bloquear comandos 29-22, 24 e 26.

Manobras de Normalização

- CPFL - Desbloquear comandos 29-22, 24 e 26;
- CPFL - Fechar 29-22 e 24;
- CPFL - Ligar 52-3;
- CPFL - Abrir 29-28 (baipasse);
- CPFL - Transferir proteção o disjuntor de paralelo de barras 24-1 para o 52-3;

- CTEEP - Manter fechado 42829-4;
- CTEEP - Manter aberto 42829-6;
- CTEEP - Fechar 42829-14;
- CTEEP - Abrir 42829-12;

- UTE Da Mata (opção Barra 2)
- CPFL - Manter fechado 29-22;
- CPFL - Manter aberto 29-26;

UTE Da Mata (opção Barra 1)

- CPFL - Fechar 29-26;
- CPFL - Abrir 29-22.



Exemplo 4 - Liberação da barra 1

Manobras de Liberação

- CPFL - Fechar ou manter fechados 29-18 e 20;
- CPFL - Ligar ou manter ligado 24-1;
- CPFL - Fechar ou manter fechado 29-22;
- CPFL - Abrir ou manter aberto 29-26.

- CTEEP - Fechar ou manter fechados 42829-6 e 14;
- CTEEP - Abrir ou manter abertos 42829-4 e 12;

- CPFL - Desligar 24-1;
- CPFL - Abrir 29-18 e 20;
- CPFL - Bloquear comandos 29-20 e 26;

- CTEEP - Bloquear comandos 42829-4 e 12.

Manobras de Normalização

- CTEEP - Desbloquear comandos 42829-4 e 12;

- CPFL - Desbloquear comandos 29-20 e 26;
- CPFL - Fechar 29-18 e 20;
- CPFL - Ligar 24-1;

- CTEEP - Manter fechado 42829-14;
- CTEEP - Manter aberto 42829-12;
- CTEEP - Fechar 42829-4;
- CTEEP - Abrir 42829-6.

UTE Da Mata (opção Barra 1)

- CPFL - Fechar 29-26;
- CPFL - Abrir 29-22.

UTE Da Mata (opção Barra 2)

- CPFL - Manter fechado 29-22;
- CPFL - Manter aberto 29-26.

Exemplo 5 - Liberação da barra 2

Manobras de Liberação

- CPFL - Fechar ou manter fechados 29-18 e 20;
- CPFL - Ligar ou manter ligado 24-1;
- CPFL - Fechar ou manter fechado 29-26;
- CPFL - Abrir ou manter aberto 29-22;

- CTEEP - Fechar ou manter fechados 42829-4 e 12;
- CTEEP - Abrir ou manter abertos 42829-6 e 14;



- CPFL - Desligar 24-1;
- CPFL - Abrir 29-18 e 20;
- CPFL - Bloquear comandos 29-18 e 22;

- CTEEP - Bloquear comandos 42829-6 e 14.

Manobras de Normalização

- CTEEP - Desbloquear comandos 42829-6 e 14;

- CPFL - Desbloquear comandos 29-18 e 22;
- CPFL - Fechar 29-18 e 20;
- CPFL - Ligar 24-1;

- CTEEP - Manter fechado 42829-4;
- CTEEP - Manter aberto 42829-6;
- CTEEP - Fechar 42829-14;
- CTEEP - Abrir 42829-12.

UTE Da Mata (opção Barra 1)

- CPFL - Manter fechado 29-26;
- CPFL - Manter aberto 29-22;

UTE Da Mata (opção Barra 2)

- CPFL - Fechar 29-22;
- CPFL - Abrir 29-26.

Importante:

Os exemplos acima são meramente ilustrativos, não considerando eventuais particularidades que possam estar associadas a SE Da Mata.

Desta forma, cabe à PARTE responsável pela elaboração do programa de manobras, atentar quanto aos detalhamentos necessários, bem como às particularidades aqui mencionadas.

17.7 Ponto de Conexão PC - Biopav (SE 138 kV Biopav e UTE Biopav)

A SE Biopav opera em seccionamento à LT 138 kV Nova Avanhandava - Promissão, antigo circuito 2, configuração na qual a UTE Biopav, através das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO da DISTRIBUIDORA, conecta-se ao sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA, exportando um montante de energia pré-determinado em contrato.

A partir desta configuração, entram em operação as novas LTs 138 kV Nova Avanhandava - Biopav e Biopav - Promissão.

17.7.1 Configuração normal de operação

A configuração normal de operação da SE Biopav deverá contemplar os seguintes requisitos:



- a) Os bays de LTs 138 kV (Nova Avanhandava e Promissão) deverão operar em barramentos de 138 kV diferentes, ou seja:
 - Bay Nova Avanhandava no barramento 1 de 138 kV e o bay Promissão no barramento 2 138 kV, ou;
 - Bay Nova Avanhandava no barramento 2 de 138 kV e o bay Promissão no barramento 1 138 kV;
- b) O bay de conexão de 138 kV da UTE Biopav deverá operar no barramento 1 ou 2 de 138 kV, através do disjuntor 52-3 ou 52-4;
- c) O disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1) deverá operar ligado.

Em condições de contingências, esta configuração poderá ser alterada para melhor atender a operação da SE Biopav, entretanto, para tais situações, caberá a coordenação conjunta entre os centros de operação da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA.

Extinta a condição de contingência, a SE Biopav deverá retornar à sua configuração normal de operação, através de ações coordenadas entre os centros de operação da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA para o atendimento das alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem.

17.7.2 Religamento automático das LTs 138 kV Nova Avanhandava - Biopav e Biopav - Promissão

- **LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav**

A SE Nova Avanhandava é terminal “LÍDER” e a SE Biopav é terminal “SEGUIDOR”

- **LT 138 kV Biopav - Promissão**

A SE Promissão é terminal “LÍDER” e a SE Biopav é terminal “SEGUIDOR”

- a) LTs 138 kV Nova Avanhandava - Biopav e Biopav - Promissão em condições normais de operação, independentemente de a UTE Biopav estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.

- Manter em serviço o religamento automático das LTs 138 kV Nova Avanhandava - Biopav e Biopav - Promissão, ou seja, “DESBLOQUEADO”.

- b) LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav em operação normal e a LT 138 kV Biopav - Promissão fora de operação, independentemente de a UTE Biopav estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.

- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 48652-1 (bay Nova Avanhandava) na SE Biopav, ou seja, “BLOQUEADO”;

- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 3252-5 (bay Biopav) na SE Nova Avanhandava, ou seja, "DESBLOQUEADO".

Somente poderá ser ligado o disjuntor 48652-1 (bay Nova Avanhandava) na SE Biopav com tensão proveniente da SE Nova Avanhandava após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Biopav está fora de operação;

- c) LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav em operação normal e o bay 138 kV Promissão na SE Biopav fora de operação, independentemente de a UTE Biopav estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.

- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 48652-1 (bay Nova Avanhandava) na SE Biopav, ou seja, "BLOQUEADO";
- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 3252-5 (bay Biopav) na SE Nova Avanhandava, ou seja, "DESBLOQUEADO";
- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 1452-9 (bay Biopav) na SE Promissão, ou seja, "DESBLOQUEADO".

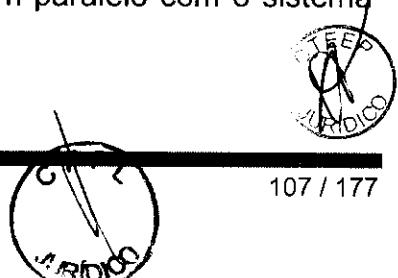
Somente poderá ser ligado o disjuntor 48652-1 (bay Nova Avanhandava) na SE Biopav com tensão proveniente da SE Nova Avanhandava após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Biopav está fora de operação;

- d) LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav em operação normal e o bay 138 kV Biopav na SE Promissão fora de operação, independentemente de a UTE Biopav estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.

- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 48652-2 (bay Promissão) na SE Biopav, ou seja, "BLOQUEADO";
- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 48652-1 (bay Nova Avanhandava) na SE Biopav, ou seja, "BLOQUEADO";
- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 3252-5 (bay Biopav) na SE Nova Avanhandava, ou seja, "DESBLOQUEADO";

Somente poderá ser ligado o disjuntor 48652-1 (bay Nova Avanhandava) na SE Biopav com tensão proveniente da SE Nova Avanhandava após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Biopav está fora de operação;

- e) LT 138 kV Biopav - Promissão em operação normal e a LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav fora de operação, independentemente de a UTE Biopav estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.



- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 48652-2 (bay Promissão) na SE Biopav, ou seja, “BLOQUEADO”;
- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 1452-9 (bay Biopav) na SE Promissão, ou seja, “DESBLOQUEADO”;

Somente poderá ser ligado o disjuntor 48652-2 (bay Promissão) na SE Biopav com tensão proveniente da SE Promissão após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Biopav está fora de operação;

- f) LT 138 kV Biopav - Promissão em operação normal e o bay 138 kV Nova Avanhandava na SE Biopav fora de operação, independentemente de a UTE Biopav estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.
- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 48652-2 (bay Promissão) na SE Biopav, ou seja, “BLOQUEADO”;

- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 1452-9 (bay Biopav) na SE Promissão, ou seja, “DESBLOQUEADO”;
- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 3252-5 (bay Biopav) na SE Nova Avanhandava, ou seja, “DESBLOQUEADO”.

Somente poderá ser ligado o disjuntor 48652-2 (bay Promissão) na SE Biopav com tensão proveniente da SE Promissão após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Biopav está fora de operação;

- g) LT 138 kV Biopav - Promissão em operação normal e o bay 138 kV Biopav na SE Nova Avanhandava fora de operação, independentemente de a UTE Biopav estar ou não operando em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA.
- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 48652-2 (bay Promissão) na SE Biopav, ou seja, “BLOQUEADO”;

- Manter fora de serviço o religamento automático do disjuntor 48652-1 (bay Nova Avanhandava) na SE Biopav, ou seja, “BLOQUEADO”;
- Manter em serviço o religamento automático do disjuntor 1452-9 (bay Biopav) na SE Promissão, ou seja, “DESBLOQUEADO”;

Somente poderá ser ligado o disjuntor 48652-2 (bay Promissão) na SE Biopav com tensão proveniente da SE Promissão após a confirmação pelo COT/COR junto a DISTRIBUIDORA de que a UTE Biopav está fora de operação.

Importante:

Cabe ao COT/COR tomar todas as providências necessárias junto a DISTRIBUIDORA quando dos restabelecimentos, de forma permitir o fechamento do paralelo com o sistema de transmissão da TRANSMISSORA “SOMENTE” na UTE Biopav.

17.7.3 Sentido de envio de tensão através do comando manual na LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav e LT 138 kV Biopav - Promissão, em condições de liberações programadas e perturbações (48652-1 e 2 operando normalmente)

- a) LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav
 - A SE Biopav ENVIA tensão para a SE Nova Avanhandava.
 - A SE Nova Avanhandava, ao RECEBER tensão da SE Biopav, desde que a condição seja “anel”, fecha o disjuntor correspondente.
- b) LT 138 kV Biopav - Promissão
 - A SE Promissão ENVIA tensão para a SE Biopav.
 - A SE Biopav, ao RECEBER tensão da SE Promissão, desde que a condição seja “anel”, fecha o disjuntor 48652-1.

17.7.4 Sentido de envio de tensão através do comando manual na LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav, em caso de perturbações, estando o disjuntor 48652-1 substituído pelo disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1)

Nesta condição, visando à necessária agilidade no restabelecimento da respectiva LT, O SENTIDO DE ENVIO DE TENSÃO através do COMANDO MANUAL DEVERÁ SER ALTERADO, conforme segue:

- **LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav**
 - A SE Nova Avanhandava ENVIA tensão para a SE Biopav.

17.7.5 Perturbação na LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav, estando o disjuntor 48652-1 substituído pelo disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1)

Nesta configuração, manter em operação o religamento automático da LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav nas SEs Nova Avanhandava e Biopav.

Considerando que a LT 138 kV Biopav - Promissão e a UTE Biopav estão em condições normais de operação e que o sentido de envio de tensão da LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav deverá ser da SE Nova Avanhandava para a SE Biopav, conforme subitem 17.7.4 deste capítulo (disjuntor 48652-1 substituído pelo disjuntor de paralelo 24-1).

- **LT 138 KV Nova Avanhandava - Biopav “RESTABELECEU” automaticamente através da SE Nova Avanhandava.**

Se após a perturbação da LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav, a SE Biopav permanecer com tensão de retorno proveniente da SE Nova Avanhandava e desde que seja “anel”, este deverá ser fechado imediatamente pelo COS, sem prévio contato com o COT/COR.

Concluída a manobra de fechamento do “anel” mencionado, cabe ao COS contatar o COT/COR para as informações correspondentes.



- LT 138 KV Nova Avanhandava - Biopav “NÃO” restabeleceu automaticamente.

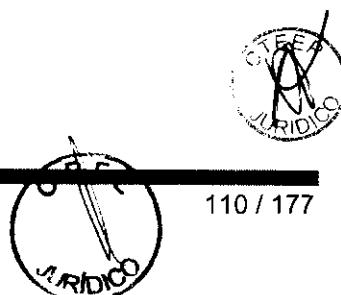
Proceder

- a) A 1ª (primeira) tentativa de religamento será efetuada (autorizada) manualmente pelo COT/COR, através da SE Nova Avanhandava, conforme procedimentos específicos estabelecidos pela TRANSMISSORA;
- b) Se não houver sucesso na 1ª (primeira) tentativa de religamento manual, conforme alínea “a” deste subitem, a 2ª (segunda) tentativa de religamento manual somente poderá ser efetuada/autorizada pelo COT/COR após a verificação da existência de cargas interrompidas ou se a LT configura-se como vital para o sistema de transmissão da TRANSMISSORA.
A 2ª (segunda) tentativa de religamento manual será efetuada, preferencialmente, entre 3 (três) e 10 (dez) minutos após o desligamento inicial e, sempre que possível, pelo terminal oposto àquele em que foi feita a 1ª (primeira) tentativa manual, ou seja, através da SE Biopav, pelo COS, após a solicitação e coordenação do COT/COR;
- c) Se não houver sucesso na 2ª (segunda) tentativa de religamento manual, cabe ao COT/COR providenciar inspeção na referida LT.
Da mesma forma, cabe ao COS providenciar, paralelamente, o teste no disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1), caso o mesmo tenha sido utilizado na 2ª (segunda) tentativa de religamento manual e não havendo sucesso no restabelecimento da referida LT;
- d) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1), a DISTRIBUIDORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais breve possível no referido disjuntor;
- e) Após todas as ações elencadas nas alíneas anteriores, cabe ao COT/COR coordenar junto ao COS o restabelecimento da LT 138 KV Nova Avanhandava - Biopav.

17.7.6 Perturbação na LT 138 kV Biopav - Promissão, estando o disjuntor 48652-2 substituído pelo disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1)

Nesta configuração, manter em operação o religamento automático da LT 138 kV Biopav - Promissão nas SEs Promissão e Biopav.

Considerando que a LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav e a UTE Biopav estão em condições normais de operação e o sentido de envio de tensão da LT 138 kV Biopav - Promissão ser da SE Promissão para a SE Biopav.



- LT 138 KV Biopav - Promissão “RESTABELECEU” automaticamente através da SE Promissão.

Se após a perturbação da LT 138 kV Biopav - Promissão, a SE Biopav permanecer com tensão de retorno proveniente da SE Promissão e desde que seja “anel”, este deverá ser fechado imediatamente pelo COS, sem prévio contato com o COT/COR.

Concluída a manobra de fechamento do “anel” mencionado, cabe ao COS contatar o COT/COR para as informações correspondentes.

- LT 138 KV Biopav - Promissão “NÃO” restabeleceu automaticamente

Proceder:

- a) A 1^a (primeira) tentativa de religamento será efetuada (autorizada) manualmente pelo COT/COR, através da SE Promissão, conforme procedimentos específicos estabelecidos pela TRANSMISSORA.
- b) Se não houver sucesso na 1^a (primeira) tentativa de religamento manual, conforme alínea “a” deste subitem, a 2^a (segunda) tentativa de religamento manual somente poderá ser efetuada (autorizada) pelo COT/COR após a verificação da existência de cargas interrompidas ou se a LT configura-se como vital para o sistema de transmissão da TRANSMISSORA.

A 2^a (segunda) tentativa de religamento manual será efetuada, preferencialmente, entre 3 (três) e 10 (dez) minutos após o desligamento inicial e, sempre que possível, pelo terminal oposto àquele em que foi feita a 1^a (primeira) tentativa manual, ou seja, através da SE Biopav, pelo COS, após a solicitação e coordenação do COT/COR;

- c) Se não houver sucesso na 2^a (segunda) tentativa de religamento manual, cabe ao COT/COR providenciar inspeção na referida LT. Da mesma forma, cabe ao COS providenciar, paralelamente, o teste no disjuntor de paralelo de barras de 138 kV (24-1), caso o mesmo tenha sido tenha sido utilizado na 2^a (segunda) tentativa, coordenado pelo COT/COR e não havendo sucesso no restabelecimento da referida LT;
- d) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor de paralelo de barras de 138 KV (24-1), a DISTRIBUIDORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais breve possível no referido disjuntor;
- e) Após todas as ações elencadas nas alíneas anteriores, cabe ao COT/COR coordenar junto ao COS o restabelecimento da LT 138 kV Biopav - Promissão.



17.7.7 Exemplos de Programas de Manobras - PM

Exemplo 1 - Substituição do 48652-1 (bay Nova Avanhandava) pelo disjuntor de paralelo de barras 24-1

Manobras de Liberação

- CPFL - Fechar ou manter fechados 29-24 e 26;
- CPFL - Ligar ou manter ligado 24-1;

UTE Biopav operando através do 52-3

- CPFL - Fechar ou manter fechado 29-18;
- CPFL - Abrir ou manter aberto 29-20;

UTE Biopav operando através do 52-4

- CPFL - Fechar ou manter fechado 29-28;
- CPFL - Abrir ou manter aberto 29-30;
- CTEEP - Fechar ou manter fechado 48629-6 e 12;
- CTEEP - Abrir ou manter abertos 48629-4 e 14;
- CTEEP - Bloquear relé 79 do 48652-1
- CTEEP - Transferir proteção do 48652-1 para o disjuntor de paralelo de barras 24-1;
- CTEEP - Fechar 48629-8 (baipasse);
- CTEEP - Desligar 48652-1;
- CPFL - Desbloquear (Habilitar) relé 79 do 24-1
- CTEEP - Abrir 48629-2 e 6;
- CTEEP - Manter aberto 48629-4
- CTEEP - Bloquear comandos 48629-2, 4 e 6;

Manobras de Normalização

- CPFL - Bloquear (Desabilitar) relé 79 do 24-1;
- CTEEP - Desbloquear comandos 48629-2, 4 e 6;
- CTEEP - Fechar 48629-2 e 6;
- CTEEP - Manter aberto 48629-4;
- CTEEP - Ligar 48652-1;
- CTEEP - Abrir 48629-8 (baipasse);
- CTEEP - Transferir proteção o disjuntor de paralelo de barras 24-1 para o 48652-1;
- CTEEP - Desbloquear relé 79 do 48652-1.

UTE Biopav através do 52-3 (opção Barra 1 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-18;
- CPFL - Manter aberto 29-20;



UTE Biopav através do 52-3 (opção Barra 2 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-20;
- CPFL - Abrir 29-18;

UTE Biopav através do 52-4 (opção Barra 1 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-28;
- CPFL - Manter aberto 29-30;

UTE Biopav através do 52-4 (opção Barra 2 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-30;
- CPFL - Abrir 29-28;

Exemplo 2 - Substituição do 48652-2 (bay Promissão) pelo disjuntor de paralelo de barras 24-1

Manobras de Liberação

- CPFL - Fechar ou manter fechados 29-24 e 26;
- CPFL - Ligar ou manter ligado 24-1;

UTE Biopav operando através do 52-3

- CPFL - Fechar ou manter fechado 29-18;
- CPFL - Abrir ou manter aberto 29-20;

UTE Biopav operando através do 52-4

- CPFL - Fechar ou manter fechado 29-28;
- CPFL - Abrir ou manter aberto 29-30;

- CTEEP - Fechar ou manter fechados 48629-4 e 14;
- CTEEP - Abrir ou manter abertos 48629-6 e 12;
- CTEEP - Bloquear relé 79 do 48652-2
- CTEEP - Transferir proteção do 48652-2 para o disjuntor de paralelo de barras 24-1;
- CTEEP - Fechar 48629-16 (baipasse);
- CTEEP - Desligar 48652-2;

- CPFL - Desbloquear (Habilitar) relé 79 do 24-1

- CTEEP - Abrir 48629-10 e 14;
- CTEEP - Manter aberto 48629-12;
- CTEEP - Bloquear comandos 48629-10, 12 e 14;

Manobras de Normalização

- CPFL - Bloquear (Desabilitar) relé 79 do 24-1;

- CTEEP - Desbloquear comandos 48629-10, 12 e 146;
- CTEEP - Fechar 48629-10 e 14;
- CTEEP - Manter aberto 48629-12;
- CTEEP - Ligar 48652-2;
- CTEEP - Abrir 48629-16 (baipasse);



- CTEEP - Transferir proteção o disjuntor de paralelo de barras 24-1 para o 48652-2;
- CTEEP - Desbloquear relé 79 do 48652-2

UTE Biopav através do 52-3 (opção Barra 1 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-18;
- CPFL - Manter aberto 29-20;

UTE Biopav através do 52-3 (opção Barra 2 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-20;
- CPFL - Abrir 29-18;

UTE Biopav através do 52-4 (opção Barra 1 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-28;
- CPFL - Manter aberto 29-30;

UTE Biopav através do 52-4 (opção Barra 2 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-30;
- CPFL - Abrir 29-28;

Exemplo 3 - Liberação da barra 1

Manobras de Liberação

- CPFL - Fechar ou manter fechados 29-24 e 26
- CPFL - Ligar ou manter ligado 24-1;

UTE Biopav operando através do 52-3 (Barra 1 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-20;
- CPFL - Abrir 29-18;

UTE Biopav operando através do 52-3 (Barra 2 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-20;
- CPFL - Manter aberto 29-18;

UTE Biopav operando através do 52-4 (Barra 1 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-30;
- CPFL - Abrir 29-28;

UTE Biopav operando através do 52-4 (Barra 2 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-30;
- CPFL - Manter aberto 29-28;

- CTEEP - Fechar ou manter fechados 48629-6 e 14;
- CTEEP - Abrir ou manter abertos 48629-4 e 12;

- CPFL - Desligar 24-1;
- CPFL - Abrir 29-24 e 26;
- CPFL - Bloquear comandos 29-18, 26 e 28;

- CTEEP - Bloquear comandos 48629-4 e 12.

Manobras de Normalização

- CTEEP - Desbloquear comandos 48629-4 e 12;
- CPFL - Desbloquear comandos 29-18, 26 e 28;
- CPFL - Fechar 29-24 e 26;
- CPFL - Ligar 24-1;
- CTEEP - Fechar 48629-4;
- CTEEP - Abrir 48629-6
- CTEEP - Manter fechado 48629-14;
- CTEEP - Manter aberto 48629-12;

UTE Biopav através do 52-3 (opção Barra 1 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-18;
- CPFL - Abrir 29-20;

UTE Biopav através do 52-3 (opção Barra 2 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-20;
- CPFL - Manter aberto 29-18;

UTE Biopav através do 52-4 (opção Barra 1 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-28;
- CPFL - Abrir 29-30;

UTE Biopav através do 52-4 (opção Barra 2 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-30;
- CPFL - Manter aberto 29-28.

Exemplo 4 - Liberação da barra 2

Manobras de Liberação

- CPFL - Fechar ou manter fechados 29-24 e 26
- CPFL - Ligar ou manter ligado 24-1;

UTE Biopav operando através do 52-3 (Barra 1 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-18;
- CPFL - Abrir 29-20;

UTE Biopav operando através do 52-3 (Barra 2 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-18;
- CPFL - Manter aberto 29-20;

UTE Biopav operando através do 52-4 (Barra 1 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-28;
- CPFL - Abrir 29-30;

UTE Biopav operando através do 52-4 (Barra 2 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-28;
- CPFL - Manter aberto 29-30;



- CTEEP - Fechar ou manter fechados 48629-4 e 12;
- CTEEP - Abrir ou manter abertos 48629-6 e 14;

- CPFL - Desligar 24-1;
- CPFL - Abrir 29-24 e 26;
- CPFL - Bloquear comandos 29-20, 24 e 30;

- CTEEP - Bloquear comandos 48629-6 e 14.

Manobras de Normalização

- CTEEP - Desbloquear comandos 48629-6 e 14;

- CPFL - Desbloquear comandos 29-20, 24 e 30;
- CPFL - Fechar 29-24 e 26;
- CPFL - Ligar 24-1;

- CTEEP - Manter fechado 48629-4;
- CTEEP - Manter aberto 48629-6;
- CTEEP - Fechar 48629-14;
- CTEEP - Abrir 48629-12;

UTE Biopav através do 52-3 (opção Barra 1 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-18;
- CPFL - Manter aberto 29-20;

UTE Biopav através do 52-3 (opção Barra 2 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-20;
- CPFL - Abrir 29-18;

UTE Biopav através do 52-4 (opção Barra 1 138 kV)

- CPFL - Manter fechado 29-28;
- CPFL - Manter aberto 29-30;

UTE Biopav através do 52-4 (opção Barra 2 138 kV)

- CPFL - Fechar 29-30;
- CPFL - Abrir 29-28.

Importante:

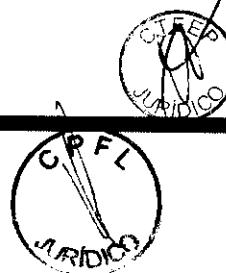
Os exemplos acima são meramente ilustrativos, não considerando eventuais particularidades que possam estar associadas a SE Biopav.

Desta forma, cabe a PARTE responsável pela elaboração do programa de manobras, atentar quanto aos detalhamentos necessários, bem como às particularidades aqui mencionadas.



17.8 Ponto de Conexão PC - Bariri (Ramal e SE Bariri - CPFL 138 kV)

- a) O Ramal 138 kV Bariri (CPFL), com extensão aproximada de 5 Km, é constituído de dois circuitos conectados em derivação da LT 138 kV Ibitinga - Bariri, C-1 e C-2, através da estrutura DY nº 161 A e configurado com 2 (dois) seccionadores de linha, sendo um para cada circuito, instalados na 1ª (primeira) estrutura do ramal (29-2 e 29-4), possuindo em sua extremidade uma subestação denominada SE 138 kV Bariri (CPFL);
- b) A SE 138 kV Bariri (CPFL) é dotada de 2 (dois) disjuntores de entrada e respectivos seccionadores, sendo um conjunto para cada entrada de circuito 138 kV;
- c) Em condições normais de operação, o Ramal 138 kV Bariri (CPFL) deverá operar através de um dos circuitos da LT 138 kV Ibitinga - Bariri, mantendo-se um dos disjuntores ligado e o outro desligado, não podendo, em hipótese alguma, permanecerem os dois circuitos da LT 138 kV Ibitinga - Bariri, fechados em anel;
- d) Caberá à DISTRIBUIDORA responsabilizar-se pelas providências necessárias para efetuar a transferência das cargas dos circuitos do Ramal 138 kV Bariri (CPFL), sempre que solicitado pela TRANSMISSORA, quer sejam solicitações programadas, de urgências ou de emergências;
- e) A SE 138 kV Bariri (CPFL) dispõe de sistema de transferência manual de carga entre os circuitos de alimentação, cuja função é de transferir a carga de um circuito para outro, sem interrupção no fornecimento de energia elétrica quando da necessidade de realização de serviços programados em um dos circuitos da LT 138 kV Ibitinga - Bariri ou em um dos circuitos do ramal da DISTRIBUIDORA.
O referido sistema possui uma chave de seleção de comando para possibilitar o bloqueio manual do mesmo ou colocá-lo em serviço para a execução de transferências programadas com paralelismo momentâneo;
- f) As manobras para transferência de carga dos circuitos do Ramal 138 KV Bariri (CPFL), sem interrupção no fornecimento de energia, através do sistema descrito na alínea anterior, somente poderão ocorrer sob coordenação do COT/COR, quer sejam por ocasiões programadas ou de urgência, por necessidade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA.
Ocorrendo situações de emergência com a necessidade de transferência de carga dos circuitos do Ramal 138 KV Bariri (CPFL) sem interrupção no fornecimento de energia através do mencionado sistema, esta poderá ser efetuada pela DISTRIBUIDORA sem prévio contato, todavia, após sua conclusão, deverá ser contatado o COT/COR para as informações necessárias aos registros cabíveis nestas situações;
- g) A SE 138 kV Bariri (CPFL) dispõe de sistema de transferência automática de linha, cuja função visa restabelecer o fornecimento de energia elétrica o mais rápido possível, sempre que ocorrer falta de tensão no circuito que estiver alimentando a referida SE.



O início da transferência só se processará quando a falta de tensão for superior ao tempo morto do religamento automático do circuito sob perturbação e desde que haja tensão no circuito remanescente.

A operação de ligar automaticamente o disjuntor do circuito sob tensão, somente terá início após a conclusão total da abertura automática do disjuntor correspondente ao circuito do ramal sem a presença de tensão.

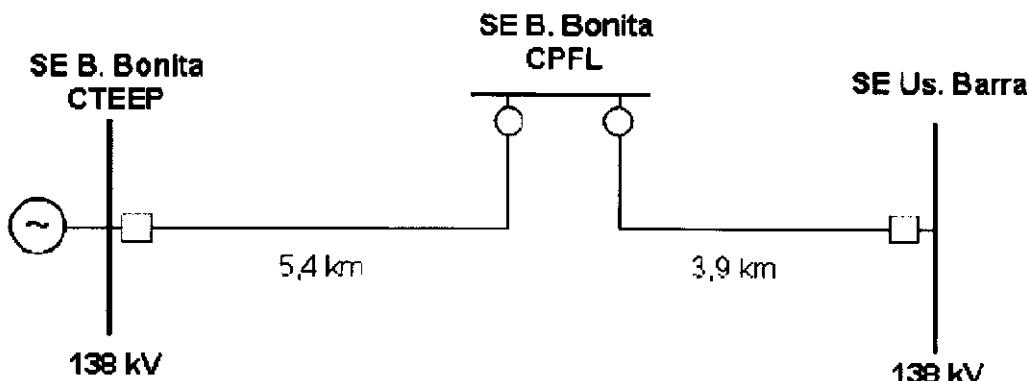
O referido sistema possui uma chave de seleção de comando para possibilitar o bloqueio manual do mesmo ou colocá-lo em serviço para a execução de transferência automática quando de falta de tensão no circuito de alimentação para a SE 138 kV Bariri (CPFL).

17.9 Ponto de Conexão PC - Barra Bonita (CTEEP) SE Barra Bonita (CPFL) e UTE Barra 138 kV

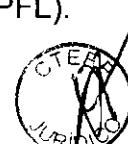
Atualmente a SE Barra Bonita (CPFL) é conectada ao sistema de transmissão da CTEEP através de um ramal em circuito único, com extensão de 5.4 km e condutor 477 MCM, conexão denominada LT 138 kV Barra Bonita (CTEEP) - Barra Bonita (CPFL).

A UTE Barra, atualmente conectada ao sistema como consumidor, é atendida por um ramal em circuito único derivando da SE Barra Bonita (CPFL), com extensão aproximada de 3.9 km e condutor 336 MCM.

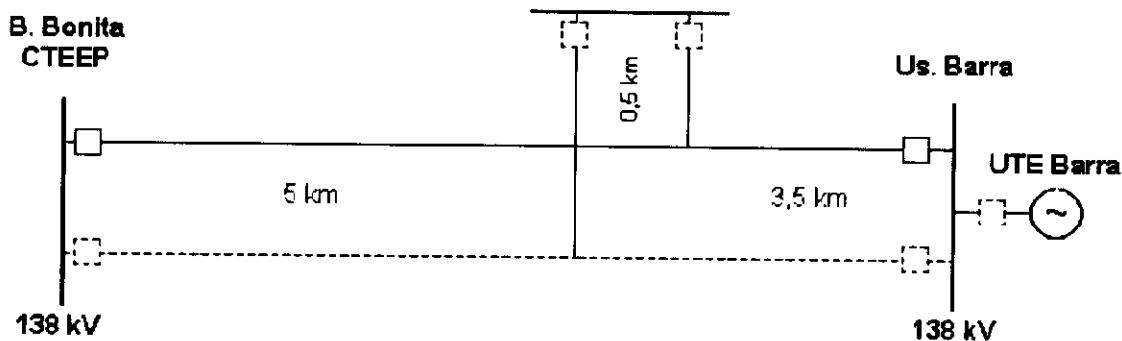
CONFIGURAÇÃO ATUAL (PROVISÓRIA)



- a) A futura integração da UTE Barra ao sistema de transmissão da TRANSMISSORA como exportadora de energia prevê as seguintes obras:
- Reconstrução da LT 138 kV entre as SEs Barra Bonita (CPFL) e a UTE Barra com 3.9 km de extensão, em circuito duplo e condutor 477 MCM;
 - Lançamento do segundo circuito entre a SE Barra Bonita (CTEEP) e a SE Barra Bonita (CPFL), com extensão de 5.4 km com condutor 477 MCM;
 - Instalação de um bay de 138 kV na SE Barra Bonita (CTEEP) e outro na UTE Barra;
 - Instalação de dois bays de 138 kV na SE Barra Bonita (CPFL).



CONFIGURAÇÃO FUTURA (DEFINITIVA)

B. Bonita CPFL

- b) Em condições normais de operação, a UTE Barra deverá operar no barramento de 138 kV da SE Barra Bonita (CPFL) com valores dentro das faixas de tensão estabelecidas pela TRANSMISSORA, visando, desta forma, o atendimento aos diversos períodos de carga da região, ou seja, entre 95 e 105% da tensão nominal;
- c) A qualquer tempo e em todas as situações julgadas necessárias, o COT/COR poderá contatar o COS para que sejam efetuados ajustes nos níveis de tensão de operação dentro dos recursos disponíveis da UTE Barra.
- d) Devido à grande proximidade elétrica entre as unidades geradoras da UTE Barra e a SE Barra Bonita (CPFL), recomenda-se:
 - Enquanto a operação da rede elétrica for mantida na CONFIGURAÇÃO ATUAL (PROVISÓRIA), o religamento automático da LT 138 kV Barra Bonita (CTEEP) - Barra Bonita (CPFL) deverá ser mantido “Bloqueado”, ou seja, “Fora de Serviço”;
 - O fechamento de paralelo entre a UTE Barra e o sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA deverá ser obrigatoriamente na UTE Barra ou na SE Barra Bonita (CPFL) e ser realizado com defasagem angular de “Zero” graus elétricos.
- e) Cabe à DISTRIBUIDORA, a qualquer tempo e em todas as situações, responsabilizar-se pelas manobras de fechamento de paralelo envolvendo a referida UTE, coordenando a adequação da tensão e freqüência de geração, de modo a compatibilizá-las com a tensão e freqüência do sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA, tomando as precauções necessárias para evitar o fechamento indevido ou inadequado do paralelo a ser efetuado;
- f) Ocorrendo perturbação da LT 138 kV Barra Bonita (CTEEP) - Barra Bonita (CPFL), o COT/COR somente efetuará/autorizará o religamento manual da mesma após a confirmação junto ao COS que a UTE Barra está fora (desligada ou desconectada) do sistema de transmissão de 138 kV da TRANSMISSORA.



18. FLUXO DE INFORMAÇÕES

18.1 Fluxo de informações na fase de pré-operação

As tratativas e/ou contatos operativos entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA, envolvendo as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, relativos à fase de pré-operação devem ser feitos diretamente entre o PESSOAL credenciado dos correspondentes órgãos de operação da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA, conforme estabelecido nos Anexos A, B, C e D deste documento, de acordo com os procedimentos dos itens 1 e 2 deste capítulo e os critérios estabelecidos a seguir:

a) Intervenções de 69 kV e acima - “Programada” e de “Urgência”:

- **No horário comercial:**

As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados entre a área de “Análise de Impedimentos - OPOI” e a área de “Pré-operação” do COS.

- **Fora do horário comercial:**

As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados diretamente entre o COT/COR e a área de “Tempo real” do COS.

b) Intervenções de 34,5 kV e abaixo - “Programada” e de “Urgência”:

- **No horário comercial:**

As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados entre a “Área de elaboração dos processos de liberação” da respectiva Regional e a área de “Pré-operação” do COS.

- **Fora do horário comercial:**

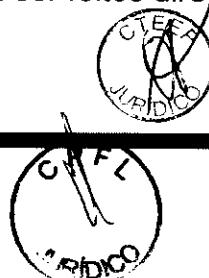
As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados diretamente entre o COT/COR ou PCI e a área de “Tempo real” do COS, de acordo com o Anexo D “Relação dos contatos operativos referentes às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO”

Nota:

Para as intervenções cuja natureza seja de “Emergência”, as tratativas e/ou contatos operativos deverão ser feitos diretamente entre o COT/COR ou PCI e a área de “Tempo real” do COS, de acordo com o Anexo D deste Acordo Operativo - Relação dos contatos operativos referentes às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, independentemente do horário que estas aconteçam.

18.2 Fluxo de informações na fase de tempo real

Para o controle de tensão, controle de carregamento, ocorrências, anomalias e desligamentos de emergência, os contatos necessários devem ser feitos diretamente entre o COT/COR e o COS e vice-versa.



Toda anormalidade observada pelo PESSOAL da DISTRIBUIDORA, que possa colocar em risco a alimentação das subestações da TRANSMISSORA ou possa interferir no sistema elétrico da TRANSMISSORA, deve ser informada, de imediato, ao COT/COR.

Da mesma forma, toda anormalidade observada pelo PESSOAL da TRANSMISSORA, que possa colocar em risco a alimentação das subestações da DISTRIBUIDORA ou possa interferir no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA, deve ser informada, de imediato, ao COS.

18.3 Fluxo de informações na fase de pós- operação

As áreas de pós operação das PARTES, conforme estrutura do Anexo A, devem manter estreito relacionamento com a finalidade de troca de informações referentes aos seguintes aspectos:

- Informações imediatas de dados preliminares sobre ocorrências;
- Informações sobre leituras especiais para acompanhamento de desempenho do sistema (controle de tensão, controle de carregamento);
- Informações sobre as características de equipamentos (restrições, capacidades operativas, entre outros).

18.4 Fluxo de informações referentes ao sistema de proteção

Em caso de ocorrência em INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, as áreas de operação e/ou manutenção das PARTES, diretamente envolvidas deverão efetuar a coleta de todos os dados referentes aos sistemas de proteção tais como, sinalizações, registros, oscilogramas, entre outros, e encaminhá-los às áreas normativas de proteção das correspondentes empresas para Análise da Perturbação e emissão de relatório.

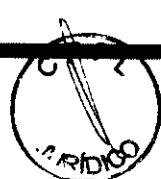
A definição da necessidade de se iniciar um processo de análise conjunta da perturbação e as diretrizes gerais quanto aos procedimentos a serem adotados em tais casos, deverão estar em conformidade com os estabelecidos nos itens de 1 a 5 do Capítulo III, deste Acordo Operativo.

18.4.1 Análise de contingência

Sempre que houver necessidade de impedimento ou liberação de instalações, equipamentos e/ou LTs, envolvendo as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, as PARTES envolvidas deverão avaliar as possíveis consequências quanto aos sistemas de proteção.

Tal procedimento deverá ser adotado de forma conjunta pela TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA ou somente pela PARTE diretamente envolvida.

Eventuais necessidades de estudos deverão ser solicitadas por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



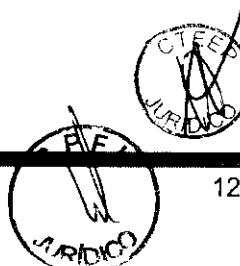
18.4.2 Dados para estudos de curto prazo

A TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA deverão elaborar e manter atualizados seus próprios bancos de dados, referentes aos parâmetros de rede, para estudos de curto-círcito e ajustes de proteção, contemplando os dados dos componentes elétricos de seus sistemas, bem como os sistemas equivalentes nas fronteiras.

Os procedimentos para atualização e divulgação de tais informações deverão estar em conformidade com os procedimentos de rede a serem estabelecidos pelo ONS.

18.5 Fluxo de informações referentes ao sistema de medição de faturamento

Havendo atendimento para correção de anomalia ou serviços de adequação de equipamentos associados ao sistema de medição de faturamento (troca de modem, relação de transformação de TC, entre outros) e serviços de aferição de medidores, a PARTE responsável deverá elaborar o BOM e o relatório de aferição, respectivamente, encaminhando-os à outra PARTE envolvida, dentro de 3 (três) dias úteis após o evento.



CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO

1. OBJETIVO

Fornecer subsídios para a determinação das responsabilidades dos Agentes de Geração, Transmissão, Distribuição e Consumidores Livres quanto à origem e causa das perturbações nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, auxiliando no tratamento de conseqüências decorrentes da responsabilidade por danos materiais diretos causados a equipamentos elétricos de propriedade de consumidores finais, em conformidade com o estabelecido no Título VIII, Capítulo II - Responsabilidade Civil, dos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT/CTEEP números 07/2000 e 41/2004, Título XX - Responsabilidades, dos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT/CTEEP números 64/2009 e 65/2009, celebrados entre as PARTES signatárias deste instrumento em 10/02/2000, 30/12/2004, 16/03/2009 e 26/05/2009, respectivamente, e seus posteriores aditivos.

2. PREMISSAS

- a) O processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO será realizado quando houver solicitação formal de pelo menos 01 (um) dos Agentes envolvidos, em decorrência das disposições constantes no Título VIII, Capítulo II - Responsabilidade Civil, dos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT/CTEEP números 07/2000 e 41/2004, Título XX - Responsabilidades, dos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT/CTEEP números 64/2009 e 65/2009;
- b) Uma vez solicitada a ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, os Agentes envolvidos deverão indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da referida solicitação, os representantes que irão compor a Comissão responsável pelos estudos e elaboração do Relatório de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO;
- c) Deverão participar do processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO representantes dos Agentes envolvidos com atuação nas áreas de Operação, Proteção e Estudos Especiais;
- d) No prazo de até 5 (cinco) dias imediatamente subseqüentes ao decurso do prazo estabelecido na alínea "b" deste capítulo, deverá ser realizada uma primeira reunião sob a coordenação do representante designado pelo Agente de Transmissão;
- e) Como resultado do processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, a Comissão deverá elaborar Relatório circunstanciado contemplando, obrigatoriamente, todas as etapas e todos os elementos básicos elencados, respectivamente, nos itens 3 e 4 deste capítulo;
- f) O processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO deverá estar concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de reunião estabelecida na alínea "b" deste capítulo, com a elaboração da correspondente Minuta de Relatório;



- g) Com a conclusão do processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, os membros da Comissão terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para análise e comentários finais a respeito dos termos da Minuta de Relatório. As sugestões apresentadas serão objetos de análise em reunião especialmente designada pela Comissão, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo anteriormente estabelecido na alínea "f" deste item;
- h) No prazo de até 5 (cinco) dias imediatamente subsequentes à reunião mencionada na alínea "g" deste item, a Comissão encaminhará às PARTES envolvidas, a versão final do Relatório de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO assinado por todos os membros da Comissão, para as providências pertinentes.

3. ABRANGÊNCIA

O processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO deverá consistir-se das etapas abaixo relacionadas, as quais deverão envolver as respectivas equipes de operação, proteção e de estudos especiais dos Agentes envolvidos.

3.1 Análise da Operação e do Processo de Recomposição do Sistema

Nessa etapa devem ser identificadas as anormalidades que tiveram influência na perturbação e dificultaram tanto a operação quanto a recomposição do sistema, desde o início da perturbação até a normalização do sistema afetado. Para tanto deve ser efetuada uma análise detalhada dos seguintes pontos:

- Verificação do cumprimento e adequação dos procedimentos operativos estabelecidos neste Acordo Operativo;
- Restabelecimento do sistema;
- Avaliação do desempenho dos sistemas de comunicação entre os centros de operação dos Agentes envolvidos, enfocando-se a sua operacionalidade, eficiência e os problemas ocorridos, principalmente aqueles que afetam de forma significativa a operação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.

3.2 Análise do Desempenho das Proteções e Esquemas de Controle de Emergências

Nessa etapa devem ser analisadas todas as atuações de Proteções e Esquemas de Controle de Emergências (ECE), as quais devem ser classificadas como corretas, incorretas, acidentais ou recusas, explicando-se as respectivas causas das classificações, incluindo-se a efetividade da atuação dos Esquemas de Controle de Emergências (ECE).

3.3 Análise do Desempenho do Sistema Elétrico

Nessa etapa deve ser analisado o comportamento do sistema elétrico diante das previsões contidas nos estudos elétricos, com duas finalidades:

- Avaliação do desempenho do sistema elétrico diante da perturbação;
- Avaliação dos estudos elétricos frente à realidade operativa.



4. CONFECÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO

A análise conjunta de cada perturbação solicitada por um dos Agentes deverá originar um relatório com a seguinte itemização básica:

1. Introdução.
2. Descrição detalhada da perturbação.
 - 2.1 Situação do sistema antes da perturbação.
 - 2.2 Descrição da perturbação.
 - 2.2.1 Aspectos de proteção.
 - 2.2.2 Aspectos do sistema elétrico.
 - 2.2.3 Aspectos operacionais.
 - 2.3 Recomposição do sistema.
3. Análise da perturbação.
 - 3.1 Análise da operação e do processo de recomposição.
 - 3.2 Análise do desempenho das proteções.
 - 3.3 Análise do desempenho dos esquemas de controle de emergências.
4. Análise do desempenho do sistema.
5. Interrupção de carga nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
6. Seqüência de desligamentos automáticos e manuais.
7. Conclusões.
8. Providências tomadas.
9. Recomendações.
10. Anexo.

5. RESPONSABILIDADE

Os Agentes de Geração, Transmissão, Distribuição e Consumidores Livres conectados às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO terão como obrigação, quando houver solicitação formal para execução da análise de uma dada perturbação, proceder ao levantamento dos dados abaixo relacionados, necessários para as análises conjuntas, definidas nos termos deste capítulo:

1. Componentes desligados: horário, disjuntores abertos, causa provável.
2. Proteções atuadas: fabricante, tipo, sinalizações, ajustes (parametrização) vigentes, dados de TCs e TPs, catálogos e diagramas.
3. Religamento automático de linhas de transmissão, fabricante, tipo, sinalizações, ajustes (parametrização) vigentes, tipo de acionamento (tripolar ou monopolar).



4. Esquemas de Controle de Emergência: sinalizações, ajustes (parametrização) vigentes, exatidão das unidades de medição e temporizadores, atuação dos canais de comunicação e consequências da atuação.
5. Oscilogramas: grandezas registradas, escalas, sensores de partida (sinalizações e ajustes vigentes).
6. Outros registros gráficos de tensão, potência e freqüência.
7. Registros de eventos oriundos de dispositivos isolados em usinas e subestações, de sistemas digitais de supervisão e controle locais e de sistemas digitais dos centros de operação.
8. Montantes de cargas cortadas automática e/ou manualmente.
9. Dados do sistema antes da perturbação: tensões, geração, carga total da empresa, carregamentos de determinados componentes, entre outros
10. Resultados da análise interna, resultados de ensaios e providências tomadas e em andamento.



E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das duas testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de abril de 2010.



TRANSMISSORA

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Carlos Ribeiro
Departamento de Operação

Antonio Manuel Corvo
Departamento de Manutenção

DISTRIBUIDORA

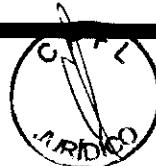
CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Antonio Carlos A. S. Cyrino
Diretor de Operações

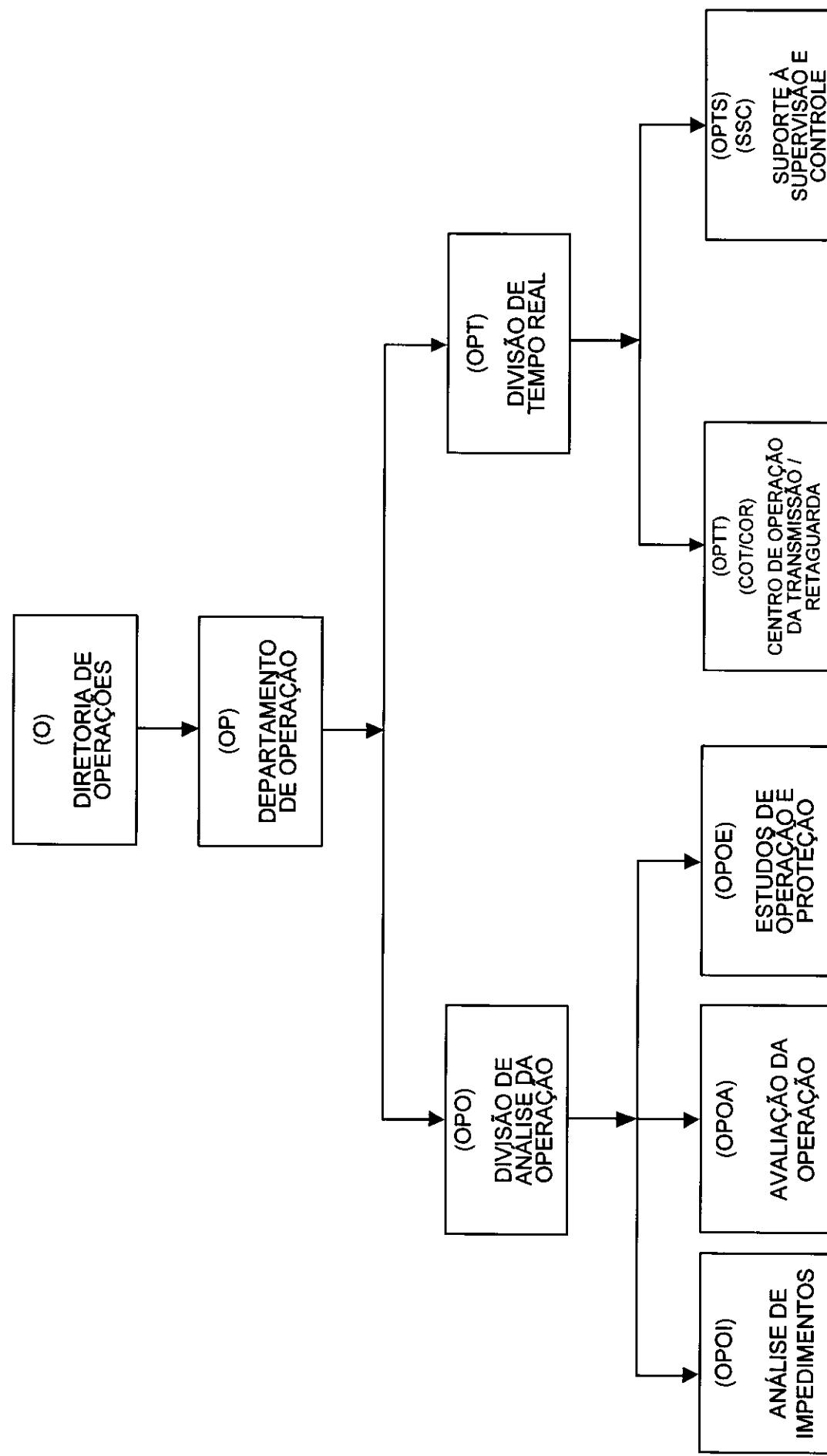
TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo César de Moraes Rennó
RG/CPF: 1196058/27196550658

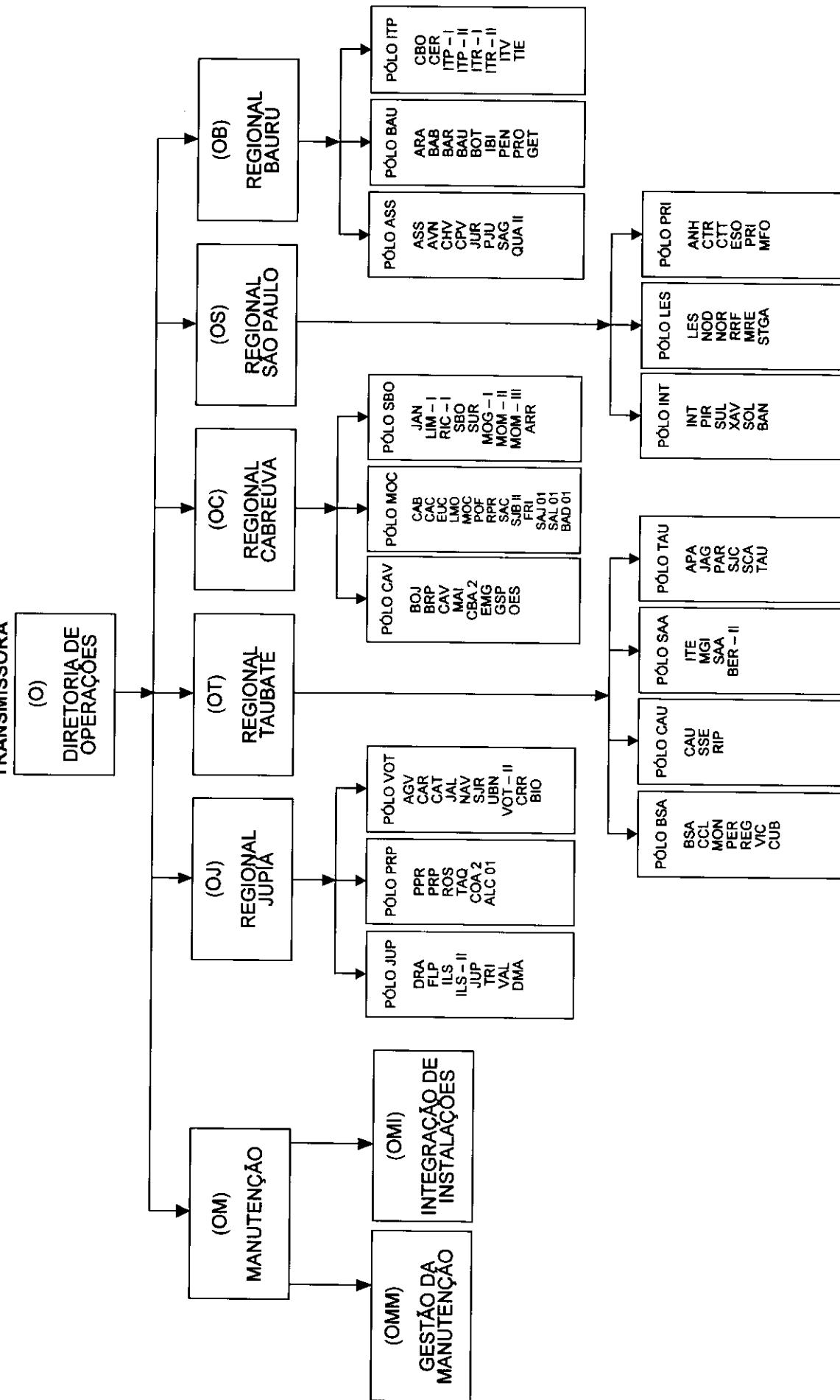
Nome: Gabriel Geraldo Junqueira
RG/CPF: M 1.507.691 / 019.605.578-40



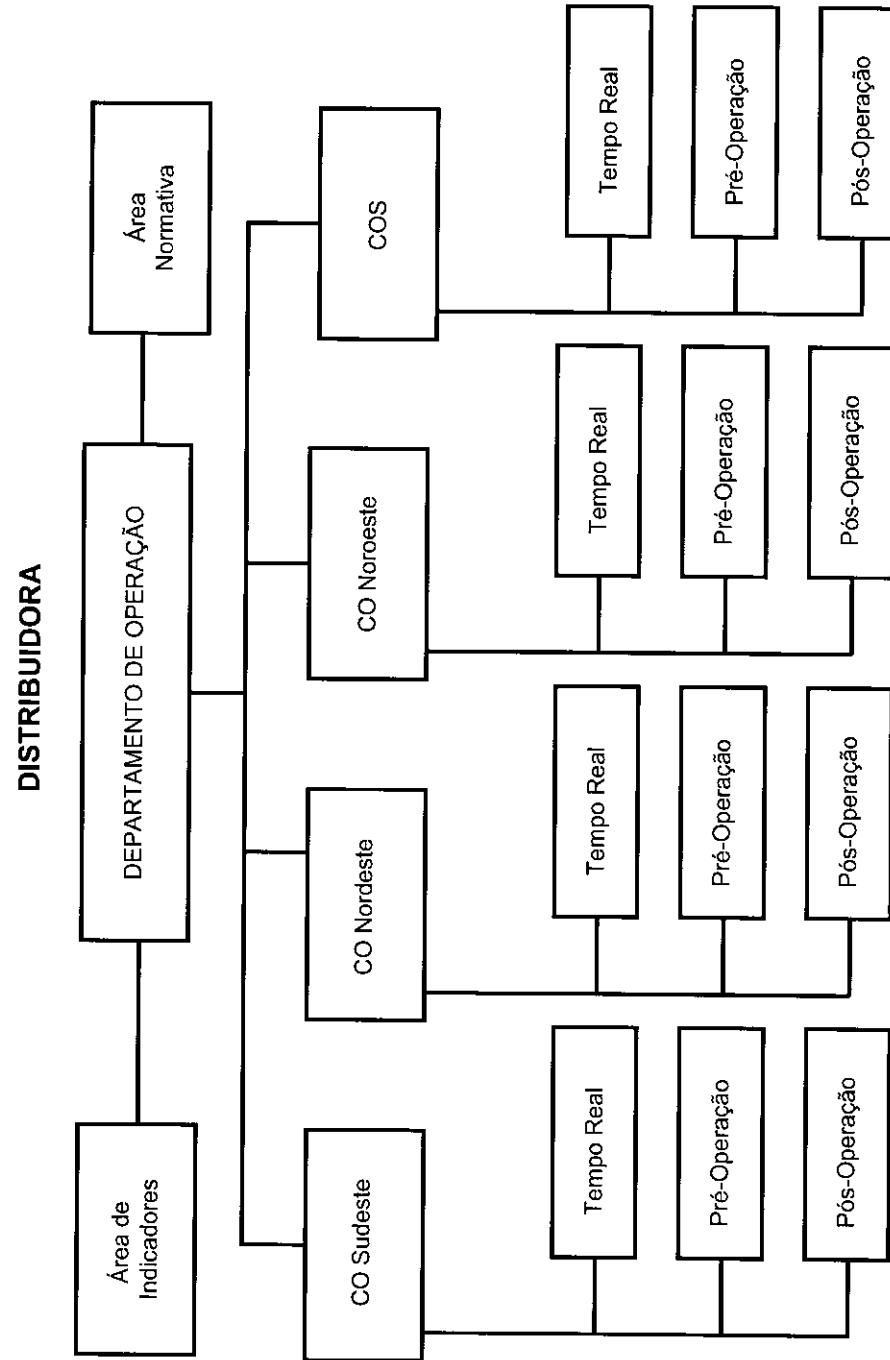
ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL
ANEXO A - ESTRUTURA DA TRANSMISSORA E DISTRIBUIDORA
TRANSMISSORA



**ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL
ANEXO A - ESTRUTURA DA TRANSMISSORA E DISTRIBUIDORA (continuação)**



ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL
ANEXO A - ESTRUTURA DA TRANSMISSORA E DISTRIBUIDORA (continuação)



ANEXO B - RELAÇÃO DE PESSOAL CREDENCIADO DA TRANSMISSORA E RESPECTIVOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	-	-	Gerente de Departamento	Carlos Ribeiro	(11) 3138-7504 (11) 4589-6501	(11) 4589-6604		caribeiro@cteep.com.br
OP	OPO	-	Gerente de Divisão	Erasmo Fontana	(11) 4589-6527	(11) 4589-6604	(11) 7564-6596	efontana@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Emílio César Neves Rodrigues	(11) 4589-6513	(11) 4589-6603		ecrodrigues@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Nilton Célio Marcello	(11) 4589-6534	(11) 4589-6603		nmarcello@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Glauber Bueno Félix dos Santos	(11) 4589-6593	(11) 4589-6603		gbsantos@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Daniel Nascimento Barbin	(11) 4589-6533	(11) 4589-6603		dbarbin@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Elder Ferreira Kobayashi	(11) 4589-6598	(11) 4589-6603		ekobaiashi@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Tony Marcos Soares Homobono	(11) 4589-6624	(11) 4589-6603		thomobono@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Bruno Giacomini Isolani	(11) 4589-6589	(11) 4589-6603		bissolani@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Wilson Roberto David Junior	(11) 4589-6580	(11) 4589-6603		wdavid@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Técnico / Avaliação da Operação	Claudinei Eugênio de Souza	(11) 4589-6590	(11) 4589-6603		cesouza@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Técnico / Avaliação da Operação	Paulo Cesar Gonçalves da Silva	(11) 4589-6525	(11) 4589-6603		pcgsilva@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Meronides Jonnel Ramos	(11) 4589-6522	(11) 4589-6603		mramos@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Paulo Víctor Pereira	(11) 4589-6587	(11) 4589-6604		ppereira@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Getulino Hosamu Miyanohara	(11) 4589-6508	(11) 4589-6604		gmiyanohara@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Fábio de Oliveira	(11) 4589-6506	(11) 4589-6604		faboliveira@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Técnico	Isaias Rodrigues Duarte	(11) 4589-6511	(11) 4589-6604		irduarte@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Nilson José Francischetti Júnior	(11) 4589-6571	(11) 4589-6603		nfrancischetti@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Ronival Lourenço Santos	(11) 4589-6597	(11) 4589-6603		rlsantos@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Hélio Hanawa	(11) 4589-6587	(11) 4589-6604		hhanawa@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Marcos Rodolfo Cavalheiro	(11) 4589-6586	(11) 4589-6604		mcavalheiro@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Silvio Aparecido de Souza	(11) 4589-6607	(11) 4589-6604		sasouza@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Fernando Eugênio Vicinansa	(11) 4589-6515	(11) 4589-6604		fvicinansa@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Adilson Humberto Mingotí	(11) 4589-6518	(11) 4589-6604		amingoti@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Edson Fernando de Campos	(11) 4589-6535	(11) 4589-6604		efcampos@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Rodolfo Samra Bortolotto	(11) 4589-6540	(11) 4589-6604		rbortolotto@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheira	Aline Stivanin Nishie	(11) 4589-6585	(11) 4589-6604		anishie@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Técnico	Carlos Alberto de Pontes Ribeiro	(11) 4589-6523	(11) 4589-6604		cribeiro@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Técnico	Flávio Bonturi Junior	(11) 4589-6583	(11) 4589-6604		fbonturi@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Técnico	Herodes Luis Pozza	(11) 4589-6516	(11) 4589-6604		hpozza@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	OPO	OPOI	Técnico	Maurilio Garcia	(11) 4589-6517	(11) 4589-6604		magarcia@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Técnico	Sérgio Luis Cassimiro	(11) 4589-6574	(11) 4589-6604		scassimiro@cteep.com.br
OP	OPT	-	Gerente de Divisão	Marcos Lívio Beviláqua Meloni	(11) 4589-6530	(11) 4589-6604	(11) 7692-7524	mmelon@cteep.com.br
OP	OPT	OPTT	Engenheiro / Tempo Real	Silvio Teles Machado	(11) 4589-6514	(11) 4589-6604		smachado@cteep.com.br
OP	OPT	OPTT	Engenheiro / Tempo Real	Paulo César Barbosa	(11) 4589-6559	(11) 4589-6550		pbarbosa@cteep.com.br e cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	OPTT	Engenheiro / Tempo Real	Amaury Vieira de Lima	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		avlima@cteep.com.br cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	OPTT	Engenheiro / Tempo Real	Antonio Carlos Arias Zeller	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		azeller@cteep.com.br azeller@cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Adilson Fausto Narciso	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Aloísio Sanches	(11) 4589-6568	(11) 4582-7462		cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Edmilson Freire	(11) 4582-1307	(11) 4589-6550		cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Fernando Magrin	(11) 4589-6568	(11) 4589-6550		cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Ivan Pereira de Abreu	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cot.salacon @cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	João Carlos Bolini	(11) 4582-1307	(11) 4582-7462		cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	José Ricardo Barbosa	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Luiz Antonio Rodrigues Pontes	(11) 4589-6568	(11) 4582-7462		cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Márcio Barbosa Gayoso	(11) 4589-6567	(11) 4582-7462		cot.salacon@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Marcelo Montini de Oliveira	(11) 4589-6567	(11) 4582-7462		cot.salacon@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Mauro Sérgio Zancheta	(11) 4589-6568	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Nilton da Silva	(11) 4582-1307	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Osmar de Melo	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Rinaldo Aparecido de Andrade	(11) 4589-6568	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Ronaldo Viana Moreira	(11) 4589-6568	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Vanderlei Soares da Costa	(11) 4582-1307	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Adilson Vannucci Faria	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Anderson José da Silva Antonio	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Antonio Carlos Viselli	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Daniel Ângelo Furlaneto	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Edson Bueno	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Edson Luis Vieira	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Evandro Luis de Moraes	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Fábio Grizante de Andrade	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	José Roberto Ribeiro da Silva	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Laelson Vieira Antunes Júnior	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.sala.com@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Luis Carlos Gonçalves	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.sala.com@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Max Sander Nunes de Lima	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.sala.com@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Neilor Magalhães	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.sala.com@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Nelson Luis da Costa	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.sala.com@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Oziel Cordeiro da Silva	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.sala.com@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Paulo Márcio Viana Carbone	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.sala.com@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Engenheiro	Antônio Carlos Campos	(11) 4589-6521	(11) 4589-6604		accampos@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Engenheiro	Décio Tomásulo de Vicente	(11) 4589-6606	(11) 4589-6604		dvicente@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Engenheiro	Mário Roberto Bastos	(11) 4589-6582	(11) 4589-6604		mbastos@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Analista	Emmanuel Vendramin	(11) 4589-6509	(11) 4589-6604		evendramin@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Analista	Fábio Marques de Souza	(11) 4589-6521	(11) 4589-6604		fmsouza@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Analista	Reynaldo Dias Gomes	(11) 4589-6531	(11) 4589-6604		rdgomes@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Técnico	Marcos Bertinotti	(11) 4589-6510	(11) 4589-6604		mbertinotti@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Técnico	Rodrigo Tadeu Claro	(11) 4589-6608	(11) 4589-6604		rclaro@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OM	-	-	Gerente de Departamento	Antonio Manoel Corvo	(11) 3138-7348	(11) 3151-4065		acorvo@cteep.com.br
OM	OMM	-	Gerente de Divisão	Antonio Carlos Teixeira Diogo	(11) 3138-7078	(11) 3138-7012	(11) 9211-9756	adiogo@cteep.com.br
OB	-	-	Gerente de Departamento	Gianfranco Corradin	(14) 3109-2299	(14) 3239-1106	(14) 9789-3734	gcorradin@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Engenheiro de Instalações	Celso Guimaraes Filho	(14) 3109-2300	(14) 3109-2301	(14) 9784-3411	cguimaraes@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Técnico	Paulo Roberto Volpato	(14) 3109-2303	(14) 3109-2301		pvolpato@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Técnico	Jaasiel Crivelaro	(14) 3109-2301	(14) 3109-2303		jcrivelaro@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Pólo - Assis (ASS, AVN, CHV, CPV, JUR, PJU, SAG e QUA II)	Luiz Carlos Guimaraes Carvalho	(14) 3109-2208	(14) 3109-2208	(18) 9728-4811	lcarvalho@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Pólo - Bauru (ARA, BAB, BAR, BAU, BOT, IBI, PEN, PRO e GET)	Edenil Cardoso Júnior	(14) 3109-2313	(14) 3239-1003	(14) 9753-9604	ecardoso@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Pólo - Itapetininga (CBO, CER, ITP-I, ITP-II, ITR-I, ITR-II, ITV e TIE)	Lucinei Augusto Franson	(15) 3272-6008	(15) 3271-2288	(15) 9619-9968	lfranson@cteep.com.br
OC	-	--	Gerente de Departamento	Fernando Caldas Crêas	(11) 4528-8015	(11) 4528-8095	(11) 9644-3254	fcres@cteep.com.br
OC	-	OcxI	Engenheiro de Instalações	Marcus Vinicius A Bernardo	(11) 4528-8023	(11) 4528-8030	(11) 9589-0198	mbernardo@cteep.com.br
OC	-	OcxI	Técnico	Antonio Carlos Almeron de Arruda	(11) 4528-8032	(11) 4528-8030	(11) 6496-0502	acarruda@cteep.com.br
OC	-	OcxI	Pólo - Cabreúva (BOJ, BRP, CAV, MAI, CBA-2, EMG, GSP e OES)	Elias da Silva Alves	(11) 4528-8037	(11) 4528-8030	(11) 7537-2056	essalves@cteep.com.br
OC	-	OcxI	Pólo - Mococa (CAB, CAC, EUC, LMO, MOC POF, RPR, SAC e SUB-II, FRI, SAJ01, SAL01 e BAD)	Marcos Augusto Zerbini	(19) 3656-1760 Ramaí 104	(19) 3656-1760 (19) 9626-7889		mzerbini@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OC	-	OxI	Pólo - Santa Bárbara D'oceste (JAN, LIM-I, RIC-I, SBO, SUR MOG-I, MOM-II, MOM-III e ARR)	Reinaldo Diniz de Oliveira	(19) 3455-1533 Ramal 3008	(19) 3459-1533 Ramal 3025	(19) 9626-7767	rdoliveira@cteep.com.br
OJ	-	-	Gerente de Departamento	José Antonio Seixas de Siqueira	(18) 3741-8211	(18) 3741-9914	(18) 9617-3249	jasiqueira@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Engenheiro de Instalações	Antonio Roberto Tavares Costa	(18) 3741-9913	(18) 3741-9913	(18) 9728-9616	arcosta@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Técnico	Isaias Gomes de Oliveira	(18) 3741-9908	(18) 3741-9908	(17) 9783-4317	ioliveira@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Pólo - Jupiá (DRA, FLP, ILS-138, JUP, TRI, VAL e DMA)	João Marcelo Ramires Ianhes	(18) 3741-9907	(18) 3741-9907	(18) 9705-7790	jianhes@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Pólo - Presidente Prudente (PPR, PRP, ROS, TAQ, COA 2 e ALC01)	Douglas Rodrigues de Oliveira	(18) 3223-5077	(18) 3223-5077	(18) 9734-3579	droliveira@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Pólo - Votuporanga (AGV, CAR, CAT, JAL, NAV, SUR, UBN, VOT-II, CRR e BIO)	Denivon José dos Santos	(17) 3421-6623	(17) 3421-6623	(17) 9713-5608	djsantos@cteep.com.br
OS	-	-	Gerente de Departamento	Moacir Biazzo Aversi	(11) 3856-4009	(11) 3856-4010	(11) 7580-4712	mbaversi@cteep.com.br
OS	-	OxI	Engenheiro de Instalações	Carlos Augusto Pascon	(11) 3856-4007	(11) 3346-5516	(11) 9586-7310	cpascon@cteep.com.br
OS	-	OxI	Técnico	Edison Veríssimo Hernandes	(11) 3346-5541	(11) 3856-4125		ehernandes@cteep.com.br
OS	-	OxI	Técnico	Saul Vitor Francisco de Mello	(11) 3856-4054	(11) 3856-4048		smello@cteep.com.br
OS	-	OxI	Pólo - Interlagos (BAN-138, BAN-345, INT, PIR, SUL, XAV e SOL)	Paulo Sérgio de Freitas	(11) 5661-6171	(11) 3346-5641	(11) 9588-3329	pfreitas@cteep.com.br
OS	-	OxI	Pólo - Leste (LES, MRE, NOD, NOR, RRF e os bays ANH existentes na STGA.	Osmar Siqueira Sant' Ana	(11) 2014-2204	(11) 3856-4081	(11) 9580-9951	osantana@cteep.com.br
OS	-	OxI	Pólo - Pirituba (ANH, CTR, CTT, ESO, MFO e PRI)	Eugenio de Castro Teixeira	(11) 3975-1144	(11) 3975-1144	(11) 9231-4630	ecteixeira@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OT	-	-	Gerente de Departamento	Weberson Eduardo Guioto Abreu	(12) 3609-2222 (12) 3609-2201	(12) 3609-2233	(12) 9744-8375 (12) 9769-5214	wabreu@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Engenheiro de Instalações	Celso Fernandes	(12) 3609-2202	(12) 3609-2268	(12) 9765-6028	cfernandes@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Técnico	César Antonio da Silva Xavier	(12) 3609-2218	(12) 3609-2268	-	cxavier@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Técnico	Helder Manoel da Costa Mineiro	(12) 3609-2231	(12) 3609-2268	-	hmineiro@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Pólo - Baixada Santista (BSA, CCL, MON, PER, REG, VIC e CUB)	Silvio Garcia	(13) 3375-3272 (13) 3372-3594	(13) 3375-3272	(13) 9601-6674	sigarcia@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Pólo - Caraguatatuba (CAU,PAR, SSE e RIP)	Silvio Henrique Gaia	(12) 3882-2152	(12) 3882-2152	(12) 9775-4036	sgaia@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Pólo - Santo Ângelo (ITE, MGI, SAA e BER -II)	Eduardo Francisco da Anunciação	(11) 4738-7935 (11) 4727-1136	(11) 4227-1022	(11) 9592-7600	eanunciacao@cteep.com.br
OM	-	OTxI	Pólo - Taubaté (APA, JAG,SJC, SCA e TAU)	Cristiano Martins Rosa	(12) 3609-2230 (12) 3609-2214	(12) 3609-2214	(12) 9742-9729	cmrosa@cteep.com.br

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL**ANEXO C - RELAÇÃO DE PESSOAL CREDENCIADO DA DISTRIBUIDORA E RESPECTIVOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO****1. Departamento de Controle Operacional**

Gerência: Paulo Cesar de Moraes Renno
Telefone: (19) 3756-8403
 (19) 3756-8550
 (19) 3756-8779 - FAX
E-mail: pcrenno@cpfl.com.br

2. Centro de Operação do Sistema

Gerência: José Geraldo Paiva
Telefone: (19) 3756-8150
 (19) 3756-8539 - FAX
E-mail: jgpaiva@cpfl.com.br

2.1 Pré Operação

Telefone: (14) 3108-5616
 (19) 3756-8849
 (19) 3756-8539 - FAX
E-mail: preoperacao@cpfl.com.br

2.2 Tempo Real

Telefone: (19) 3756-8626
 (19) 3756-8627
 (19) 3756-8628
 (19) 3756-8629
 (19) 3756-8539 - FAX
E-mail: cos@cpfl.com.br

2.3 Pós Operação

Telefone: (19) 3756-8552
 (19) 3756-8150
 (19) 3756-8152
 (19) 3756-3756-8539 - FAX
E-mail: jgpaiva@cpfl.com.br

ANEXO D - RELAÇÃO DOS CONTATOS OPERATIVOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO	PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA	CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
				POR PARTE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA DISTRIBUIDORA	
				TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
01	PC Dois Córregos	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1 e C-2. SE 138 kV Dois Córregos 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Dois Córregos C-1 e C-2. SE 138 kV Dois Córregos 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
02	PC Descalvado	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2. Ramal 138 kV Descalvado C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Descalvado. 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
03	PC São Carlos (CPFL)	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 Ramal 138 kV São Carlos C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV São Carlos (CPFL) 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
04	PC Volks Wagem	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Volks Wagem SE 138 kV Volks Wagem 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
05	PC Tecumseh	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 SE 138 kV Tecumseh 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Tecumseh C-1 e C-2. SE 138 kV Tecumseh 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
		PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA DISTRIBUIDORA	
		TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
06	PC Vila Ventura	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São José do Rio Preto - Catanduva C-1 e C-2. SE 138 kV Vila Ventura 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Vila Ventura C-1 e C-2. SE 138 kV Vila Ventura 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
07	PC Ibitinga (CPFL) PC Bariri (CPFL)	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Ibitinga - Bariri, C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Ibitinga (CPFL), C-1 e C-2 SE 138 kV Ibitinga (CPFL) Ramal 138 kV Bariri (CPFL), C-1 e C-2 SE 138 kV Bariri (CPFL) 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
08	PC Auxiliadora	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Barra Bonita - Botucatu C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Auxiliadora C-1 e C-2 SE 138 kV Auxiliadora 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
09	PC Penápolis (CPFL)	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav. Ramal 138 kV Penápolis C-2 LT 138 kV Nova Avanhandava - Promissão Ramal 138 kV Penápolis C-1 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Penápolis (CPFL). 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
		PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA DISTRIBUIDORA	
		TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
10	PC Jaú	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Bariri - Barra Bonita C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Jaú C-1 e C-2. SE 138 kV Jaú 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
11	PC Oriento	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Flórida Paulista - Valparaiso C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Oriento C-1 e C-2. SE 138 kV Oriento 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
12	PC Araçatuba	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Araçatuba C-1 e C-2. SE 138 kV Araçatuba SE 138 kV Trianon 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
13	PC Iporá	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Iporá C-1 e C-2. SE 138 kV Iporá 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
14	PC Guarani d'Oeste	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Valparaiso - Nova Avanhandava C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Guarani d'Oeste C-1 e C-2. SE 138 kV Guarani d'Oeste 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
15	PC Pinhal (CPFL)	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Guaçu I - São João da Boa Vista II C-1 e C-2. Ramal 138 kV Pinhal C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Pinhal (CPFL) 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO	PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA	CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
				TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	POR PARTE DA DISTRIBUIDORA
16	PC Amparo	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Amparo C-1 e C-2. SE 138 kV Amparo 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
17	PC Química Amparo	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2 Ramal 138 kV Química Amparo C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Química Amparo 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
18	PC Araraquara (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE Araraquara (CTEEP) 6 (seis) bays de linha 138 kV 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Araraquara - Laranjeiras. LT 138 kV Araraquara - Paiol C-1, C-2 e C-3. LT 138 kV Araraquara - Igapé. LT 138 kV Araraquara - Araraquara (CPFL) 	COT COR (nota 5)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
19	PC Barra Bonita (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE Barra Bonita 2 (dois) bays de linha (1 de 138 kV e 1 de 69 kV). 	<ul style="list-style-type: none"> LT 69 kV Barra Bonita - Jaú. LT 138 kV Barra Bonita (CTEEP) - Barra Bonita (CPFL). Encontra-se conectada ao Barramento 138 kV da SE Barra Bonita (CPFL) a UTE Barra, através de LT da CPFL. 	COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
		PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA DISTRIBUIDORA	
		TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
20	PC Botucatu (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE Botucatu 3 (três) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL); LT 138 kV Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL) C-1 e C-2 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
21	PC Ibitinga	<ul style="list-style-type: none"> SE Ibitinga 2 (dois) bays de linha 13,8 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> Alimentadores 13,8 kV nº 14 e 15 (SE Ibitinga). 	PCI presente na SE COR (nota 1) COT (nota 2)	Área de elaboração dos processos de liberação da Regional BAURU	COS	COS
22	PC Ubarana	<ul style="list-style-type: none"> SE Ubarana 1 (um) bay de linha 69 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 69 kV Ubarana - Mirassol. 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
23	PC Nova Avanhandava	<ul style="list-style-type: none"> SE Nova Avanhandava 1 (um) bay de linha 13,8 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> Alimentador 13,8 kV nº 15, na SE Nova Avanhandava. 	PCI presente na SE COR (nota 1) COT (nota 2)	Área de elaboração dos processos de liberação da Regional JUPIÁ	COS	COS
24	PC Penápolis (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE Penápolis (CTEEP) 2 (dois) bays de linha 69 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 69 kV Penápolis - Lins. LT 69 kV Penápolis - Araçatuba. 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
25	PC Promissão	<ul style="list-style-type: none"> SE Promissão 2 (dois) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Promissão - Lins C-1 e C-2. 	COR COT (nota 4)	Área de Análise de Impedimentos	COS	COS

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO	PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA	CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL							
				POR PARTE DA TRANSMISSORA	POR PARTE DA DISTRIBUIDORA						
				TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
26	PC São José do Rio Preto (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE São José do Rio Preto (CTEEP) 4 (quatro) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São José do Rio Preto (CTEEP) - São José do Rio Preto (CPFL) C-1, C-2, C-3 e C-4. 	COT COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COT	COS	COT	COS	COT	COS
27	PC Valparaiso	<ul style="list-style-type: none"> SE Valparaiso 3 (três) bays de linha de 138 kV 	<ul style="list-style-type: none"> Alimentadores 13,8 kV nº 8, 9 e 10 (reserva). 	PCI presente na SE COR (nota 1) COT (nota 2)	Área de elaboração dos processos de liberação da Regional JUPIÁ	COT	COT	COT	COT	COT	COT
28	PC Bauru (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE Bauru (CTEEP) 3 (três) bays de linha 138 kV . 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Terra Branca - Bauru C-1 e C-2. LT 138 kV Bauru (CPFL) - Bauru (CTEEP). 	COT COR (nota 5)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COT	COT	COT	COT	COT	COT
29	PC Sumaré	<ul style="list-style-type: none"> SE Sumaré 5 (cinco) bays de linha 138 kV 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Sumaré - Nova Aparecida C-1, C-2 e C-3. LT 138 kV Sumaré - Usina Rafard; LT 138 kV Sumaré - Elias Fausto (futura LT 138 kV Sumaré - Saltinho C-2). 	COT COR (nota 5)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COT	COT	COT	COT	COT	COT

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
		PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA DISTRIBUIDORA	
		TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
30	PC Santa Bárbara d'Oeste	<ul style="list-style-type: none"> SE Santa Bárbara d'Oeste 10 (dez) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Santa Bárbara d'Oeste - Carioba, C-1, C-2, C-3 e C-4. LT 138 kV Santa Bárbara d'Oeste - Nova Aparecida C-1 e C-2. LT 138 kV Santa Bárbara d'Oeste - Saltinho. LT 138 kV Santa Bárbara d'Oeste - Piracicaba C-1, C-2, e C-3. 	COT COR (nota 5)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
31	PC Mogi Mirim II	<ul style="list-style-type: none"> SE Mogi Mirim II 2 (dois) bays de linha 138 kV 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Barreiro - Mogi Mirim II, C-1 e C-2. 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
32	PC São Carlos (CTEEP)	<ul style="list-style-type: none"> SE São Carlos (CTEEP) 2 (dois) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV São Carlos - Bela Vista C-1 e C-2 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL POR PARTE DA TRANSMISSORA			
		PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA	PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
33	PC Ribeirão Preto	<ul style="list-style-type: none"> SE Ribeirão Preto 5 (cinco) bays de linha 138 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Ribeirão Preto - Igapé C-1 e C-2. LT 138 kV Ribeirão Preto - Morro do Cipó C-1 e C-2. LT 138 kV Ribeirão Preto - Euclides da Cunha C-2 (trecho entre a SE Ribeirão Preto até a SE Itaipava). 	COT COR (nota 5)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
34	PC Euclides da Cunha	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Ribeirão Preto - Euclides da Cunha C-2 (Trecho entre a SE Euclides da Cunha até a SE Itaipava) 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Ribeirão Preto - Euclides da Cunha C-2 (Trecho entre a SE Itaipava até a SE Ribeirão Preto) 	COT COR (nota 5)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
35	PC Brotas	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita C-1; Ramal 138 kV Brotas C-1. LT 138 kV Rio Claro I - Barra Bonita - São Carlos C-2. Ramal 138 kV Brotas C-2 		COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO	PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA	CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
				POR PARTE DA TRANSMISSORA		TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
				TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO		
36	PC Iacanga	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV Catanduva - Ibitinga, C-1 e C-2. • SE 138 kV Iacanga 	<ul style="list-style-type: none"> • Ramal 138 kV Iacanga, C-1 e C-2. • SE 138 kV Iacanga 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
37	PC Biopav	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV Nova Avanhandava - Biopav; • LT 138 kV Biopav - Promissão; • 02 (dois) bays de 138 kV de conexão de LT, instalados na SE 138 kV Biopav • Grupo Auxiliar de Emergência - GAE. 	<ul style="list-style-type: none"> • SE 138 kV Biopav. - Barramentos 1 e 2 de 138 kV; - Bay do paralelo de barras 138 kV; - 2 (dois) bays de conexão 138 kV da UTE Biopav; - Serviços Auxiliares de Corrente Alternada - CA e Corrente Contínua - CC de uso compartilhado; 	COR COT (nota 4)	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS	COS

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO	PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA	CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
				POR PARTE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA DISTRIBUIDORA	
				TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
38	PC Da Mata	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Três Irmãos - Da Mata; LT 138 kV Da Mata - Valparaíso; 02 (dois) bays de 138 kV de conexão de LT, instalados na SE 138 kV Da Mata Grupo Auxiliar de Emergência - GAE. 	<ul style="list-style-type: none"> SE 138 kV Da Mata. Barramentos 1 e 2 de 138 kV; Bay do paralelo de barras 138 kV; Bay de conexão 138 kV da UTE Da Mata; Serviços Auxiliares de Corrente Alternada - CA e Corrente Contínua - CC de uso compartilhado; 	COR COT (nota 4)	OPO! Área de Análise de Impedimentos	COS	COS
39	PC Cemirim	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2. Ramal 138 kV Jaguariúna (CTEEP) C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Cemirim C-1 e C-2, de propriedade da Cemirim - Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi Mirim, cedido em comodato à CPFL. 	COR COT (nota 4)	OPO! Área de Análise de Impedimentos	COS	COS

Nota 1 - Na indisponibilidade do PCI.

Nota 2 - Na indisponibilidade do PCI e do COR.

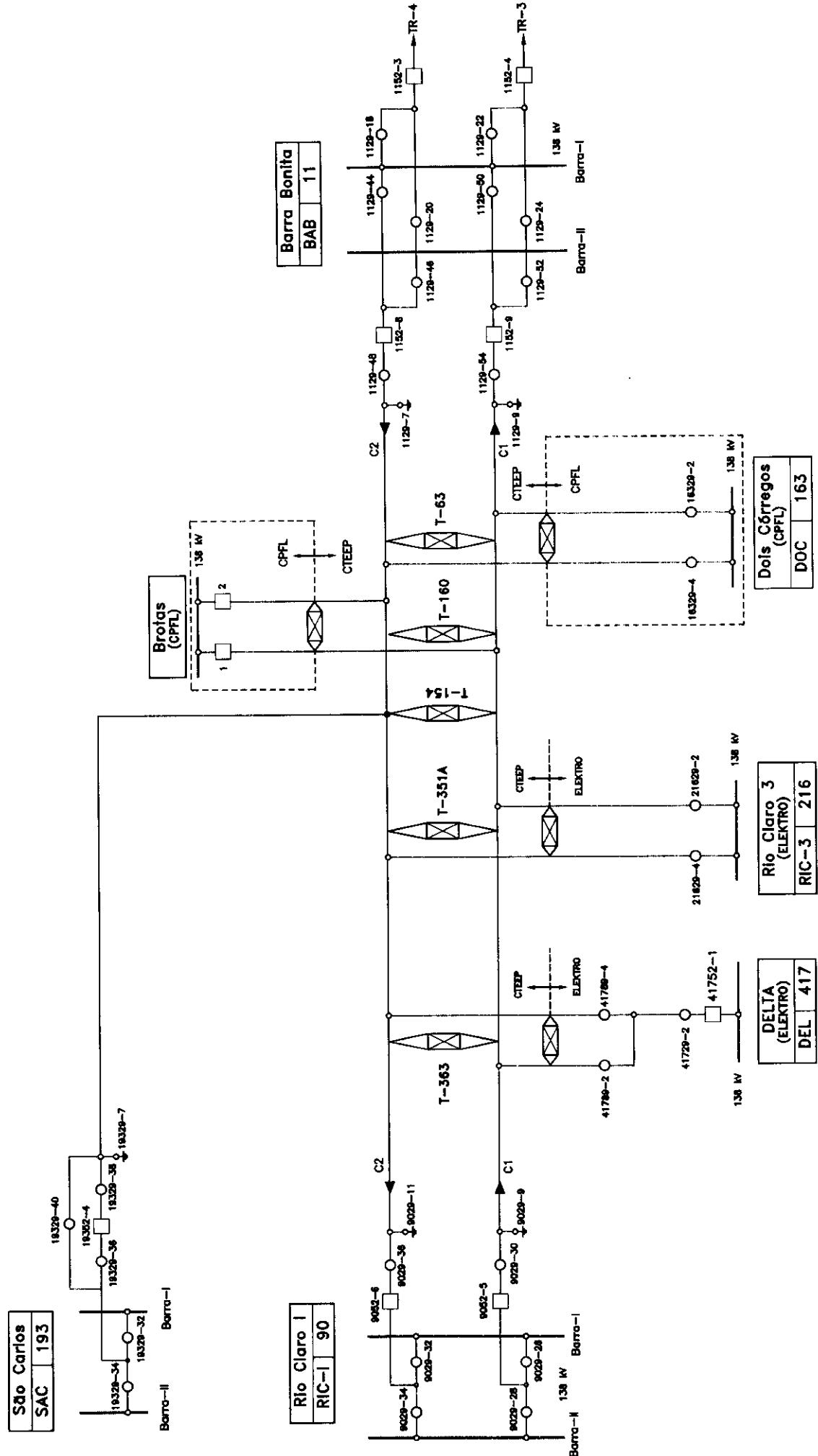
Nota 3 - Na indisponibilidade do PCI e do COT.

Nota 4 - Na indisponibilidade do COR.

Nota 5 - Na indisponibilidade do COT.

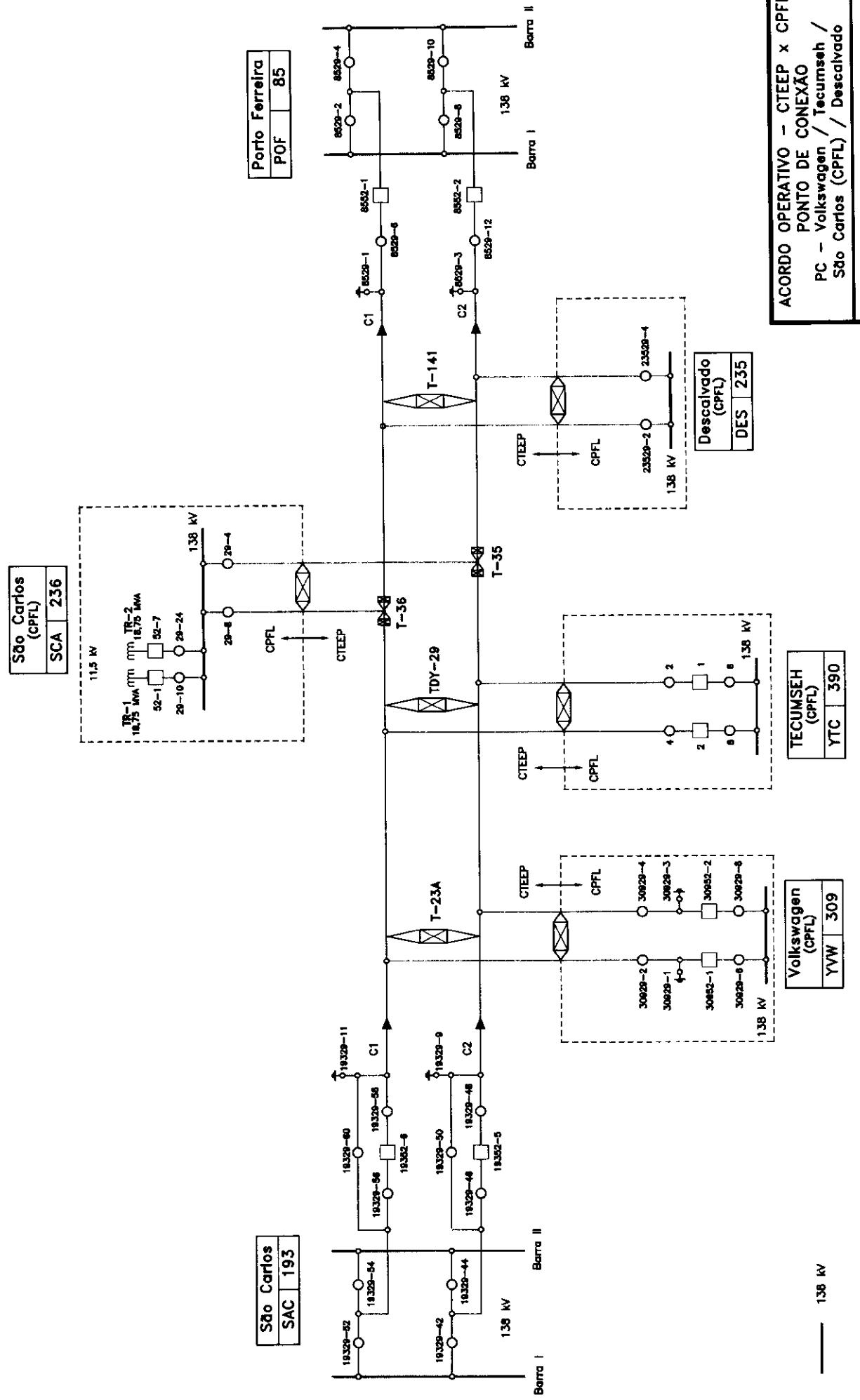
ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL
ANEXO E - DIAGRAMAS UNIFILARES DAS INSTALAÇÕES DA TRANSMISSORA E
DISTRIBUIDORA COM PONTOS DE CONEXÃO

- Desenho nº 01	Rev. 02	- MAR/2010	Dois Córregos e Brotas
- Desenho nº 02	Rev. 01	- MAR/2010	Volkswagen, São Carlos (CPFL) e Descalvado
- Desenho nº 03	Rev. 01	- MAR/2010	Vila Ventura
- Desenho nº 04	Rev. 01	- MAR/2010	Ibitinga (CPFL) e Bariri (CPFL)
- Desenho nº 05	Rev. 01	- MAR/2010	Auxiliadora
- Desenho nº 06	Rev. 01	- MAR/2010	Penápolis (CPFL) e Biopav
- Desenho nº 07	Rev. 01	- MAR/2010	Jaú
- Desenho nº 08	Rev. 01	- MAR/2010	Oriento
- Desenho nº 09	Rev. 01	- MAR/2010	Araçatuba, Iporã, Guarani d'Oeste e trianon
- Desenho nº 10	Rev. 01	- MAR/2010	Pinhal
- Desenho nº 11	Rev. 01	- MAR/2010	Amparo, Química Amparo e Cemirim
- Desenho nº 12	Rev. 01	- MAR/2010	Araraquara (CTEEP)
- Desenho nº 13	Rev. 01	- MAR/2010	Barra Bonita (CTEEP)
- Desenho nº 14	Rev. 01	- MAR/2010	Botucatu (CTEEP)
- Desenho nº 15	Rev. 01	- MAR/2010	Ibitinga (CTEEP)
- Desenho nº 16	Rev. 01	- MAR/2010	Ubarana
- Desenho nº 17	Rev. 01	- MAR/2010	Nova Avanhandava
- Desenho nº 18	Rev. 01	- MAR/2010	Penápolis (CTTEP)
- Desenho nº 19	Rev. 01	- MAR/2010	Promissão
- Desenho nº 20	Rev. 01	- MAR/2010	São José do Rio Preto (CTEEP)
- Desenho nº 21	Rev. 01	- MAR/2010	Valparaíso
- Desenho nº 22	Rev. 01	- MAR/2010	Bauru (CTEEP)
- Desenho nº 23	Rev. 01	- MAR/2010	Sumaré
- Desenho nº 24	Rev. 01	- MAR/2010	Santa Bárbara d'Oeste
- Desenho nº 25	Rev. 01	- MAR/2010	Mogi Mirim II
- Desenho nº 26	Rev. 01	- MAR/2010	São Carlos (CTEEP)
- Desenho nº 27	Rev. 01	- MAR/2010	Ribeirão Preto
- Desenho nº 28	Rev. 01	- MAR/2010	Euclides da Cunha - Itaipava e Ribeirão Preto - Cravinhos
- Desenho nº 29	Rev. 01	- MAR/2010	Iacanga
- Desenho nº 30	Rev. 00	- MAR/2010	Da Mata

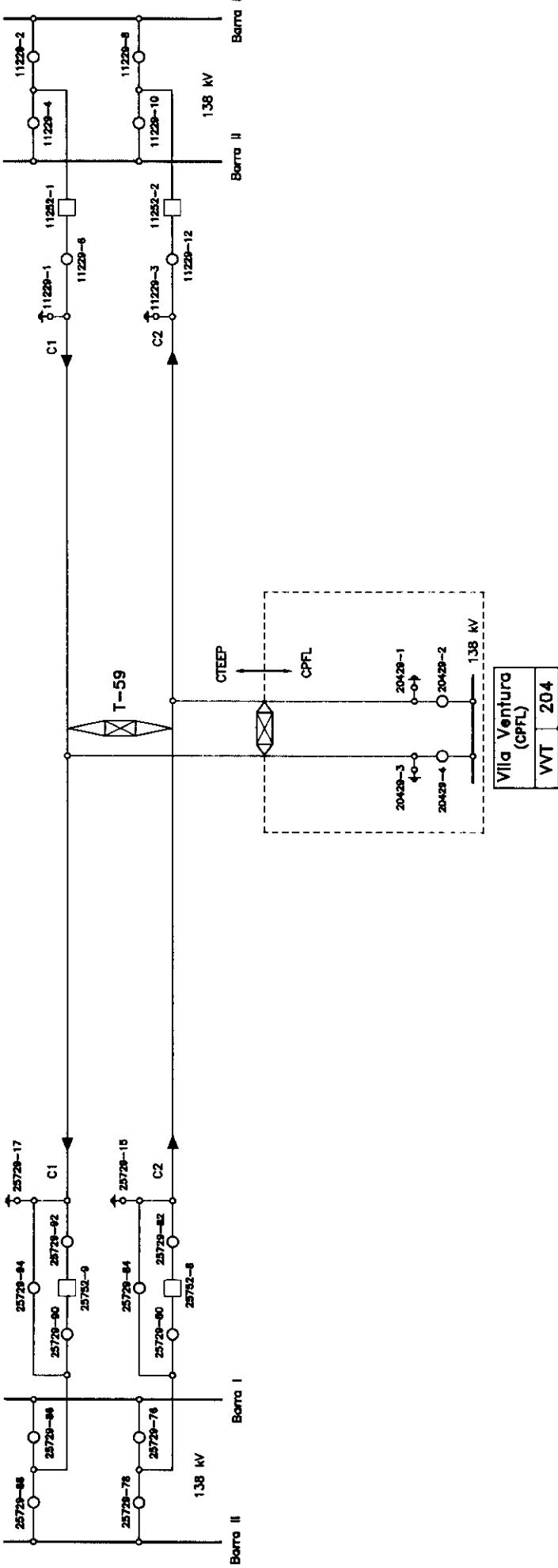


**ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – Dols Corregos/Brotas**

Diagrama: N° 01 Revisão: 02 - MARÇO/2010



Catanduva
CAT | 257



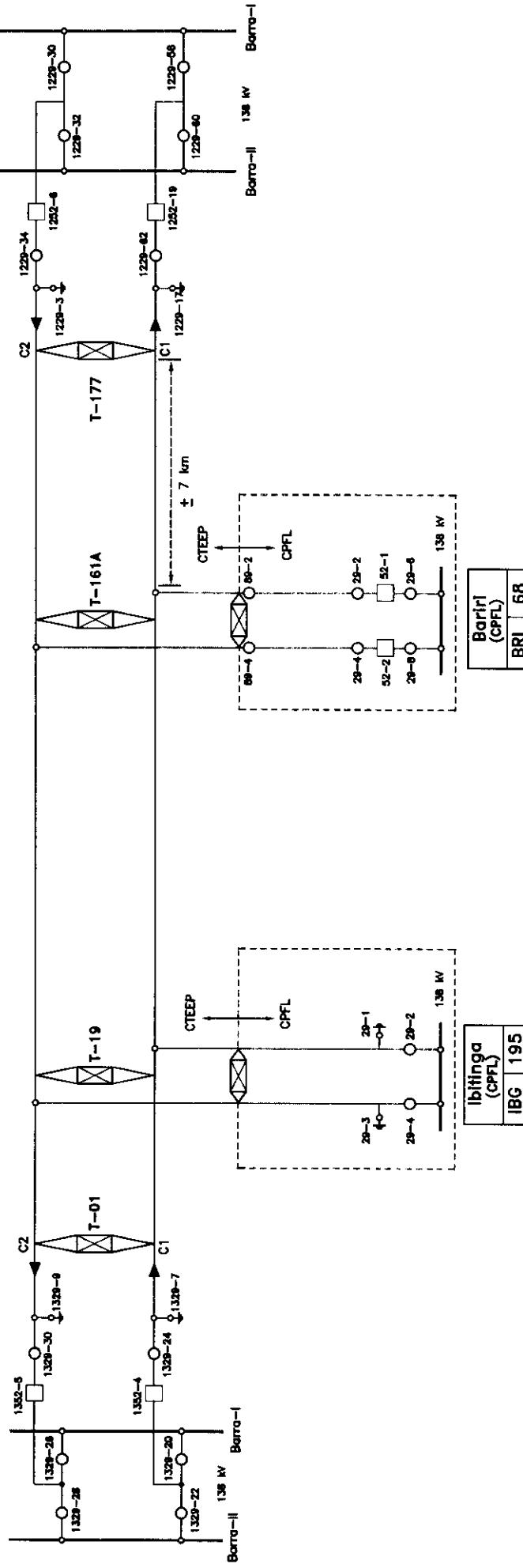
São José do Rio Preto
SJR | 112

ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – Vila Ventura

Diagrama: N° 03 Revisão: 01 – MARÇO/2010

— 138 kV

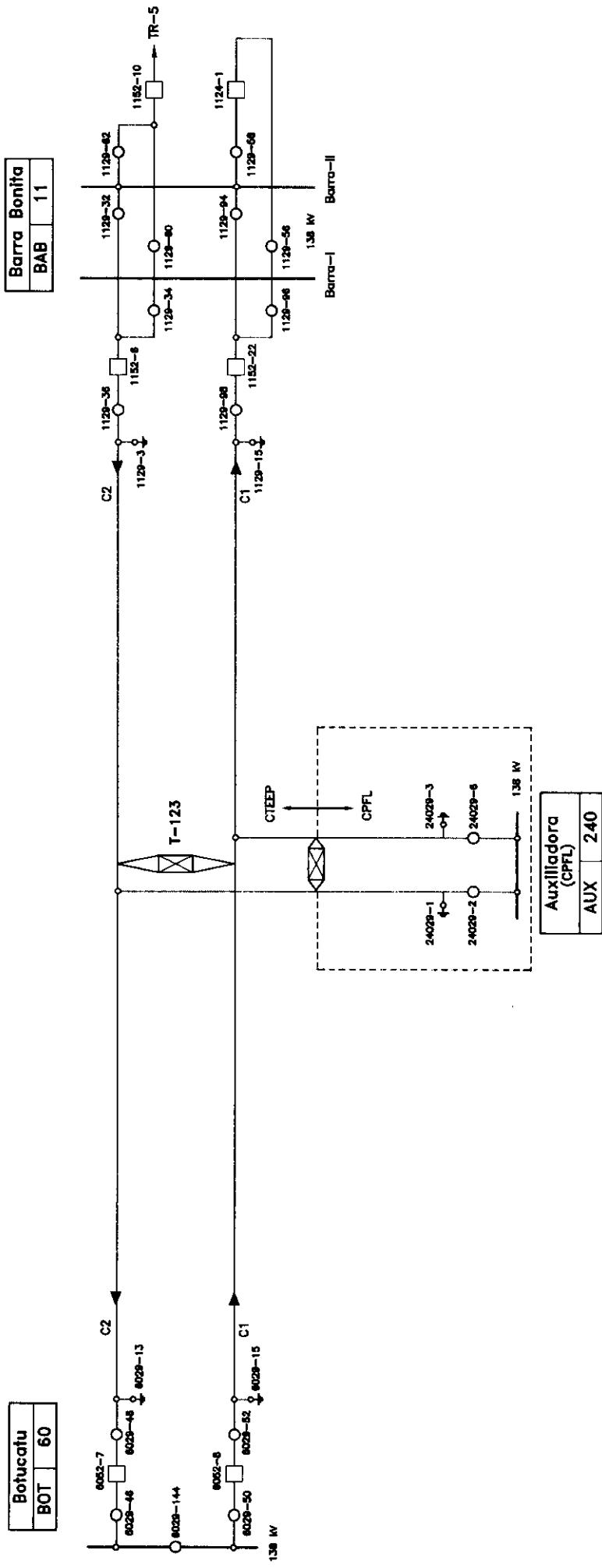
Ibitinga	
IBI	13



— 138 kV

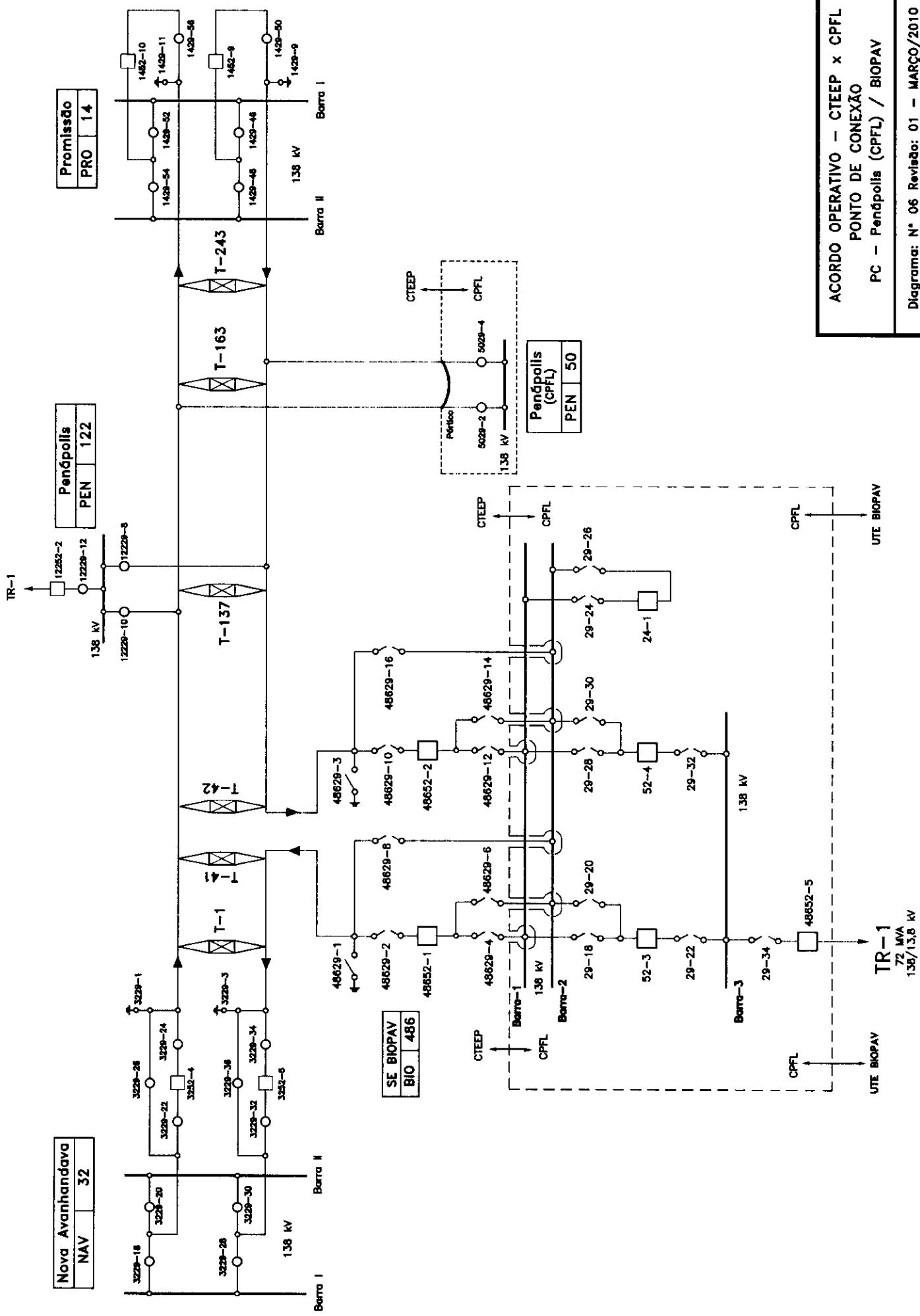
ACORDO OPERATIVO – CTEEP × CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – IBITINGA (CPFL) / BARIRI (CPFL)

Diagrama: N° 04 Revisão: 01 – MARÇO/2010

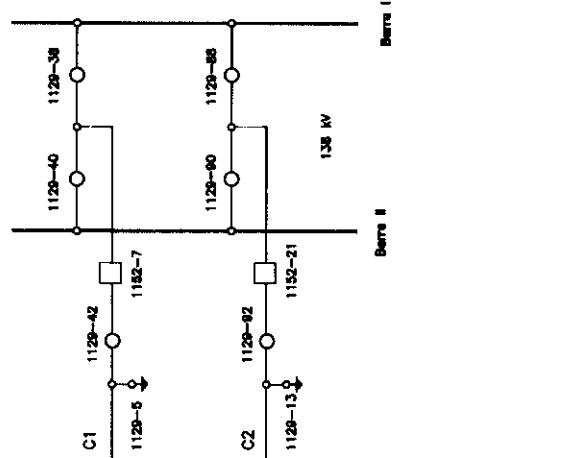


**ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – Auxiliadora**

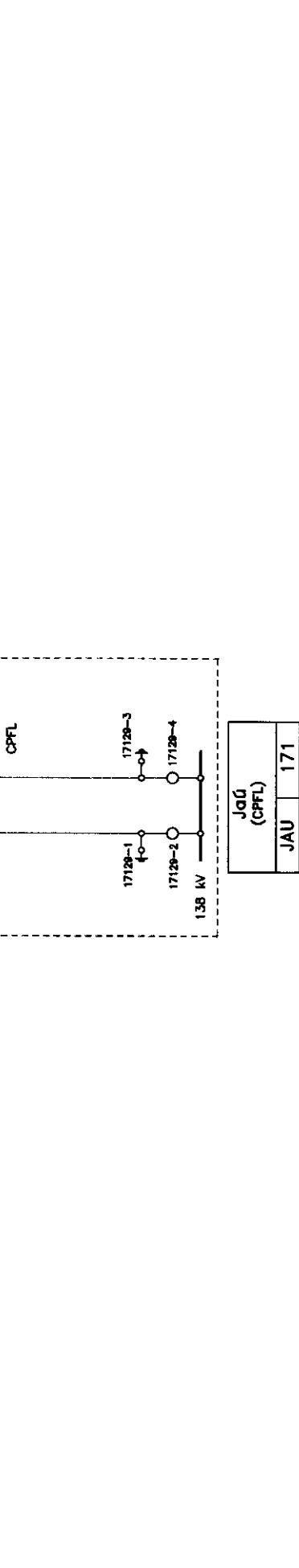
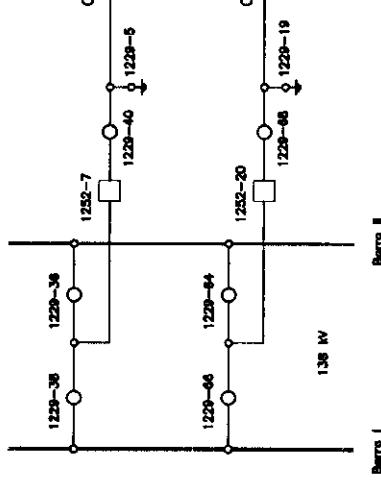
Diagrama: Nº 05 Revisão: 01 – MARÇO/2010



Barra Bonita
BAB 11



Bariri
BAR 12

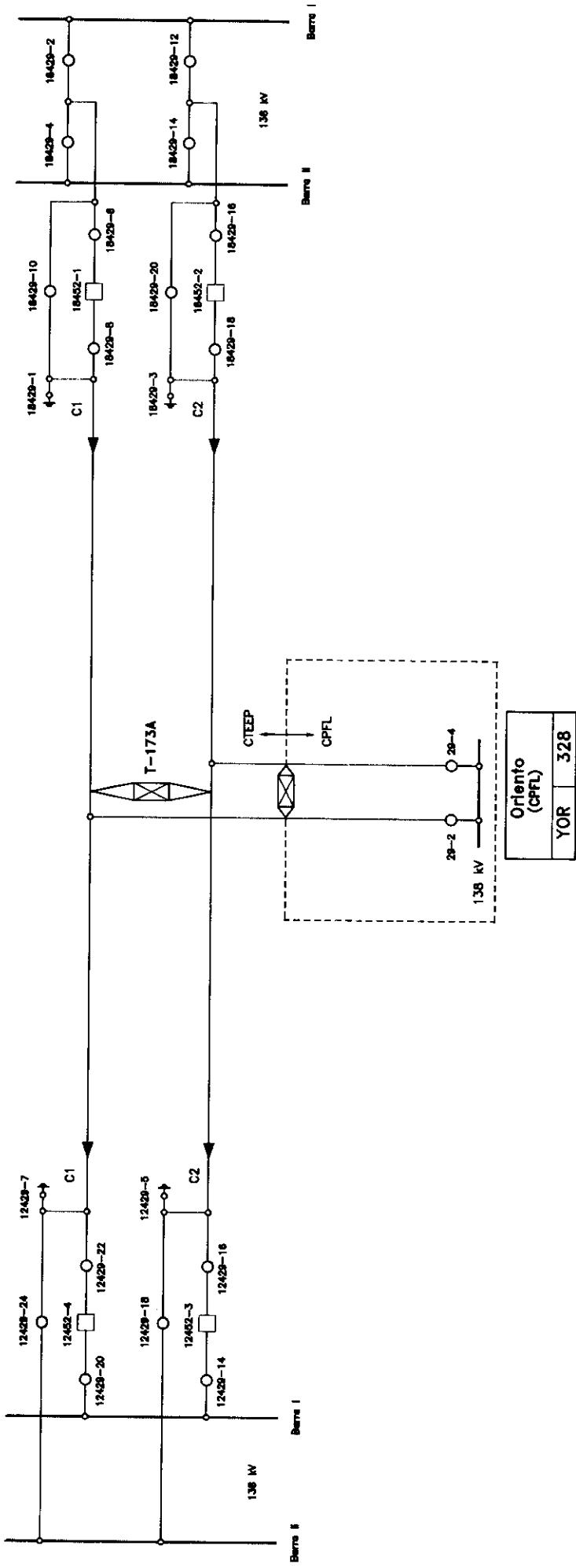


— 138 kV —

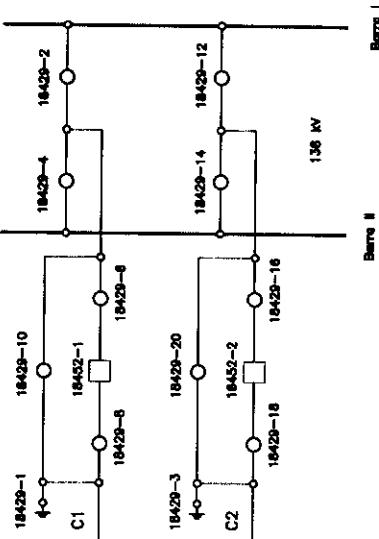
ACORDO OPERATIVO – CTEEP × CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – Jaú

Diagrama: N° 07 Revisão: 01 – MARÇO/2010

Valparaiso
VAL 124



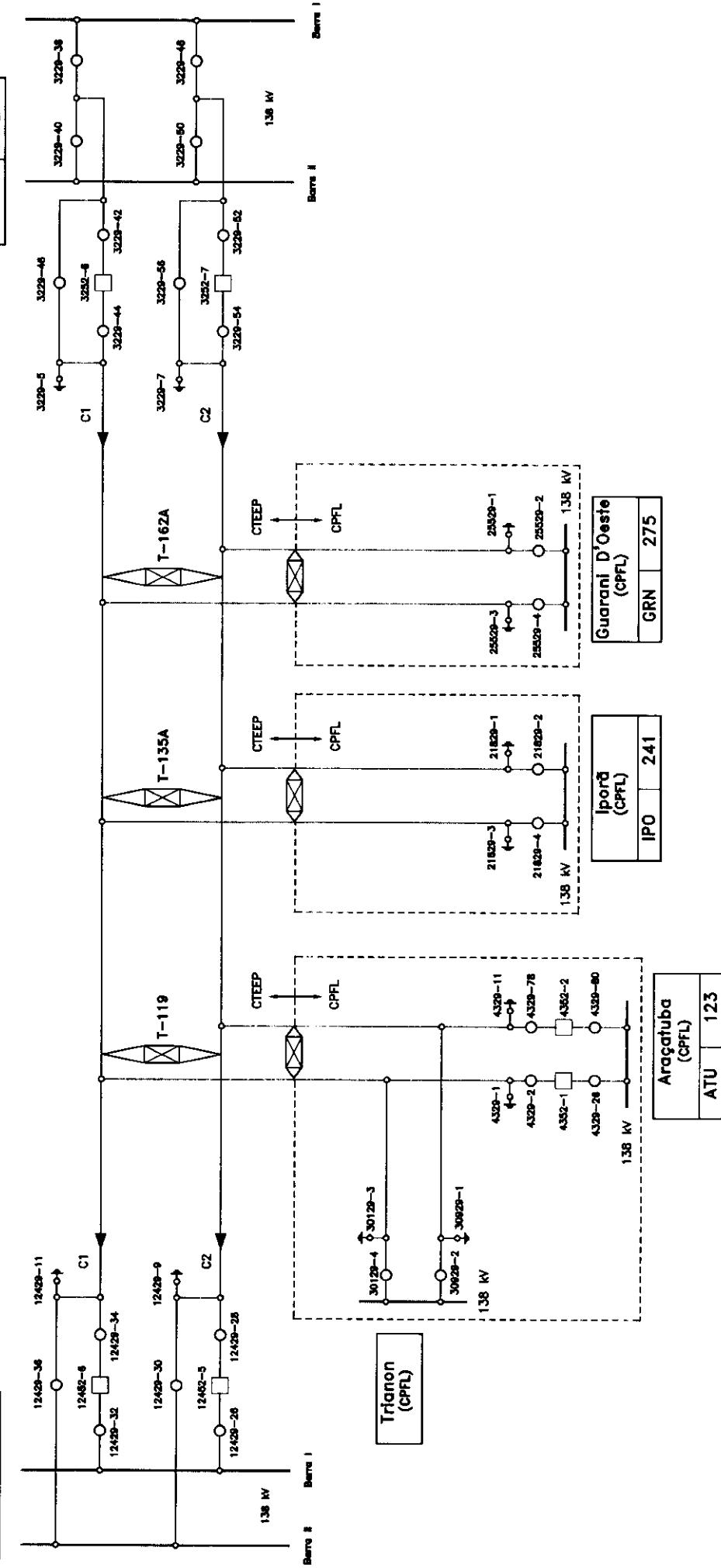
Florida Paulista
FLP 184



**ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – Oriento**

Diagrama: Nº 08 Revisão: 01 – MARCO/2010

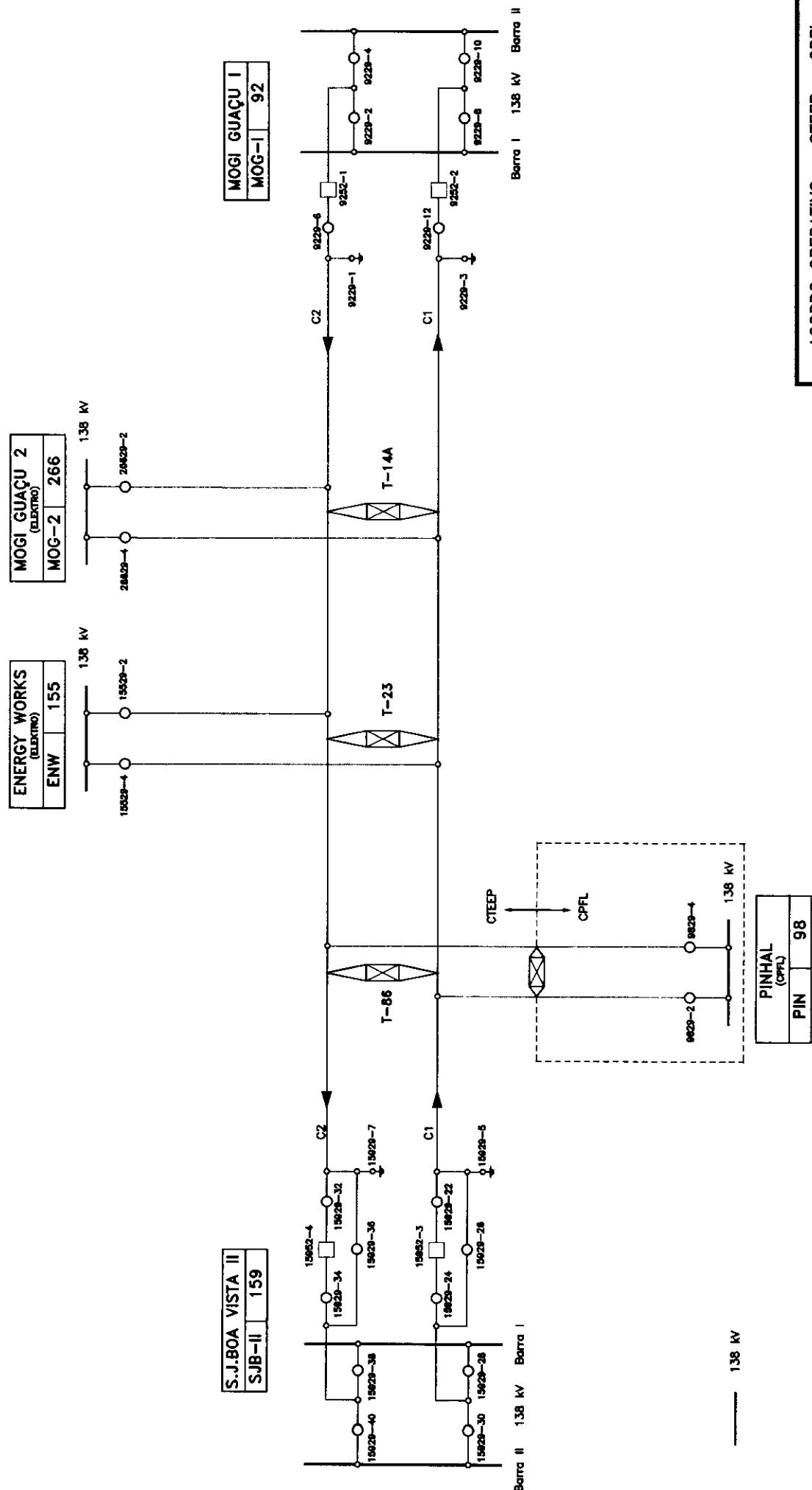
Valparaíso
VAL 124



**ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – Araçatuba/Iporã/Guarani/Trianon**

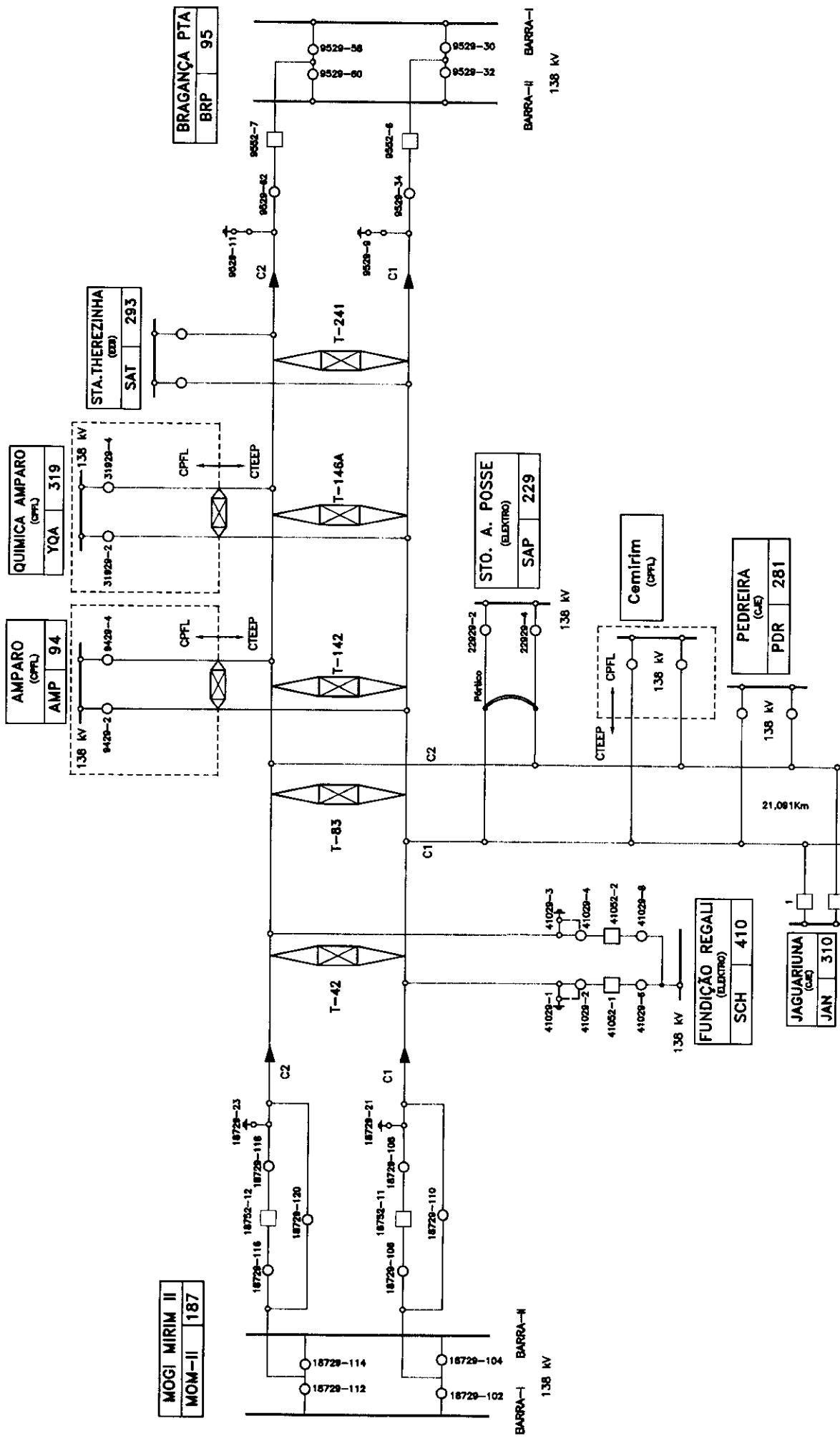
Diagrama: N° 09 Revisão: 01 – MARÇO/2010

138 kV



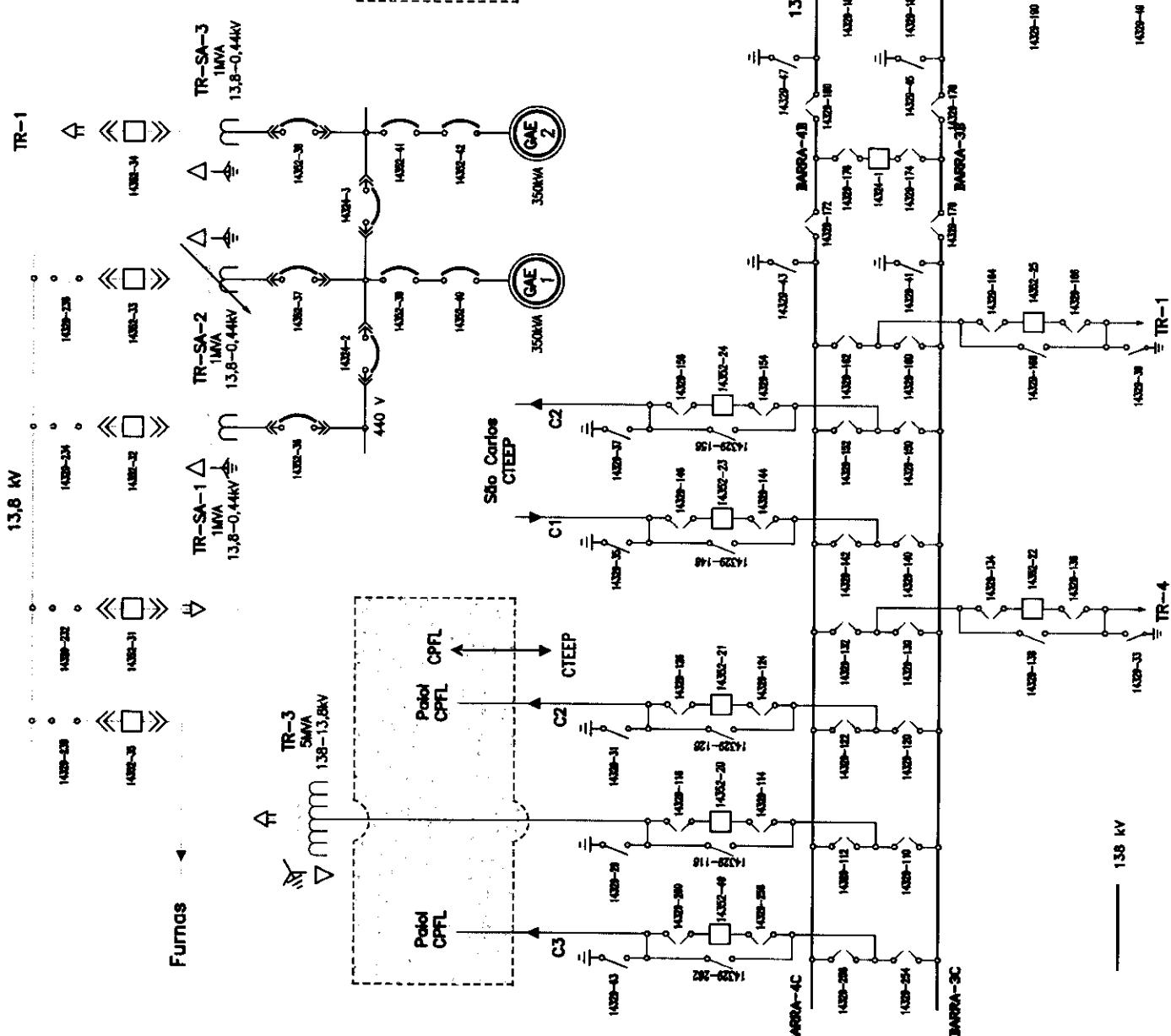
O OPERATIVO – CTEEP x CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – Pinhão

Diagrama: N° 10 Revisão: 01 – MARÇO/2010



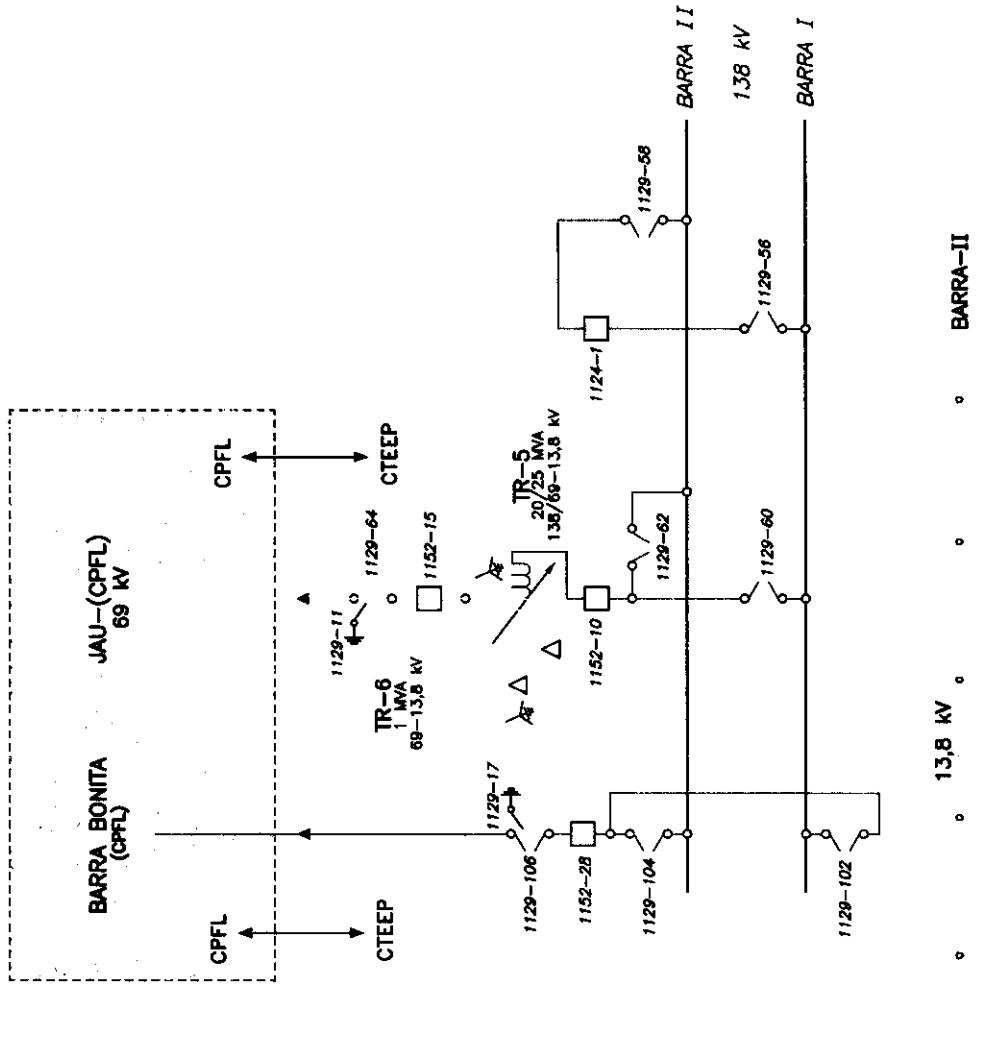
**ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – Amparo / Química Amparo / Comitê**

Diagrama: N° 11 Revisão: 01 – MARÇO/2010



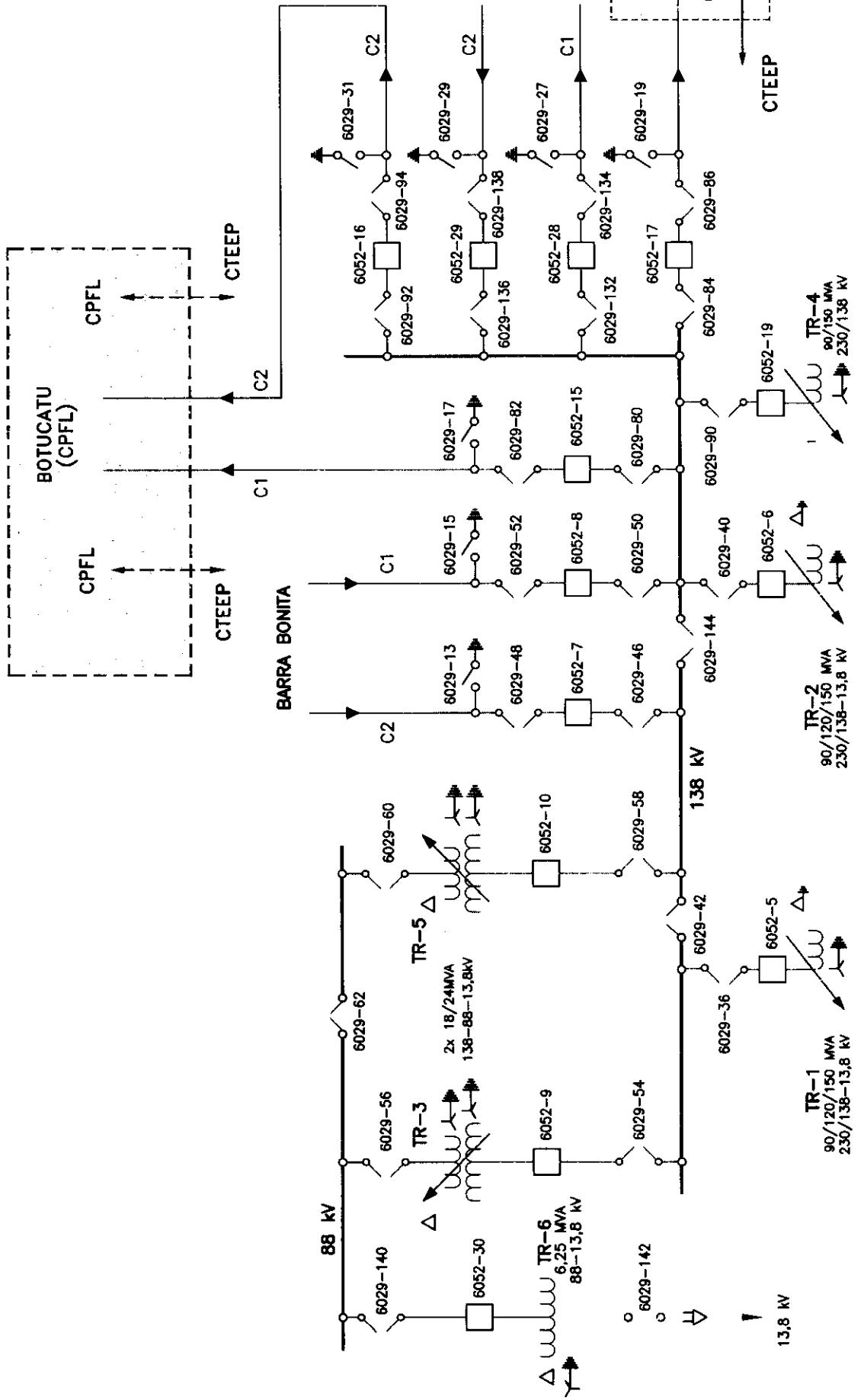
**ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
SE – ARARAQUARA (CTEEP)
PONTO DE CONTEXTO**

Diagrama: N° 12 Revisão: 01 – MARÇO/2010
PC – 143

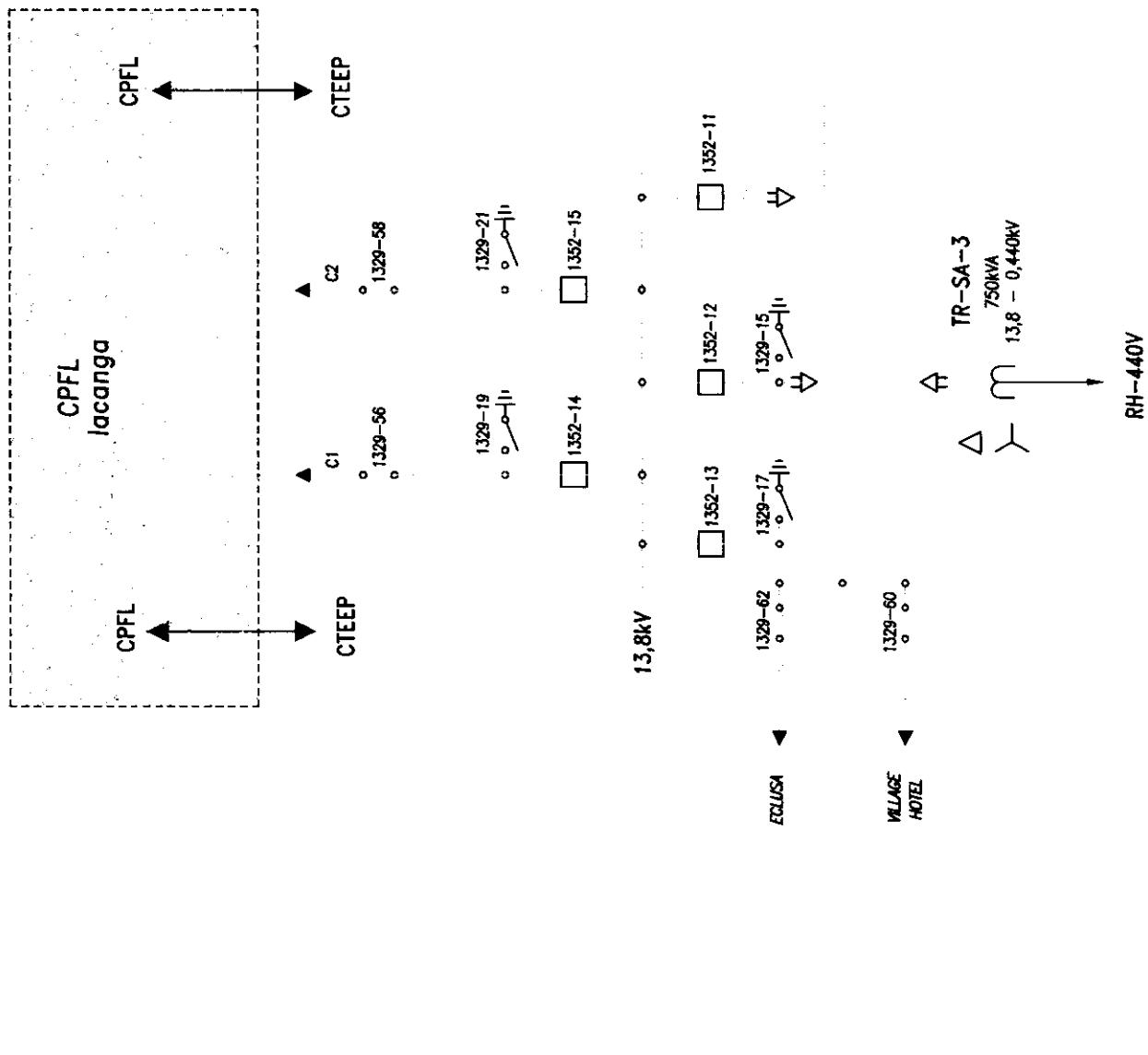


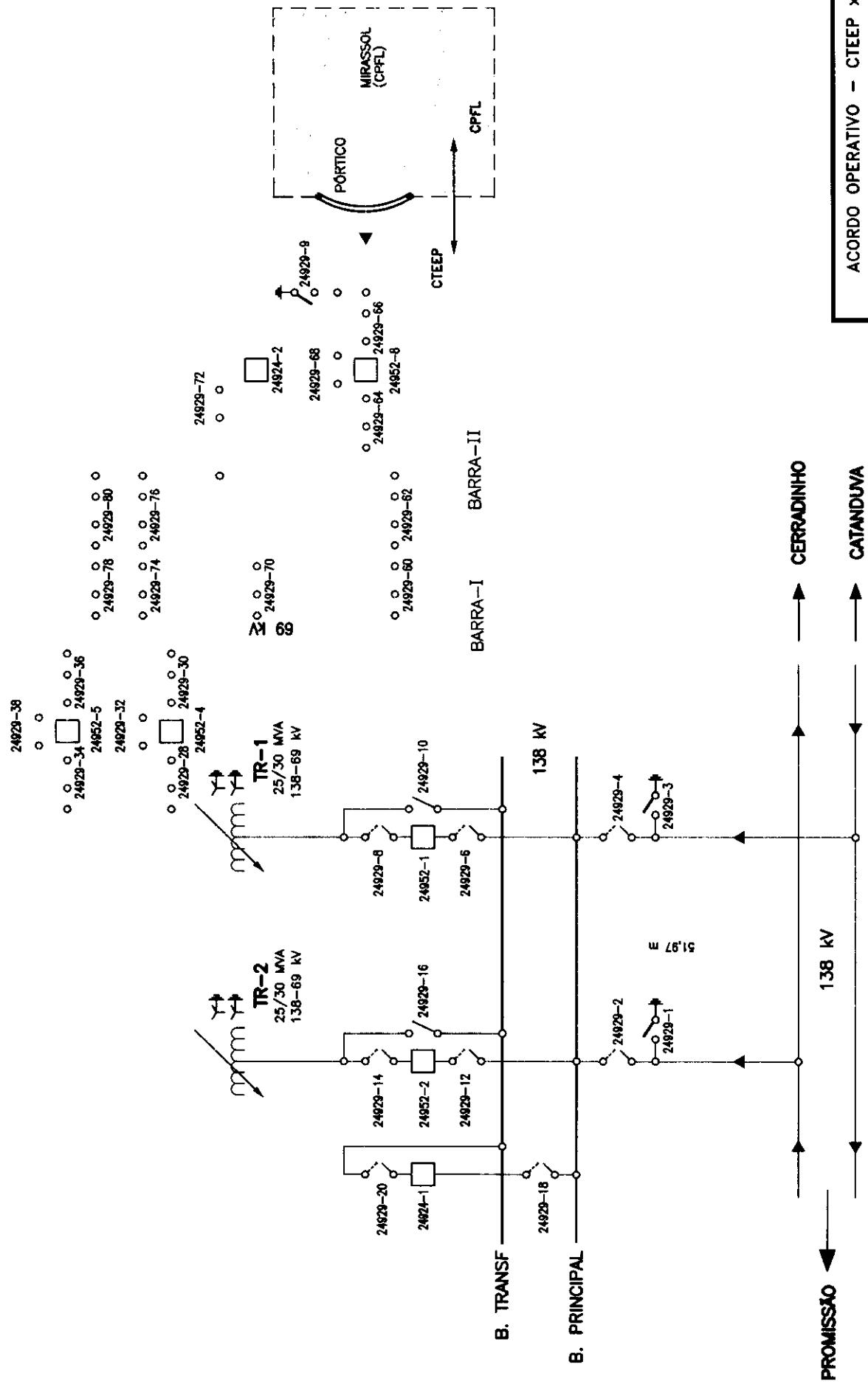
**ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
SE – BARRA BONITA (CTEEP)
PONTO DE CONEXÃO**

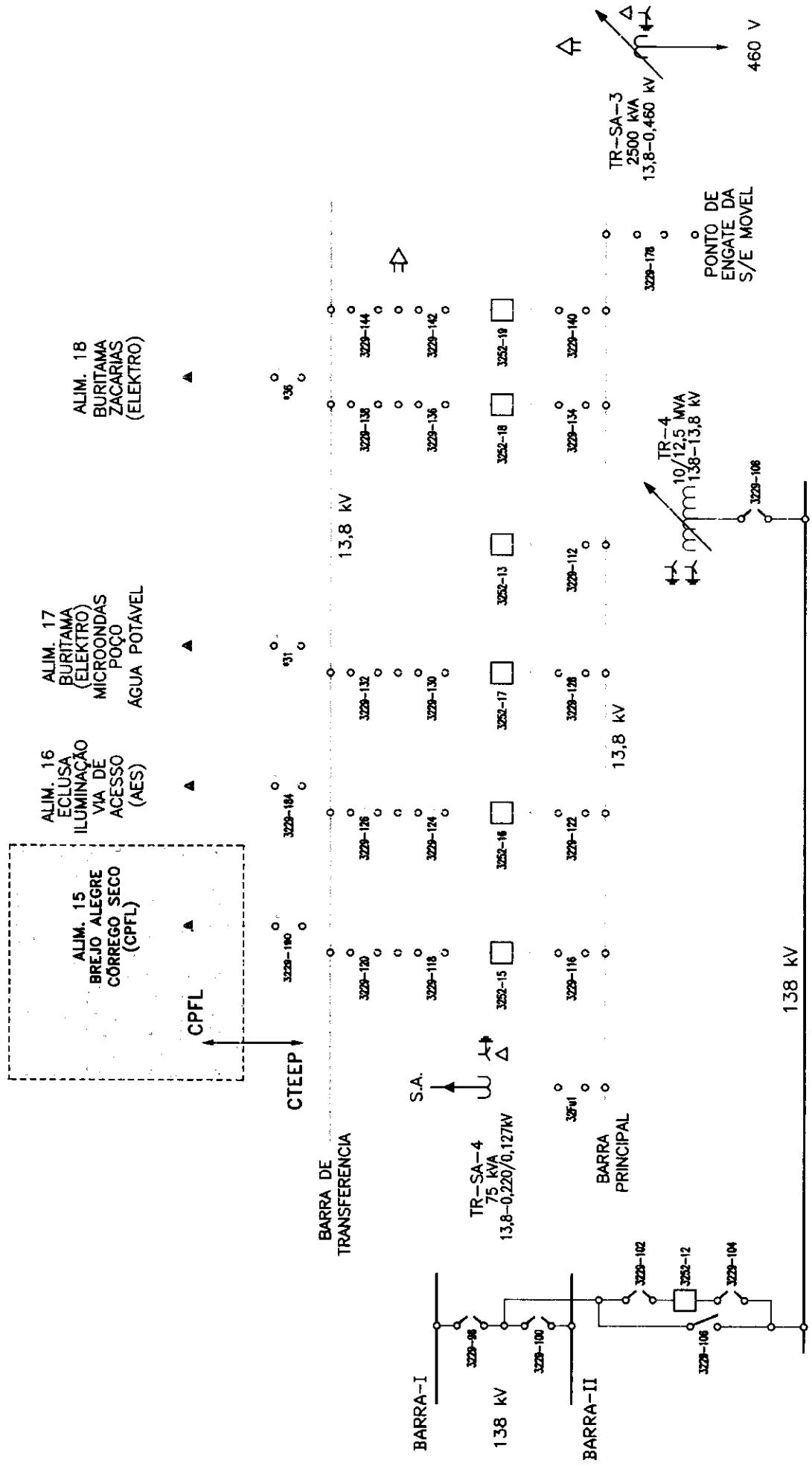
Diagrama: N° 13 Revisão: 01 – MARÇO/2010



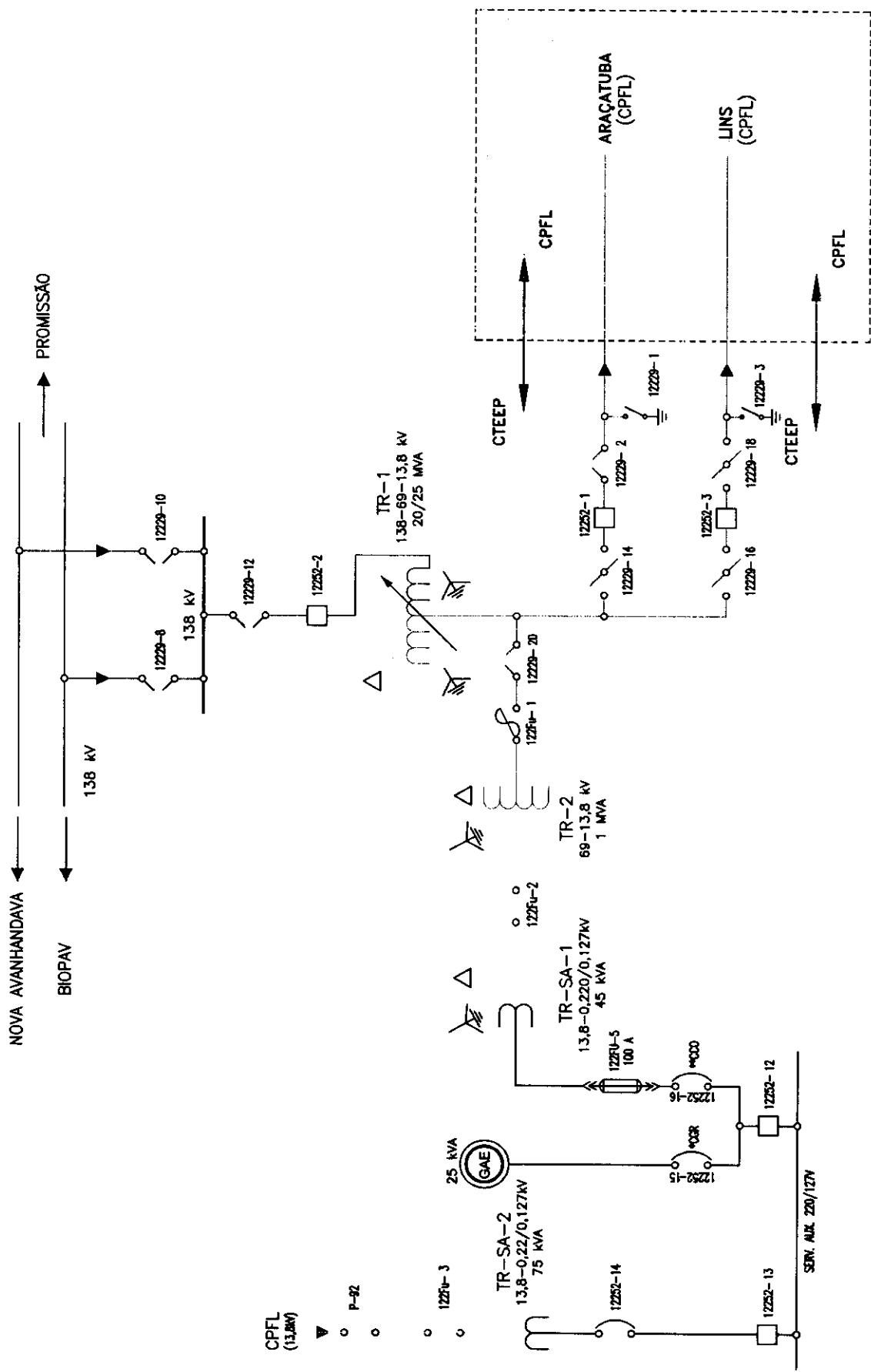
ACORDO OPERATIVO - CTEEP x CPFL
SE - BOTUCATU (CTEEP)
PONTO DE CONEXÃO
PC - 60





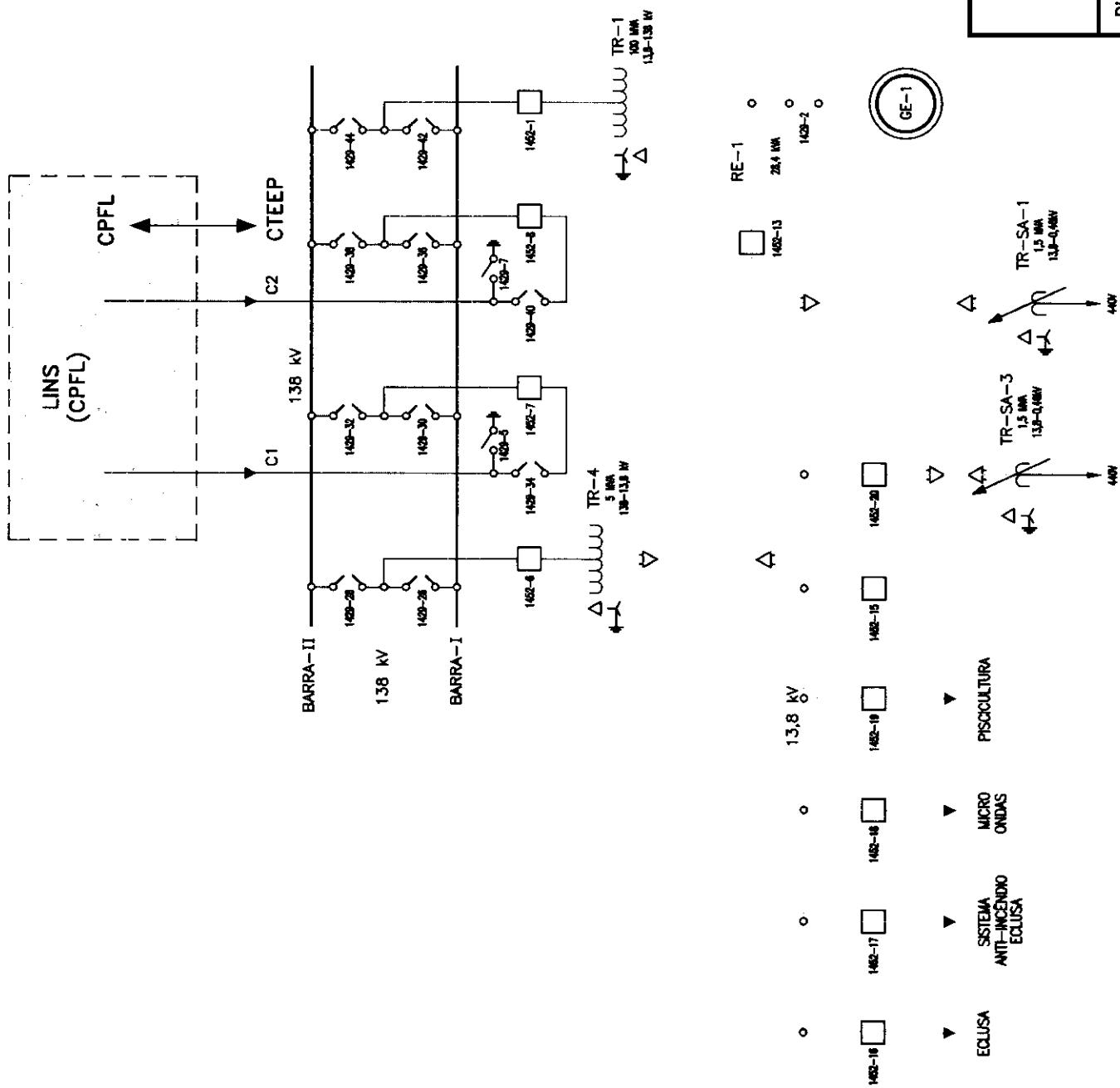


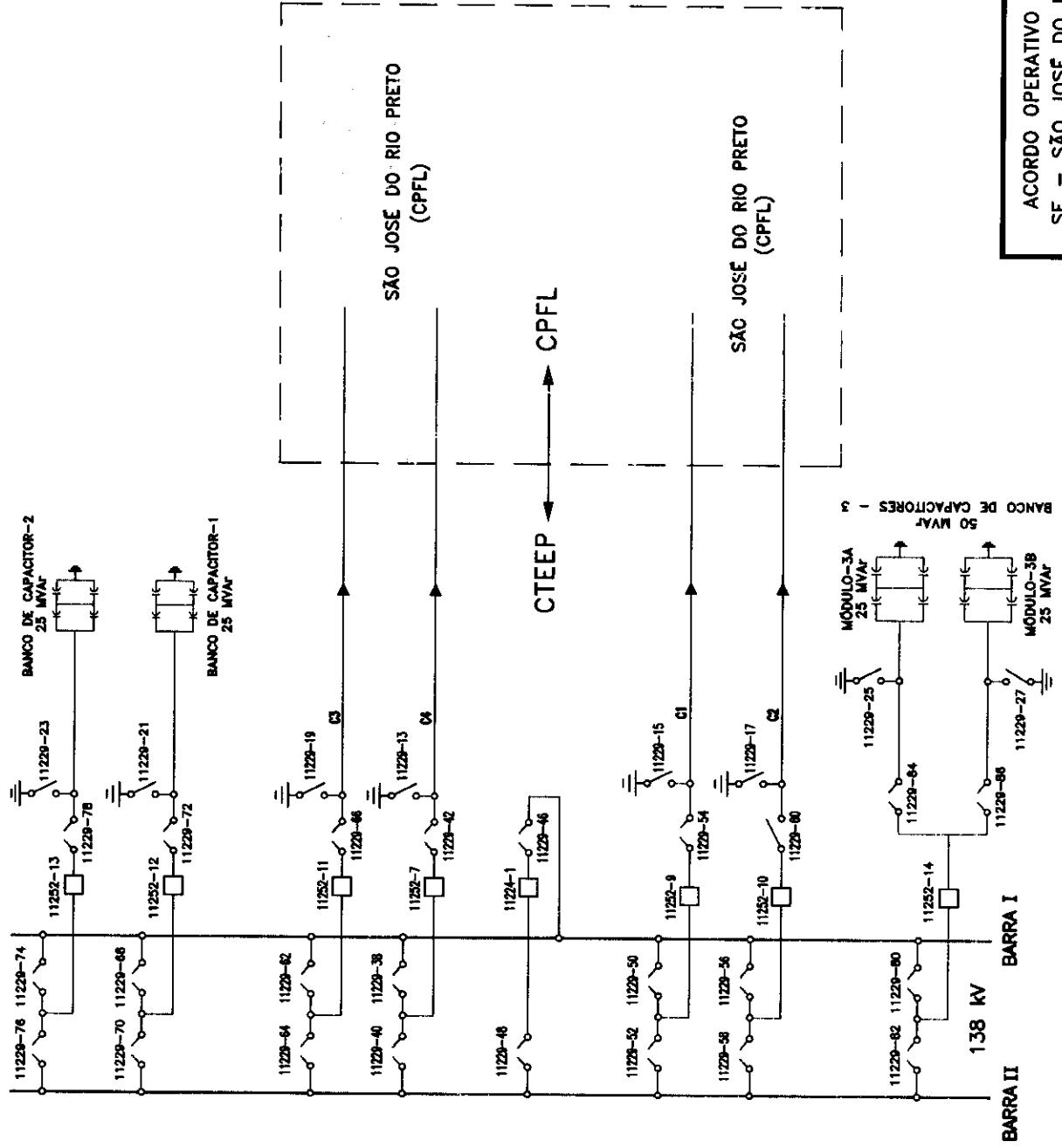
ACORDO OPERATIVO - CTEEP x CPFL
SE - NOVA AVANHANDAVA
PONTO DE CONEXÃO
PC - 32



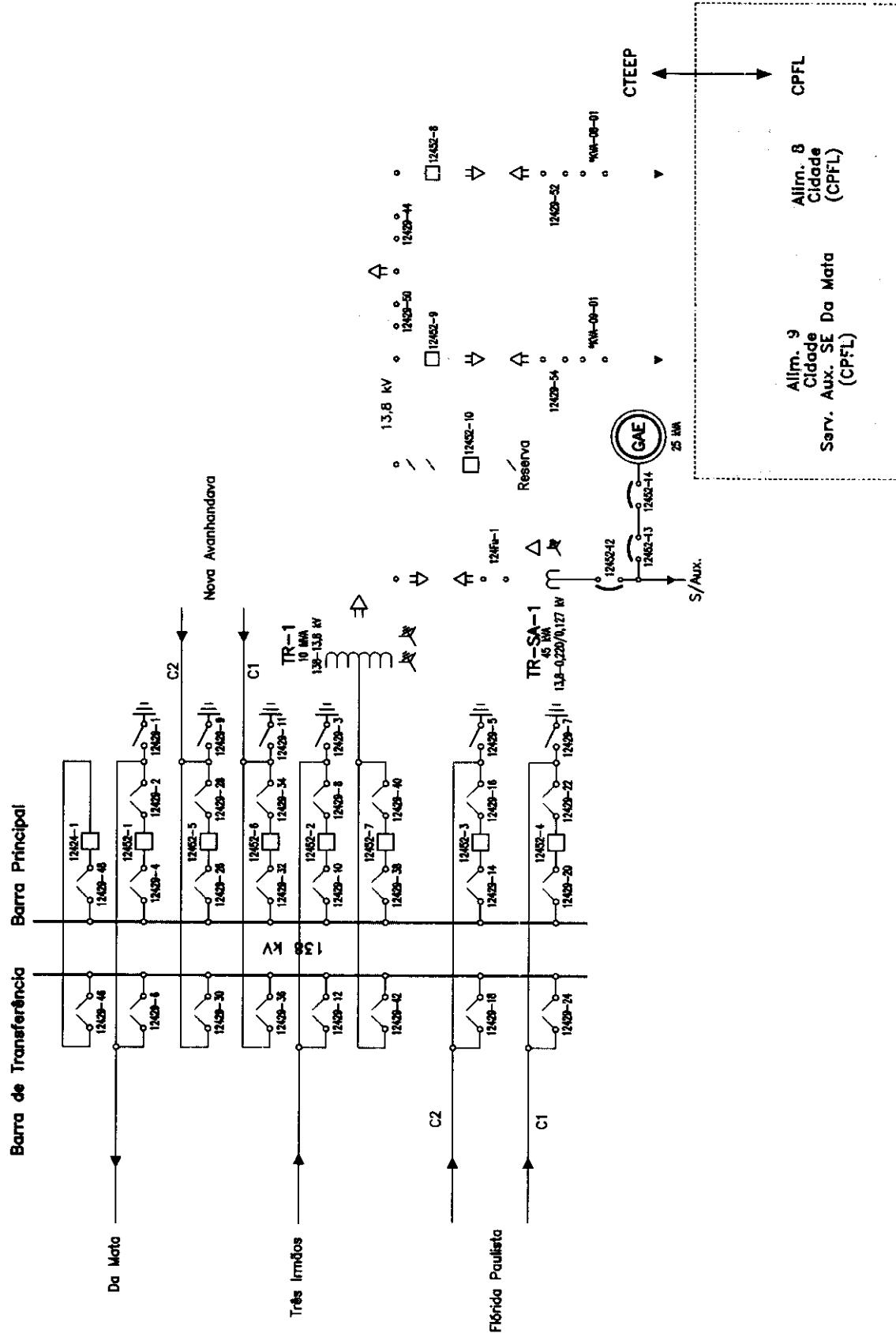
OPERATIVO – CTEEP x CPFL
- PENÁPOLIS (CTEEP)
- MUNICÍPIO DE CONEXÃO
PC – 122

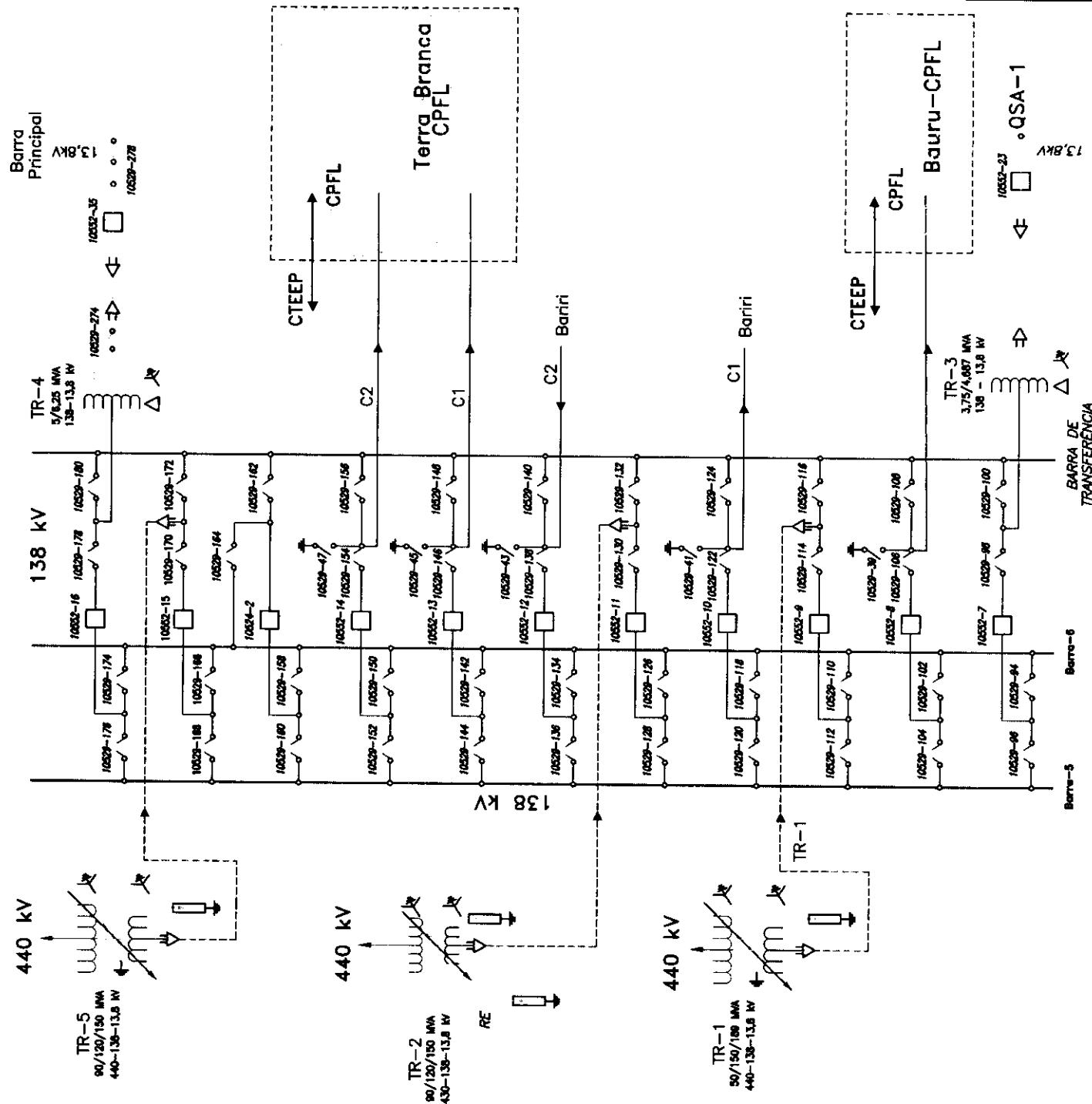
Diagrama: N° 18 Revisão: 01 – MARÇO/2010



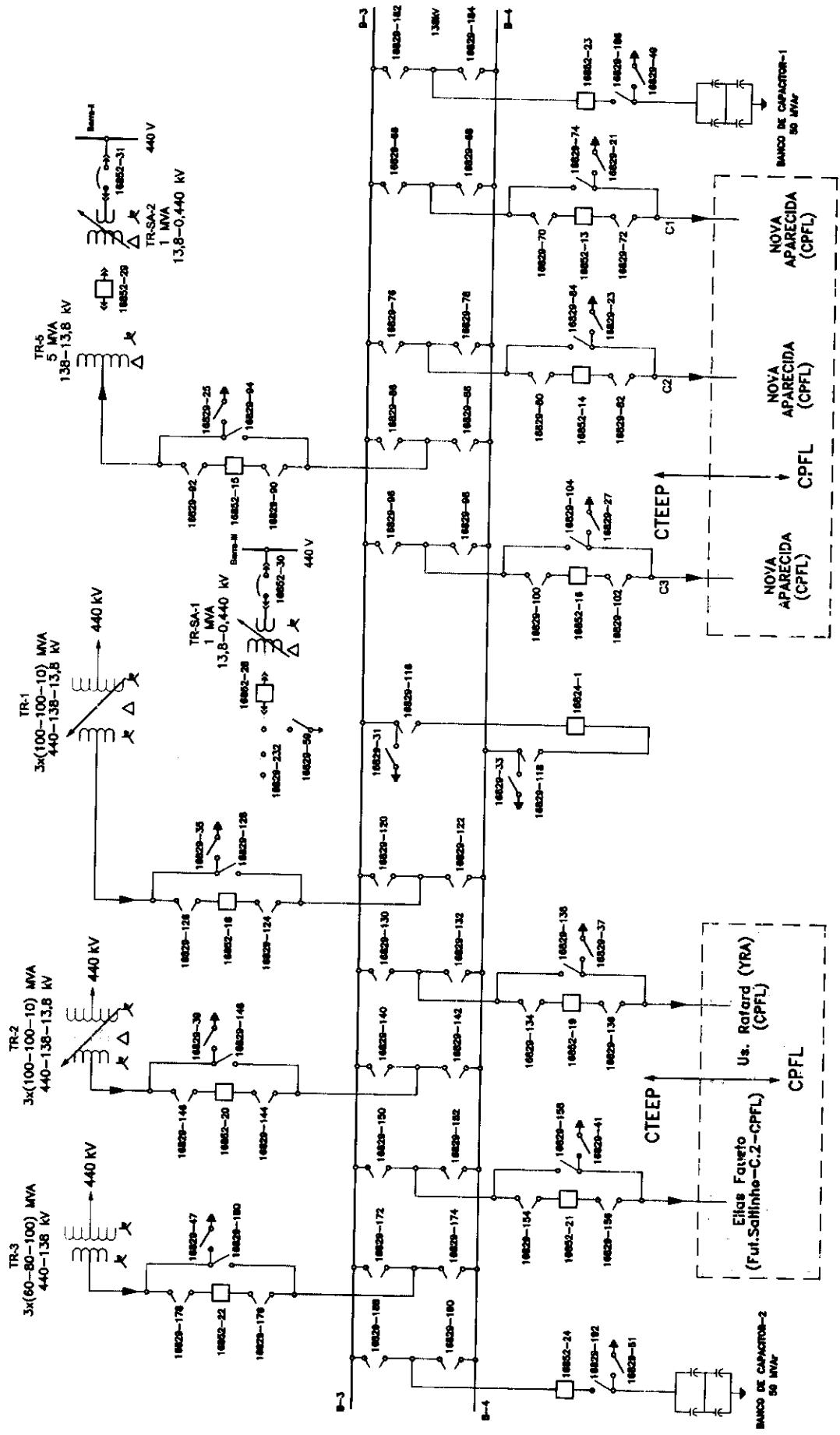


ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
SE – SÃO JOSE DO RIO PRETO (CTEEP)
PONTO DE CONEXÃO
PC – 112





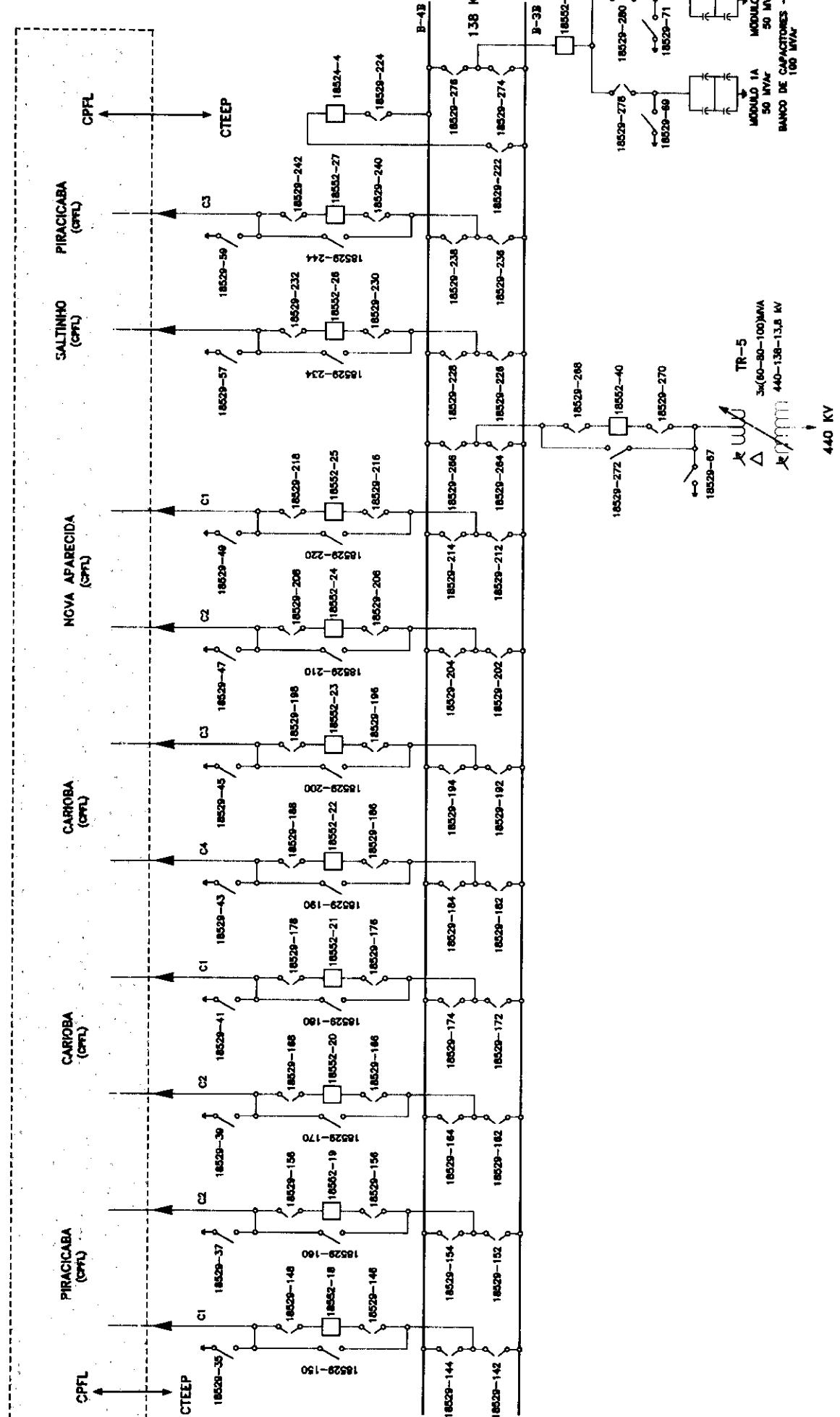
ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
SE – BAURU (CTEEP)
PONTO DE CONEXÃO
PC – 105



**ACORDO OPERATIVO - CTEEP x CPFL
SE - SUMARÉ**

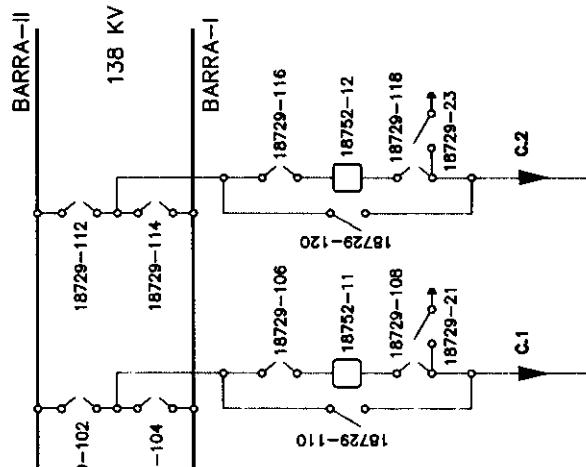
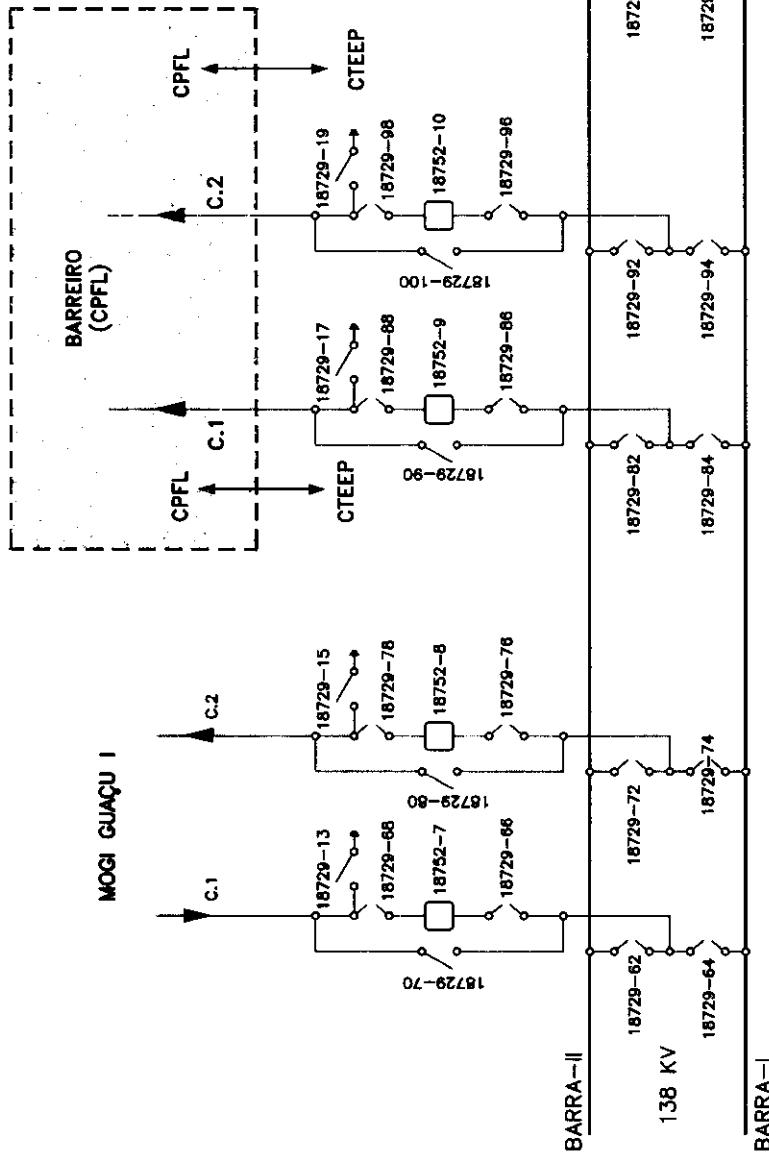
PONTO DE CONEXÃO
PC - 168

Diagrama: N° 23 Revisão: 01 – MARÇO/2010



**ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
SE – SANTA BÁRBARA D'OESTE
PONTO DE CONEXÃO
PC = 185**

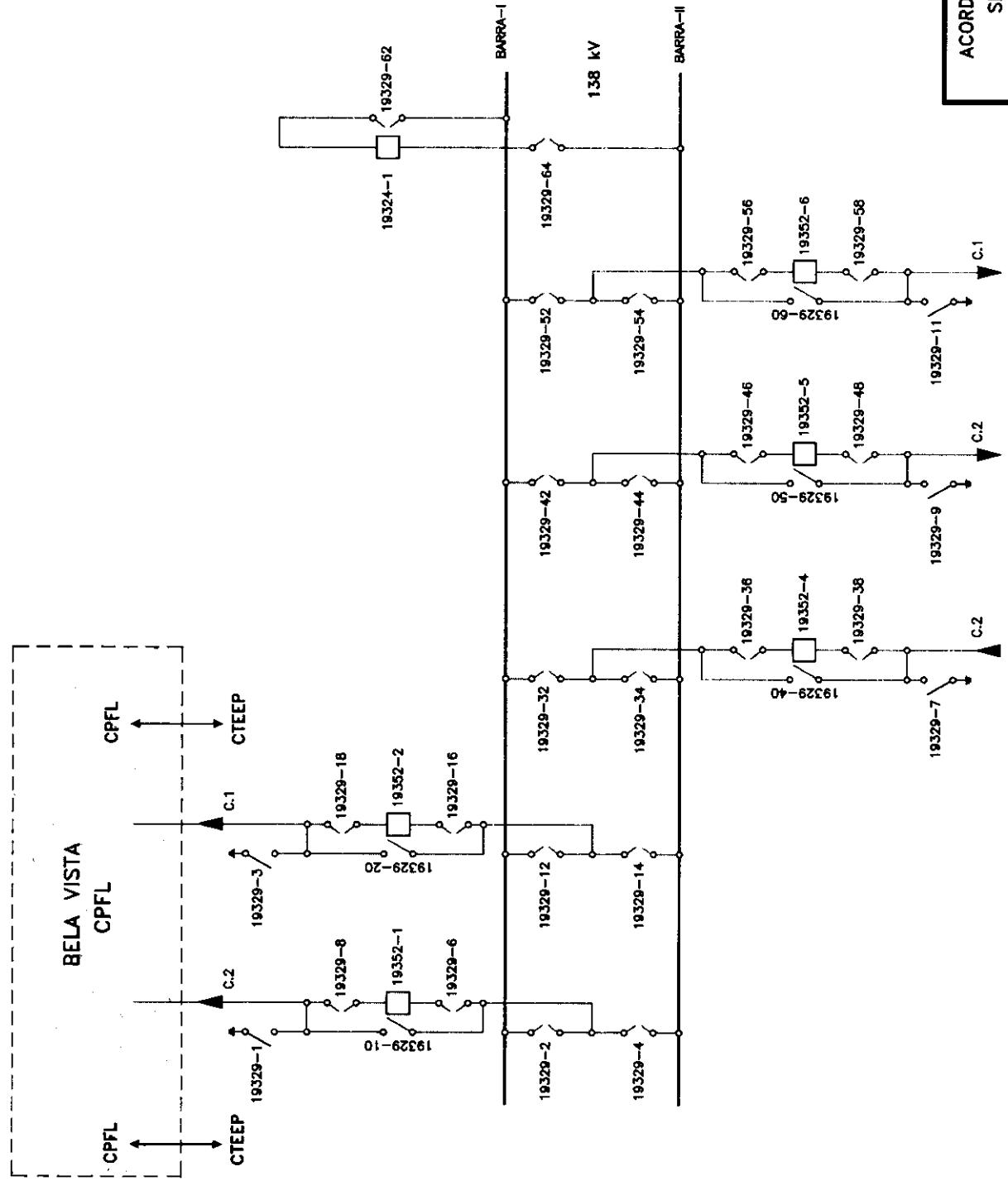
Diagrama: N° 24 Revisão: 01 – MARÇO/2010



BRAGANÇA PAULISTA

ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
SE – MOGI MIRIM-II
PONTO DE CONEXÃO
PC – 187

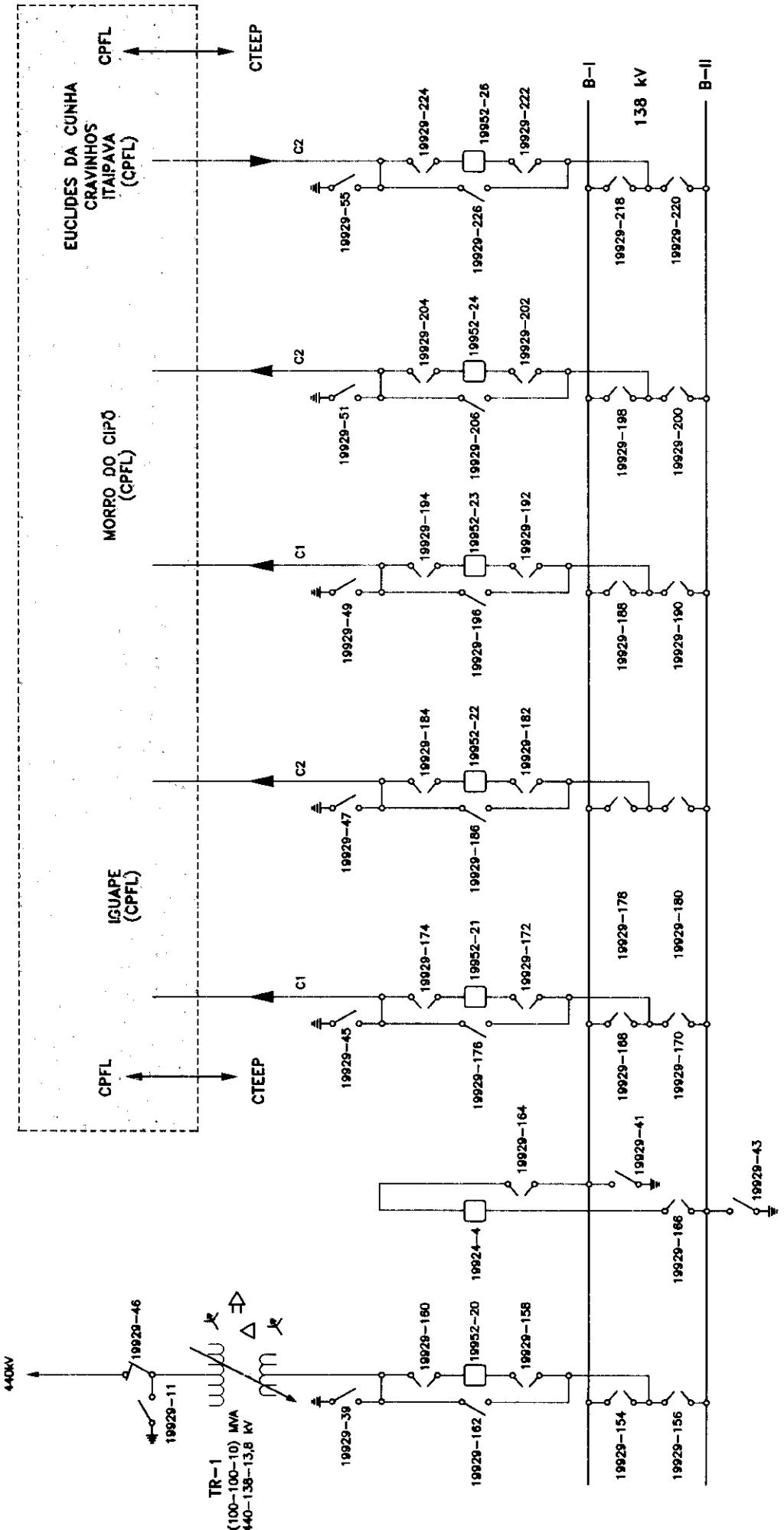
Diagrama: N° 25 Revisão: 02 – MARÇO/2010



**ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
SE – SÃO CARLOS (CTEEP)**

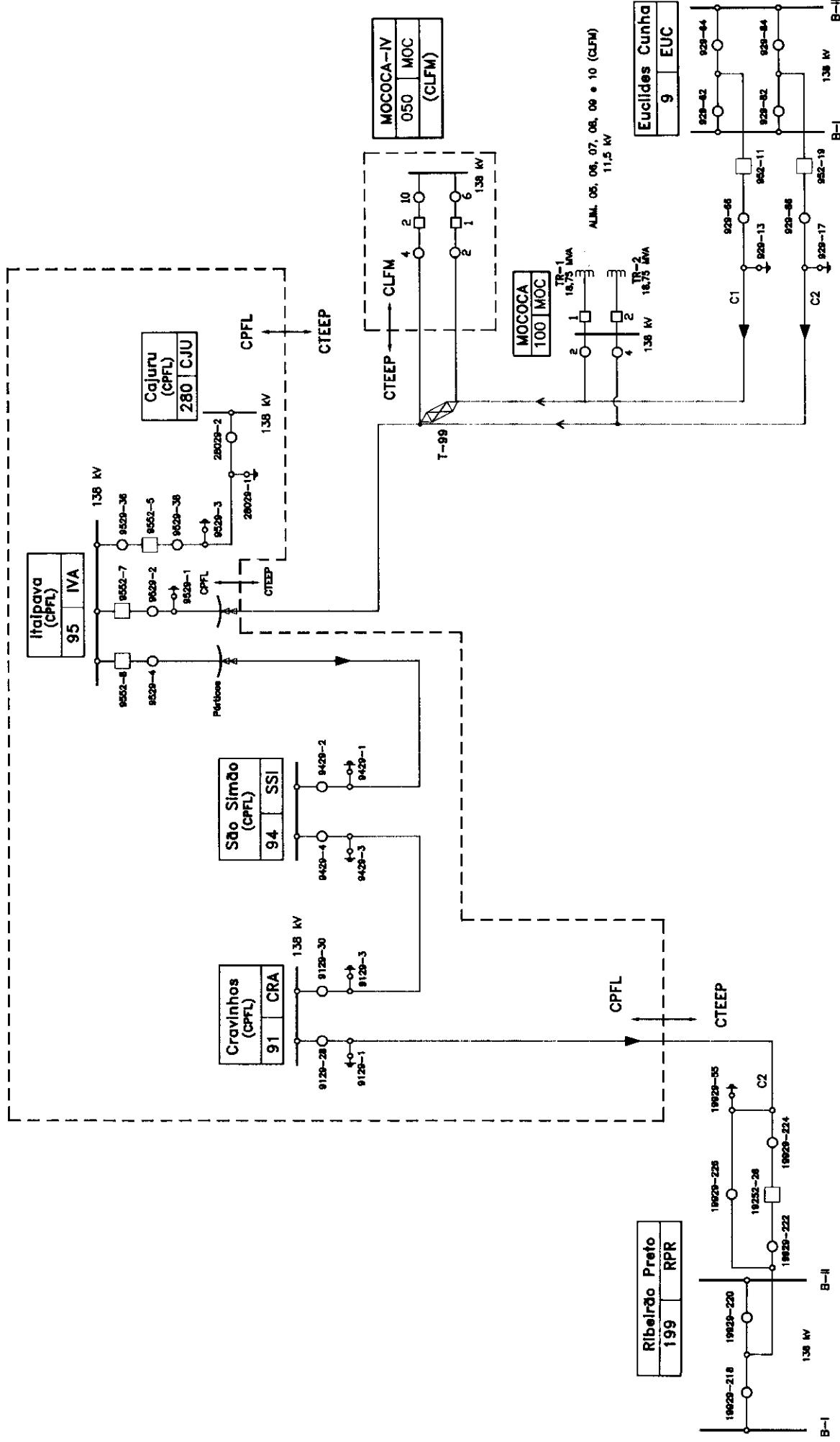
PONTO DE CONEXÃO
PC - 193

Diagrama: Nº 26 Revisão: 01 – MARÇO/2010



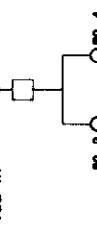
ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
SE – RIBEIRÃO PRETO

PONTO DE CONEXÃO
PC – 199



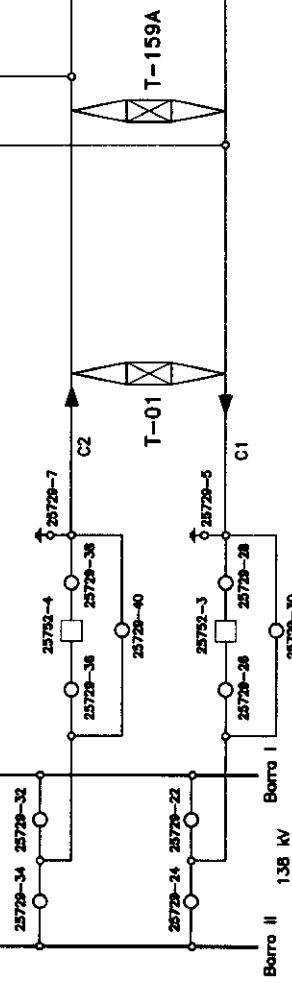
Borbotoma	(CNEE)
BRB	313

138 kV

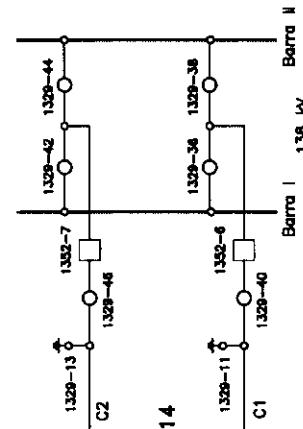


Catanduva	
CAT	257

138 kV



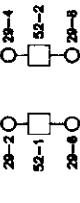
Ibitinga	
IBI	13



138 kV Barra I 138 kV Barra II

IACANGA	(CPFL)
---------	--------

138 kV



ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL
PONTO DE CONEXÃO
PC – IACANGA

Diagrama: N° 29 – Revisão 01 MARÇO/2010

138 kV

UTE DA MATA
Acessante

UTE DA MATA

CPFL

24-1

52-3

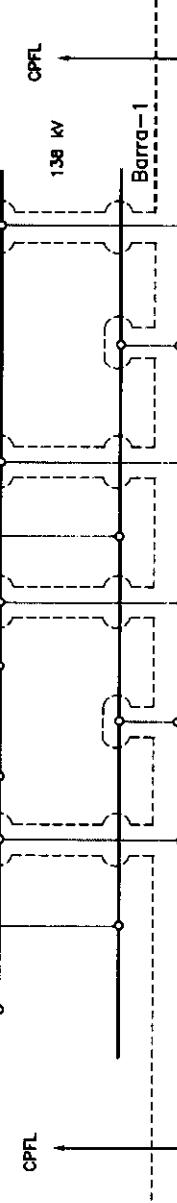
29-18

29-20

29-22

29-26

29-28



CPFL

CTEEP

MIRANDÓPOLIS
MIR-162
(EK)

ANDRADINA

ANR-125

(EK)

100 1 6 5

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

0 6 0 5

1 0 1 6

2 0 2 6

4 0 4 8

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL

ANEXO F - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO COM CAPACIDADES OPERATIVAS

Apresentamos a seguir a lista das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO com as respectivas capacidades operativas em regime normal e emergência, bem como as capacidades operativas a montante de cada grupo de INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO derivados de um mesmo barramento.

As capacidades operativas constantes deste anexo devem obedecer ao disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 191/2005, sendo considerados os seguintes critérios:

- a) Para as linhas de transmissão foram adotadas as premissas básicas da norma ABNT-NBR-5422 que considera, como critério básico de segurança, as distâncias mínimas do condutor ao solo e as temperaturas de projeto das LTs, admitindo o risco de operação com distâncias condutor-solo reduzidas em condições emergenciais, desde que as mesmas não excedam a 4 (quatro) dias consecutivos ao ano ou a somatória de tais períodos não ultrapasse 5% do tempo de operação anual;
- b) Para os seccionadores, disjuntores, bobinas de bloqueio, barramentos e conexões, foram considerados os seus respectivos valores nominais;
- c) Para os transformadores de corrente foram considerados também os seus respectivos fatores térmicos;
- d) Para os transformadores de potência foram consideradas as suas respectivas potências nominais (dados de placa).

LEGENDA

AT - ALTA TENSÃO	BB - BOBINA DE BLOQUEIO
BC - BUCHA	BT - BAIXA TENSÃO
BR - BARRA	CB - CABO
OA - ORDEM DE AJUSTE	PIN - PINGADO
RES - RESERVA	SC - SECCIONADOR
TC - TRANSFORMADOR DE CORRENTE	TR - TRANSFORMADOR

TRANSFORMADORES				CAPACIDADE OPERATIVA (AMPÉRES)			
SUBESTAÇÃO	Nº	CLASSE DE TENSÃO (kV)	POTÊNCIA NOMINA (MVA)	LIMITE	FATOR LIMITANTE	LIMITE	EMERGÊNCIA
Barra Bonita	5	138-69	20/25	200	TC (BT)	200	TC (BT)
Caconde	3	138-11,5	25/30	1250	DJ (BT)	1250	DJ (BT)
Ibitinga	4	138-13,8	8	335	TR	335	TR
Limeira I	RES	138-13,8	25/30	1255	TR	1255	TR
Mogi Guacu I	RES	138-13,8	25/33,33	1395	TR	1395	TR
Nova Avanhandava	4	138-13,8	10/12,5	523	TR	523	TR
Penápolis	1	138-69	20/25	209	TR	209	TR
	2	69-13,8	1	42	TR	42	TR
	1	138-88-13,8	36/48/60	394	TR	394	TR
Presidente Prudente	2	138-88-13,8	36/48/60	394	TR	394	TR
	3	138-88	40	262	TR	262	TR
	1	138-69	25/30	251	TR	251	TR
Ubarana	2	138-69	25/30	251	TR	251	TR
	RES	138-69	15	126	TR	126	TR
Valparaiso	1	138-13,8	10	418	TR	418	TR

SUBESTAÇÃO	ALIMENTADORES			CAPACIDADE OPERATIVA - AMPÉRES		FATOR LIMITANTE	
	NÚMERO	TENSÃO - KV	NORMAL	EMERGÊNCIA	NORMAL	EMERGÊNCIA	
Ibitinga	14	13,8	300	300	TC	TC	
	15	13,8	300	300	TC	TC	
Nova Avanhandava	15	13,8	240	240	OA	OA	
	8	13,8	300	300	TC + OA	TC + OA	
Valparáiso	9	13,8	300	300	TC + OA	TC + OA	
	10 (RES)	13,8	300	300	TC	TC	

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CONDICÃO NORMAL	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)	CONDICÃO NORMAL	FATOR LIMITANTE
		EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA
Água Vermelha - Votuporanga II C-1 e C-2 (NA SE AGV)	138	570	570	PIN	PIN
Áqua Vermelha - Votuporanga II C-1 e C-2 (NA SE VOT II)	138	630	630	BB	BB
Araraquara (CTEEP) - Araraquara (CPFL) - bay	138	800	800	TC + SC + BB	SC + BB
Araraquara (CTEEP) - Araraquara (CPFL) - LT	138	422	637	CB	CB
Araraquara - Iguapé (bay)	138	800	800	TC + SC + BB	SC + BB
Araraquara - Iguapé (LT)	138	422	637	CB	CB
Araraquara - Laranjeiras (bay)	138	800	800	TC + SC + TC	SC + TC
Araraquara - Laranjeiras (LT)	138	627	798	CB	CB
Araraquara - Paiol C-1 (bay)	138	800	800	TC + SC + BB	SC + BB
Araraquara - Paiol C-1 (LT)	138	525	798	CB	CB
Araraquara - Paiol C-2 (bay)	138	800	800	TC + SC + BB	SC + BB
Araraquara - Paiol C-2 (LT)	138	525	798	CB	CB
Araraquara - Paiol C-3 (bay)	138	890	890	CB	CB
Araraquara - Paiol C-3 (LT)	138	525	798	CB	CB
Araraquara - São Carlos C-1 e C-2	138	861	1.011	CB	CB
Bariri - Barrinha Bonita C-1 e C-2	138	333	333	CB	CB
Barra Bonita - Jaú (bay)	138	200	200	TC (6)	TC (6)

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)	FATOR LIMITANTE
		CONDICÃO NORMAL	CONDICÃO NORMAL
		EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA
Barra Bonita - Jaú (LT)	138	186	CB
Barra Bonita (CTEEP) - Barra Bonita (CPFL) (bay)	138	600	TC
Barra Bonita (CTEEP) - Barra Bonita (CPFL) - LT	138	525	CB
Barra Bonita - Botucatu C-1 e C-2	138	333	CB
Barra Bonita - Rio Claro I C-1	138	333	CB
Barra Bonita - Rio Claro I - São Carlos C-2	138	333	CB
Barreiro - Mogi Mirim II C-1 (bay)	138	800	800
Barreiro - Mogi Mirim II C-1 (LT)	138	422 (5)	601 (5)
Barreiro - Mogi Mirim II C-2 (bay)	138	953 (1) - 1.017 (2)	953 (1) - 1.017 (2)
Barreiro - Mogi Mirim II C-2 (LT)	138	750 (1) - 798 (2)	879 (1) - 918 (2)
Bauru (CTEEP) - Bauru (CPFL) bay	138	600	720
Bauru (CTEEP) - Bauru (CPFL) LT	138	788	1.040
Bauru-Bariri C-1 e C-2	138	333	453
Bauru - Terra Branca C-1 e C-2 (bay)	138	600	720
Bauru - Terra Branca C-1 e C-2 (LT)	138	430	637
Biopav - Promissão	138	481	630
Bay do disjuntor de paralelo 24-1 (na SE Biopav)	138	1200	1200
Bay de conexão (52-3) da UTE Biopav (na SE Biopav)	138	1200	1200

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)		CONDICÃO NORMAL	CONDICÃO EMERGÊNCIA	FATOR LIMITANTE
		CONDICÃO NORMAL	EMERGÊNCIA			
Bay de conexão (52-4) da UTE Biopav (na SE Biopav)	138	1200	1200	TC	TC	TC
Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL) - (bay)	138	800	800	BB	BB	BB
Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL) - (LT)	138	377	377	CB	CB	CB
Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL) C-1 (bay)	138	800	800	CB	CB	CB
Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL) C-1 (LT)	138	601	733	CB	CB	CB
Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL) C-2 (bay)	138	800	800	CB	CB	CB
Botucatu (CTEEP) - Botucatu (CPFL) C-2 (LT)	138	601	733	CB	CB	CB
Catanduva - Ibitinga C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB	CB
Cerradinho - Catanduva, (para SE Cerradinho)	138	800	800	CB na SE	CB na SE	CB na SE
Cerradinho - Catanduva, (na SE Catanduva)	138	481	666	CB na LT	CB na LT	CB na LT
Cocal 2 - Capivara	138	582	680	CB	CB	CB
Da Mata - Valparaiso	138	377	377	CB	CB	CB
Bay do disjuntor de paralelo 24-1 (na SE Da Mata)	138	377	377	CB	CB	CB
Bay de conexão (52-3) da UTE Da Mata (na SE Da Mata)	138	377	377	CB	CB	CB
Descalvado - ramal C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB	CB
Dracena - Florida Paulista C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB	CB

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)	CONDICÃO NORMAL	CONDICÃO NORMAL	FATOR LIMITANTE
			CONDICÃO NORMAL	EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA
Euclides da Cunha - Caconde C-1 e C-2 (NA SE EUC)	138	200	220	TC	TC FATOR TÉRMICO
Euclides da Cunha - Caconde C-1 (NA SE CAC)	138	300	330	TC	TC FATOR TÉRMICO
Euclides da Cunha - Caconde C-2 (NA SE CAC)	138	300	450	TC	TC FATOR TÉRMICO
Euclides da Cunha - São João da Boa Vista II C-1 e C-2	138	289	391	CB	CB
Euclides da Cunha - Mococa C-1	138	200	200	BB	BB
Ferrari - Limoeiro (na SE Ferrari)	138	333	380	CB (8)	CB (bay)
Ferrari - Limoeiro (na SE Limoeiro)	138	333	453	CB (9)	CB (9)
Florida Paulista - Presidente Prudente C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB
Iacanga - ramal C-1 e C-2	138	601	704	CB	CB
Ibitinga - Bariri C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB
Ilha Solteira - Jales C-1 e C-2	138	581	600	CB	SC + BB
Ilha Solteira - Três Irmãos C-1 e C-2	138	861	1.011	CB	CB
Jales - Água Vermelha C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB
Jales - Votuporanga II C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB
Jupiá - Três Lagoas C-1 e C-2	138	861	1.011	CB	CB
Limeira I - Mogi Mirim III C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB
Limoeiro - Euclides da Cunha C-1 e C-2	138	289	391	CB	CB
Mogi Guacú I - Mogi Mirim II C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)		CONDICÃO NORMAL	CONDICÃO EMERGÊNCIA	FATOR LIMITANTE
		CONDICÃO NORMAL	EMERGÊNCIA			
Mogi Guacú I - São João da Boa Vista II C-1 e C-2	138	333	333	CB	CB	CB
Mogi Mirim II - Bragança Paulista C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB	CB
Mogi Mirim III - Mogi Guacú I C-1 e C-2 (na SE MOM-III)	138	666	800	CB	SC	SC
Mogi Mirim III - Mogi Guacú I C-1 (na SE MOG-I)	138	600	630	TC	SC	SC
Mogi Mirim III - Mogi Guacú I C-2 (na SE MOG-I)	138	600	798	TC	SC	SC
Mogi Mirim III - Mogi Mirim II C-1 e C-2 (na SE MOM-II)	138	561	675	CB	CB	CB
Mogi Mirim III - Mogi Mirim II C-1 (na SE MOM-II)	138	561	675	CB	CB	CB
Mogi Mirim III - Mogi Mirim II C-2 (na SE MOM-II)	138	561	630	CB	BB	BB
Mogi Mirim III - São João da Boa Vista II C-1 e C-2	138	407	558	CB	CB	CB
Nova Avanhandava - Biopav	138	481	600	CB	BB	BB
Nova Avanhandava - Promissão (na SE PRO)	138	481	600	CB	BB	BB
Nova Avanhandava - Promissão (na SE NAV)	138	481	630	CB	BB	BB
Nova Avanhandava - São José do Rio Preto C-1 e C-2 (na SE SJR)	138	481	630	CB	SC	SC
Nova Avanhandava - São José do Rio Preto C-1 e C-2 (na SE NAV)	138	481	666	CB	CB	CB
Penápolis - ramal C-1 e C-2	138	333	333	CB	CB	CB
Penápolis - Araçatuba (bay)	69	400	480	TC	TC FATOR TÉRMICO	TC FATOR TÉRMICO
Penápolis - Araçatuba (LT)	69	270	475	CB	CB	CB
Penápolis - Lins (bay)	69	400	480	TC	TC FATOR TÉRMICO	TC FATOR TÉRMICO

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)		FATOR LIMITANTE	
		CONDIÇÃO NORMAL	EMERGÊNCIA	CONDIÇÃO NORMAL	EMERGÊNCIA
Penápolis - Lins (LT)	69	248	310	CB	CB
Pinhal - ramal C-1 e C-2	138	333	333	CB	CB
Porto Ferreira - Ferrari (na SE Ferrari)	138	380	380	CB (bay)	CB (bay)
Porto Ferreira - Ferrari (na SE Porto Ferreira)	138	300	300	TC	TC
Porto Ferreira - Limoeiro (na SE Limoeiro)	138	333	453	CB (LT)	CB (LT)
Porto Ferreira - Limoeiro (na SE Porto Ferreira)	138	300	360	TC	TC FATOR TÉRMICO
Porto Primavera - Rosana C-1 e C-2 (na SE Porto Primavera)	138	481	630	CB (LT)	BB (bay)
Porto Primavera - Rosana C-1 e C-2 (na SE Rosana)	138	481	630	CB (LT)	BB (bay)
Presidente Prudente - Capivara (na SE Capivara)	138	582	600	CB	TC
Presidente Prudente - Capivara (na SE Presidente Prudente)	138	582	680	CB	CB
Presidente Prudente - Cocal 2	138	582	680	CB	CB
Promissão - Catanduva (para SE Catanduva)	138	481	666	CB (LT)	CB (LT)
Promissão - Catanduva (SE Promissão)	138	481	600	CB	BB (bay)
Promissão - Cerradinho (na SE Cerradinho)	138	800	800	CB (bay)	CB (bay)
Promissão - Cerradinho, (para SE Promissão)	138	481	666	CB (LT)	CB (LT)
Promissão - Lins C-1 e C-2 (bay)	138	800	800	TC + BB	BB
Promissão - Lins C-1 e C-2 (LT)	138	536	798	CB	CB
Ribeirão Preto - Euclides da Cunha C-2 (entre SE EUCE SE Itaipava)	138	333	333	CB	CB

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CONDICÃO NORMAL	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)	FATOR LIMITANTE
		EMERGÊNCIA	CONDICÃO NORMAL	EMERGÊNCIA
Ribeirão Preto - Eucíclides da Cunha C-2 (bay na SE RPR)	138	800	800	TC + CB (Bay) CB (Bay)
Ribeirão Preto - Eucíclides da Cunha C-2 (entre SE Itaipava e SE Ribeirão Preto)	138	423	602	CB CB
Ribeirão Preto - Iguapé C-1 e C-2 (bay)	138	788	788	CB (Bay) CB (Bay)
Ribeirão Preto - Iguapé C-1 e C-2 (LT)	138	870	1.116	TC TC
Ribeirão Preto - Morro do Cipó C-1 (bay)	138	800	1.064	TC TC FATOR TÉRMICO
Ribeirão Preto - Morro do Cipó C-1 (LT)	138	870	1.116	TC TC
Ribeirão Preto - Porto Ferreira C-1 e C-2 (na SE POF)	138	453	453	CB (Bay) CB (Bay)
Ribeirão Preto - Porto Ferreira C-1 e C-2 (para SE RPR)	138	453	543	CB (LT) CB (LT)
Rio Claro I - Limeira I C-1 e C-2	138	333	453	CB CB
Rio Claro I - Porto Ferreira C-1 e C-2	138	333	453	CB CB
São J. Rio Preto (CTEEP) - São J. Rio Preto (CPPFL) C-1 (bay)	138	600	600 / 630	TC + SC SC BR I / SC BR II
São J. Rio Preto (CTEEP) - São J. Rio Preto (CPPFL) C-1 (LT)	138	430	637	CB CB
São J. Rio Preto (CTEEP) - São J. Rio Preto (CPPFL) C-2 (bay)	138	600	650	TC SC
São J. Rio Preto (CTEEP) - São J. Rio Preto (CPPFL) C-2 (LT)	138	430	637	CB CB
São J. Rio Preto (CTEEP) - São J. Rio Preto (CPPFL) C-3 (bay)	138	600	600	TC + SC TC + SC
São J. Rio Preto (CTEEP) - São J. Rio Preto (CPPFL) C-3 (LT)	138	430	637	CB CB
São J. Rio Preto (CTEEP) - São J. Rio Preto (CPPFL) C-4 (bay)	138	600	630	TC SC
São J. Rio Preto (CTEEP) - São J. Rio Preto (CPPFL) C-4 (LT)	138	430	637	CB CB

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)		CONDICÃO NORMAL	FATOR LIMITANTE
		CONDICÃO NORMAL	EMERGÊNCIA		
Santa Bárbara D'Oeste - Limeira I C-1 e C-2 (na SE SBO)	138	666	800	CB	SC
Santa Bárbara D'Oeste - Limeira I C-1 e C-2 (na SE LIM-I)	138	400	532	TC	TC FATOR TÉRMICO
Santa Bárbara D'Oeste - Mogi Mirim II C-1 e C-2 (p/ SE SBO)	138	407	558	CB (LT)	CB (LT)
Santa Bárbara D'Oeste - Carioba C-1 (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC
Santa Bárbara D'Oeste - Carioba C-1 (LT)	138	506	506	CB	CB
Santa Bárbara D'Oeste - Carioba C-2 (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC
Santa Bárbara D'Oeste - Carioba C-2 (LT)	138	506	506	CB	CB
Santa Bárbara D'Oeste - Carioba C-3 (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC
Santa Bárbara D'Oeste - Carioba C-3 (LT)	138	600	600	CB	CB
Santa Bárbara D'Oeste - Carioba C-4 (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC
Santa Bárbara D'Oeste - Carioba C-4 (LT)	138	600	600	CB	CB
Santa Bárbara D'Oeste - Nova Aparecida C-1 (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC
Santa Bárbara D'Oeste - Nova Aparecida C-1 (LT)	138	720	720	CB	CB
Santa Bárbara D'Oeste - Nova Aparecida C-2 (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC
Santa Bárbara D'Oeste - Nova Aparecida C-2 (LT)	138	788	788	CB	CB
Santa Bárbara D'Oeste - Piracicaba C-1 (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC
Santa Bárbara D'Oeste - Piracicaba C-1 (LT)	138	600	600	CB	CB
Santa Bárbara D'Oeste - Piracicaba C-2 (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CONDIÇÃO NORMAL	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)	CONDIÇÃO NORMAL	FATOR LIMITANTE
		EMERGÊNCIA		EMERGÊNCIA	
Santa Bárbara D'Oeste - Piracicaba C-2 (LT)	138	430	430	CB	CB
Santa Bárbara D'Oeste - Piracicaba C-3 (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC
Santa Bárbara D'Oeste - Piracicaba C-3 (LT)	138	430	430	CB	CB
Santa Bárbara D'Oeste - Saltinho (bay)	138	800	800	TC + SC	TC + SC
Santa Bárbara D'Oeste - Saltinho (LT)	138	430	430	CB	CB
São Carlos - ramal (Brotas)	138	333	333	CB (ramal)	CB (ramal)
São Carlos - Bela Vista C-1 e C-2 (bay)	138	600	720	TC	TC FATOR TÉRMICO
São Carlos - Bela Vista C-1 e C-2 (LT)	138	525	798	CB	CB
São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 (na SE POF)	138	333	400	CB	TC
São Carlos - Porto Ferreira C-1 e C-2 (para SE SAC)	138	333	400	CB	TC
São Carlos - Rio Claro I C-1 e C-2	138	333	333	CB	CB
São José do Rio Preto - Catanduva C-1 e C-2	138	333	453	CB	CB
Sumaré - Nova Aparecida C-1 (bay)	138	800	960	TC	TC FATOR TÉRMICO
Sumaré - Nova Aparecida C-1 (LT)	138	1.042	1.116	CB	CB
Sumaré - Nova Aparecida C-2 (bay)	138	800	960	TC	TC FATOR TÉRMICO
Sumaré - Nova Aparecida C-2 (LT)	138	1.042	1.116	CB	CB
Sumaré - Nova Aparecida C-3(bay)	138	800	960	TC	TC FATOR TÉRMICO
Sumaré - Nova Aparecida C-3 (LT)	138	870	1.116	CB	CB

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)	FATOR LIMITANTE
		CONDICÃO NORMAL	CONDICÃO NORMAL
		EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA
Sumaré - Elias Fausto (Futuro Saltinho C-2) (bay)	138	1.200	TC
Sumaré - Elias Fausto (Futuro Saltinho C-2) (LT)	138	525	CB
Saltinho - Sumaré (bay)	138	800	TC FATOR TÉRMICO
Saltinho - Sumaré (LT)	138	670	CB
Taquaruçu - Dracena C-1 e C-2	138	333	CB
Três Irmãos - Valparaíso	138	333	CB
Três Irmãos - Da Mata	138	377	CB
Três Lagoas - Três Irmãos C-1 e C-2 Ramal Jupiá (SE TRI)	138	790	CB (Bay)
Três Lagoas - Três Irmãos C-1 e C-2 Ramal Jupiá (SE TLA)	138	377	CB (7)
Três Lagoas - Três Irmãos C-1 e C-2 Ramal Jupiá (SE JUP)	138	377	CB
Três Lagoas - Votorantim Celulose e Papel	138	333	CB
Ubarana - Ramal C-1 (LT Cerradinho - Catanduva)	138	481	CB
Ubarana - Ramal C-2 (LT Promissão - Catanduva)	138	481	CB
Ubarana - Mirassol (bay)	69	200	TC
Ubarana - Mirassol (LT)	69	287	CB
Valparaíso - Flórida Paulista C-1 e C-2	138	333	CB
Valparaíso - Nova Avaranhadava C-1 e C-2	138	333	CB

LINHAS DE TRANSMISSÃO	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)		CONDICAO NORMAL	CONDICÃO EMERGÊNCIA	FATOR LIMITANTE
		CONDICAO NORMAL	EMERGÊNCIA			
Votuporanga II - São J. Rio Preto C-1 e C-2 (na SE SJR)	138	333	333		CB	333
Votuporanga II - São J. Rio Preto C-1 e C-2 (na SE VOT-II) (3)	138	582 (3)	582 (3)		CB (3)	CB (3)
Votuporanga II - São J. Rio Preto C-1 e C-2 (na SE VOT-II) (4)	138	333 (4)	333 (4)		CB (4)	CB (4)

Notas:

- (1) Durante o DIA
- (2) Durante a NOITE
- (3) Trecho entre SE Votuporanga II até torre Y para ramal Votuporanga I
- (4) Trecho entre Torre Y do ramal Votuporanga I até SE São José do Rio Preto.
- (5) E-mail CPFL de 01/04/09
- (6) TC incorporado ao TR-5 138-69 kV
- (7) Trecho entre SE Três Lagoas e Torre TY -25, a restrição de cabo limitada a 50° C devido existência de vãos com cabo baixo.
- (8) Trecho entre o ponto de seccionamento da antiga linha tronco Porto Ferreira - Limoeiro C-2, até as SEs Porto Ferreira e Limoeiro.
- (9) Trecho entre o ponto de seccionamento da antiga linha tronco Porto Ferreira - Limoeiro C-2, até a SE Limoeiro.

LOCAL	CAPACITORES (MVar)	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (AMPERES)	
			NORMAL	EMERGÊNCIA
Capão Bonito	2X30	138	125,51	125,51
Cerquilho	1X4,5	13,8	200	200
Itapeva	2X9	13,8	486	486
Itararé I	1X2,4	13,8	100	100
Limeira I	2X9	13,8	486	486
Mairiporã	1X30	138	125	125
Mongaguá	1X4,8	13,8	200	200
Peruíbe	3X14,3	138	60	60
Registro	1X20	138	84	84
Rio Claro I	2X9	13,8	486	486
Tietê	2X20	138	84	84

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL
ANEXO G - AUTORIZAÇÃO PARA IMPEDIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO AJ

Repres. CTEEP - Representante da CTEEP: Operador do COT/COR ou PCI
Repres. QE - Representante da CPEI

PREENCHIMENTO DO IMPRESSO AI

O impresso AI deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter todas as informações para o perfeito entendimento, de acordo com as orientações seguintes:

- a) Empresa
Deverá constar o nome da empresa solicitante.
- b) Classificação do Impedimento
Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ao tipo de impedimento.
- c) Equipamento a Impedir
É a identificação clara do equipamento a ser impedido. (não utilizar siglas).
- d) Local
Deverá constar o nome da instalação, por extenso, onde será efetuado o serviço.
- e) Tempo de Manobra
Deverá ser preenchido com o tempo previsto para realização das manobras de isolamento ou isolamento e aterrramento.
O tempo previsto para a realização das manobras de normalização é considerado o mesmo.
- f) Em caso de necessidade pode-se dispor do equipamento em:
Deverá ser preenchido com o tempo máximo previsto para a entrega do equipamento à operação, em qualquer fase da execução do serviço, em caso de necessidade.
- g) Condições de Impedimento
São os requisitos necessários para a total segurança do serviço e do pessoal de manutenção envolvido, devendo constar: isolado ou isolado e aterrado ou desligado.
- h) Serviços a executar
Deverá constar um resumo dos serviços que serão realizados, dando-se destaque aos serviços principais.
- i) Observações
Deverão constar quaisquer limitações ou observações necessárias ao perfeito entendimento do desligamento.
- j) Documentos internos vinculados
Deverão ser citados os documentos que motivaram a solicitação do impedimento, tais como: fax, e-mail, carta, MO, outros.
- k) Solicitado por: Data: Hora:
Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que solicitou o impedimento, indicando-se a data e a hora em que foi feita a solicitação.

- I) De acordo: Data: Hora:
Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que concordou com o impedimento, indicando-se a data e a hora que foi feita a concordância.
- m) Visto responsável
É a assinatura do responsável pelo encaminhamento do impresso "Autorização para Impedimento de Equipamento de Interligação".
- n) PESSOAL notificado
Este campo deverá ser preenchido com o nome da pessoa que recebeu a AI, bem como os campos lotação, data e hora da notificação.
Observação:
Quando a transmissão do documento for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".
- o) AI número
É o número de identificação do pedido que deverá ser ordenado com numeração consecutiva crescente e anual, sob controle da área solicitante.
Observação:
Desde que o equipamento a impedir seja o mesmo, o tempo de devolução do equipamento à operação seja o mesmo e as condições de impedimento sejam as mesmas, pode-se usar até 10 (dez) AIs em um único impresso.
- p) Período total previsto para os impedimentos (incluindo tempo de manobras)
- Início:
Data e hora na quais deverão ser iniciadas as manobras de isolação.
- Término:
Data e hora nas quais deverão ser concluídas as manobras de normalização.
- q) Período verificado na execução dos serviços.
- Liberado para a manutenção
Data e hora nas quais o equipamento foi efetivamente liberado para a manutenção, nome do responsável pela AI e nome do responsável da outra PARTE envolvida na interligação.
- Liberado para a operação
Data e hora nas quais o equipamento foi liberado para a operação, nome do responsável pela AI e nome do responsável da outra empresa envolvida na interligação.

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL

ANEXO H - AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO EM EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO ENERGIZADO - ATEIE

Repres. CTEEP - Representante da CTEEP: Operador do COT/COR ou PCI

Repres. CTEEI - Representante da CTEEI

PREENCHIMENTO DO IMPRESSO ATEIE

O impresso ATEIE deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter todas as informações para o perfeito entendimento, de acordo com as orientações seguintes:

a) Classificação dos Trabalhos

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ao tipo de trabalho.

b) Equipamento de Interligação

É a identificação clara da linha ou equipamento da SE que irá ser submetido a um trabalho. (não utilizar siglas).

c) Empresa Solicitante

Nome da empresa que emite a(s) "Autorização(ões) para Trabalhos em Equipamentos de Interligação Energizados".

d) Local

Deverá constar o nome da instalação, por extenso, onde serão executados os serviços.

e) Serviços a Executar

Deverá constar um resumo dos serviços que serão realizados.

f) Observações

Deverão constar todas as observações julgadas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

g) Documentos Internos Vinculados

Deverão ser citados os documentos que motivaram a solicitação, tais como: fax, e-mail, carta, MO, outros.

h) Solicitado por

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que solicitou a autorização, indicando-se a data e a hora em que foi feita a solicitação.

i) De acordo

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que concordou com os trabalhos, indicando-se a data e a hora em que foi feita a concordância.

j) Visto Responsável

O responsável pelo encaminhamento do impresso ATEIE, deverá assinar neste local.

k) PESSOAL Notificado

Deverá ser preenchido com o nome da pessoa que recebeu a ATEIE, bem como a lotação do mesmo e a data e hora da notificação.

Observação

Quando a transmissão for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

I) ATEIE Número

É o número de identificação do pedido que deverá ser ordenado com numeração consecutiva, crescente e anual, sob controle da empresa emitente.

m) Período dos serviços

Previsto:

Início / Término

Anotar a data e horário previstos para início e término dos serviços.

Verificado:

Início dos serviços / Término dos serviços

Anotar a data e horário do início e do término dos serviços, bem como a identificação dos responsáveis da DISTRIBUIDORA e TRANSMISSORA respectivamente.

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL
ANEXO I - MENSAGEM OPERATIVA - MO

MENSAGEM OPERATIVA - MO classificação: (<input type="checkbox"/>) programada (<input type="checkbox"/>) urgência (<input type="checkbox"/>) emergência		Nº: ____ / ____	Data: ____ / ____ / ____
Emitente	Empresa:	Órgão:	
		Nome:	
Destinatário	Empresa:	Órgão:	
		Nome:	
Recebido por	Nome:	Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ h ____ min
Assunto			
Descrição:			
De Acordo	Nome:	Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ h ____ min

PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MENSAGEM OPERATIVA - MO

O impresso deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter as informações necessárias para o perfeito entendimento e de acordo com as orientações seguintes:

a) Número

É o número de identificação da mensagem, que deverá ser ordenado com numeração consecutiva crescente e anual, sob controle da empresa solicitante.

b) Data

Deverá constar a data de emissão da MO.

c) Classificação

Deverá ser colocado um "x" no campo correspondente ao tipo de tratativa.

d) Emitente

Empresa

Deverá constar o nome e/ou o logotipo da empresa emitente da MO.

Órgão

Deverá constar o nome do órgão emitente da MO.

Nome

Deverá constar o nome do profissional credenciado da empresa emitente da MO.

e) Destinatário

Empresa

Deverá constar o nome da Empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

Órgão

Deverá constar o órgão da empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

Nome

Deverá constar o nome do profissional credenciado da empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

f) Recebido por:

Nome: Data: Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do representante da empresa destinatária com a data e a hora que recebeu a MO.

Nota:

Quando a transmissão for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

g) Assunto:

Deverá constar o tópico principal a que se refere a MO.

h) Descrição:

Deverão constar as informações referentes às tratativas operativas, tais como: equipamento a impedir, local e período do impedimento, tempo de retorno à operação quando de necessidade, condições de impedimento, (caso existam), serviços a executar e outras informações julgadas necessárias.

i) De Acordo

Nome: Data: Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do representante da empresa que concordou com a Mensagem Operativa - MO, indicando-se a data e a hora em que houve a concordância.

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL
ANEXO J - BOLETIM DE OCORRÊNCIA NA MEDAÇÃO DE FATURAMENTO - BOM

BOLETIM DE OCORRÊNCIA NA MEDAÇÃO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:	AG. TRANSMISSÃO:	EXECUTOR:	ACOMPANHANTE:
--------------------------	------------------	-----------	---------------

MOSTRADOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nº do Medidor										
Data										
Hora										
Constante Medidor										
kWh Rec										
kWh Forn										
kVarh Ind R										
kVarh Ind F										
kVarh Cap R										
kVarh Cap F										
kW Rec (UI)										
kW Forn (UI)										
kVar Ind R (UI)										
kVar Ind F (UI)										
kVar Cap R (UI)										
kVar Cap F (UI)										

Legenda: (UI) - Último intervalo; **Rec.** R - energia entrando para o Agente Acessante; **Forn.** F - energia saindo do Agente Acessante; **Ind** - Indutivo; **Cap** - Capacitivo.

OCORRÊNCIAS		NOME DOS ARQUIVOS DAS LEITURAS
1	Desligado Medidor Nº _____ para aferição	
2	Ligado Medidor Nº _____ como reserva	
3	Desligado Medidor Nº _____ para troca	
4	Desligado Medidor Nº _____ por defeito	
5	Ligado Medidor Nº _____ substituto	
6	Desprogramado Medidor Nº _____	
7	Reprogramado Medidor Nº _____	
8	Desligado Medidor Nº _____ reserva	
9	Ligado Medidor Nº _____ após aferição	
10		

Observações:

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL
ANEXO K - CONTROLE DE REVISÕES

DOCUMENTO	REVISÃO		MOTIVO DA REVISÃO	OBSERVAÇÃO
	NÚM.	DATA		
Capítulo I	01	ABR/2010	Revisão Geral	
Capítulo II	01	ABR/2010	Revisão Geral	
Capítulo III	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO A	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO B	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO C	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO D	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO E	01	ABR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 01	02	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 02	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 03	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 04	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 05	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 06	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 07	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 08	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 09	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 10	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 11	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 12	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 13	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 14	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 15	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 16	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 17	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 18	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 19	01	MAR/2010	Revisão Geral	

DOCUMENTO	REVISÃO		MOTIVO DA REVISÃO	OBSERVAÇÃO
	NÚM.	DATA		
Desenho nº 20	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 21	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 22	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 23	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 24	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 25	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 26	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 27	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 28	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 29	01	MAR/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 30	00	MAR/2010	Versão Original	
ANEXO F	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO G	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO H	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO I	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO J	01	ABR/2010	Revisão Geral	
ANEXO K	01	ABR/2010	Revisão Geral	